
**Auditoria de Desempenho à Repartição
de Finanças de Santa Catarina de Santiago**

Proc. N.º \ADRFSCS\2022

Relatório Final



OCULTO

Agosto 2023



**Auditoria de Desempenho à Repartição de Finanças de
Santa Catarina – Santiago**

R I G O R
I N T E G R I D A D E
C O N F I A B I L I D A D E

ÍNDICE

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	8
FICHA TÉCNICA	9
I. INTRODUÇÃO	11
1.1 Fundamento da auditoria	11
1.2 Natureza e objetivo desta Auditoria	11
1.3 Âmbito material e temporal	12
1.4 Metodologia e procedimentos	12
1.4.1 Critérios de análise	12
1.4.2 Técnicas de auditoria	13
1.5 Caracterização da Repartição de Finanças	14
1.6 Ciclo de realização – Verificações no terreno	15
II RESULTADOS DA AUDITORIA	16
2.1 Organização, recursos e gestão	16
2.1.1 Organização e funcionamento	16
2.1.2 Recursos humanos e materiais	16
2.1.3 Gestão operacional	18
2.1.4 Avaliação do nível do controlo interno e sistemas de informação	18
2.1.4.1 Controlo interno	18
2.1.4.2 Sistemas de informação	19
2.1.5 Acompanhamento e supervisão da DNRE/DGCI	21
2.2 Avaliação do desempenho	23
2.2.1 Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRPC) – regime de contabilidade organizada	23
2.2.1.1 Domínio do universo tributável do regime contabilidade organizada	23
2.2.1.2 Organização dos processos e controlo sobre o enquadramento dos SP	24
2.2.1.3 Controlo da entrega e situação da DAR/Modelo 1B, DAICF	24
2.2.1.3.1 Controlo da entrega e situação da DAR/Modelo 1B	25
2.2.1.3.2 Controlo da entrega e situação das Declarações DAICF	26

2.2.1.4 Controlo e Penalização dos Faltosos	27
2.2.1.5 Matéria Coletável do Regime de Contabilidade Organizada	28
2.2.2 Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS)	29
2.2.2.1 Domínio do Universo Tributável	29
2.2.2.2 Organização dos processos e controlo sobre o enquadramento dos SP.....	30
2.2.2.3 Controlo e Penalização dos Faltosos	30
2.2.3 Regime Simplificado para Micro e Pequenas Empresas (REMPE).....	31
2.2.3.1 Domínio do Universo Tributável	32
2.2.3.2 Organização dos processos e controlo sobre o enquadramento dos SP.....	32
2.2.3.3 Controlo das Obrigações Fiscais dos SP e Penalizações	32
2.2.4 Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).....	37
2.2.4.1 Domínio do Universo Tributável	37
2.2.4.2 Organização dos processos e controlo sobre o enquadramento dos sujeitos passivos	37
2.2.4.3 Controlo das entregas das Declarações Periódicas e do Pagamento do Imposto	38
2.2.4.4 Controlo e penalização dos faltosos	41
2.2.4.5 Liquidação Adicional	43
2.2.4.6 Reembolso do IVA.....	44
2.2.5 Fiscalização interna e externa	44
2.2.6 Previsão e cobrança de impostos	46
2.3 Justiça Fiscal.....	48
2.3.1 Reclamações.....	48
2.3.1.1 Taxas de execução dos processos de reclamações	48
2.3.1.2 Tempo médio de conclusão dos processos.....	49
2.3.1.3 Controlo Interno	49
2.3.2 Impugnações	49
2.3.3 Transgressões	49
2.3.3.1 Movimento de Processos de Transgressões	49
2.3.3.2 Taxas de execução dos processos de transgressão.....	50
2.3.3.3 Tempo médio de conclusão de processos	50

2.3.3.4 Situação das transgressões pendentes de 2019 a setembro de 2022.....	50
2.3.4 Execuções Fiscais	51
2.3.4.1 Movimento das execuções fiscais	51
2.3.4.2 Tempo médio de conclusão dos processos	52
2.3.4.3 Penhoras realizadas	52
2.3.4.4 Situação das execuções fiscais pendentes.....	53
2.4 Exercício do Contraditório.....	53
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	54
VI - LISTA DE ANEXOS	76

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - SP por impostos no domínio do universo tributável	15
Quadro 2 - Recursos humanos.....	16
Quadro 3 - Domínio do universo tributável	24
Quadro 4 - Apuramento da DAR/Modelo 1B entregues e não entregues	25
Quadro 5 - Situação das declarações entregues	26
Quadro 6 - Apuramento das DAICF entregues e não entregues.....	27
Quadro 7 – Apuramento de SP Faltosos	27
Quadro 8 - Dívidas das Câmaras Municipais	30
Quadro 9 - Cumprimento das obrigações fiscais dos contribuintes.....	33
Quadro 10 - Declarações periódicas/Modelo 106 entregues	38
Quadro 11 - Declarações periódicas/Modelo 106 constam sem operação.....	39
Quadro 12 - Situações das Declarações periódicas/Modelos 106 entregues no prazo	40
Quadro 13 - Situações das Declarações periódicas/Modelos 106 entregues fora do prazo	40
Quadro 14 - Situações das Declarações periódicas/ modelos 106 substituídos	40
Quadro 15 - Apuramentos dos Faltosos do IVA	41
Quadro 16 - Liquidações oficiosas	41
Quadro 17 - Liquidações oficiosas na cc do SP	42
Quadro 18 - Liquidações Adicionais	43
Quadro 19 - Fiscalização Interna e Externa – 2019	44
Quadro 20 - Fiscalização Interna e Externa – 2020	45
Quadro 21 - Fiscalização Interna e Externa – 2021	45
Quadro 22 - Previsão e cobrança de impostos	46
Quadro 23 - Movimento das reclamações	48
Quadro 24 - Movimento das Transgressões	49
Quadro 25 - Tempo médio de conclusão dos processos.....	50
Quadro 26 - Processos pendentes	51
Quadro 27- Movimento das execuções fiscais	51
Quadro 28 - Tempo médio de conclusão dos processos.....	52

Quadro 29 - Processos pendentes 53

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BI	Bilhete de Identidade
CC	Conta Corrente
CET	Código de Execuções Tributárias
CGT	Código Geral Tributário
CIRPC	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
CIRPS	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
CIVA	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
CRF	Chefe da Repartição de Finanças
CVE	Escudo Cabo-verdiano
DAICF	Declaração Anual de Informações Contabilística e Fiscal
DAR	Declaração Anual de Rendimentos
DGCI	Direção Geral das Contribuições e Impostos
DNRE	Direção Nacional de Receitas do Estado
DPR	Declaração Periódica de Rendimentos
DUC	Documento Único de Cobrança
GRE	Gestão das Receitas do Estado
ICCA	Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente
IGF	Inspeção-geral das Finanças
IGRP	<i>Integrated Government Resource Planning</i> (Planeamento Integrado de Recursos Governamentais)
IRPC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoal Coletivas
IRPS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadores Superiores
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
MFFE	Ministério das Finanças e de Fomento Empresarial
NIF	Número de Identificação Fiscal
PAIT	Plano de Atividade da Inspeção Tributária
PAIVA	Plano de Acompanhamento do IVA
PEPAP – DNAP	Programa de Estágio Profissional na Administração Pública - Direção Nacional da Administração Pública
PIC	Processo Individual dos Contribuintes
RCO	Regime de Contabilidade Organizada
REMPE	Regime Especial das Micro e Pequenas Empresas
RF	Repartição de Finanças
RFSCS	Repartição de Finanças de Santa Catarina de Santiago
RH	Recursos Humanos
SISEF	Sistema Integrado de Segurança e Eficiência Fiscal
SITA	Serviço de Inspeção Tributaria e Aduaneira
SLGP	Serviço de Logística e Gestão do Pessoal
SP	Sujeito Passivo/Sujeitos Passivos
STC	Serviço de Tributação e Cobrança
TEU	Tributo Especial Unificado
UTIC	Unidade de Tecnologias, Inovação e Comunicação

Auditoria de Desempenho à Repartição de Finanças de Santa Catarina – Santiago

FICHA TÉCNICA	
NATUREZA	Auditoria de desempenho.
ENTIDADE	Repartição de Finanças de Santa Catarina de Santiago.
FUNDAMENTO	A auditoria enquadra-se no plano de atividades da Inspeção-Geral de Finanças para o ano de 2022 e foi determinada pelo despacho n.º 23/2022 de 25 de agosto do Senhor Inspetor-Geral de Finanças.
ÂMBITO	<ul style="list-style-type: none"> • Material: as verificações incidiram sobre IRPC – Regime de Contabilidade Organizada, REMPE, IRPS e IVA com especial relevo para as anulações bem como os atrasos existentes ao nível da liquidação do IRPC, IRPS e do IVA; • Temporal: as verificações recaíram sobre o período de 2019 até outubro de 2022.
OBJECTIVOS	<ul style="list-style-type: none"> ⬇ Avaliar a organização e gestão da RFSCS tendo em conta o respetivo volume de serviço e os recursos humanos e materiais; ⬇ Avaliar o grau de utilização do sistema/aplicações informáticas existentes, por parte da RFSCS; ⬇ Avaliar a regularidade, eficácia e eficiência do desempenho, sobretudo, eventuais atrasos existentes ao nível da liquidação dos impostos, das multas devidas pelas infrações fiscais cometidas e da cobrança coerciva das dívidas.
METODOLOGIA	<p>✓ Critérios de análise</p> <p>A execução dos trabalhos desta auditoria decorreu de harmonia com o previsto no Plano estabelecido, tendo sido utilizados, designadamente, os seguintes critérios:</p> <p>a) Referenciais de análise (de natureza quantitativa)</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Volume de serviço pendente nas principais atividades; ➤ Recursos humanos existentes e respetiva afetação às áreas operativas. <p>b) Referenciais de análise (de natureza qualitativa)</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Sistemas de informação e de controlo interno existentes; ➤ Avaliação do Chefe da Repartição de Finanças (CRF) sobre os principais e atuais constrangimentos. <p>✓ Técnicas de auditoria</p>
PROCEDIMENTOS	<p>As principais técnicas de recolha de dados e de análise de informação utilizadas nesta auditoria foram as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Reunião com o CRF; ➤ Entrevista com o CRF e funcionários; ➤ Questionário ao CRF; ➤ Testes de conformidade, com base em amostras não estatísticas, aleatórias simples e aleatórias intencionais, em função das áreas auditadas; ➤ Análise documental; ➤ Confirmação das informações, através do cruzamento com a conta corrente da aplicação informática da Gestão das Receitas do Estado (GRE); ➤ Pedido de informação ao CRF e respetivo tratamento; ➤ Opinião dos auditores. <p>✓ Procedimentos</p> <p>Os procedimentos utilizados são os referidos no manual da inspeção e as tábuas de procedimentos 2.2. IRPS, 2.3. IRPC – CO e REMPE, 2.4. IVA e 2.5. Justiça Fiscal.</p>
CONTRADITÓRIO	Para além do contraditório informal efetuado ao longo do trabalho de campo, foi feito o contraditório formal através do envio do projeto de relatório em 14 de Junho de 2023 e foi exercido pelo CRF em 06 de Julho de 2023.
CICLO DE REALIZAÇÃO	De 25 de agosto de 2022 – despacho Senhor Inspetor-Geral de Finanças, (verificações na RFSCS de 5 a 16 de setembro de 2022) até 08 de Agosto de 2023 - entrega do relatório final.
EXECUÇÃO	OCULTO
COORDENAÇÃO	

PARECER:

Concordamos com o conteúdo do Relatório, cujas Constatações, Conclusões e Recomendações, foram analisadas e devidamente consensualizadas com a Equipa de Auditoria.

À consideração superior

Praia, 01 de setembro de 2023.

A Coordenação,

OCULTO

DESPACHO:

1. De uma forma geral, concordo com as constatações, conclusões, recomendações e propostas, do presente relatório, corroborado pelo parecer do Coordenador;

2. Aprovo o relatório;

3. À equipa para acompanhar os procedimentos necessários ao envio da cópia do relatório ao Gabinete da Sua Excelência o VPM e MFFE & ED, em concertação com a Sra. IGAF.

Praia, 11 de setembro de 2023,

O Inspector Geral de Finanças

OCULTO

RELATÓRIO

PROCESSO N.º /ADRFSCS/22

AUDITORIA DE DESEMPENHO À REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA – SANTIAGO

I. INTRODUÇÃO

1.1 Fundamento da auditoria

No âmbito da execução do Plano de Atividades da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) para o ano 2022, enquadrado nos objetivos estratégicos de controlo e avaliação do desempenho da gestão dos organismos integrantes do Setor Público Administrativo, e ao abrigo das disposições conjugadas com os **artigos 2.º, n.º 1 alínea a), 3.º n.º 1 alínea d), e 16.º n.º 1 alínea a)**, da Orgânica da IGF, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 48/2004, de 15 de novembro, foi determinada pelo Senhor Inspetor-Geral de Finanças a realização de uma Auditoria de Desempenho à Repartição de Finanças de Santa Catarina de Santiago (RFSCS) por uma equipa constituída pelos Inspectores de Finanças **OCULTO** sendo o primeiro orientador e sob a coordenação da Inspectora Especialista **OCULTO** conforme despacho¹ n.º 23/2022 de 25 de agosto, em **ANEXO I**.

1.2 Natureza e objetivo desta Auditoria

A ação teve **natureza de uma auditoria de desempenho** cujos objetivos gerais, relativamente às áreas de desempenhos foram os seguintes:

- Avaliar a organização e gestão da RFSCS tendo em conta, designadamente, o respetivo volume de serviço e os recursos humanos e materiais disponíveis;
- Avaliar o grau de utilização do sistema / aplicações informáticas existentes nesta Repartição de Finanças (RF);
- Avaliar a regularidade, eficácia e eficiência do desempenho no controlo das obrigações fiscais dos Sujeitos Passivos (SP), nomeadamente na entrega das declarações fiscais, pagamentos dos respetivos impostos e eventuais atrasos, das multas devidas pelas infrações fiscais cometidas e de cobrança coercivas das dividas fiscais.

Assim, esta auditoria deverá permitir, no essencial, a obtenção de evidências e conclusões sobre as seguintes **questões - chaves**:

- a) Nível de apoio às RF e controlo exercido pelos Serviços Centrais;
- b) Adequação da organização existente e gestão desenvolvida, tendo em conta as funções de programação, orientação, supervisão, controlo interno e avaliação de resultados;
- c) Adequação e qualidade dos Recursos humanos disponíveis;

¹ Esse despacho revogou os produzidos anteriormente à data de 6 de julho de 2022 nomeadamente n.º 15 e 21, respetivamente para RFSCS.

- d) Avaliação dos atrasos existentes, nomeadamente ao nível:
- i. Da determinação da matéria coletável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC) - Regime de Contabilidade Organizada (RCO);
 - ii. apuramento do rendimento coletável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS) e respetivas anulações;
 - iii. Do controlo dos faltosos dos impostos IRPC, IRPS, Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) - falta de entrega de declarações e não pagamento dos impostos;
 - iv. Da tramitação dos processos de reclamação, de impugnação, de transgressão e de execução fiscal;
 - v. Do volume de dividas por cobrar.
- e) Níveis de eficácia e de eficiência do desempenho;
- f) Qualidade e regularidade de desempenho.

1.3 Âmbito material e temporal

Face aos objetivos descritos, esta auditoria abrangeu a generalidade dos sectores desta RF, com especial enfoque no controlo das obrigações fiscais dos SP, nomeadamente nas entregas da Declaração Anual de Rendimentos (DAR)/Modelo 1B, Declaração Anual de Informações Contabilística e Fiscal (DAICF), Declaração Periódica/Modelo 106, Modelo 107 e pagamento dos respetivos impostos, recorrendo as vistas do sistema informático², bem como a justiça fiscal, nas reclamações, impugnações, transgressões e execuções fiscais e nos atrasos existentes ao nível da liquidação do IRPC, IRPS e do IVA, **no período referente aos anos fiscais de 2019 a outubro de 2022.**

1.4 Metodologia e procedimentos

1.4.1 Critérios de análise

A execução dos trabalhos desta auditoria decorreu de harmonia com o previsto no Plano de Ação previamente apresentado, nas Normas Internacionais³ aplicáveis a ações desta natureza, no manual de inspeção, com enfoque nos procedimentos 2.2 – IRPS, 2.3 – IRPC, 2.4 – IVA e 2.5 – Justiça Fiscal, sendo utilizados, designadamente, os seguintes critérios:

² Para o efeito foram solicitadas à Unidade de Tecnologias, Inovação e Comunicação (UTIC) a autorização para verificação das vistas Receitas do Estado.

³ Nomeadamente das Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI).

a) **Referenciais de análise de natureza quantitativa**

- ✚ arrecadações de receitas fiscais
- ✚ liquidações Oficiosas e Adicionais efetuadas aos SP faltosos
- ✚ penalizações efetuadas
- ✚ anulações efetuadas
- ✚ inspeções realizadas
- ✚ respostas às reclamações
- ✚ volume de serviço pendente nas principais atividades
- ✚ recursos humanos existentes e respetiva afetação às áreas operativas

b) **Referenciais de análise de natureza qualitativa**

- ✚ sistemas de informação e de controlo interno existentes
- ✚ avaliação do Chefe da Repartição de Finanças (CRF) e seu staff sobre os principais constrangimentos existentes relativamente à arrecadação de receitas fiscais, nomeadamente na aplicação da legislação fiscal em vigor relativamente aos sujeitos passivos faltosos.

1.4.2 Técnicas de auditoria

As principais técnicas de recolha de dados e de análise de informação utilizadas nesta auditoria foram as seguintes:

- ✚ Recolha, leitura e estudo das legislações fiscais em vigor no período de auditoria e atualização de matriz de procedimentos à luz da própria atualização da legislação fiscal;
- ✚ Análises preliminares dos Relatórios de Auditorias de Desempenho realizadas nas Repartições de Finanças pela IGF;
- ✚ Questionários ao CRF (vd. **Anexo II, folhas 1 a 7**);
- ✚ Análise das informações recebidas da RFSCS e respetivo tratamento;
- ✚ Reunião preliminar com o CRF e demais encontros de trabalho ao longo desta auditoria;
- ✚ Encontros de trabalhos com os “responsáveis” de cada setor, nomeadamente IRPC – Regime de Contabilidade organizada, IRPC – Regime Simplificado para Pequenas e Médias Empresas (REMPE), IVA – Regime Normal, IRPS, Justiça Fiscal bem como demais responsáveis na preparação de processos, citação e atendimento ao público;
- ✚ Indagação sucinta sobre a utilização das principais funcionalidades das aplicações informáticas em uso na Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE) – Na RFSCS recolha de opinião do CRF das respetivas funcionalidades;

OCULTO

- ✚ Análise documental dos processos físicos dos SP nomeadamente Processo Individual dos SP (PIC), despachos, circulares, relatórios de atividades e demais instruções dos Serviços Centrais da DNRE;
- ✚ Testes de conformidade, com base em amostras não estatísticas, aleatórias simples ou aleatórias intencionais, em função das áreas auditadas através do levantamento feito no sistema de aplicação informática «Receitas do Estado» disponibilizado pela UTIC do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE);
- ✚ Opinião dos auditores.

1.5 Caracterização da Repartição de Finanças

As Repartições de Finanças são serviços de base territorial⁴ da Direção Nacional das Receitas do Estado integrados na Direção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI)⁵ e são dirigidas por Chefes de Repartições de Finanças providos nos termos da Lei. Os Chefes de Repartições de Finanças classificados no Nível I e os Coordenadores-gerais são equiparados, para todos os efeitos, a Diretores de Serviços, conforme determina os números 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto – Lei n.º 76/2021 de 2 de novembro, que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças e de Fomento Empresarial, aos quais incumbem na respetiva circunscrição territorial e em relação aos SP sob sua jurisdição⁶:

- a) Executar os procedimentos relativos à fixação da matéria tributável, liquidação e cobrança dos impostos, bem como as outras receitas, cuja gestão lhes seja cometida por Lei;
- b) Exercer as atividades de arrolamento;
- c) Assegurar as funções de informação, de orientação e de apoio direto aos SP, com vista a garantir o cumprimento atempado e correto das suas obrigações fiscais;
- d) Assegurar a receção e tratamento das declarações periódicas e outros documentos apresentados pelos SP, e promover o seu correto processamento;
- e) Executar as atividades de fiscalização e inspeção tributária;
- f) Instaurar, instruir e decidir processos de contraordenação fiscal aos SP;
- g) Promover a execução tributária dos SP e praticar todos os atos legalmente atribuídos à administração tributária;
- h) Analisar as solicitações de reembolsos de impostos dos SP;

⁴ Conforme alínea a) do número 1 do artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 76/2021 de 2 de novembro, que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do MFFE.

⁵ Ver alínea h) do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto – Lei n.º 76/2021 de 2 de novembro, citação: «Incumbe a DGCI, designadamente: Propor metas a serem alcançadas pelos serviços de base territorial ou de âmbito especial, acompanhar a sua execução e avalia-la».

⁶ Conforme as alíneas a) e n) do n.º 1 do artigo 72.º do Decreto – Lei n.º 76/2021 de 2 de novembro.

Auditoria de Desempenho à Repartição de Finanças de Santa Catarina – Santiago

- i) Decidir as reclamações dos respetivos atos tributários e intervir, nos termos da Lei, nos recursos hierárquicos e nos processos judiciais tributários intentados pelos SP;
- j) Organizar as conta-correntes dos sujeitos passivos e garantir a sua permanente atualização;
- k) Organizar e manter atualizada a informação sobre pagamento dos SP e remeter os respetivos dados estatísticos aos serviços encarregados da preparação da informação estatística;
- l) Proceder à venda, em hasta publica, das mercadorias apreendidas aos SP e, bem assim das abandonadas ou demoradas além dos prazos legais;
- m) Executar todos os serviços complementares de administração tributária ou quaisquer outras tarefas que lhe sejam cometidas por Lei ou por determinação superior; e
- n) O mais que lhe for cometido por Lei, regulamento ou determinação superior.

A RFSCS foi elevada à categoria de **Repartição de Finanças de Nível I** em 2016, através da portaria⁷ n.º 4/2016 de 3 de fevereiro, tendo como critérios a importância e dimensão da atividade económica da região de Santa Catarina de Santiago, a densidade populacional, em particular o número de operadores económicos e a facilidade de acesso entre os vários Municípios abrangidos.

Esta RF, no período da ação, teve no seu domínio os seguintes SP, conforme o quadro abaixo:

QUADRO 1 - SP POR IMPOSTOS NO DOMÍNIO DO UNIVERSO TRIBUTÁVEL

Anos	IRPC - Contabilidade Organizada	RFSCS		
		IRPS	IVA	REMPE
2019	75	Não obtivemos dados	70	698
2020	81		76	798
2021	97		92	993
2022	109		103	1129

Fonte: Dados facultados pela RFSCS e Sistema de Aplicação Informática Receltas do Estado

1.6 Ciclo de realização – Verificações no terreno

O ciclo de realização desta auditoria foi de 25 de agosto de 2022, data do despacho do Senhor Inspetor-Geral de Finanças, até 08 de agosto de 2023, data de conclusão do relatório final, tendo a execução dos trabalhos na RFSCS decorridos de 5 a 16 de setembro de 2022, com a duração de 10 dias úteis.

⁷ Ao abrigo dos dispostos nos números 5 dos artigos 50.º e 54.º respetivamente do Decreto – Lei n.º 21/2015 de 27 de março que aprovou a Orgânica do Ministério de Finanças e Planeamento.

II RESULTADOS DA AUDITORIA

2.1 Organização, recursos e gestão

2.1.1 Organização e funcionamento

A informação recolhida junto da RFSCS permite-nos aferir que, formalmente, existe um Organograma, ver em **ANEXO III (fl.1)**, com 3 departamentos, nomeadamente: de Inspeção Tributária e Acompanhamento Permanente, de Execução e Contraordenação e de Pessoas Singulares. Para além desses departamentos, existem o Gabinete do CRF e Serviço de Atendimento e de Apoio Operacional. Por outro lado, foi facultado à equipa de auditoria um quadro de distribuição de tarefas por setores e técnicos afetos, **vd folhas 2 a 7 do ANEXO III**, que define um conjunto de itens sob a responsabilidade de cada funcionário desta Repartição.

Embora não existindo, formalmente, delegação de competências⁸, existe cooperação funcional entre os diferentes funcionários, procurando soluções de melhorias e de maior operacionalidade da RF, fomentando assim o espírito de equipa dentro de cada área de atividade (**vd. Questionário efetuado ao CRF em ANEXO II e Plano de atividade do ano 2022**).

2.1.2 Recursos humanos e materiais

Esta RF contava com 12 funcionários no seu quadro, incluindo o CRF, assim distribuídos⁹: 4 Técnicos de Receitas, sendo 2 de Nível I e 2 de Nível III (o qual inclui o CRF); 2 Inspetoras Tributárias; 2 Técnicos Verificador Tributário de Segunda; 1 Técnico Tributário; 3 no Apoio Operacional, sendo 1 Condutor Auto, 1 Apoio Geral Diversos e 1 Ajudante de Serviços Gerais 01 A. Para além desses efetivos ainda consta uma estagiária profissional do Programa de Estágio Profissional na Administração Pública (PEPAP), **ver em ANEXO IV – Suporte 2 Recursos Humanos (RH)**, conforme o quadro infra:

QUADRO 2 - RECURSOS HUMANOS

CATEGORIA	Número	(F e M)	Percentagem
Ajudante Serviços Gerais 01 A	1	(1 e 0)	8%
Apoio operacional/3	1	(0 e 1)	8%
Condutor Auto Ligeiro	1	(0 e 1)	8%
Estágio Profissional PEPAP - DNAP	1	(1 e 0)	8%
Inspetor Tributário	1	(1 e 0)	8%
Técnico de Receitas Nível III	2	(0 e 2)	17%
Técnico Tributário	1	(1 e 0)	8%
Técnico Verificador Tributário de Segunda	2	(0 e 2)	17%
Técnico de Receitas Nível I	2	(1 e 1)	17%
TOTAL	12	(5 e 6)	100%

Fonte: Suporte 2 - RH

⁸ Ver resposta do CRF no ANEXO II.

⁹ Conforme ultima lista de transição da DNRE

Auditoria de Desempenho à Repartição de Finanças de Santa Catarina – Santiago

Porem, desses 12 funcionários, saiu um Técnico de Receitas Nível III, por transferência para o Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira (SITA) em 3 de novembro de 2020 e um Técnico Verificador Tributário de Segunda, em abril de 2022, ver **ANEXO IV – Suporte 2 RH**.

Segundo as declarações prestadas pelo CRF no questionário em **ANEXO II (folha 3)** o quadro do pessoal e o número de funcionários efetivamente ao serviço deveria obedecer aos critérios de prioridades do serviço e qualificação técnica dos mesmos. Sempre que for solicitado pela DGCI é efetuado um levantamento das necessidades de pessoal da RF. Questionado se as funções exercidas pelos funcionários correspondem, em geral, aquelas que se encontram inscritas no respetivo conteúdo funcional responde negativamente, considerando o deficit de colaboradores. Afirma que é efetuado anualmente o levantamento das necessidades de formação¹⁰ profissional dos funcionários e enviadas ao Serviço de Logística e Gestão do Pessoal (SLGP) da DNRE e que todos os funcionários têm acesso à formação profissional, pese embora um ou outro não tenha demonstrado interesse.

O CRF entende que os **Recursos Humanos desta Repartição são insuficientes**, tanto do ponto de vista **quantitativo** como **qualitativo**, tendo em conta a importância e dimensão da atividade económica da região e pelos Municípios abrangidos. Existem carências, principalmente do ponto de vista qualitativo. Perguntado sobre constrangimentos, nomeadamente: Absentismo, formação insuficiente, inexperiência, incompetência e falta de zelo, entende que existe alguma falta de zelo dos funcionários.

Para aferir do impacto que o atendimento tem na absorção de RH da RF, foi questionado ao CRF qual a percentagem de tempo que os recursos efetivamente despendem no atendimento dos SP, discriminadamente para impostos e atividades, respondeu assim, Tempo aproximado: IRPC – 15 minutos; IRPS – 10 minutos; IVA – 15 minutos; Contabilidade e Cobrança – 7 minutos; Reclamações – 15 minutos e Execução Fiscal – 20 minutos.

Em relação aos **Recursos materiais**, começando pelas **instalações**, de momento funcionam num espaço exíguo pertencente ao Instituto Cabo-verdiano da Criança e Adolescente (ICCA) mas, tendo em conta que o Edifício pertencente a RF se encontra em obras, perspectiva-se que, de acordo com afirmações do CRF, após a conclusão das obras, no próximo ano, terão instalações muito boas, com melhores condições físicas e maior funcionalidade.

¹⁰ Tipos de formação proporcionada pela DGCI no período objeto desta auditoria: Contabilidade (SNC); Planeamento estratégico; Comunicação; Regime das Infrações Tributárias não aduaneiras; Regime de Inspeção Tributária; Cobrança Coerciva; IRPC, IRPS, IVA; REMPE; Controlo dos Bens em circulação; Faturação Eletrónica; Atendimento ao Público; Sistema Fiscal Cabo-Verdiano; IVA; Código Geral Tributário e Bancarização

– Fonte: Suporte 2 – RH em ANEXO II

Quanto ao **mobiliário**, o CRF considera-o insuficiente, mas adequado, e relativamente ao **equipamento** é suficiente, mas inadequado, considerando que alguns não funcionam devido ao tempo de uso. No entanto, considera que é dado aos funcionários todo o material de apoio para melhorar o seu desempenho profissional e considera que os computadores afetos aos funcionários **são suficientes, porem inadequados, ver folha 5 do ANEXO II – Questionário ao CRF de Santa Catarina.**

2.1.3 Gestão operacional

Relativamente ao Planeamento, Avaliação e Controlo de Resultados afirma o CRF (**ver fl.1 do ANEXO II**) que existe uma programação prévia das tarefas a desenvolver com objetivos definidos e calendarizados através da implementação de Planos de atividades. Porém, solicitados os respetivos Planos de atividades dos anos objetos desta auditoria (2019 a 2022) constatou-se que apenas foi elaborado pela RF o de 2022, tendo respondido por email que não elaborou planos de atividades de 2019, 2020 e 2021 e, que as atividades foram executadas conforme planos dos serviços centrais e demandas do próprio serviço (Ver email **em ANEXO V**).

Analisado o único plano de atividades apresentado, (**ver ANEXO VI, fls. 1 a 8**) do ano 2022, constatou-se que teve como objetivo central dar a conhecer as atividades a serem desenvolvidas pela RFSCS, ao longo do ano fiscal de 2022, em conformidade com os objetivos traçados pela DNRE, no sentido de atingir as metas definidas. Este plano traçou 6 objetivos específicos, nomeadamente: i) Realizar Inspeções no âmbito do Plano de Atividade da Inspeção Tributária (PAIT) 2022; ii) realizar ações de Acompanhamento mensal do IVA; iii) reforçar o controlo dos Rendimentos Prediais; iv) aprimorar processos de contraordenação; v) Aprimorar Processos de Execução Fiscal e vi) realizar arrolamento/fiscalização no terreno. Traçou por cada objetivo um conjunto de ações a serem realizadas, período da realização e os respetivos RH afetos. A afetação dos RH, segundo o CRF, depende da competência técnica dos colaboradores e das necessidades acrescidas em determinadas áreas. Também existem orientações, através de despachos e emails.

Relativamente à programação (formal/informal), o controlo de resultados, segundo o CRF, é efetuado através de planilha Excel, **ver folha 1 do ANEXO II – Questionário ao CRF.**

2.1.4 Avaliação do nível do controlo interno e sistemas de informação

2.1.4.1 Controlo interno

Existem registos para documentos, nomeadamente declarações, petições e processos recebidos ou autuados, tanto manuais como informáticos. Os mesmos são fiáveis, de fácil e rápida consulta. Porém, o acompanhamento da tramitação do processo/documento e a reconstituição dessa tramitação **é ineficiente** porque nalguns casos permite acompanhar e noutros não, confirmado pela resposta do CRF na **folha 2 do ANEXO II**

OCULTO

OCULTO

Questionário ao CRF. Não são elaborados mapas periódicos refletindo o serviço entrado e executado em cada sector, mas é produzida informação síntese dos diversos documentos, declarações, petições e processos recebidos e autuados em cada período. O mesmo em relação aos processos instaurados, destinados, entre outros, à avaliação da atividade em cada sector, nomeadamente no que respeita à aferição do volume de serviço pendente de execução e da expressão da dívida exigida em processos de execução fiscal pendente de cobrança.

Questionado o CRF se a informação disponível é adequada e suficiente, na ótica da gestão, a uma avaliação do estado geral dos Serviços, à identificação dos pontos críticos e ao permanente acompanhamento e monitorização das atividades, a resposta foi que a **informação disponível não é o “desejável”, ver folha 2 do ANEXO II – Questionário ao CRF.**

2.1.4.2 Sistemas de informação

O nível de utilização das «Aplicações Informáticas» na RFSCS, foi levantado através de dados recolhidos no **Suporte 1 – Aplicações Informáticas em ANEXO VII (fls. 1 a 3)**, preenchidas pelo CRF e alguns verificados por esta auditoria.

Existem **21 aplicações/módulo**, nomeadamente: Gestão de Receitas, *Integrated Government Resource Planning*¹¹ (IGRP) – Pagamento em prestações, IGRP – Cadastro, IGRP – Conta Corrente, IGRP – Gestão do IVA, IGRP – Gestão do IUR, IGRP – Modelo 106, IGRP – SISEF, IGRP – Gestão de Notificações, IGRP – DPR, IGRP – Utilitários, IGRP – Gestão IR, IGRP – Modelos 107 entregues, IGRP – Modelo 112, IGRP – Modelo 1B Novo, IGRP – DAICF, IGRP – SIIT, RH e Plano de Acompanhamento do IVA - PAIVA (Aplicação Autónoma – Fora do GRE) **com grau de utilização diferenciado**, ou seja, **muito frequente, frequente, pouco frequente e não utilizado.**

As aplicações muito frequentes são:

- a) **Gestão de Receitas** – faz liquidação e cobrança dos impostos; cruzamento de informações; consulta situação fiscal dos SP; Atualização do Cadastro; Emissão de Declarações; Acompanhamento das Receitas cobradas; restituição de IUR, etc;
- b) **IGRP – Modelo 106** – Consulta e acompanhamento de Modelo 106;
- c) **IGRP – DPR** - Consulta e acompanhamento das Declaração Periódica de Rendimentos (DPR) de todas as categorias;
- d) **IGRP – Gestão IR** – Consulta e acompanhamento dos pagamentos fracionados dos SP conforme o CIRPC;

¹¹ Planeamento Integrado de Recursos Governamentais.

- e) **IGPR** – Modelos 107 Entregues – Consulta e acompanhamento da entrega e pagamento do Tributo Especial Unificado (TEU) dos SP enquadrados no REMPE. Também permite efetuar as liquidações Oficiosas e Adicionais;
- f) **IGPR** – Modelo 112 – Consulta de Declarações Modelo 112 submetidos pelos SP, bem como a liquidação dos impostos;
- g) **IGPR** – Modelo 1B – Consultar e acompanhar as declarações periódicas de rendimento (Modelo 1B) entregues pelos SP enquadrados no Regime de Contabilidade Organizada;
- h) **IGRP** – DAICF – Consulta e acompanha os anexos da contabilidade de acordo com o SNCRF conforme regulado pela portaria n.º 9/2017, de 20 de março;
- i) **PAIVA (Aplicação Autónoma fora do GRE)** – refere-se ao plano de acompanhamento do IVA. Pretende-se com esta aplicação cruzar informações, através de vários relatórios, no sentido de averiguar a coerência entre o montante declarado pelos SP e os montantes extraídos dos relatórios, no concernente às operações ativas e passivas. Apesar de ser uma aplicação desenhada para o acompanhamento do IVA, também tem revelado bastante eficiente para o apuramento da situação tributária dos SP enquadrados no REMPE;
- j) **IGRP – SISEF** - Notificação eletrónica dos processos de contraordenação e execução fiscal instaurados de forma automática;
- k) **IGRP – SIIT** – Sistema de gestão de inspeção, habilita a DNRE a auditar e garantir o cumprimento, pelos sujeitos passivos do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), das suas obrigações em sede deste imposto.

As aplicações frequentes são:

- a) **IGRP – Pagamento em Prestações** – Permite despacho e acompanhamento dos pedidos de pagamento em prestações;
- b) **IGRP – Conta Corrente** – Controlo das dívidas e dos pagamentos (discriminados);
- c) **IGPR – Associação** – Associação das chaves do «porton di nos ilha» ao Número de Identificação Fiscal (NIF) dos SP de modo a lhes permitir o cumprimento das obrigações fiscais (declarativas e pagamento), pedidos de pagamento em prestações, entre outras, de forma 100% on line;
- d) **IGRP – Utilitários** – Gestão de processos, desmaterialização e controlo das liquidações IUR declarativo (De referir ultima funcionalidade foi sugestão da RFSCS);
- e) **RH – Recursos Humanos** – Emissão das declarações mensais e anuais dos pensionistas.

As aplicações pouco frequentes são:

- a) **IGRP – Gestão do IVA** – Permite consultas de declarações do IVA¹²;
- b) **IGRP – Gestão do IUR** – Permite registo Modelo 1B, fixação da matéria coletável (impostos até o ano económico de 2014)¹³;

As aplicações não utilizadas são:

- a) **IGRP – Cadastro** – As razões que justificam a sua reduzida ou não utilização é que não está operacional;
- b) **IGRP – Alteração Empresa** – Consulta de empresas alteradas. As razões que justificam a não utilização é que não está operacional;
- c) **IGRP – Gestão de Notificações** – Consulta de notificações eletrónicas. Não operacional. A gestão das notificações eletrónicas é tratada no próprio módulo IGRP – SISEF.

2.1.5 Acompanhamento e supervisão da DNRE/DGCI

O acompanhamento da gestão das Repartições de Finanças por parte das Instâncias Hierárquicas Superiores, cabe à DNRE/DGCI, com maior enfoque no **Serviço de Tributação e Cobrança (STC)**, conforme os números 1¹⁴ e 2¹⁵ do artigo 44.º da Decreto-Lei 76/2021 de 2 de novembro, que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do MFFE. Por outro lado, o artigo 97º da Lei n.º 47/VIII/2013 do Código Geral Tributário (CGT), assegura que a DNRE pode emitir orientações genéricas de interpretação da Lei tributária, através de circulares e instrumentos de idêntica natureza vinculativas para todos os funcionários e agentes da administração tributária do Estado, até que não sejam revogadas ou declaradas ilegais pelos Tribunais.

As instancias superiores acompanham e controlam as atividades desta RF, nomeadamente:

¹² Segundo o CRF, com a introdução da declaração eletrónica (a partir de 2014), passou-se a fazer a gestão do IVA no módulo IGRP – Modelo 106, pelo que a partir de 2014 este módulo deixou de ter quaisquer informações.

¹³ Segundo o CRF, a partir de 2015 (instituição da autoliquidação), a gestão do IRPC passou para outros módulos (IGRP – Modelo 1B Novo e IGRP – DAICF).

¹⁴ O STC é o serviço responsável pela supervisão da cobrança das receitas fiscais, acompanhamento e gestão da conta corrente entre os SP e o Estado, bem como a gestão do cadastro e registo dos SP.

¹⁵ Ao STC incumbe designadamente: a) coordenar a atividade das Repartições de Finanças; b) analisar a contabilidade mensal das RF; c) supervisionar o sistema de cobrança de impostos e outras receitas fiscais efetuadas pelas Recebedorias do Estado e entidades colaboradoras na cobrança e assegurar, centralizando a sua gestão, a cobrança eficiente dos impostos; d) regularizar todos os registos de cobranças de impostos e outras receitas fiscais; e) assegurar a análise dos processos de concessão dos benefícios fiscais, bem como de incentivos, preparando os respetivos processos decisórios; Ver restantes alíneas f) a t) do referido diploma legal.

- a) Na cobrança das receitas fiscais, fixando metas e objetivos a serem cumpridos para aferição da taxa de execução dos mesmos, **ver ANEXO VIII, (fls. 1 a 5 – Quadros analíticos de 2019, 2020¹⁶ e 2022, folhas 6 a 10 – Envio por email do relatório sobre quedas de receitas no ano 2020 do CRF para Diretora de STC, folhas 11 a 14 – Email do Sr. DGCI aos Chefes de Repartições de Finanças fixando metas de arrecadação de receitas para o ano 2022, no âmbito da Ordem de Serviço n.º 08/2021);**
- b) Ordem de serviço n.º 08/2021, de 22 de julho, assinada pela Diretora Nacional de Receitas do Estado **sobre acompanhamento Regular de Serviços Territoriais¹⁷, ver ANEXO IX;**
- c) Execução de inspeções e fiscalizações através do Plano de Atividade da Inspeção Tributária (PAIT) produzido anualmente pelo SITA (ver por exemplo as paginas 29, 30 e 31 do **PAIT – 2019, em ANEXO X, fls. 1 a 50)**,

Algumas vezes¹⁸ emitem orientações genéricas sobre atuação das RF's, nomeadamente em matéria de uniformização de procedimentos e da interpretação dos normativos aplicáveis e transmitem medidas concretas tendentes a ultrapassar as situações que suscitam maiores preocupações, em termos de atrasos ou de qualidade de execução e controlam a sua efetiva implementação, **ver folhas 4 e 5 do ANEXO II, Suporte 1 – Questionário ao CRF.**

Em termos práticos, grande parte de informações são monitorizadas pelos serviços centrais da DGCI, nomeadamente o STC, através das aplicações informáticas existentes (**ver o ponto 2.1.4.2 Sistemas de Informação**), permitindo assim o devido acompanhamento em tempo real, para além de que, sempre que solicitado, informações outras e/ou adicionais são encaminhadas aos serviços centrais da DGCI.

Por esta auditoria ter abarcado o período da gestão da pandemia Covid-19, achamos oportuno apontar o circular n.º 2/DNRE/2020, de 14 de abril, do Gabinete da Diretora Nacional de Receitas do Estado, **ver ANEXO XI, (fls.1 a 7)**, sobre instruções de uniformização de interpretação, na implementação das medidas fiscais e parafiscais excecionais e temporárias de resposta ao novo SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19, que em conformidade com o artigo 97.º do CGT, a Diretora Nacional de Receitas mandou determinar, em complemento a este circular, a ordem de serviço n.º

¹⁶ Segundo CRF, o de 2021 não terá sido facultado à RFSCS.

¹⁷ Citação: «Considerando a necessidade de se garantir o bom funcionamento dos serviços territoriais, promover um contato mais próximo entre as estruturas centrais e locais, é desejável que haja um controlo regular e efetivo por parte dos respetivos Diretores Gerais das Alfândegas, Delegações Aduaneiras e **Repartições de Finanças**, respetivamente.»

¹⁸ Expressão utilizada pelo CRF no ponto 2.2 e 2.3 na folha 4 do ANEXO II, Suporte 1 – Questionário ao CRF

01/DGCI/2020, de 15 de abril, ver **ANEXO XII (fls. 1 e 2)** que trouxe um conjunto de medidas de impacto fiscais, apontados em 8 pontos.

2.2 Avaliação do desempenho

2.2.1 Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRPC) – regime de contabilidade organizada

O IRPC incide sobre os rendimentos dos sujeitos passivos, provenientes de atos lícitos ou ilícitos, obtidos nos termos da Lei n.º 82/VIII/2015 de 8 de janeiro (Aprova o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas – CIRPC) a qualquer título, no período de tributação.

O CIRPC sofreu sucessivas republicações mediante alterações nas Leis: n.º 44 /IX/2018 de 31 de dezembro (terceira alteração), n.º 86/IX/2020 de 28 de abril (quarta alteração) e n.º 116/IX/2021 de 2 de fevereiro (quinta alteração).

Segundo o artigo 15º da quinta alteração do CIRPC, "Para efeitos de determinação da matéria coletável, os sujeitos passivos de IRPC enquadram-se em dois regimes: a) O regime simplificado para micro e pequenas empresas; b) O regime de contabilidade organizada.

2.2.1.1 Domínio do universo tributável do regime contabilidade organizada

No que refere ao domínio de universo tributável em sede do IRPC - no Regime de Contabilidade Organizada (RCO), foi disponibilizado pelo CRF, um ficheiro em Excel, com denominação "PIC - PROCESSO INDIVIDUAL DOS CONTRIBUINTES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA" com data da última atualização em 08 de junho de 2022, que contém os seguintes itens: contribuinte, NIF, IVA, atividade, data de início de atividade, número de pasta e observação.

Da análise do PIC com base na data de início de atividade, observação e esclarecimentos disponibilizados pelo CRF, constatamos que a RFSCS teve no seu domínio 75, 81, 97 e 109 SP em 2019, 2020, 2021 e 2022 respetivamente no RCO. No entanto, através do cruzamento do PIC, das listagens dos SP que entregaram a DAR/Modelo 1B e DAICF, apuramos um número diferente de SP, conforme o quadro abaixo:

OCULTO

QUADRO 3 - DOMÍNIO DO UNIVERSO TRIBUTÁVEL

Designação	2019	2020	2021	2022
PIC	75	81	97	109
SP que constam nas listagens do DAR/Modelo 1B e DAICF que não constam no PIC	4	6	4	-
Total	79	87	101	109

Fonte: PIC, listagens dos SP que entregaram a Modelo 1B e DAICF

Para além de algumas ações de arrolamento/fiscalizações no terreno, a RFSCS, internamente, através de diversos canais, vem cruzando informações, de modo a ter o conhecimento o mais real possível deste universo dos SP (IRPC) atualizando o enquadramento, conseqüentemente o PIC, e atuar.

2.2.1.2 Organização dos processos e controlo sobre o enquadramento dos SP

Os PIC encontram-se organizados em pastas de arquivo, cujas numerações são controladas através do mapa Excel. Constam na pasta todos os processos relacionados com os SP, nomeadamente, notificações de liquidações adicionais e oficiosas, pedidos e respostas apresentados pelos SP, reclamações e respostas aos SP, todas as notas expedidas aos SP. Na aplicação GRE constam as liquidações (Modelo 110), as declarações entregues (DAR/Modelo1B, DAICF, DPR) e outras informações dos SP.

A RFSCS vem fazendo uso de canais no sentido de efetuar o cruzamento de informações em busca da verdade material, não só através de pedidos e recebimentos de informações de terceiros, como também dos diversos instrumentos tecnológicos.

2.2.1.3 Controlo da entrega e situação da DAR/Modelo 1B, DAICF

Com o intuito de aferir sobre o controlo de entrega da DAR/Modelo 1B, DAICF¹⁹ e o respetivo pagamento do imposto constante da DAR/Modelo 1B²⁰, utilizou-se para análise, as listagens dos SP que entregaram a DAR/Modelo 1B referente aos anos de 2019 a 2021, as listagens dos SP que entregaram DAICF referente aos anos de 2019 a 2021, ambos disponibilizados pelo CRF, e as vistas Excel (GRE_MOD1B_NOVO_MODELO, GRE_V_MOD 46 DE 2019 a 2022, GRE_CONTA _CORRENTE,GRE_DAICF_MODELO).

¹⁹ N.º 1 das alíneas b e c) do artigo 98.º do CIRPC alterado pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro e nos termos do n.º 1 das alíneas b e c) artigo 99.º do CIRPC, alterado pelas Leis n.º 86/IX/2020 de 28 de abril e n.º 116/IX/2021 de 02 de fevereiro, artigos 101.º e 103.º do CIRPC, alterado pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro, artigos 102.º e 104.º do CIRPC alterado pelas Leis n.º 86/IX/2020 de 28 de abril e n.º 116/IX/2021 de 02 de fevereiro, CIRCULAR N.º 2/DNRE/2020 de 14 de abril de 2020 do Gabinete da Diretoria Nacional.

²⁰ Artigo 94.º do CIRPC alterado pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro e artigos 94.º e 95.º do CIRPC alterado pelas Leis n.º 86/IX/2020 de 28 de abril e n.º 116/IX/2021 de 02 de fevereiro.

2.2.1.3.1 Controlo da entrega e situação da DAR/Modelo 1B

As listagens anuais disponibilizadas pelo CRF²¹, contam com 60 SP referente ao ano 2019, 69 ao ano 2020²² e 77 ao ano 2021. Em relação ao ano de 2021, da comparação da listagem disponibilizada e a vista GRE_MOD1B_NOVO_MODELO e aplicação GRE, constatamos mais 1 SP que consta na aplicação GRE e na vista excel GRE_MOD1B_NOVO_MODELO, que não constava da lista disponibilizada.

Da comparação entre a data de entrega das declarações e data prevista, conforme determinado nos artigos 101.º do CIRPC alterada pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro e 102.º do CIRPC alterado pelas Leis n.º 86/IX/2020 de 28 de abril e 116/IX/2021 de 02 de fevereiro e ponto 5²³ do CIRCULAR N.º 2/DNRE/2020 de 14 de abril de 2020 do Gabinete da Diretoria Nacional, constatamos que no triénio, 149 DAR/Modelo 1B foram entregues dentro do prazo, 7 DAR/Modelo 1B fora do prazo e 51 DAR/Modelo 1B substituídas, conforme se pode notar no quadro abaixo:

QUADRO 4 - APURAMENTO DA DAR/MODELO 1B ENTREGUES E NÃO ENTREGUES

Ano	Primeira		Substituição		Total entregas de Modelo 1B	Não entrega de Modelo 1B	Total
	Dentro do prazo	Fora do Prazo	Dentro do prazo	Fora do Prazo			
2019	44	-	1	15	60	19	79
2020	41	4	-	24	69	18	87
2021	64	3	-	11	78	23	101
Total	149	7	1	50	207	60	267

Fonte: Listagens de modelos entregues referentes aos anos 2019 a 2021, PIC, Conta Corrente SP, vista GRE_MOD1B_NOVO_MODELO

Do cruzamento do PIC e as listagens dos SP que entregaram DAR/Modelo 1B constatamos que 60 SP, sendo 19 no ano de 2019, 18 no ano de 2020 e 23 no ano de 2021, não efetuaram a entrega dos respetivos DAR/Modelo 1B.

Não foram evidenciadas liquidações oficiosas, aos 60 SP que não efetuaram a entrega da DAR/Modelo 1B.

Na vista GRE_CONTA _CORRENTE, toda a DAR/Modelo 1B, seja da primeira entrega ou de substituição, dentro ou fora do prazo, constam com a descrição "Declaração Irpc - Autoliquidação No Prazo" e na Conta corrente SP da aplicação GRE tem descrição, "Autoliquidação No Prazo" - **ANEXO XIII (fls. 1 a 40)**.

²¹ Atualizada até início de setembro de 2022.

²² A listagem consta 70 SP, mas o SP [OCULTO] NIF: [OCULTO] se encontra repetido.

²³ Ponto 5. Relativamente às obrigações declarativas e pagamento de imposto sobre o rendimento, os sujeitos passivos residentes ou não residentes, com estabelecimento estável, enquadrados no regime de contabilidade organizada, devem: a) apresentar a declaração anual de rendimentos relativa ao período de 2019 e pagar o respetivo imposto devido até 31 julho de 2020; b) apresentar a declaração anual de informação contabilística [OCULTO] fiscal relativa ao período de 2019 até mês de setembro de 2020.

Dos 207 DAR/Modelos 1B entregues, referentes aos anos de 2019 a 2021, 10 efetuaram pagamento da autoliquidação dentro do prazo, 43 fora do prazo sem os respetivos encargos, 28 pagamentos em prestações, 29 não efetuaram o pagamento da autoliquidação, 91 não tem imposto a pagar e 6 tem imposto a recuperar, conforme se pode verificar no quadro abaixo:

QUADRO 5 - SITUAÇÃO DAS DECLARAÇÕES ENTREGUES

Ano	Pagamento			Sem pagamento do IRPC	Sem IRPC a pagar	IRPC a recuperar	Total
	Dentro do prazo	Fora do prazo sem encargos	Em prestações				
2019	6	13	9	5	24	3	60
2020	0	19	10	10	28	2	69
2021	4	11	9	14	39	1	78
Total	10	43	28	29	91	6	207

Fonte: GRE_V_MOD 46 DE 2019 a 2022, GRE_CONTA_CORRENTE e GRE_MOD1B_NOVO_MODELO

Relativamente aos 29 SP²⁴, que não efetuaram o pagamento da Autoliquidação, não foram efetuados a liquidação de juros de mora e a instauração de processo de execução fiscal nos termos previstos no CGT e no Código de Execuções Tributárias (CET), ver **ANEXO XIV**.

Na análise da vista GRE_V_MOD 46 DE 2019 a 2022, nas declarações pagas, dentro e fora do prazo legal, constam as seguintes descrições: "Pagamento de Declaração Irpc – Autoliquidação, o Prazo 01.01.01.02.05", "Pagamento de Auto - liquidação No Prazo" e o mesmo acontece na Conta Corrente (CC) do SP na aplicação GRE - **ANEXO XV (fls. 1 a 7)**.

2.2.1.3.2 Controlo da entrega e situação das Declarações DAICF

Foram disponibilizados pelo CRF, listagens dos SP que efetuaram a entrega de DAICF referentes aos anos de 2019 a 2021. Durante o triénio foram entregues 164 DAICF sendo, 49 no ano de 2019, 58 no ano de 2020 e 57 no ano de 2021 (na lista disponibilizada consta 56 SP e no cruzamento da vista DAICF constatamos mais um SP que consta na vista excel GRE_DAICF_MODELO e aplicação GRE, que não consta na lista) conforme o quadro abaixo:

²⁴ Em Sede de contraditório foi disponibilizado uma vista IGRP – SISEF (instauração de processo de Execução Fiscal) contendo 3 processos de no Período de Janeiro de 2021 em que não foi possível precisar aos anos dos impostos.

QUADRO 6 - APURAMENTO DAS DAICF ENTREGUES E NÃO ENTREGUES

Ano	Primeira		Substituição		Total entregas de DAICF	Não entrega de DAICF	Total DAICF
	Dentro do prazo	Fora do Prazo	Dentro do prazo	Fora do Prazo			
2019	35	7	-	7	49	30	79
2020	36	13	-	9	58	29	87
2021	32	20	-	5	57	44	101
Total	103	40	-	21	164	103	267

Fonte: Lista de PIC, vista GRE_DAICF_MODELO.

Do cruzamento da GRE_DAICF_MODELO, listagens das DAICF entregues e PIC constatamos que no triénio, 103 SP não entregaram as declarações DAICF, sendo 30 referente ao ano de 2019, 29 no ano de 2020 e 44 no ano de 2021 e não foram evidenciadas as respetivas liquidações oficiosas.

2.2.1.4 Controlo e Penalização dos Faltosos

O CRF disponibilizou à equipa, um ficheiro denominado "Faltosos do IRPC" onde constava 149 SP, sendo 46 com falta de entrega DAR/Modelo 1B, 81 com falta de entrega DAICF, 18 com entrega DAR/Modelo 1B sem operações e 4 com entrega de DAICF sem operações. Do cruzamento do ficheiro disponibilizado com os das listas de entregas de DAR/Modelo 1 B, DAICF, PIC e esclarecimentos disponibilizados pelo CRF constatamos que não constavam no ficheiro disponibilizado, 36 SP que não entregaram DAR/Modelo 1B e DAICF, conforme se pode constatar no quadro abaixo:

QUADRO 7 – APURAMENTO DE SP FALTOSOS

Ano	Observações				Total Geral
	Falta entrega DAR/Modelo 1B	Falta entrega DAICF	DAR/Modelo 1B sem operações	DAICF sem operações	
Ficheiro disponibilizado					
2019	13	21	2	0	36
2020	16	27	4	0	47
2021	17	33	12	4	66
Sub -Total (1)	46	81	18	4	149
SP não constavam no ficheiro					
2019	6	9	-	-	15
2020	2	2	-	-	4
2021	6	11	-	-	17
Sub -Total (2)	14	22	-	-	36
Total Geral	60	103	18	4	185

Fonte: Ficheiro Faltosos IRPC, listas entregas e PIC

Não foram efetuadas liquidações oficiosas aos 185 SP, sendo 60 que não entregaram DAR/Modelo 1B, 103 que não entregaram DAICF, 18 que entregaram DAR/Modelo 1B sem operações e 4 que entregaram DAICF sem operações.

Solicitamos informações ao CRF sobre o facto de não terem sido efetuadas liquidação oficiosa aos faltosos, esclareceu que em relação aos SP faltosos, a atuação fora do plano do SITA, tem sido praticamente somente em sede do IVA.

De acordo com o CRF, com relação às penalizações, na primeira fase o Sistema Integrado de Segurança e Eficiência Fiscal (SISEF) - sistema de aplicação de coimas e execuções automática, abrangeu apenas o IVA e Retenção na Fonte.

Entretanto, após a pandemia, com a retoma do SISEF e a entrada em produção a 2ª fase desta aplicação, passou-se a contemplar a entrega da DAR/Modelo 1B, DAICF, Modelo 107, Modelo 112, pagamento do IRPC, IRPS, pagamento fracionado e TEU.

Da análise dos ficheiros de contraordenação disponibilizada constatamos que em relação ao IRPC – Contabilidade organizada, foi instaurado somente um processo de contraordenação ao contribuinte [REDACTED] NIF [REDACTED] OCULTO [REDACTED] referente à falta de entrega da DAR/MODELO 1B referente aos exercícios de 2017 a 2020.

Relativamente aos 29 SP que não efetuaram o pagamento da autoliquidação, não foram efetuadas a liquidação de juros de mora e a eventual instauração de processo de execução fiscal nos termos previstos no CGT e no CET.

2.2.1.5 Matéria Coletável do Regime de Contabilidade Organizada

Com o propósito de verificar o apuramento da matéria coletável pela RFSCS, conforme determina o artigo 21.º do CIRPC e respetivas alterações pelas Leis n.º 86/IX/2020 de 28 de abril e n.º 116/IX/2021 de 02 de fevereiro, foi analisado o PIC de 12 SP, mas constatamos que os processos de apuramento/correção da matéria referente aos anos de 2019 a 2021 não constavam da pasta disponibilizada.

No entanto solicitamos ao CRF, a matéria coletável fixada/corrigida dos SP com maior volume de negócios referente aos anos 2019, 2020 e 2021 com as respetivas liquidações adicionais/oficiosas e esclareceu a equipa que “a partir do ano económico de 2015 **passou a funcionar a autoliquidação dos impostos, isto é, os SP submetem as suas declarações, o imposto é autoliquidado e pago pelo SP (tudo online). As liquidações adicionais e oficiosas são efetivadas dentro do quadro das inspeções, definidas pelo SITA,** através da execução dos sucessivos planos anuais elaborado pelo respetivo serviço onde, de entre outras diretivas, são definidos os SP a serem inspecionados e os respetivos anos. De realçar, e conforme podem depreender nos planos facultados à equipa, estamos no ano económico de 2017”.

No entanto, a RFSCS por iniciativa do serviço, levou a cabo algumas inspeções internas, com relação ao período de 2019 a 2021, que não estavam incluídas no plano, sendo praticamente a nível do controlo permanente do IVA, tendo efetuado algumas liquidações [REDACTED] OCULTO [REDACTED]

OCULTO

proprietários que arrendam suas casas a pessoas singulares e que legalmente tem obrigação de declarar os rendimentos através dos Modelos 112, o próprio CRF assumiu que o objetivo a nível de tributação está muito aquém do desejado – ver **ANEXO XVII**.

2.2.2.2 Organização dos processos e controlo sobre o enquadramento dos SP

Em termos de organização dos processos individuais dos SP, segundo o CRF, é praticamente tudo efetuado na vista da aplicação informática GRE mas somente dos que efetivamente cumprem com as suas obrigações fiscais, remetendo as respetivas declarações de rendimentos.

Em relação aos SP enquadrados na **categoria C** existe uma relação em planilhas Excel, com 204 SP enquadrados nesta categoria, existindo nas pastas alguns contratos de anos anteriores que carecem de atualização, ver **ANEXO XVIII (fls. 1 a 7)**.

2.2.2.3 Controlo e Penalização dos Faltosos

Segundo o CRF a não entrega ou entrega fora de prazo das declarações implica a instauração de processos de contraordenações e aplicação de coimas. A aplicação de coimas por falta de entrega dos Modelos 112 é irrisório, mas a nível da DPR através da aplicação GRE é mais recorrente, porque o mesmo aplica automaticamente as respetivas coimas através do SISEF, pese embora este só atua se houver efetivamente entrega de declarações fora do prazo. Não havendo entrega de declaração, que efetivamente é considerado faltoso, o sistema não aplica qualquer penalização.

Selecionamos nesta área fiscal três entidades patronais com maiores responsabilidades em termos de obrigações fiscais em sede de IRPS, ou seja, nas entregas das declarações (envio eletrónico do DPR) e pagamento dos respetivos impostos, decorrente de retenção na fonte de seus profissionais, nomeadamente Empresa Águas de Santiago (ADS), Empresa Pública Intermunicipal, S.A. e as duas Câmaras Municipais, Santa Catarina de Santiago e São Salvador do Mundo. Em relação à primeira, segundo o CRF a situação fiscal encontra-se totalmente regularizada, mas o mesmo não acontece com as duas Câmaras Municipais, existindo neste momento o seguinte quadro de dívidas, ver **ANEXO XIX (fls. 1 a 3)**.

QUADRO 8 - DÍVIDAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Câmara Municipal	Dívidas		
	Impostos	Coimas	Total
Santa Catarina	127 351 230	-	127 351 230
São Salvador do Mundo	32 918 061	-	32 918 061
Total			160 269 291

Fonte: Situação fiscal disponibilizado pela RFSCS

OCULTO

Conforme observações no **ANEXO XIX (fls. 1 a 3)**, em relação à Câmara Municipal de Santa Catarina parte da dívida foi apurada fora do sistema²⁶ e o montante calculado de 127 351 230 CVE (Cento e vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta escudos) vai até abril de 2022, ou seja, neste ano pagaram até abril, ficando os meses de maio a setembro, por entregar os DPR e efetuar o respetivo pagamento dos impostos em sede do IRPS. Em relação aos restantes anos objeto desta auditoria apresenta-se seguinte situação fiscal:

- ✚ Em 2019 entregaram todos os DPR e só pagaram o 1.º trimestre;
- ✚ Em 2020 apenas entregaram os DPR de janeiro e fevereiro e pagaram apenas fevereiro;
- ✚ Em 2021 entregaram os DPR de janeiro a abril, tendo pago os respetivos impostos.

Segundo o CRF, havia um plano de pagamento de dívidas fiscais em prestações que não foi cumprido, pelo que a Câmara solicitou a renegociação que de momento se encontra em análise.

Em relação à Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, parte da dívida (outubro de 2011 a setembro de 2019) foi apurada fora do sistema, conforme observações no referido ANEXO.

2.2.3 Regime Simplificado para Micro e Pequenas Empresas (REMPE)

O Regime Jurídico Especial das Micro e Pequenas Empresas definido pela Lei n.º 70/VIII/2014 de 26 de agosto foi objeto de sucessivas alterações, conforme republicação e redação dada no Decreto-Lei n.º 12/2016, de 1 de março, na Lei n.º 5/IX/2016, de 30 de dezembro, Lei n.º 20/IX/2017, de 30 de dezembro, Lei n.º 44/IX/2018, de 31 de dezembro, Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril e Lei n.º 116/IX/2021 de 02 de fevereiro. Sobre os rendimentos comerciais, industriais, incluindo as prestações de serviços das micro e pequenas empresas enquadradas neste regime recai apenas um tributo especial denominado **TEU**. Este substituiu²⁷ para todos os efeitos o IRPS, o IRPC, o IVA e o imposto de incêndio, bem como a contribuição para segurança social devida pela entidade patronal. A taxa do TEU é de 4% incide sobre o volume de negócios do período a que respeita e a liquidação é efetuada pelo sujeito passivo juntamente com a entrega trimestral da declaração de rendimentos - Modelo 107.

²⁶ Ver esclarecimentos na folha 2 e 3 do ANEXO XIX que diz que os montantes apurados foram na sua maioria, através das diligências/levantamento efetuadas junto das Câmaras Municipais, considerando que relativamente às dívidas antigas, para além do não pagamento, também não cumpriram com a obrigação de entrega das declarações.

²⁷ N.º 3 do artigo 24.º da republicação da Lei n.º 70/VIII/2014, de 26 de agosto.

2.2.3.1 Domínio do Universo Tributável

Quanto ao domínio do universo tributável do REMPE existe um ficheiro onde se encontra o **Cadastro dos SP** nesta categoria, totalizando um universo de **4.919** inscritos. Porém desse número apenas se encontram como **SP ATIVOS 1.129**, ou seja, os que efetivamente a RF tem algum controlo, o que representa em termos percentuais apenas 22,9% do universo de contribuintes/SP cadastrados.

2.2.3.2 Organização dos processos e controlo sobre o enquadramento dos SP

Não existe um processo individual físico devidamente organizado por cada SP, restando o controlo apenas na aplicação informática existente, através da aplicação GRE da CC do SP, pese embora para o enquadramento destes no REMPE, após abertura de micro e pequenas empresas na plataforma Pro empresa, são exigidos na RF alguns documentos para digitalização, e conseqüente enquadramento no REMPE²⁸, nomeadamente: Registo Comercial, Modelo 110, documento dos sócios e fotocópias de Bilhete de Identidade (BI).

Quanto ao controlo efetivo dos SP de Micro e Pequenas Empresas com base no cadastro, segundo o CRF estão todos enquadrados no REMPE, pese embora a maioria (cerca de 77%) não efetuou a entrega de Declarações e não comunicou à RF o encerramento das atividades geradoras do imposto. Em relação aos elementos de liquidação e lançamento do imposto, como é **autoliquidação**, através da entrega de Declaração do Modelo 107, o imposto é pago no ato através da plataforma *online* «Porton de nos ilha».

Segundo o CRF, a aplicação denominada PAIVA para além do IVA, ajuda substancialmente no controlo do REMPE e se eventualmente encontrar transações não declaradas, poderá mudar o valor do imposto declarado no Modelo 107, levando o CRF a efetuar a liquidação adicional do imposto.

Em relação **aos arrolamentos**, existem ficheiros em planilhas excel por setores como Salões e Barbearias, Oficinas, Lojas Chineses e Controlo de transportes que são atualizados permanentemente, conforme informações obtidas nas diferentes instituições e fiscalizações efetuadas no terreno.

2.2.3.3 Controlo das Obrigações Fiscais dos SP e Penalizações

Relativamente ao controlo das obrigações fiscais dos SP enquadrados no REMPE, fizemos um levantamento relativamente aos anos objetos desta auditoria, utilizando uma

²⁸ Sobre certificação de Empresas ver Decreto-Regulamentar n.º 6/2015 de 29 de julho (A RF tem um prazo de 10 dias para certificar pedidos).

amostra²⁹ de **111, 125, 157 e 172 SP** respetivamente para os anos **2019, 2020, 2021 e 2022** com enfoque na:

- Entrega das Declarações Modelo 107, dentro e fora de prazo;
- Entrega dos respetivos livros de vendas e de compras (Clientes e Fornecedores);
- Pagamento dos respetivos impostos por trimestres; e
- no caso de faltosos saber se a RF terá ou não efetuado liquidações oficiosas.

Para o efeito, após terem sido selecionados os respetivos SP, através da consulta na aplicação informática GRE, foi apurada a seguinte situação, conforme o quadro abaixo:

QUADRO 9 - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTES

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA										
GRAU DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REMPE										
Anos	N.º SP n Mod 107	Mod 107 Entregues		N.º M. Clientes	N.º M. Fornecedores	Imposto		Liq Adicional	Liq. Oficiosa	
		No Prazo	Fora Prazo	Entregues	Entregues	Liquidado	Pago			
2019	13	186	136	211	28	81	79	0	4	
2020	11	193	197	286	17	80	78	7	1	
2021	17	198	283	316	25	117	117	6	1	
2022	33	130	113	159	5	114	114	0	0	

Fonte: Sistema de Aplicação Informática Receitas do Estado

Ano 2019

Em 2019, dos 172 SP da amostra, foram retirados 61 cujos inícios de atividade ocorreram em anos posteriores, restando **um efetivo de 111 SP**, tendo-se registado a seguinte situação de cumprimento das obrigações fiscais:

Desses **111 SP**, 13 não entregaram quaisquer declarações, sendo 1 considerado SP de maior dimensão desta área fiscal enquadrados no REMPE, nomeadamente Minimercado **OCULTO** NIF **OCULTO**. Não houve nenhuma liquidação adicional, **apenas 4 liquidações oficiosas** das verificadas na aplicação GRE, e os Documentos Únicos de Cobrança (DUC) não evidenciam pagamentos dos respetivos impostos.

Em **termos de números de declarações Modelos 107 apresentados**, levando em consideração 4 por cada SP (apresentando 1 Modelo 107 por cada trimestre) esta amostra apresenta **186 dentro do prazo e 136 fora de prazo**.

Em **termos de números de Mapas³⁰ de Clientes e de Fornecedores apresentados**, levando em consideração 4 por cada SP (apresentando 1 Modelo 107 por cada trimestre) esta amostra apresenta **211 livros de vendas e apenas 28 livros de compras**.

²⁹ Amostra aleatória sistemática com um intervalo de 7 SP sobre um universo de 1.129 SP classificados como ATIVOS nesta RF.

³⁰ Ver n.º 3 do artigo 26 da Republicação da Lei n.º 70/VIII/2014 de 26 de agosto do Regime Simplificado para Micro e Pequenas Empresas.

Em **relação aos impostos liquidados e pagos**, tendo em conta que estamos perante autoliquidação, neste caso, os montantes liquidados e não pagos são aqueles que apresentaram nos Modelos 107, produziram DUC de pagamento, mas não evidenciam pagamentos no DUC e, neste caso, consideram-se liquidados e não pagos. O número **de impostos liquidados é de 81 e pagos 79**, sendo que os 2 que não foram pagos referem-se ao SP **OCULTO** NIF **OCULTO**, que apesar de terem declarado o valor de imposto de 2.º e 4.º trimestres os mesmos não foram pagos.

Ano 2020

Em 2020, dos 172 SP da amostra, foram retirados 47 cujos inícios de atividade ocorreram em anos posteriores, restando **um efetivo de 125 SP**, tendo-se registado a seguinte situação de cumprimento das suas obrigações fiscais:

Desses **125 SP**, 11 não entregaram quaisquer declarações. **Houve apenas uma liquidação oficiosa** ao SP **OCULTO** referente ao 3.º e 4.º trimestres nos valores de 4 000 CVE e 6 000 CVE, respetivamente. Verificou-se neste ano, sobre esta amostra, **7 liquidações adicionais**, sendo 4 dos 10 maiores SP enquadrados no REMPE, nomeadamente:

- **OCULTO** NIF **OCULTO** (Faltoso em 2019 não fez entrega de nenhuma declaração Modelo 107) teve um adicional no 4.º trimestre no valor de 547 731 CVE, porém sem evidencia de ter sido pago no DUC;
- **OCULTO** NIF **OCULTO** no valor de 244 550 CVE e DUC não evidencia pago³¹;
- Drogeria **OCULTO** NIF **OCULTO** – Foi feita liquidação adicional no valor de 703 866 CVE e pago o valor de 622 696 CVE, conforme DUC, faltando por pagar 81 170 CVE³²;
- **OCULTO** NIF **OCULTO** – Foi feita liquidação adicional no valor de 832 012 CVE e pago apenas o valor de 83 549 CVE, ficando por pagar o valor de 748 463 CVE³³;

³¹ Segundo as alegações do CRF, no exercício do contraditório, solicitou o pagamento em prestações, tendo até o momento (neste caso 6 de julho de 2023) pago o montante de 195 648 CVE (efetivamente até a data do término dos trabalhos de campo tinha pago 48 912 CVE).

³² Segundo as alegações do CRF, no exercício de contraditório, a liquidação adicional no montante de 703 866 CVE já foi pago integralmente.

³³ Segundo as alegações do CRF, no exercício de contraditório, até esta data já foi pago, em prestações, o valor de 332 804 CVE.

OCULTO

Em **termos de números de declarações Modelos 107 apresentados**, levando em consideração 4 por cada SP (apresentando 1 Modelo 107 por cada trimestre) numa amostra de 452, verificou-se **193 dentro do prazo** (sendo 3 Declaração Anual de Volume de Negócios e 27 referente aos 10 maiores SP) e **197 fora de prazo** (sendo 3 Declaração Anual de Volume de Negócios e 3 dos 10 maiores SP);

Em **termos de números de Mapas de Clientes e de Fornecedores apresentados**, levando em consideração 4 por cada SP (apresentando 1 Modelo 107 por cada trimestre) esta amostra apresenta **286 livros de vendas** (22 são dos 10 maiores SP) e apenas **17 livros de compras** (12 são dos 10 maiores SP);

Em **relação aos impostos, 80 foram** (9 dos 10 maiores SP) **liquidados e 78 foram pagos**. Os 2 SP que liquidaram cujos respetivos DUC não evidenciam pagos são

OCULTO NIF **OCULTO** e **OCULTO**
OCULTO NIF **OCULTO**

Ano 2021

Em 2021, dos 172 SP da amostra, foram retirados 15 que iniciaram atividade no ano de 2022, restando **um efetivo de 157 SP**, tendo-se registado a seguinte situação de cumprimento das obrigações fiscais:

Desses **157 Sujeitos Passivos**, 17 não entregaram quaisquer declarações.

Foram efetuadas **6 liquidações adicionais**, sendo que 3 dos 10 maiores SP enquadrados no RFMPE, não existem evidência de terem sido pagos nomeadamente:

OCULTO NIF **OCULTO** no valor de 323 818 CVE; **OCULTO** NIF **OCULTO** no valor de 274 838 CVE e **OCULTO**, NIF **OCULTO** no valor de 701 712 CVE.

Foi feita **apenas 1 (uma) liquidação Oficial**, segundo a aplicação GRE, no 1.º e 2.º trimestre ao SP – **OCULTO** NIF **OCULTO**. Em **termos de números de declarações Modelos 107 apresentados**, levando em consideração 4 por cada SP (apresentando 1 Modelo 107 por cada trimestre) esta amostra apresenta

³⁴ Segundo as alegações do CRF, no exercício de contraditório, solicitou pagamento em prestações, tendo até o momento (6 de julho de 2023) pago o montante de 259 059 CVE, faltando por pagar o montante de 64 759 CVE.

³⁵ Segundo as alegações do CRF, no exercício de contraditório, solicitou pagamento em prestações, tendo até o momento (6 de julho de 2023) pago o montante de 34 375 CVE, faltando por pagar o montante de 240 463 CVE.

³⁶ Segundo as alegações do CRF, no exercício de contraditório, solicitou pagamento em prestações, tendo até o momento (6 de julho de 2023) não pagou nenhuma prestação

OCULTO

198 dentro do prazo (destes 21 são dos 10 maiores SP e 2 Declaração Anual de Volume de Negócios) e **283 fora de prazo** (sendo 6 Declaração Anual de Volume de Negócios e 19 dos 10 maiores SP);

Em **termos de números de Mapas de Clientes e de Fornecedores apresentados**, levando em consideração 4 por cada SP (apresentando 1 Modelo 107 por cada trimestre) esta amostra apresenta **316 livros de vendas** (18 são dos 10 maiores SP) e apenas **25 livros de compras** (18 são dos 10 maiores SP);

Em **relação aos 117** (6 dos 10 maiores SP) **impostos liquidados, todos foram pagos.**

Ano 2022

Em 2022³⁷, foi analisado **um efetivo de 172 SP**, tendo registado a seguinte situação de cumprimento das obrigações fiscais:

Desses **172 Sujeitos Passivos**, 33 não entregaram quaisquer declarações, sendo 1 considerado SP de maior dimensão desta área fiscal enquadrados no REMPE, nomeadamente: **OCULTO** NIF **OCULTO**

Sobre esta amostra, até a data do termino dos trabalhos desta auditoria não se verificou nenhuma **liquidação adicional e nem oficiosa.**

Em **termos de números de declarações Modelos 107, 130** foram apresentados **dentro de prazo** (desses 9 são dos 10 maiores SP) e **113** (sendo 3 dos 10 maiores SP) **fora de prazo.**

Em **termos de números de Mapas de Clientes e de Fornecedores, 159** apresentaram **livros de vendas** (5 são dos 10 maiores SP) e apenas **5** apresentaram **livros de compras** (apenas 2 são dos 10 maiores SP).

Em **relação aos 114** (6 dos 10 maiores SP, ou seja, 60% terem cumprido nesta categoria) **impostos liquidados, todos foram pagos.**

2.2.3.4 Penalizações aos SP faltosos

Relativamente às Penalizações aos SP faltosos, ou seja, aqueles que não entregaram nenhuma declaração Modelo 107 e respetivos anexos, sobre a mesma amostra esta equipa de auditoria consultou na aplicação GRE e nos documentos recolhidos nas pastas, referente às liquidações oficiosas, ver **ANEXO XX (fls. 1 a 4)** – os **SP faltosos que deveriam ser sujeitos à liquidação oficiosa por não terem cumprido com as suas obrigações fiscais dos anos 2019 a 2022**, tendo constatado o seguinte:

³⁷ Abarca obrigações fiscais apenas do 1.º e 2º trimestres, tendo em conta que quando terminamos os trabalhos da execução desta auditoria em setembro, ainda não tinha terminado o prazo para entrega das declarações Modelo 107 e respetivos anexos (Mapa de Clientes e de Fornecedores).

Em 2019, dos 14 SP faltosos apenas 1 foi objeto de liquidação oficiosa, segundo a vista da aplicação GRE, referente ao 4.º trimestre do SP [REDACTED] OCULTO

[REDACTED] OCULTO

NIF [REDACTED] OCULTO

Em 2020, dos 12 SP faltosos apenas 1 foi objeto de liquidação adicional do TEU do Exercício 2019, nomeadamente [REDACTED] OCULTO NIF [REDACTED] OCULTO através da Nota N/Ref.ª N.º 188/RFSCS/2020 de 4 de maio.

Em 2021, dos 18 SP faltosos não identificamos nenhuma liquidação oficiosa relacionada com esses SP.

Em 2022, dos 33 SP faltosos, sendo 1 dos 10 maiores SP enquadrados no REMPE, nomeadamente: [REDACTED] OCULTO, NIF [REDACTED] OCULTO, não se efetuou qualquer liquidação oficiosa em relação aos mesmos até à data do término da execução desta auditoria (30 de setembro de 2022).

2.2.4 Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) que aprova o IVA (Lei n.º 21/VI/2003 de 14 de julho) foi alterada e republicada pela Lei n.º 81/VIII/2015 de 8 de janeiro. A Lei n.º 4 /X/2021 de 31 de dezembro (aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2022) alterou a redação dada pela Lei supracitada dos artigos 25.º, 32.º, 34.º, 36.º e 45.º.

2.2.4.1 Domínio do Universo Tributável

De acordo com o PIC - PROCESSO INDIVIDUAL DOS CONTRIBUINTES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA disponibilizado pelo CRF com a data última atualização em 08 de junho de 2022, com enquadramento do IVA "SIM" e considerando os esclarecimentos disponibilizados pelo CRF dos SP, a RF teve em seu domínio em sede do IVA, um universo de 70 SP em 2019, 76 SP em 2020, 92 SP em 2021 e 103 SP em 2022.

2.2.4.2 Organização dos processos e controlo sobre o enquadramento dos sujeitos passivos

Os processos individuais dos SP estão organizados em pastas de arquivo, cujas numerações são controladas através do mapa Excel e nestes processos podem-se encontrar todas as informações relativamente ao controlo do IVA.

As outras informações dos SP constam na aplicação GRE, nomeadamente, liquidações, declarações entregues (Modelo 106 e anexos) e DUC.

A RF vem acompanhando o enquadramento e notificando da alteração do regime de tributação sempre que tiver conhecimento, justificando legalmente a alteração. No entanto, da análise dos PIC disponibilizados foram constatados alguns processos officiosos instaurados para alteração de enquadramento.

OCULTO

2.2.4.3 Controlo das entregas das Declarações Periódicas e do Pagamento do Imposto

O controlo de entrega das declarações periódicas/Modelo 106, é efetuado conforme determina as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 37.º do CIVA³⁸ que determinam os prazos para a entrega das declarações periódicas³⁹, e em relação ao pagamento do imposto, é estipulado conforme o artigo 23.º⁴⁰ do mesmo código e pontos 11 a 16 do circular n.º 2/DNRE/2020 de 14 de abril de 2020.

Segundo informações disponibilizadas pelo CRF, a RF faz controlo da apresentação das declarações periódicas através do PAIVA, vem levando a cabo um conjunto de ações e o controlo do pagamento é efetuado através do PAIVA e IGRP Conta Corrente - Controlo Dívidas (GRE), ver **ANEXO XXI**.

No entanto, a RF não disponibilizou à equipa informações, que possibilitassem fazer a apreciação em relação ao controlo que exerce sobre a entrega das declarações periódicas /Modelo 106 e respetivo pagamento do imposto.

Com o propósito de apreciar e avaliar o desempenho da RF em relação a este ponto, a equipa recorreu às vistas em Excel (Vista GRE_MOD106_MODELO⁴¹, GRE_MOD_46 DE 2019 a 2022 e GRE_CONTA_CORRENTE) disponibilizadas pela UTIC, tendo constatado as seguintes situações:

QUADRO 10 - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS/MODELO 106 ENTREGUES

Declarações Periódicas /Modelo 106 entregues com e sem operações									
Declarações	2019		2020		2021		2022		Total Geral
	Fora do prazo	No prazo	Fora do prazo	No prazo	Fora do prazo	No prazo	Fora do prazo	No prazo	
Primeira									
Com Operações	34	418	47	335	41	385	10	297	1 567
Sem Operações	46	83	64	136	57	186	8	181	761

³⁸ Lei n.º 21/VI/2003 de 14 de julho, alterado pelas Leis n.º 81/VIII/2015 de 8 de janeiro de 2015 e Lei n.º 4 /X/2021 de 31 de dezembro (aprova o orçamento do Estado para o ano económico 2022 - alterou os artigos 25.º, 32.º, 34.º, 36.º e 45.º).

³⁹ Os sujeitos passivos são obrigados a entregar, mensalmente, a declaração prevista na alínea c) do artigo 25.º, nos seguintes prazos: a) até ao último dia útil do mês seguinte àquele a que respeitam as operações nela abrangidas; b) até ao final do mês seguinte àquele a que respeitam as operações nela abrangidas, quando a declaração periódica é enviada por transmissão eletrónica.

⁴⁰ No número 3 determina que no caso de não ser pago o imposto juntamente com a entrega da declaração, nos termos dos números anteriores, pode o pagamento ser ainda efetuado durante os 30 dias seguintes, nos termos do artigo 77.º.

⁴¹ No Vista consta no ano de 2022 entregas até o dia 29 de setembro.



Auditoria de Desempenho à Repartição de Finanças de Santa Catarina – Santiago

Total (1)	80	501	111	471	98	571	18	478	2 328
Substituição									
Com Operações	141	8	229	7	257	10	146	6	804
Total (2)	141	8	229	7	257	10	146	6	804
Total Geral	221	509	340	478	355	581	164	484	3 132

Fonte: Vista GRE_MOD106_MODELO

No ano de 2022, constatamos 6 declarações que constam sem operações, contudo com montantes, que devem ser objeto de correção, conforme se pode constatar no quadro abaixo:

QUADRO 11 - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS/MODELO 106 CONSTAM SEM OPERAÇÃO

EXISTENCIA _ OPERAÇÕES	NIF	ANO	MÊS	CAMPO_27	CAMPO_33	CAMPO_36	CAMPO_37	CAMPO_39	CAMPO_40
Sem Operações	OCULTO	2022	7	2 807 373	2 807 373	2 807 373	4 082	2 811 455	2 811 455
Sem Operações		2022	7	40 754 322	40 754 322	40 754 322	0	40 754 322	40 754 322
Sem Operações		2022	7	15 442	15 442	15 442	0	15 442	15 442
Sem Operações		2022	8	7 025 937	7 025 937	7 025 937	0	7 025 937	7 025 937
Sem Operações		2022	7	526 670	526 670	526 670	0	526 670	526 670
Sem Operações		2022	7	40 658	40 658	40 658	0	40 658	40 658

Fonte: Vista em Excel de Modelo 106

Das declarações periódicas/Modelo 106 entregues de 2019 a setembro de 2022, conforme espelhado do quadro 10, constatamos a existência de declarações com operações no total de 2.371, sendo 606 declarações periódicas/Modelo 106 com imposto a pagar, sendo 419 entregues no prazo, 28 fora do prazo e 159 declarações substituídas, 1.755 com imposto a recuperar, reportados para o período seguinte, 1 declaração com pedido de reembolso e os restantes 9 sem imposto.

Das 606 declarações entregues em 2019 a setembro de 2022 com imposto a pagar, constatamos as seguintes situações:

- a) Das 419 declarações entregues no prazo com imposto a pagar, 214 foram pagos dentro do prazo, 179 foram pagos fora do prazo sem os respectivos encargos, 19 não foram pagos, 5 pagos em prestações e 2 declarações não foram registradas na CC do SP na aplicação GRE, como podemos observar no quadro abaixo:

OCULTO

QUADRO 12 - SITUAÇÕES DAS DECLARAÇÕES PERIÓDICAS/MODELOS 106 ENTREGUES NO PRAZO

Declarações Periódicas/ Modelo 106 de							
Primeira no Prazo							
Ano	No prazo	Fora do prazo		Sem pagamento	Em prestações	Sem registro na CC	Total
		Com encargos	Sem encargos				
2019	63	0	65	1	1	0	130
2020	25	0	35	4	2	1	67
2021	68	0	46	3	1	1	119
2022	58	0	33	11	1	0	103
Total	214	0	179	19	5	2	419

Fonte: Vistas em Excel GRE_CONTA_CORRENTE e aplicação GRE

- b) Das 28 declarações entregues fora do prazo com imposto a pagar, 20 foram pagas sem os respectivos encargos, 7 não foram pagos e 1 pago em prestações conforme pode constatar no quadro abaixo:

QUADRO 13 - SITUAÇÕES DAS DECLARAÇÕES PERIÓDICAS/MODELOS 106 ENTREGUES FORA DO PRAZO

Declarações Periódicas/ Modelo 106 Primeira fora do prazo						
Ano	Fora do prazo		Sem pagamento	Em prestações	Sem registro na CC	Total
	Com encargos	Sem encargos				
2019	0	0	4	0	0	4
2020	0	8	0	1	0	9
2021	0	7	3	0	0	10
2022	0	5	0	0	0	5
Total	0	20	7	1	0	28

Fonte: Vistas em Excel GRE_CONTA_CORRENTE e aplicação GRE

- c) Em relação às 159 declarações substituídas com imposto a pagar, 13 foram pagas no prazo, 115 fora do prazo sem os encargos, 23 não foram pagas, 7 pagas em prestações e 1 se encontra sem registros na CC do SP da aplicação GRE, conforme pode constatar no quadro abaixo:

QUADRO 14 - SITUAÇÕES DAS DECLARAÇÕES PERIÓDICAS/ MODELOS 106 SUBSTITUÍDOS

Declarações Periódicas/ Modelo 106 substituídas no prazo e fora do prazo							
Ano	No prazo	Fora do prazo		Sem pagamento	Em prestações	Sem registro na CC	Total
		Com encargos	Sem encargos				
2019	8	0	13	1	1	0	23
2020	2	0	32	2	2	0	38
2021	2	0	32	14	4	1	53
2022	1	0	38	6	0	0	45
Total	13	0	115	23	7	1	159

Fonte: Vistas em Excel GRE_CONTA_CORRENTE e aplicação GRE

Em relação às declarações sem pagamentos dos encargos, o CRF esclareceu que as liquidações dos juros compensatórios se encontram parametrizados no sistema fazenda

parte do processo de autoliquidação, sendo que, conforme informações do CRF, a intervenção no sistema é feita pelo STC e UTIC, **ANEXO XXII**.

2.2.4.4 Controlo e penalização dos faltosos

Em relação ao controlo e penalização dos faltosos, foi disponibilizado pelo CRF, um ficheiro denominado "Faltosos do IVA" onde constam 78 faltosos, sendo 13 referentes ao ano de 2019, 17 aos anos de 2020 e 2021 e 31 ao ano de 2022.

Do cruzamento do PIC disponibilizado com a vista GRE_MOD106_MODELO, registos de liquidações oficiosas com o ficheiro de faltosos disponibilizado pelo CRF, apurámos um número diferente de SP faltosos, conforme se pode observar no quadro abaixo:

QUADRO 15 - APURAMENTOS DOS FALTOSOS DO IVA

Descrição	2019	2020	2021	2022	Total Geral
Ficheiro de faltosos disponibilizado pelo CRF	13	17	17	31	78
Consta do PIC e não entregaram modelos 106	3	-	2	4	9
Constam do registo de CC do SP e não constam do ficheiro disponibilizado	1	1	1	-	3
Total Geral	17	18	20	35	90

Fonte: Ficheiro de faltosos PIC e vistas em Excel

Dos 90 SP faltosos constantes no quadro supra, a RFSCS procedeu à liquidação oficiosa a 7⁴² SP em 2019, 8⁴³ SP em 2020 e 5 SP em 2021 e aos 70 SP não foram efetuadas liquidações oficiosas, **ANEXO XXIII**, como se pode constatar no quadro seguinte:

QUADRO 16 - LIQUIDAÇÕES OFICIOSAS

Ano	Liquidações oficiosas	%	Sem registros de liquidações oficiosas	%	Total	%
2019	7	35%	10	14%	17	19%
2020	8	40%	10	14%	18	20%
2021	5	25%	15	21%	20	22%
2022	0	0%	35	50%	35	39%

Fonte: Vistas em Excel GRE_CONTA_CORRENTE e aplicação GRE, processos de oficiosas disponibilizados

⁴² Desses SP, somente 5 tem os registos das liquidações oficiosa na conta corrente do SP e 1 apesar de não ter o registo na conta corrente SP, o processo foi disponibilizado pelo CRF.

⁴³ Desses SP, somente 6 tem os registos das liquidações oficiosa na conta corrente SP e 1 apesar de não ter o registo na conta corrente SP, o processo foi disponibilizado pelo CRF.

Auditoria de Desempenho à Repartição de Finanças de Santa Catarina – Santiago

Para além desses SP acima mencionados também constatamos registos de liquidações oficiosas na CC do SP, efetuados nos anos de 2019 a setembro de 2022, referentes a períodos de 2014 a 2018, como se pode atestar no quadro abaixo:

QUADRO 17 - LIQUIDAÇÕES OFICIOSAS NA CC DO SP

DATA	NIF	NOME	PERIODO_ANO	DESCRICAO_MOVIMENTO	VALOR_LIQUI DADO	VALOR_DIVIDA
2019-02-04		OCULTO	2018	Liquidação Iva Rn - Oficioso	75 000	75 000
				Sub-total	75 000	75 000
2021-09-09		OCULTO	2014	Liquidação Iva Rn - Oficioso	150 000	
2021-09-09		OCULTO	2015	Liquidação Iva Rn - Oficioso	150 000	37 500
2021-09-09		OCULTO	2016	Liquidação Iva Rn - Oficioso	150 000	150 000
2021-09-09		OCULTO	2017	Liquidação Iva Rn - Oficioso	150 000	150 000
2021-09-09		OCULTO	2018	Liquidação Iva Rn - Oficioso	150 000	150 000
2021-09-23		OCULTO	2016	Liquidação Iva Rn - Oficioso	505 617	168 539
2021-11-04		OCULTO	2015	Liquidação Iva Rn - Oficioso	1 937 500	1 937 500
2021-11-04		OCULTO	2016	Liquidação Iva Rn - Oficioso	1 575 000	1 575 000
2021-11-04		OCULTO	2017	Liquidação Iva Rn - Oficioso	1 125 000	1 125 000
				Sub-total	5 893 117	5 293 539
2022-02-22		OCULTO	2017	Liquidação Iva Rn - Oficioso	6 253 704	6 253 704
2022-02-22		OCULTO	2018	Liquidação Iva Rn - Oficioso	4 813 599	4 813 599
2022-03-31		OCULTO	2018	Liquidação Iva Rn - Oficioso	150 000	150 000
2022-04-07		OCULTO	2017	Liquidação Iva Rn - Oficioso	150 000	150 000
2022-04-07		OCULTO	2018	Liquidação Iva Rn - Oficioso	150 000	150 000
2022-05-23		OCULTO	2018	Liquidação Iva Rn - Oficioso	113 999	113 999
				Sub-total	11 631 302	11 631 202
				Total Gera/	17 599 419	16 999 841

Fonte: Vistas em Excel GRE_CONTA_CORRENTE, aplicação GRE e processos disponibilizados

Não foram evidenciadas cobranças coercivas relativas às 40 declarações entregues e que não foram pagas, sendo 17 declarações no prazo, 4 declarações fora do prazo e 19 declarações substituídas, ver **ANEXO XXIV**. As restantes 9 declarações entregues e não pagas foram objeto de notificação para instrução de processo de Execução Fiscal.

Em relação ao acima referido, o CRF esclareceu que a Cobrança Coerciva/Execução Fiscal aos SP que não efetuaram os pagamentos em sede do IVA, é tramitado dentro do SISEF, com a instauração e notificação automática dos processos de Contraordenação e Execução Fiscal, cabendo às Repartições (Chefes das Repartições de Finanças) a assinatura digital dos processos, sendo que neste momento as RF estão à espera da instrução por parte do STC para reiniciar as assinaturas digitais.

Com relação às penalizações, na primeira fase o SISEF abrangeu apenas o IVA e retenção na fonte, que foi retomada após a pandemia, **ANEXO XXV (fls. 1 e 2)**.

OCULTO

2.2.4.5 Liquidação Adicional

As liquidações adicionais totalizaram o montante de 7 948 163 CVE⁴⁴ sendo 1 484 673 CVE no ano de 2019, 516 734 CVE no ano de 2020, 1 083 668 CVE no ano de 2021 e 4 863 088 CVE até setembro de 2022, encontrando-se ainda em dívida 6 851 738 CVE, conforme o quadro infra:

QUADRO 18 - LIQUIDAÇÕES ADICIONAIS

NIF	NOME	DESCRICAO_MOVIMENTO	PERIODO ANO	DATA_MOVIMENTO	VALOR_LIQUIDADO	VALOR_DIVIDA			
OCULTO		Liquidação Iva Rn - Adicional	2017	2019-02-04	150 000	22 000			
			2018	2019-02-04	105 000	105 000			
			2018	2019-02-05	645 652	645 652			
			2018	2019-02-19	645 652	645 652			
			2014	2019-04-16	449 201	-			
			2009	2019-01-31	6 308	-			
			2014	2019-06-13	128 512	28 512			
			Total					2 130 325	1 446 816
			OCULTO		Liquidação Iva Rn - Adicional	2016	2020-09-11	300 000	-
						2019	2020-06-30	216 734	-
Total						516 734	-		
OCULTO		Liquidação Iva Rn - Adicional	2019	2021-11-04	1 083 668	541 834			
			Total					1 083 668	541 834
OCULTO		Liquidação Iva Rn - Adicional	2020	2022-09-22	478 118	478 118			
			2017	2022-03-31	2 191 238	2 191 238			
			2019	2022-02-22	550 992	550 992			
			2021	2022-09-20	1 243 845	1 243 845			
			2021	2022-09-27	398 895	398 895			
Sub -Total					4 863 088	4 863 088			
Total Geral					8 593 815	6 851 738			

Fonte: Vistas em Excel GRE_CONTA_CORRENTE e aplicação GRE

No quadro acima, podemos constatar que foram efetuados registos 2 vezes de liquidação adicional do IVA ao contribuinte OCULTO NIF OCULTO no montante 645 652 CVE, sendo o primeiro em 05 de fevereiro de 2019 e o segundo em 19 de fevereiro de 2019 e, no processo disponibilizado consta liquidação oficiosa em vez de liquidação adicional ANEXO XXVI (fls. 1 a 11).

No dia 31 de janeiro de 2019 foi efetuado liquidação adicional ao contribuinte OCULTO NIF OCULTO referente ao ano de 2009 ou seja após 10 anos.

Podemos verificar ainda que foram efetuadas liquidações adicionais após 5, 6 anos posteriores aos referidos exercícios económicos, mediante as aplicações do PAIT.

Relativamente ao contribuinte OCULTO NIF OCULTO no processo disponibilizado consta liquidação oficiosa em vez de liquidação adicional ver ANEXO XXVII (fls. 1 a 22).

⁴⁴ Valor subtraído a duplicação de 645.652\$00 do SP Varela – Comercio Geral, Sociedade Unipessoal

2.2.4.6 Reembolso do IVA

A RFSCS disponibilizou um ficheiro de reembolso do IVA, que consta um pedido de reembolso⁴⁵, do SP **OCULTO**, NIF: **OCULTO** referente aos anos de 2013 a 2018 no montante solicitado de 12 074 531 CVE, mas o montante apurado foi de 3 585 549 CVE, cujo processo foi concluído em 26 de fevereiro de 2020. Esse montante foi pago ao SP através do cabimento 11532498, movimentado na data de 12 de junho de 2020, conforme pode observar abaixo:

FIGURA 1 - PAGAMENTO DO REEMBOLSO

Cab.	NIF Ret.	Beneficiário	Centro Custo	Descrição	Dt. Mov.	Valor Liq.	Valor Pag.
11532498	OCULTO	OCULTO	Encargos Comuns - Restituições	Outras Pagamento restituição IVA Janeiro de 2013 a Setembro de 2018 à Empresa OCULTO	12-06-2020	3.585.549500	3.585.549500

2.2.5 Fiscalização interna e externa

Nas atividades da inspeção tributária nas RF são fixadas metas e objetivos a atingir através do PAIT estabelecido pelo SITA, **ver ANEXOS X (fls. 1 a 50), XXVIII (fls. 1 a 48), XXIX (fls. 1 a 57)**, respetivamente dos anos 2019, 2020 e 2021. Como esta RF não elaborou os Planos de atividades dos anos objetos desta auditoria (salvo do ano de 2022) não obtivemos informações sólidas que possibilitassem cruzamentos de dados suscetíveis a uma avaliação consistente do desempenho nesta matéria. Apesar do período que abarca esta auditoria ter coincidido com os anos de pandemia, condicionando de certa forma as ações de fiscalização, com maior enfoque na vertente externa, elaboramos os seguintes quadros referentes a fiscalização interna e externa programadas no PAIT e executadas por esta RF e também as fiscalizações internas e externas determinadas através de despachos do CRFSCS.

QUADRO 19 - FISCALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA – 2019

Ano	Tipo de inspeção	Previstas PAIT	Previstas RFSCS	Total	Fase do procedimento			Não Realizada	Total Geral
					Concluído	Iniciada a Inspeção	Notificação para Audição Prévia		
2019	Externo	10	192	202	2	3	1	196	202
	Interno - Externo	0	5	5	4	0	0	1	5
	Interno	0	33	33	13	0	8	12	33
Total Geral		10	230	240	19	3	9	209	240

Fonte: Ficheiro gestão eficaz das inspeções – 2019 e PAIT

A RFSCS previu 33 ações internas, sendo que 13 foram concluídas, 8 foram notificadas para audição prévia expedida e 12 não foram realizadas.

⁴⁵ O pedido no ficheiro disponibilizado consta com data de entrada na RFSCS em 19 de dezembro de 2015

Auditoria de Desempenho à Repartição de Finanças de Santa Catarina – Santiago

Em relação às inspeções externas, foram previstas 10 ações no PAIT e as 192 ações constantes no ficheiro referentes aos despachos emitidos pelo CRFSCS, nomeadamente, Controlo de Inventários, Fiscalização Oficinas, Fiscalização barbearias e Salão cabeleireiro, Controlo de Bens em Circulação, Verificação de Faturas, Fatura-Recibo e Talão de Vendas e Fiscalização à localidade de Ribeira da Barca, não foram realizadas.

Das 10 ações previstas pelo **PAIT**, 4 não foram realizadas, 2 foram concluídas, 3 foram iniciadas e 1 foi objeto de notificação para audição prévia expedida.

Das 5 inspeções internas e externas previstas, 4 foram concluídas, e 1 não foi realizada.

QUADRO 20 - FISCALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA – 2020

Ano	Tipo de inspeção	Previstas PAIT	Previstas RFSCS	Total	Fase do procedimento					Não Realizada	Total Geral
					Concluído	Iniciada a Inspeção	Elaboração do Projeto Relatório	Notificação do Relatório Final	Notificação para Audição Prévia		
2020	Externo	0	2	2	2	0	0	0	0	0	2
	Interno-Externo	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1
	Interno	14	76	90	59	2	4	2	15	8	90
Total Geral		14	79	93	62	2	4	2	15	8	93

Fonte : Ficheiro controle das inspeções - PAIT- 2020 e PAIT

A RFSCS e o PAIT⁴⁶ previram 76 e 14 ações internas respetivamente, totalizando 90 ações, 59 foram concluídas, 2 inspeções foram iniciadas, 4 foram elaborados os projetos de relatórios, 15 foram objeto de notificações para audição prévia expedida e 8 não foram realizadas.

A RFSCS previu e concluiu 2 ações externas e também foi concluída a única ação interna-externa prevista para o referido ano.

QUADRO 21 - FISCALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA – 2021

Ano	Tipo de inspeção	Previstas PAIT	Previstas RFSCS	Total	Fase do procedimento					Não Realizada	Total Geral
					Concluído	Iniciada a Inspeção	Elaboração de Projeto Relatório	Notificação e Relatório Final Enviado	Notificação para Audição Prévia		
2021	Externo	15	0	15	0	0	0	0	0	15	15
	Interno - Externo	0	4	4	2	0	1	1	0	0	4
	Interno	11	100	111	70	0	0	6	24	11	111
Total Geral		26	104	130	72	0	1	7	24	26	130

Fonte: Ficheiro controle das inspeções - PAIT- 2021 e PAIT

O PAIT e a RFSCS previram 11 e 100 ações internas respetivamente, foram concluídas 70, 24 foram notificadas para audição prévia expedida e 6 foram notificados e enviados os relatórios finais.

⁴⁶ O PAIT tinha previsto 14 ações de fiscalizações, mas no ficheiro disponibilizado constava somente 6

O PAIT previu 15 ações externas, mas não foram realizadas pela RF e das 4 inspeções internas e externas previstas, 2 foram concluídas, 1 foi elaborado o projeto de relatório e 1 foi notificado e enviado o relatório final.

2.2.6 Previsão e cobrança de impostos

As cobranças dos impostos em comparação com as previsões fixadas pela DGCI encontram-se espelhadas no quadro abaixo:

QUADRO 22 – PREVISÃO E COBRANÇA DE IMPOSTOS

RECEITAS PREVISIONADAS Versus RECEITAS ARRECADADAS												
IMPOSTOS	2019			2020			2021			2022**		
	PREVISÃO	COBRANÇA	Var.	PREVISÃO	COBRANÇA	Var.	PREVISÃO	COBRANÇA	Var.	PREVISÃO	COBRANÇA**	Var.
Categoria A - Rendimentos do trabalho dependente e pensões	23 155 550	29 480 498	27%	29 496 608	21 382 688	-28%		21 553 511		34 550 698	20 232 035	-41%
Categoria B - Rendimentos empresariais e profissionais	8 361 666	8 116 743	-3%	11 662 663	3 261 604	-72%		3 122 371		18 924 937	4 077 823	-78%
Categoria C - Rendimentos prediais	1 423 422	3 065 246	115%	3 764 751	3 013 724	-20%		2 563 115		3 524 714	3 719 136	6%
Categoria D - Rendimentos de capitais	-	-	-	-	-	-		-		-	-	-
Categoria E - Ganhos Patrimoniais	-	-	-	-	-	-		-		-	-	-
TOTAL IRPS	32 940 638	40 662 487	23%	44 924 022	27 858 016	-38%		27 238 997		57 000 349	28 028 994	-51%
Tributo Especial Unificado	32 438 623	25 548 768	-21%	31 134 544	17 804 960	-43%		21 745 569		30 138 497	24 024 376	-20%
IRPC - Imposto sobre Lucro	8 552 494	8 571 875	0%	10 503 258	8 521 703	-19%		6 012 000		7 580 377	10 059 794	33%
IRPC - Pagamento Fracionado	7 901 062	6 592 123	-17%	8 778 740	5 856 495	-33%		6 122 528		3 520 865	8 249 879	134%
TOTAL IRPC	16 453 556	15 163 998	-8%	19 281 998	14 378 198	-25%		12 134 528		11 101 242	18 309 673	65%
IVA	14 688 180	20 227 286	38%	23 724 622	10 069 183	-58%		15 383 424		17 328 859	17 430 455	1%
Contribuição Turística	860 238	716 969	-17%	902 138	172 599	-81%		60 940		413 494	324 940	-21%
Imposto de selo	1 118 091	1 471 609	32%	1 914 240	392 895	-79%		6 000		1 900 336	3 957	-100%
TOTAL GERAL	98 499 326	103 791 117	5%	121 881 564	70 475 851	-42%		76 569 458		117 882 777	88 122 395	-25%

**Cobrança de 01 de janeiro 11 de novembro de 2022

Fonte: Ficheiro denominado "Comportamento receitas versus metas"

Em relação aos valores dos impostos previstos e arrecadados, salvo o ano de 2021, que não foram disponibilizadas metas a atingir, constatou-se a seguinte evolução:

IRPS – Categoria A – Rendimentos do Trabalho dependente e pensões em 2019 a meta fixada foi superada no valor de 6 324 948 CVE, na ordem dos 27%. Porém, em 2020 esse quadro reverteu-se para 28% negativo, ou seja, deixou-se de cobrar o valor de 8 113 920 CVE. Em 2022 (de janeiro a novembro) esta variação negativa acentuou-se ainda mais, passando para 41% negativo, que em termos de valores absolutos representa 14 318 663 CVE de impostos não arrecadados conforme a meta fixada.

IRPS – Categoria B – Rendimentos Empresariais e Profissionais, em 2019 não se atingiu a meta fixada, ficando por arrecadar o montante de 244 923 CVE correspondente a menos 3% das previsões fixadas. Em 2020 esse quadro agravou-se, com uma variação negativa, de 3% para 72% ficando por cobrar o valor de 8 401 059 CVE em relação ao previsto. No ano de 2022 (de janeiro a novembro) acentuou-se ainda mais essa variação

OCULTO

OCULT
O

negativa, passando de 72% para 78%, deixando de entrar nos cofres públicos o montante de 14 847 114 CVE;

IRPS – Categoria C – Rendimentos prediais, em 2019 a cobrança de receitas superou mais do dobro da previsão, atingindo 115%, e em valores absolutos arrecadou-se para além da previsão o montante de 1 641 824 CVE. Porém, no ano seguinte registou-se uma variação negativa na ordem dos 20% tendo cobrado a menos o montante de 751 027 CVE relativamente ao previsto. Em 2022 (de janeiro a novembro) verificou-se um aumento de 6%, correspondente ao montante de 194 422 CVE de impostos arrecadados relativamente à previsão;

REMPE – Tributo Especial Único, em 2019, os valores arrecadados ficaram aquém da previsão, com uma variação negativa de 21%, correspondente a 6 889 855 CVE comparativamente ao valor de previsão. No ano seguinte a tendência acentuou-se ainda mais, passando para 43% negativo, ou seja, cobrou-se menos 13 329 584 CVE. Em 2022 (de janeiro a novembro) regista-se novamente uma variação negativa de 20%, ficando por cobrar o montante de 6 114 121 CVE de impostos;

IRPC – Imposto sobre Lucro – em 2019 cobrou-se, praticamente o valor da previsão, ou seja, entrando para os cofres públicos o montante de 8 571 875 CVE dos 8 552 494 CVE da previsão, superando em valores absolutos o montante de 19.381 CVE. Em 2020, registou-se uma variação negativa de 19%, no valor absoluto de 1 981 555 CVE que ficou por entrar como receitas do Estado, comparando os valores da previsão. Em 2022 (de janeiro a novembro) regista-se uma variação positiva de 33%, ou seja, as receitas cobradas superaram os valores da previsão na ordem dos 2 479 417 CVE;

IRPC – Pagamentos fracionados – em 2019, ficou por cobrar o montante de 1 308 939 CVE, uma variação negativa de 17%. Em 2020, verificou-se uma variação de 33% negativo, ficando por cobrar o montante de 2 922 245 CVE. Porém, em 2022 esse quadro reverteu-se, tendo em conta que houve uma variação positiva na ordem de 134%, tendo-se cobrado mais do dobro dos valores previstos, na ordem de 4 729 014 CVE;

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado – em 2019, a cobrança superou o valor da previsão em cerca de 5 539 106 CVE, uma variação positiva de 38%. Porém no ano seguinte houve uma variação negativa de 58%, ficando por cobrar o montante de 13 655 439 CVE, estabilizando no ano 2022 (de janeiro a novembro) superando em valores absolutos o montante de 101 596 CVE relativamente à previsão, o que representa uma variação positiva de apenas 1%;

Em termos de **Contribuição Turística** – em 2019 houve uma variação negativa de 17%, ou seja, ficou por entrar como receitas do Estado o valor de 143 269 CVE dos 860 238 CVE previstos. Nos anos de 2020 e 2022 houve uma variação negativa, sendo no primeiro de 81%, correspondente ao montante de 902 138 CVE previstos entraram para o erário público apenas o valor de 172 599 CVE e, no segundo negativo de 21%, ou seja, dos 413 494 CVE previstos, acabou por entrar apenas 324 940 CVE;

Imposto do selo – em 2019, registou-se uma variação positiva de 32%, tendo a cobrança superado a previsão em cerca de 353 518 CVE. Porém, no ano seguinte deixou-se de cobrar o valor de 1 521 345 CVE, com uma variação percentual de 79% negativo. No ano 2022 (de janeiro a novembro) deixou de entrar como receitas do Estado o montante de 1 896 379 CVE, com uma variação negativa de quase 100%.

2.3 Justiça Fiscal

2.3.1 Reclamações

A RFSCS não preencheu o suporte n.º 6_Reclamações/Recurso Hierárquico pendentes, mas foram facultados à equipa de inspeção um total de 12 processos de reclamações pendentes, relativos ao período de 2019 a setembro de 2022, conforme solicitado.

Das informações fornecidas pela RFSCS, a equipa constatou que, em finais de 2021 existiam 2 processos, mas no início de 2022 o número de processos é nulo, contudo o montante foi transitado. O movimento de reclamações de 2019 a setembro de 2022, apresentava a seguinte situação, conforme quadro abaixo:

QUADRO 23 - MOVIMENTO DAS RECLAMAÇÕES

NATUREZA	Anos							
	2019		2020		2021		2022*	
	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
1. Saldo inicial (em 1 de Janeiro) (a)	0	0	0	0	1	775 911	2	9 662 372
2. Instaurados/Acrescidos	1	1 705 778	4	4 524 404	3	9 703 461	6	18 800 951
3. Findos / abatidos	1	1 705 778	3	3 748 493	2	817 000	5	18 267 490
4. Saldo final (em 31 de Dezembro) (1 + 2 - 3) (b)	0	0	1	775 911	2	9 662 372	3	10 195 833
5. Pendentes, em presente data, nos Serviços Centrais da DGCI para decisão								

Nota: Saldo final = Saldo inicial + Acrescidos - Findos; Saldo inicial do ano n = saldo final do ano n -1 ou seja saldo em 1 de Janeiro do ano = saldo em 31 de Dezembro do ano anterior.

Obs: (a) Número de processos pendentes nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 (01 de janeiro a presente data), independentemente do ano em que foram instaurados;
 (b) Inclui os processos remetidos aos Serviços Centrais/partilhados da DGCI para apreciação

Fonte: RFSCS (corrigido pela IGF)

*De 01 de janeiro a setembro de 2022

O quadro permite-nos constatar que **em 2019**, a RFSCS instaurou um processo que foi findo. No **ano de 2020**, foram instaurados 4 processos e findos 3.

No **ano de 2021**, foram instaurados 3 processos e findos 2. De **01 de janeiro de 2022 a setembro de 2022**, foram instaurados 6 processos e findos 5.

2.3.1.1 Taxas de execução dos processos de reclamações

A taxa de execução em **2019** foi de 100%, considerando que só foi instruído 1 processo de reclamação. Em **2020**, a taxa de execução foi de 75%, visto que foram instruídos 4 processos e concluídos 3 processos.

OCULTO

No ano de **2021**, a taxa de execução foi de 67%, visto que foram instaurados 3 processos e concluídos 2 processos. De **01 de janeiro a setembro de 2022**, a taxa de execução, foi de 83%, visto que foram instruídos 6 processos e foram concluídos 5 processos.

2.3.1.2 Tempo médio de conclusão dos processos

Com relação ao tempo médio de conclusão⁴⁷ dos processos, em 2019 a RFSCS atingiu o tempo mínimo na medida em que possui saldo nulo.

O tempo médio de conclusão dos processos em 2021 foi de 12 meses.

2.3.1.3 Controlo Interno

A RFSCS tem um controlo dos processos instaurados e sua tramitação. Remete aos serviços centrais da DGCI, mapas-resumo do movimento de processos só quando solicitado. Perante atrasos no andamento dos processos, a DGCI, enquanto entidade de supervisão, em alguns casos tomou alguma iniciativa no sentido da normalização de eventuais atrasos.

2.3.2 Impugnações

De 01 de janeiro de 2019 a setembro de 2022 não foi instaurado nenhum processo de impugnação, nem tão pouco existe qualquer processo pendente na RFSCS.

2.3.3 Transgressões

2.3.3.1 Movimento de Processos de Transgressões

QUADRO 24 - MOVIMENTO DAS TRANSGRESSÕES

NATUREZA	Anos							
	2019		2020		2021		2022*	
	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
1. Saldo inicial (em 1 de Janeiro) (a)	90	5 168 200	164	11 203 567	175	12 649 567	186	13 552 620
2. Instaurados/Acrescidos	89	7 039 711	12	1 477 500	12	966 053	30	3 297 000
3. Findos /Abatidos	15	1 004 344	1	31 500	1	63 000	2	126 000
4. Saldo final (em 31 de Dezembro) (1 +2 - 3) (b)	164	11 203 567	175	12 649 567	186	13 552 620	214	16 723 620
5. Pendentes, em presente data, nos Serviços Centrais da DGCI para resolução de recurso da multa								

Nota: Saldo final = Saldo inicial + Acrescidos - Findos;
final do ano n -1 ou seja saldo em 1 de Janeiro do ano = saldo em 31 de Dezembro do ano anterior. Saldo inicial do ano n = saldo

Obs: (a) Número de processos pendentes nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022(01 de janeiro a presente data), independentemente do ano em que foram instaurados;
aos Serviços Centrais da DGCI para resolução do recurso de aplicação da multa (b) Inclui os processos remetidos

Fonte: RFSCS

* De 01 de janeiro a setembro de 2022

⁴⁷ Processos em saldo de cada ano/processos findos de cada ano x 12 (meses).

O quadro supra, apresenta 90 processos transitados de anos anteriores, 89 processos instaurados, tendo sido concluídos 15 processos, apresentando em finais de 2019 um total de 164 processos. Relativamente aos anos de 2020 e 2021, os saldos finais foram de 175 e 186 processos respetivamente. Em setembro de 2022, verificou-se a existência de 214 processos, verificando-se um pequeno aumento de processos nos últimos anos em relação a 2019.

2.3.3.2 Taxas de execução dos processos de transgressão

No ano de 2019 foram instaurados 89 processos e finalizados 15, com uma taxa de execução⁴⁸ de 16,85%.

Nos anos de 2020 e 2021, a taxa de execução foi de 8,33%, visto que, foram instaurados 12 processos e apenas 1 foi concluído.

De janeiro a setembro de 2022, a taxa de execução foi de 6,67%, visto que foram instaurados 30 processos e apenas 2 foram concluídos.

2.3.3.3 Tempo médio de conclusão de processos

O tempo médio de conclusão dos processos⁴⁹ relaciona os processos pendentes com os processos findos em cada ano. Assim, o quadro infra apresenta o tempo médio de conclusão dos processos durante o período de 2019 a 2021:

QUADRO 25 - TEMPO MÉDIO DE CONCLUSÃO DOS PROCESSOS

Tempo méd. Concl. Proc. (em meses)			
2019	2020	2021	2022*
131,20	2100,00	2232,00	1284,00

Fonte: RFSCS

* De 01 de janeiro a setembro de 2022

2.3.3.4 Situação das transgressões pendentes de 2019 a setembro de 2022

Segundo o quadro infra, os processos de transgressões encontram-se pendentes pelos seguintes motivos: i) **A - Aguarda notificação do transgressor para apresentação da defesa** (11 processos – 9%); ii) **C - Suspensão para liquidação do tributo e de caso julgado das sentenças de impugnação e oposição** (1 processo – 1%); iii) **D - Aguarda fixação/decisão da multa** (49 processos - 40%); iv) **E - Fixada a multa, aguarda notificação para pagamento da mesma** (3 processos – 2%); v) **G -**

⁴⁸ Taxa de execução = processos findos/processos instaurados x 100.

⁴⁹ Processos em saldo de cada ano/processos findos de cada ano x 12 (meses).

Aguarda extração da certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva (58 processos - 47%) e 2 processos (2%), sem códigos de motivos ou causas de pendência.

Em 2021 encontravam-se pendentes, 11 processos de transgressão em que 45,45% (5 processos) aguardavam fixação/decisão de multa, 45,45% (5 processos) aguardavam extração da certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva e 9,09% (1 processo) foi fixada a multa e aguardava notificação para pagamento da mesma, conforme o quadro que se segue:

QUADRO 26 - PROCESSOS PENDENTES

Códigos de motivos ou causas de pendência	Ano 2019			Ano 2020			Ano 2021			Ano 2022 (setembro)			2019 - 2022	
	N.º de Processos	%	Valor	N.º de Processos	%	Valor	N.º de Processos	%	Valor	N.º de Processos	%	Valor	TOTAL PROCESSOS	%
A - Aguarda notificação do transgressor para apresentação da defesa	11	14,86%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	11	9%
B - Em investigação / instrução subsequente à defesa do transgressor	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0%
C - Suspensão para liquidação do tributo e de caso julgado das sentenças de impugnação e oposição	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	1	3,57%	0,00	1	1%
D - Aguarda fixação/decisão da multa	20	27,03%	63 000,00	9	81,82%	0,00	5	45,45%	0,00	15	53,57%	0,00	49	40%
E - Fixada a multa, aguarda notificação para pagamento da mesma	1	1,35%	660 000,00	0	0,00%	0,00	1	9,09%	0,00	1	3,57%	0,00	3	2%
F - Aguarda resolução pela DGCI do recurso da decisão de aplicação da multa	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0%
G - Aguarda extração da certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva	42	56,76%	3 459 141,00	2	18,18%	209 000,00	5	45,45%	517 000,00	9	32,14%	1 023 000,00	58	47%
Sem Código no Sup_10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7,14%	0,00	2	2%
TOTAL	74	100,00%	4 182 141,00	11	100,00%	209 000,00	11	100,00%	517 000,00	28	100,00%	1 023 000,00	124	100,00%

Fonte: RFSCS Suporte_10_Transgressão

* De 01 de janeiro a setembro de 2022

2.3.4 Execuções Fiscais

2.3.4.1 Movimento das execuções fiscais

O quadro infra, apresenta os números e respetivos valores referentes às execuções fiscais registadas entre 2019 a 2022 na RFSC:

QUADRO 27- MOVIMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

OCULTO

Auditoria de Desempenho à Repartição de Finanças de Santa Catarina – Santiago

Movimento		ANOS								
		2019		2020		2021		2022*		
		Processos	Quantia Exequenda (escudos)	Processos	Quantia Exequenda (escudos)	Processos	Quantia Exequenda (escudos)	Processos	Quantia Exequenda (escudos)	
Repartição de Finanças	Acreditados	Saldo ANTERIOR	0	0	20	12 078 917	22	12 217 270	28	14 710 165
		Relaxes	23	12 131 281	2	138 353	6	2 492 895	2	1 760 108
		Conferência								
		Reconstituição								
		Declaração em Falhas								
	Soma	23	12 131 281	22	12 217 270	28	14 710 165	30	16 470 273	
	Abatidos	Cobrança	3	52 364						
		Anulação								
		Declaração em Falhas								
		Prescrição								
Outros Motivos										
Soma	3	52 364	0	0	0	0	0	0		
Saldo SEGUINTE		20	12 078 917	22	12 217 270	28	14 710 165	30	16 470 273	
Citações		6	0	1	0	6	0	1	0	

Fonte: RFSCS

* De 01 de janeiro a setembro de 2022

Da análise do quadro, constatamos que o número de processos de execução fiscal instaurados, bem como a quantia exequenda acrescida de relaxe, vem aumentando de 2019 a 2022. Verifica-se uma fraca capacidade de cobrança relativamente aos processos de execução fiscal instaurados. Em 2019 do montante de 12 131 281 CVE correspondente a 23 processos de execução fiscal, a RFSCS só conseguiu cobrar 52 364 CVE de 3 processos, com indícios de que não tem capacidade de resposta face ao volume de trabalho.

2.3.4.2 Tempo médio de conclusão dos processos

O tempo médio de conclusão de processos⁵⁰ relaciona os processos em saldo com os processos findos em cada ano. Assim, o quadro infra apresenta o tempo médio de conclusão de processos (em meses) durante o período de 2019 a 2022:

QUADRO 28 - TEMPO MÉDIO DE CONCLUSÃO DOS PROCESSOS

Tempo méd. Concl. Proc. (em meses)			
2019	2020	2021	2022*
80,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: RFSCS

* De 01 de janeiro a setembro de 2022

2.3.4.3 Penhoras realizadas

Em termos de esforço de cobrança, a RFSCS efetuou no ano de 2021 e 2022 (até setembro) 7 penhoras de contas bancárias, no valor de 202 522 CVE em 2021 e de 3 633 179 CVE em 2022.

⁵⁰ Processos em saldo em cada ano/processos findos em cada ano x 12 (meses).

2.3.4.4 Situação das execuções fiscais pendentes

NOS ANOS DE 2019 A SETEMBRO DE 2022, OS PROCESSOS DE EXECUÇÕES FISCAIS PENDENTES ENCONTRAM-SE NAS SEGUINTE FASES, CONFORME O QUADRO:

QUADRO 29 - PROCESSOS PENDENTES

Códigos de motivos ou causas de pendência	Ano 2019			Ano 2020			Ano 2021			Ano 2022 (setembro)			2019 - 2022		
	N.º de Processos	%	Valor	N.º de Processos	%	Valor	N.º de Processos	%	Valor	N.º de Processos	%	Valor	TOTAL PROCESSOS	%	TOTAL VALOR
A - Aguarda citação do executado	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	1	50,00%	647 469,00	1	3%	647 469,00
B - Suspenso ao abrigo das legislações vigentes	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0%	0,00
C - Aguarda penhora	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0%	0,00
D - Aguarda cumprimento de deprecada remetida a outra RF	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0%	0,00
E - Aguarda venda	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0%	0,00
F - Dificuldades na citação	5	25,00%	1 797 793,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	5	17%	1 797 793,00
G - Não conhecimento de bens penhoráveis	2	10,00%	803 768,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	2	7%	803 768,00
H - Dificuldades na venda	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0%	0,00
I - Dificuldades na localização do executado	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0,00%	0,00	0	0%	0,00
J - Outras	13	65,00%	9 477 356,00	2	100,00%	138 353,00	6	100,00%	2 492 895,00	1	50,00%	1 112 639,00	22	73%	13 221 243,00
TOTAL	20	100,00%	12 078 917,00	2	100,00%	138 353,00	6	100,00%	2 492 895,00	2	50,00%	1 760 108,00	30	100,00%	16 470 273,00

Fonte: RFSCS Suporte_12_Execução

* De 01 de janeiro a setembro de 2022

A análise do quadro evidencia que **22** processos pendentes, na quantia de 13 221 243 CVE – 73% encontravam-se a aguardar penhora, pagamento em prestação e negociação da dívida, **5 processos** no total de 1 797 793 CVE – 17% estão com dificuldades na citação, **2 processos** no total de 803 768 CVE - 7% em que a RF não tem conhecimento de bens penhoráveis e **1 processo** no valor de 647 469 CVE aguardava citação do executado.

2.4 Exercício do Contraditório

Nos termos do disposto no art. 9.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4, alínea b) (**princípio do contraditório**) do Decreto-Lei n.º 23/2016, de 6 de abril, publicado no BO n.º 25, I Série, o Sr. Inspetor-Geral de Finanças deu conhecimento prévio à entidade inspecionada, através do e-mail do dia 14 de junho de 2023, das asserções, conclusões, recomendações e sugestões provisórias, do Projeto de Relatório de inspeção, solicitando ao responsável máximo da entidade inspecionada que se pronunciasse num prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A entidade inspecionada exerceu o contraditório, ver **ANEXO XXX (fls. 1 a 32)**, dentro do prazo fixado e, após a análise do mesmo, tomou-se em boa nota os comentários e esclarecimentos feitos pelo CRF que, em grande parte já eram do conhecimento da equipa de auditoria na altura da elaboração do Projeto de Relatório. Os esclarecimentos apresentados pelo CRF, do nosso ponto de vista, não constituem matérias suficientes para alterar as principais asserções constantes no Projeto de Relatório, salvo uma ou outra de pouca relevância, que levaram a algumas correções, conforme indicadas no

OCULTO
OCULTO

ANEXO XXXI (fls. 1 a 4). Feitas as pequenas correções e, não havendo mais matéria de natureza relevante, susceptível de mudar as asserções constantes do Projeto de Relatório, o mesmo será convertido em Relatório final.

III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Como resultado das verificações efetuadas e das situações referenciadas no presente relatório, afigura-se concluir e recomendar o seguinte:

CONCLUSÕES		RECOMENDAÇÕES	
1 – ORGANIZAÇÃO, RECURSOS E GESTÃO			
Organização e funcionamento			
<p>C1. Formalmente, existe um organigrama que traça a estratégia de funcionamento desta RF conforme o grau de exigência para sua categoria e área fiscal abrangente e um quadro de distribuição de tarefas por Setores e técnicos afetos, que define um conjunto de itens sob responsabilidade de cada funcionário desta Repartição. A cooperação funcional entre os diferentes funcionários, procurando soluções de melhorias e de maior operacionalidade da RF, pode não ser suficiente na ausência de institucionalização de delegações de competências, no caso de faltas e/ou impedimentos do CRF.</p>	<p>R1. Para responder às demandas e novas exigências para melhor servir e melhorar o desempenho, torna-se oportuno redefinir um melhor modelo de funcionamento, em articulação com os serviços centrais da DNRE e um quadro de distribuição de tarefas que melhor se enquadra especificamente a cada profissional, conforme o perfil e qualidades profissionais dos funcionários e agentes desta RF. Urge a institucionalização de delegações de competências, para eventuais faltas e/ou impedimentos do CRF.</p>		
Recursos Humanos e Materiais			

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>C2. Em termos de RH esta RF, conta com 12 funcionários no seu quadro, incluindo o CRF, com uma heterogeneidade em termos de formação académica que se enquadra nas atribuições duma RF, mas carece de mais quadros tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo. Existe, por outro lado, alguma falta de zelo por parte de alguns funcionários, situação reafirmada pelo próprio Chefe desta Repartição.</p>	<p>R2. A DNRE / DGCI deve continuar a trabalhar no sentido de dotar esta RF de mais e melhores quadros, principalmente na categoria de Inspetores Tributários e no incentivo dos efetivos para poder corresponder aos objetivos, melhoria dos indicadores e metas traçados para cada ano fiscal, tendo em conta o peso que representa esta Repartição a nível nacional.</p> <p>Definição clara e por escrito, a efetuar pelo CRF, das tarefas a desempenhar por cada funcionário da RF, supervisionando o seu desenvolvimento e atuando mesmo disciplinarmente perante o incumprimento de ordens e diretrizes superiormente emanadas.</p>
<p>C3. Em relação aos Recursos materiais, e instalações perspectiva-se em 2023 a melhoria, após a conclusão das obras como muito boas. Quanto ao mobiliário, revela-se insuficiente, mas adequado. Relativamente ao equipamento, é suficiente, mas inadequado. No entanto, é dado aos funcionários todo o material de apoio para, desse modo, melhorar o seu desempenho profissional e os computadores afetos aos funcionários são suficientes, porém inadequados.</p>	<p>R3. Tendo em conta a passagem para novas instalações, os SLGP da DNRE devem, juntamente com esta RF, efetuar um diagnóstico das necessidades e disponibilizar mobiliários e equipamentos adequados, que melhor servem esta RF, por forma a responder com eficiência, eficácia e regularidade as suas atribuições.</p>
Gestão Operacional	
<p>C4. Relativamente ao Planeamento, Avaliação e Controlo de Resultados na prática esta RF, produziu apenas um Plano de atividade, o de 2022, tendo, relativamente aos anos anteriores objeto desta auditoria, limitando ao seguimento de diretrizes inseridas nos planos dos Serviços Centrais, nomeadamente o PAIT. Conclui-se que a elaboração deste ultimo Plano de Atividade de 2022 mostra a necessidade de</p>	<p>R4. A RF, pela importância e dimensão da região de Santiago Norte, onde se encontra inserida, deve elaborar anualmente um Plano de atividades com metas e objetivos definidos em conformidade com os traçados pela DNRE e no final de cada ano fiscal elaborar o respetivo relatório de atividades avaliando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.</p>

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
terem um Plano de atividades próprio.	
Avaliação do Controlo Interno e de Sistema de Informação	
<p>C5. A avaliação do sistema do Controlo interno é deficiente tendo em conta alguma ineficiência no acompanhamento e tramitação de processos e a reconstituição dessa tramitação, e por outro lado, a falta de elaboração de mapas periódicos refletindo o serviço entrado e executado em cada sector. A informação disponível não é adequada e suficiente, na ótica da gestão, para uma avaliação do estado geral dos Serviços, identificação dos pontos críticos, acompanhamento permanente e monitorização das atividades.</p>	<p>R5. Identificados os pontos fracos, cabe à RF, juntamente com os Serviços Centrais da DNRE, remover esses obstáculos permitindo i) o acompanhamento e tramitação de processos e a reconstituição da tramitação numa forma integral, ii) elaboração de mapas periódicos refletindo o serviço entrado e executado em cada sector e, iii) ter informações disponíveis, adequadas e suficientes, permitindo uma avaliação do estado geral dos Serviços, à identificação dos pontos críticos e ao acompanhamento permanente e monitorização das atividades.</p>
<p>C6. O nível de utilização das «Aplicações Informáticas» na RFSC é bastante satisfatório. Porém, é um processo dinâmico que exige, não raras vezes, algumas alterações no sentido de melhor corresponder às demandas quando devidamente identificadas, na expectativa de melhor servir no cumprimento da legislação e regulamentos de natureza fiscal.</p>	<p>R6. A Aplicação informática GRE deve ser constantemente monitorizada pelos seus usuários e aberto a sugestões de melhoria com o objetivo de responder com eficiência e eficácia às demandas que surgem.</p>
<p>C7. Relativamente às entregas das declarações em sede de IRPS, nomeadamente os DPR que são entregues pelas entidades sujeitas a efetuar retenção na fonte de rendimentos de categoria A só são penalizados no sistema aqueles que fazem a entrega fora de prazo, deixando de fora os SP que não cumprem com a obrigação de entregar as respetivas declarações.</p>	<p>R7. Na Aplicação GRE deverá ser introduzido um campo de aplicação de coimas em caso de falta de entrega dos DPR, que deve ser considerada mais penalizante que entrega fora de prazo.</p>
Acompanhamento e supervisão da DNRE/DGCI	
<p>C8. O acompanhamento da gestão da RF por parte das Instâncias Hierárquicas Superiores, cabe a DNRE/DGCI, com maior enfoque no STC. Verificadas nesta auditoria as evidências</p>	<p>R8. Os Serviços Centrais da DNRE devem juntamente com a RF fixar um modelo de avaliação periódica por forma a avaliar os indicadores de desempenho que permita</p>

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>de acompanhamento por parte da DNRE/DGCI conclui-se que é satisfatório, quando mais que no final de cada ano fiscal é elaborado um relatório de avaliação do nível de cumprimento de metas e objetivos.</p>	<p>identificar eventuais causas de incumprimento, propondo medidas de correção e, também identificar a adequação dos recursos humanos e materiais para corresponder às demandas da RF.</p>
2 - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO	
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC)	
<p>C9. Relativamente ao domínio do universo tributável, conclui-se que a RFSCS exerce algum tipo de controlo. Para além deste não representar na integralidade o domínio do seu universo tributável, existem SP constantes nas listas de controlo de entrega de DAR/Modelo 1B e DAICF que não constavam do PIC.</p>	<p>R9. A RF deve proceder à atualização do PIC de forma regular e frequente mediante arrolamento, fiscalização e cruzamento com as listas de controlo de entrega de DAR/Modelo 1B e DAICF de modo que possa conhecer o seu universo tributável em sede do IRPC – RCO.</p>
<p>C10. Em relação aos processos individuais, os PIC encontram-se bem organizados, por números controlados e constam todas as informações dos processos dos SP, nomeadamente notificação de liquidações adicionais e oficiosas, pedidos e respostas apresentados, reclamações e respostas, todas as notas expedidas.</p>	<p>R10. Nada a recomendar.</p>
<p>C11. No que tange ao controlo da entrega das DAR/Modelo 1B, a existência de listagens anuais de SP que entregaram as respetivas declarações referentes aos anos de 2019 a 2021 denota algum tipo de controlo. Mas a RFSCS não tem controlo do universo dos SP que não efetuaram a entrega das declarações.</p>	<p>R11. Que a RF passe a proceder ao cruzamento do PIC atualizado com as declarações entregues no sistema por forma a identificar e ter um melhor controlo dos SP que não efetuaram a entrega e proceder nos termos da lei para aplicação das respetivas coimas.</p>
<p>C12. Durante o triénio foram entregues 207 DAR/Modelo 1B, sendo 149 dentro do prazo, 7 fora do prazo, contrariando o determinado nos artigos 101.º do CIRPC alterada pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro e 102.º do CIRPC alterado pelas Leis n.º 86/IX/2020 de 28 de abril e 116/IX/2021 de 02 de</p>	<p>R12. Que a RF, futuramente, proceda ao cruzamento da listagem dos SP que entregaram as DAR/Modelo 1B com o PIC atualizado, de modo a proceder atempadamente nos termos da Lei para aqueles que efetuaram a entrega fora do prazo sem os respetivos encargos e os que</p>

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>fevereiro e ponto 5 do CIRCULAR N.º 2/DNRE/2020 de 14 de abril de 2020 do Gabinete da Diretora Nacional, 1 substituído dentro do prazo, 50 – 18,73% fora do prazo.</p> <p>Do cruzamento com o PIC, conclui-se que 60 SP não entregaram os respetivos modelos (sendo 19 em 2019, 18 em 2020 e 23 em 2021). Não foram evidenciadas liquidações oficiosas conforme o estipulado no artigo 85.^{o51} do CGT⁵², aos 60 SP que não efetuaram a entrega DAR/Modelo 1B contrariando o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 98.º do CIRPC⁵³ alterado pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 99.º do CIRPC⁵⁴, alterado pelas Leis n.º 86/IX/2020 de 28 de abril e n.º 116/IX/2021 de 02 de fevereiro e ponto 5º do CIRCULAR N.º 2/DNRE/2020 de 14 de abril de 2020 do Gabinete da Diretora Nacional⁵⁵.</p>	<p>não procederam a entrega, permitindo um nível de controlo mais eficiente e mais eficaz.</p> <p>Caso a RFSCS evidencie SP que não efetuaram a entrega das declarações, que proceda a liquidações oficiosas, conforme determina a lei.</p>

⁵¹ 1 - Sem prejuízo do disposto na Lei tributária, a falta de entrega de declarações periódica dentro do prazo legal, bem como a tomada de conhecimento de factos tributários ou elementos dos mesmos não declarados pelo sujeito passivo ou diferentes dos declarados por este e do suporte probatório necessário, dá lugar a liquidação oficiosa. 2 - A liquidação oficiosa pode ter por base o rendimento, património ou consumo tributável de períodos anteriores, os elementos recolhidos na sequência de ações de fiscalização ou outros elementos de que a administração tributária disponha.

⁵² Alterado pela Lei n.º 86/IX/2020 de 28 de abril.

⁵³ N.º 1 - Os sujeitos passivos enquadrados no Regime de Contabilidade Organizada, os sujeitos passivos não residentes sem estabelecimento estável ou os seus representantes, são obrigados a apresentar: alínea b) Declaração periódica de rendimento, nos termos do artigo 101.º. e alínea c) Declaração anual de informação contabilística e fiscal, nos termos do artigo 103.º.

⁵⁴ N.º 1 - Os sujeitos passivos enquadrados no Regime de Contabilidade Organizada, os sujeitos passivos não residentes sem estabelecimento estável ou os seus representantes, são obrigados a apresentar: alínea b) Declaração periódica de rendimento, nos termos do artigo 102.º. e alínea c) Declaração anual de informação contabilística e fiscal, nos termos do artigo 104.º.

⁵⁵ Instruções de uniformização de interpretação, na implementação das medidas fiscais e para-fiscais excecionais e temporárias de resposta ao novo SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19.

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>C13. As descrições na vista Excel CONTA _CORRENTE "Declaração Irpc - Autoliquidação No Prazo" e na Conta corrente do SP da aplicação GRE "Auto - Liquidação No Prazo" nos SP que entregaram as DAR/Modelo 1B de primeira e de substituição dentro e fora do prazo, originou uma sobrecarga de trabalho na averiguação do prazo real e apuramento do mesmo para as declarações entregues no prazo, as entregues fora do prazo e as substituídas dentro e fora do prazo.</p>	<p>R13. Que a RF veja junto da UTIC o motivo dessa descrição para que o mesmo seja corrigido, para facilitar no apuramento dos prazos, evitando sobrecarga de trabalho.</p> <p>Que a DNRE/RF veja junto da UTIC a possibilidade de inserir no novo DAR/Modelo 1B os campos "entrega no prazo e fora do prazo" tanto para as declarações de primeira como para as que forem substituídas e que sejam criados sistemas de alerta para aqueles que entregam fora do prazo .</p>
<p>C14. Das 207 DAR/Modelo 1B entregues, referentes aos anos de 2019 a 2021, 10 tem pagamento da autoliquidação dentro do prazo, 43 fora do prazo, sem os respetivos encargos contrariando o número 2.º do artigo 94.º do CIRPC⁵⁶ alterado pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro e número 1 e 2 do artigo 95.º⁵⁷ do CIRPC alterado pela Lei n.º 86/IX/2020 de 28 de abril e pela Lei n.º 116/IX/2021 de 02 de fevereiro, 28 com pagamentos em prestações e 29 sem pagamento de autoliquidação, contrariando o número 1.º do 94.º do CIRPC⁵⁸ alterado pela</p>	<p>R14. Que a RF proceda nos termos da Lei para os SP que não efetuaram o pagamento da autoliquidação e os que efetuaram o pagamento sem os respetivos encargos.</p>

⁵⁶ De acordo com o número 2.º do artigo 94.º CIRPC alterado pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro, a falta de pagamento atempado determina a liquidação de juros de mora e a eventual instauração de processo de execução fiscal nos termos previstos no CGT e no Código de Execuções Tributárias.

⁵⁷ A falta de pagamento atempado determina a liquidação de juros de mora e a eventual instauração de processo de execução fiscal nos termos previstos no Código Geral Tributário e no Código de Execuções Tributárias.

⁵⁸ De acordo com o número 1.º artigo 94.º CIRPC alterado pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro o IRPC deve ser pago até o último dia do prazo estabelecido no artigo 101.º para a apresentação da declaração de rendimentos.

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro e números 1 do artigo 95.⁵⁹ do CIRPC alterado pela Lei n.º 86/IX/2020 de 28 de abril e pela Lei n.º 116/IX/2021 de 02 de fevereiro, 91 não tem autoliquidação a pagar e 6 SP tem autoliquidação a recuperar.</p>	
<p>C15. Não foram efetuados pagamentos de encargos nos SP que efetuaram o pagamento fora do prazo, no entanto estes têm a descrição "Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05" nas vistas Excel de Tabela 46 e conta corrente do SP, o que não corresponde a realidade.</p>	<p>R15. Que a DNRE proceda junto da UTIC à correção da descrição por forma a introduzir um campo para os SP que entregam e efetuam os pagamentos fora do prazo.</p> <p>Sejam criados sistemas de alerta para aqueles que efetuaram pagamentos fora do prazo sem os respetivos encargos.</p>
<p>C16. Não foram efetuadas liquidações de juros de mora e a eventual instauração de processo de execução fiscal nos termos previstos no CGT e no CET conforme determina os números 1.º e 2.º do artigo 94.º do CIRPC alterado pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro e números 1.º e 2.º do artigo 95.º do CIRPC alterado pela Lei n.º 86/IX/2020 de 28 de abril e pela Lei n.º 116/IX/2021 de 02 de fevereiro, em relação aos 29 SP que não efetuaram o pagamento da autoliquidação.</p>	<p>R16. Que a RF proceda nos termos da Lei para os SP que não efetuaram o pagamento da autoliquidação.</p>
<p>C17. No que se refere ao controlo da entrega das DAICF, a existência de listagens anuais dos SP que entregaram DAICF evidencia algum tipo de controlo, mas a RF não tem controlo do universo dos SP que não efetuaram a entrega. No triénio foram entregues 164 DAICF, sendo 49 em 2019, 58 em 2020 e 57 em 2021. Do cruzamento com o PIC evidenciamos que no triénio não foram entregues 103 DAICF sendo 30 referente ao</p>	<p>R17. Que a RF, futuramente, proceda ao cruzamento da listagem dos SP que entregaram DAICF, com o PIC atualizado de forma regular de modo a proceder atempadamente nos termos da Lei para aqueles que não procederam a entrega e tornando o nível de controlo mais eficiente e mais eficaz.</p>

⁵⁹ O IRPC deve ser pago até o último dia do prazo estabelecido no artigo 102.º para a apresentação da declaração de rendimentos.

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>ano de 2019, 29 ao ano de 2020 e 44 ao ano de 2021, contrariando o estipulado no n.º 1.º da alínea c) do artigo 98.º do CIRPC⁶⁰ alterado pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro e número 1.º da alínea c) do artigo 99.º do CIRPC⁶¹, alterado pelas Leis n.º 86/IX/2020 de 28 de abril e n.º 116/IX/2021 de 02 de fevereiro e ponto 5 CIRCULAR N.º 2/DNRE/2020 de 14 de abril de 2020 do Gabinete da Diretora Nacional.</p>	
<p>C18. Não foram efetuadas liquidações oficiosas conforme o estipulado no artigo 85.º⁶² do CGT⁶³, aos 103 SP que não efetuaram a entrega do DAICF.</p>	<p>R18. A RF deve efetuar a liquidação oficiosa conforme estipulado no CGT.</p>
<p>C19. No que tange ao controlo dos faltosos, a existência do ficheiro faltosos do IRPC disponibilizado pelo CRF contendo um total de 149 faltosos (sendo 46 que não efetuaram a entrega de DAR/Modelo 1B, 81 que não efetuaram a entrega de DAICF, 18 que entregaram DAR/Modelo 1B sem operação e 4 que entregaram DAICF sem operações), podemos concluir que a RF não tem algum controlo do universo dos faltosos, tendo em conta que evidenciamos faltosos, através do cruzamento do PIC e as listagens de entrega de DAR/Modelo 1B e DAICF, que não constavam do respetivo ficheiro no total de 36 (sendo 14 que não efetuaram a</p>	<p>R19. Que a RF proceda nos termos da Lei para os SP que não efetuaram a entrega das declarações e as declarações entregues sem operações.</p>

⁶⁰ Alínea b) Declaração periódica de rendimento, nos termos do artigo 101.º. e alínea c) Declaração anual de informação contabilística e fiscal, nos termos do artigo 103.º.

⁶¹ Alínea b) Declaração periódica de rendimento, nos termos do artigo 102.º. e alínea c) Declaração anual de informação contabilística e fiscal, nos termos do artigo 104.º.

⁶² - Sem prejuízo do disposto na Lei tributária, a falta de entrega de declarações periódica dentro do prazo legal, bem como a tomada de conhecimento de factos tributários ou elementos dos mesmos não declarados pelo sujeito passivo ou diferentes dos declarados por este e do suporte probatório necessário, dá lugar a liquidação oficiosa. 2 - A liquidação oficiosa pode ter por base o rendimento, património ou consumo tributável de períodos anteriores, os elementos recolhidos na sequência de ações de fiscalização ou outros elementos de que a administração tributária disponha.

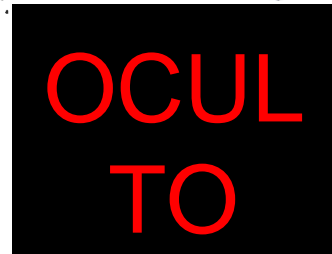
⁶³ Alterado pela Lei n.º 86/IX/2020 de 28 de abril.

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>entrega de DAR/Modelo 1 B e 22 que não entregaram DAICF). Não foi efetuado liquidação oficiosa aos SP faltosos, conforme o estipulado no artigo 85.⁶⁴ do CGT⁶⁵.</p>	
<p>C20. Não foram efetuadas liquidação de juros de mora e eventual instauração de processos de execução fiscal, nos termos previstos no CGT e no CET e conforme determina os números 1.º e 2.º do artigo 94.º do CIRPC⁶⁶ alterado pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro e números 1.º e 2.º do artigo 95.º do CIRPC alterado pela Lei n.º 86/IX/2020 de 28 de abril e pela Lei n.º 116/IX/2021 de 02 de fevereiro em relação aos 29 SP que não efetuaram o pagamento da autoliquidação.</p>	<p>R20. Que a RF proceda nos termos do estabelecido no CGT e CET, à instauração de processos de execução fiscal para os SP que não efetuaram o pagamento da autoliquidação.</p>
<p>C21. Não foram efetuados apuramento da matéria coletável dos SP que entregaram as declarações, conforme determina o artigo 21.º do CIRPC e respetivas alterações pelas Leis n.º 86/IX/2020 de 28 de abril e n.º 116/IX/2021 de 02 de fevereiro. Esse apuramento vem sendo efetuado no quadro do PAIT e ainda relativo ao exercício económico de 2017.</p>	<p>R21. A RF deve evitar a fixação/correção da matéria coletável somente aguardando pelo PAIT, pondo em causa o prazo de fixação das liquidações oficiosas e adicionais e as respetivas notificações, colocando em risco a cobrança dos impostos e sua prescrição.</p>

⁶⁴1 - Sem prejuízo do disposto na Lei tributária, a falta de entrega de declarações periódica dentro do prazo legal, bem como a tomada de conhecimento de factos tributários ou elementos dos mesmos não declarados pelo sujeito passivo ou diferentes dos declarados por este e do suporte probatório necessário, dá lugar a liquidação oficiosa. 2 - A liquidação oficiosa pode ter por base o rendimento, património ou consumo tributável de períodos anteriores, os elementos recolhidos na sequência de ações de fiscalização ou outros elementos de que a administração tributária disponha.

⁶⁵ Alterado pela Lei n.º 86/IX/2020 de 28 de abril.

⁶⁶ De acordo com os números 1.º e 2.º do artigo 94.º CIRPC alterado pela Lei n.º 44/IX/2018 de 31 de dezembro IRPC deve ser pago até o último dia do prazo estabelecido no artigo 101.º para a apresentação da declaração anual de rendimentos e a falta de pagamento atempado determina a liquidação de juros de mora e a eventual instauração de processo de execução fiscal nos termos previstos no CGT e no CET.



CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS)	
<p>C22. No que se refere ao Domínio do Universo Tributável esta Repartição de Finanças tem apenas algum domínio nas categorias A, B e C. Em relação a categoria A, o controlo é ineficiente dado que é efetuado apenas através dos IGPR – DPR entregues pelas empresas com contabilidade organizada que são obrigados a fazer a retenção na fonte desta categoria e remeter à RF as declarações mensais. Em relação a categoria B, através de IGRP – DPR que permite consulta e acompanhamento das declarações periódicas de rendimento de todas as categorias, o controlo é efetuado desde que sejam remetidas declarações pelos SP. Em relação a categoria C – Rendimentos Prediais esse domínio é bastante deficiente, dado falta de informações para constituição de fatos tributáveis, falta de concertação institucional com as entidades públicas nomeadamente, Registos e Notariados e Câmaras Municipais.</p>	<p>R22. Esta RF deve efetuar o controlo sobre a categoria A, através de notificações e ações de fiscalizações às entidades patronais no sentido de recolherem informações tributáveis para o efeito. O mesmo procedimento deve ser abrangente às outras categorias, B e C, para além do controlo sobre as declarações entregues através do IGRP – DPR das entidades com contabilidade organizada. Por outro lado, as instâncias hierárquicas superiores, devem assinar protocolos de colaboração com as Autarquias Locais e Registos e Notariados no sentido de fornecerem à RF, cópias de contratos de arrendamentos que permitem obter elementos tributáveis para os Sujeitos Passivos enquadrados na categoria C.</p>
<p>C23. Em termos de organização dos processos individuais dos SP, não existe um processo individual em arquivo. O controlo do universo tributável é efetuado somente através da aplicação GRE dos que, efetivamente, cumprem com as suas obrigações fiscais, remetendo as respetivas declarações de rendimentos.</p> <p>Em relação aos SP enquadrados na categoria C, a relação de 204 SP enquadrados nesta categoria, dado à falta de atualização dos mesmos, não são considerados dados fiáveis.</p>	<p>R23. Esta RF deve reforçar a equipa de fiscalização no sentido de atualizar o universo dos SP existentes e obter novos dados tributáveis de potenciais SP e facilitar o cruzamento de informações com outras entidades públicas para alargar o universo tributável.</p>

OCULTO

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>C24. No que concerne ao Controlo e Penalização dos Faltosos a nível de DPR, através da aplicação GRE aplica-se automaticamente as respetivas coimas através do SISEF, pese embora este só atua se houver entrega de declarações fora do prazo. Não havendo entrega de declaração (que efetivamente é considerado faltoso), o sistema não aplica qualquer penalização.</p>	<p>R24. Deve ser introduzida na aplicação GRE, um campo para aplicação de coimas, em caso de falta de entrega das declarações e de pagamento do respetivo imposto.</p>
<p>C25. As duas Câmaras Municipais sob a jurisdição desta área fiscal encontram-se em falta com dívidas fiscais acumuladas nos valores de: Câmara Municipal de Santa Catarina – 127 351 230 CVE e Câmara Municipal de São Salvador do Mundo – 32 918 061 CVE.</p>	<p>R25. Esta RF deve recuperar os montantes em dividas fiscais junto das duas Câmaras Municipais, assinando novos protocolos nesta matéria levando em conta a exequibilidade das mesmas, perante o quadro económico e financeiro dos 2 Municípios.</p>
Regime Simplificado para Micro e Pequenas Empresas (REMPE)	
<p>C26. Relativamente ao domínio do universo tributável do REMPE, dos 4.919 SP inscritos no CADASTRO apenas 1.129 são considerados SP ATIVOS, ou seja, os que efetivamente a RF tem algum controlo, que representa apenas 22,9% deste Universo, ficando uma perceção de que, quase 80% está ou poderá estar fora do controlo, ainda que fatores sobejamente conhecidos, nomeadamente grande maioria por encerramento das atividades sem dar conhecimento à RF.</p>	<p>R26. Tendo em conta que a perceção de contribuintes fora do controlo desta RF aproxima-se dos 80%, torna-se imperioso esta RF traçar um plano contínuo e rigoroso de arrolamento dos SP enquadrados nesta categoria, por forma a ter no cadastro um número que se aproxima da realidade.</p>
<p>C27. A organização dos processos individuais é feita praticamente, na aplicação informática GRE da CC do SP, não existindo o processo físico, pese embora no enquadramento destes no REMPE, após abertura de micro e pequenas empresas na plataforma pro empresa, são exigidos na RF</p>	<p>R27. Para formalização dos SP no REMPE, a DNRE deve, em concertação com a UTIC, criar um campo para a introdução de documentos individuais na aplicação GRE da CC do SP.</p>

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>alguns documentos para digitalização, e consequente enquadramento no REMPE⁶⁷, nomeadamente: Registo Comercial, Modelo 110, documentos dos sócios e fotocópias de documentos de identidade.</p>	
<p>Relativamente ao controlo das obrigações fiscais dos SP enquadrados no REMPE, concluiu-se o seguinte:</p> <p>ANO 2019</p> <p>C28. Dos 111 SP, 13 não entregaram quaisquer declarações, representando 12% da amostra. Não houve nenhuma liquidação adicional, apenas 4 liquidações officiosas e das verificadas na aplicação GRE, os DUC não evidenciam pagamentos dos respetivos impostos;</p>	<p>R28. Em caso de não apresentação das declarações a RF deve investigar as causas através de fiscalizações externas e enquadrar os mesmos como SP faltosos e efetuar as liquidações officiosas.</p>
<p>C29. Em termos de números de declarações Modelos 107, numa amostra de 404⁶⁸, que deveriam ser entregues, 186 foram entregues dentro do prazo e 136 fora do prazo, sendo 46% e 34% respetivamente;</p>	<p>R29. A RF deve aplicar coimas aqueles que efetuam a entrega fora do prazo, conforme a legislação fiscal nesta matéria, introduzindo na própria aplicação GRE um campo para o efeito.</p>
<p>C30. Em termos de números de Mapas⁶⁹ de Clientes e Fornecedores concluiu-se que foram apresentados 211 livros de vendas e apenas 28 livros de compras, numa amostra de 404 declarações que deveriam ser entregues, correspondendo a 52% de livros de vendas e 7% de livros de compras;</p>	<p>R30. Dado a obrigatoriedade da entrega dos Anexos às Declarações, nomeadamente dos livros de Clientes e Fornecedores, conforme a legislação fiscal, a Administração Fiscal deve efetuar um trabalho de fiscalização pedagógico junto dos SP no sentido de cumprirem com as suas obrigações fiscais nesta matéria.</p>

⁶⁷ Sobre certificação de empresas ver Decreto-Regulamentar n.º 6/2015 de 29 de julho (A RF tem um prazo de 10 dias para certificar pedidos).

⁶⁸ Número de declarações que deveriam ser entregues levando em conta outros SP terem iniciados atividades mais tarde no mesmo ano, que ao invés de 4 apresentaram 3, 2 e 1 trimestre.

⁶⁹ Ver n.º 3 do artigo 26 da Republicação da Lei n.º 70/VIII/2014 de 26 de agosto do Regime Simplificado para Micro e Pequenas Empresas.

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>C31. Em relação aos impostos liquidados e pagos, os 81 liquidados e 79 pagos, numa amostra de 404 declarações que deveriam ser entregues, representam apenas 20% de liquidação e pagamento de imposto;</p>	<p>R31. Dado a baixa percentagem de imposto pago, recomenda-se a esta RF maior intervenção junto dos SP no sentido de elevar esta percentagem de acordo com metas e objetivos, utilizando métodos eficazes de cobranças de impostos, nomeadamente fiscalização interna e externa com maior regularidade possível.</p>
<p>Ano 2020</p> <p>C32. Dos 125 SP, 11 não entregaram quaisquer Declarações, representando 9% da amostra, sendo 1 considerado SP de maior dimensão desta área fiscal enquadrados no REMPE, segundo ano consecutivo como faltoso e sem ter sido penalizado com liquidação oficiosa. Houve apenas uma liquidação oficiosa. Neste ano, sobre esta amostra, a RF efetuou 7 liquidações adicionais, sendo 4 dos 10 maiores SP enquadrados no REMPE;</p>	<p>R32. Em caso de não apresentação das declarações a RF deve investigar as causas através de fiscalizações externas e enquadrar os mesmos como SP faltosos e efetuar liquidações oficiosas.</p>
<p>C33. Em termos de números de declarações Modelos 107, numa amostra de 470 que deveriam ser entregues, 193 foram entregues dentro do prazo o que representa 41% e 197 fora do prazo, o que representa 42%;</p>	<p>R33. Ver R32. A Administração Fiscal deve efetuar um trabalho pedagógico no sentido de aumentar a percentagem dos SP no cumprimento das suas obrigações fiscais.</p>
<p>C34. Em termos de números de Mapas de Clientes e de Fornecedores, foram entregues 286 livros de vendas e apenas 17 livros de compras, numa amostra de 470 declarações que deveriam ser entregues, o que representa 61% para livros de vendas e 4% para livros de compras;</p>	<p>R34. Ver R30.</p>
<p>C35. Em relação aos impostos liquidados e pagos, os 80 liquidados e 78 pagos, numa amostra de 470 declarações que deveriam ser entregues, representam apenas 17% e 17% respetivamente;</p>	<p>R35. Ver R31.</p>

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>Ano 2021</p> <p>C36. Dos 157 SP, 17 não entregaram quaisquer Declarações, representando 11% da amostra. Houve 6 liquidações adicionais, sendo 3 dos 10 maiores SP enquadrados no REMPE. Foi feita apenas 1 liquidação Oficiosa, segundo a aplicação GRE, no 1.º e 2.º trimestre ao SP;</p>	<p>R36. Ver R32. Em relação às liquidações adicionais, sem evidências de terem sido pagos, esta Repartição de Finanças deve justificar os motivos pelos quais os DUC verificados na aplicação GRE não constavam como "PAGO".</p>
<p>C37. Em termos de números de declarações Modelos 107, numa amostra de 581, que deveriam ser entregues, 198 foram entregues dentro do prazo, 283 fora do prazo, o que representa 34% e 49% respetivamente;</p>	<p>R37. Ver R29.</p>
<p>C38. Em termos de Mapas de Clientes e de Fornecedores, foram entregues 316 livros de vendas e apenas 25 livros de compras, numa amostra de 581 declarações que deveriam ser entregues, o que representa 54% para livros de vendas e 4% para livros de compras;</p>	<p>R38. Ver R30.</p>
<p>C39. Em relação aos impostos liquidados e pagos, numa amostra de 581 declarações que deveriam ser entregues, 117 foram liquidados e pagos, o que representa apenas 20%.</p>	<p>R39. Ver R31.</p>
<p>Ano 2022</p> <p>C40. Dos 172 SP, 33 não entregaram quaisquer declarações, representando 19% da amostra. À data de setembro de 2022, não houve nenhuma liquidação adicional e nem oficiosa;</p>	<p>R40. Ver R32.</p>
<p>C41. Em termos de números de declarações Modelos 107, numa amostra de 332 que deveriam ser entregues, 130 foram dentro do prazo e 113 fora do prazo, o que representa 39% e 34% respetivamente;</p>	<p>R41. Ver R29.</p>

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>C42. Em termos de Mapas de Clientes e de Fornecedores foram entregues 159 livros de vendas e apenas 5 livros de compras, numa amostra de 332 declarações que deveriam ser entregues, o que representa 48% para livros de vendas e apenas 2% para livros de compras;</p>	<p>R42. Ver R30.</p>
<p>C43. Em relação aos impostos liquidados e pagos, numa amostra de 332 declarações que deveriam ser entregues, 114 foram liquidados e pagos o que representa 34%.</p>	<p>R43. Ver R31.</p>
<p>C44. Relativamente às penalizações aos SP faltosos, pelos números identificados conclui-se que o nível de desempenho desta RF foi pouco satisfatório:</p> <p>Em 2019, dos 14 SP faltosos apenas 1 foi objeto de liquidação oficiosa, segundo a vista da aplicação GRE, referente ao 4.º trimestre;</p> <p>Em 2020, dos 12 SP faltosos apenas 1 foi objeto de liquidação adicional do TEU referente ao exercício de 2019;</p> <p>Em 2021, dos 18 SP faltosos não identificamos nenhuma liquidação oficiosa relacionados com esses SP;</p> <p>Em 2022, dos 36 SP faltosos, sendo 4 dos 10 maiores SP enquadrados no REMPE, não se efetuou qualquer liquidação oficiosa em relação aos mesmos até à data de 30 de setembro de 2022.</p>	<p>R44. Em relação ao REMPE, esta RF deve trabalhar muito mais no sentido de aumentar as penalizações aos SP faltosos, aplicando coimas no que se refere à falta de apresentação de declarações Modelos 107 e respetivos anexos e, quando apresentados fora de prazo, mas também aumentar a resposta nas liquidações oficiosas e adicionais.</p>

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
Imposto sobre o valor Acrescentado (IVA)	
<p>C45. O ficheiro denominado PIC, demonstra algum tipo de controlo por parte da RFSCS, apesar deste não representar na integralidade o domínio do seu universo tributável.</p> <p>Durante o período de auditoria, decorrente da análise do PIC, conclui-se que a RFSCS teve no seu domínio um universo tributável, de 70 SP em 2019, 76 SP em 2020, 92 SP em 2021 e 103 SP em 2022 em sede do IVA.</p>	<p>R45. A RF deve proceder à atualização do PIC de forma regular e frequente mediante arrolamento, fiscalização e cruzamento das declarações Modelo 106 na aplicação GRE com o PAIVA, de modo que possa conhecer o domínio do seu universo tributável, o que poderá contribuir para melhorar o nível de controlo e desempenho.</p>
<p>C46. Os PIC encontram-se bem organizados em pastas de arquivo, cujas numerações são controladas através do mapa Excel e nestes processos podem-se encontrar todas as informações relativamente ao controlo do IVA.</p>	<p>R46. Que a RF proceda a um maior controlo dos SP através do cruzamento do PIC com as declarações periódicas na aplicação por forma a identificar eventuais SP faltosos.</p>
<p>C47. Quanto ao controlo do enquadramento dos SP a RFSCS vem acompanhando e notificando da alteração sempre que tiver conhecimento. Da análise dos PIC disponibilizados constavam alguns processos oficiosos instaurados para alteração de enquadramento.</p>	<p>R47. Que a RF continue a acompanhar e a notificar das alterações de enquadramento dos SP.</p>
<p>C48. Não existem evidências do controlo de entrega das declarações periódicas e pagamento do imposto.</p>	<p>R48. Que a RF passe a exercer um controlo efetivo tanto no PAIVA como IGRP – Conta Corrente - Controlo Dívidas (GRE), salvaguardando os registos desse controlo para efeitos da sua disponibilização em futuras auditorias e para seu controlo e estatísticas.</p>
<p>C49. No Período de 01 de janeiro de 2019 a 29 de setembro de 2022, das 419 declarações entregues no prazo com imposto a pagar, 214 – 51,07% foram pagos dentro do prazo, 179 – 42,72% fora do prazo sem os respetivos encargos conforme determina</p>	<p>R49. Que a RF passe a verificar os pagamentos efetuados sem os respetivos encargos, conforme determina o artigo 77.º do CIVA e a cumprir o estipulado na Lei em relação aos que fazem pagamento fora do prazo.</p>

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>o artigo 77.º do CIVA, 19 – 4,53% não foram pagos, 5 – 1,19% pagos em prestações e 2 – 0,48% declarações não tem registos na CC da aplicação GRE.</p>	<p>Que igualmente, a RF proceda nos termos da Lei, a instauração de processos de execução fiscal, para aqueles que não efetuaram pagamento do imposto.</p>
<p>C50. Em relação às 28 declarações entregues fora do prazo com imposto a pagar, 20 – 71,43% foram pagos sem os respetivos encargos, violando o estabelecido no artigo 77.º do CIVA, 7 – 25% não foram pagas e 1 – 3,57% pago em prestações.</p>	<p>R50. Ver R49.</p>
<p>C51. Em relação às 159 declarações substituídas com imposto a pagar, 13 – 8,18% foram pagas no prazo, 115 – 72,33% fora do prazo, sem os encargos conforme determinado no artigo 83.º do CGT e artigo 77.º do CIVA, 23 – 14,47% não foram pagas e 7 – 4,40% pagas em prestações e 1 – 0,63% encontra sem registos na CC da aplicação GRE.</p>	<p>R51. Que a RF passe a verificar os pagamentos sem os respetivos encargos conforme determina o artigo 77.º do CIVA e 83.º do CGT e a cumprir o estipulado na Lei em relação as declarações substituídas e aos pagamentos fora do prazo.</p> <p>Que igualmente, a RF proceda nos termos da Lei, a instauração de processos de execução fiscal, para aqueles que não efetuaram o pagamento do imposto.</p>
<p>C52. Em relação ao controlo e penalização dos faltosos, dos 90 SP faltosos, a RFSCS procedeu a liquidação oficiosa de 7 - 35% SP em 2019, 8 - 40% SP em 2020 e 5 – 25% SP em 2021, ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 71.º do CIVA, conjugado com o artigo 85.º do CGT e os restantes 70 – 78% não foram efetuadas liquidações oficiosas.</p>	<p>R52. Que a RF passe a observar o artigo 71.º do CIVA, ou seja, efetuar a liquidação oficiosa aos SP faltosos.</p>
<p>C53. As liquidações oficiosas referentes aos anos de 2014 a 2018 efetuadas somente em 2021 e 2022, resultam em consequências negativas no apuramento e revisão tardia da matéria coletável e das inspeções, pondo em risco a prescrição e a cobrança dos impostos.</p>	<p>R53. Que a RF proceda atempadamente ao apuramento e revisão da matéria coletável e à realização das inspeções.</p>

OCULTO

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>C54. Não foram efetuadas cobranças coercivas relativas às 40 declarações entregues e não pagas, sendo 17 no prazo, 4 fora do prazo e 19 declarações substituídas, conforme determina alínea b) de número 1 e números 2 e 3 do artigo 40.⁰⁷⁰ do CGT e número 2 do artigo 77.⁰⁷¹ do CIVA. As restantes 9 declarações entregues e não pagas foram objeto de notificação para instrução de processos de execução fiscal .</p>	<p>R54. Que a RF proceda a cobrança coerciva aos SP que não efetuaram o pagamento do imposto relativos às declarações entregues.</p>
Fiscalização Interna e Externa	
<p>C55. Fiscalização Interna Em 2019, a taxa de realização ficou muito aquém do desejável, chegando apenas a fasquia de 39%, passando para 66% no ano 2020 - um aumento bastante satisfatório e que culminou em 2021 numa taxa de execução satisfatória de 63%.</p>	<p>R55. Diligências no sentido de concluir todas as ações de fiscalização interna. Urge uma melhoria na programação das ações com indicadores de resultados e efeitos na qualidade de funcionamento do serviço, sob a supervisão da DNRE.</p>
<p>C56. Fiscalização Externa Em 2019, foram fixadas 10 ações pelo PAIT e mais 192 ações pela RFSCS por despacho do CRF. Em relação à primeira a taxa de execução foi de apenas 20% e à segunda, por indisponibilidade de informações, não poderemos concluir sobre a taxa de execução. Em 2020 realizaram as 2 ações programadas, com uma taxa de execução de 100%. Em 2021 das 15 ações programadas não realizaram sequer uma, resultando numa taxa de execução zero.</p>	<p>R56. Diligências no sentido de concluir todas as ações de fiscalização Externas programadas mediante um reforço de recursos humanos a nível quantitativo e qualitativo e materiais para o efeito.</p>

⁷⁰ 1 - O pagamento das dívidas tributárias pode ocorrer sob as seguintes modalidades: b) cobrança coerciva. 2 - A falta de pagamento voluntário determina a constituição em mora do devedor, o pagamento de juros de mora e a extração da certidão da dívida para cobrança coerciva, salvo disposição legal especial. 3. A Direção Nacional das Receitas do Estado é competente para a liquidação de juros de mora, bem como para a extração da certidão de dívida.

⁷¹ Decorrido o prazo referido no número anterior sem que seja pago o imposto apurado pelo sujeito passivo é constante da respetiva declaração oportunamente, apresentada, proceder-se-á à extração da certidão de dívida para cobrança coerciva do imposto.

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>C57. Fiscalização Interna e Externa</p> <p>As ações de fiscalização são bastante irrisórias, o que não nos permite fazer uma avaliação qualitativa, sendo que em 2019 teve uma taxa de realização de 80%, ou seja, das 5 ações programadas executaram 4, em 2020, a única ação interna e externa foi concluída, com uma taxa de conclusão de 100% e, em 2021, das 4 inspeções internas e externas, 2 foram concluídas, perfazendo uma taxa de conclusão de 50%.</p>	<p>R57. Na programação de números de ações de fiscalização interna e externa esta RF e os Serviços Centrais devem ter em conta os recursos humanos e materiais disponíveis capaz de responder às demandas, para além de outros fatores endógenos e exógenos.</p>
Previsão e Cobrança de Impostos	
<p>C58. Relativamente a cobrança do imposto em sede de IRPS – das três categorias sob a responsabilidade desta RF, nomeadamente A, B e C, esta ultima teve melhor desempenho no triénio analisado de 2019, 2020⁷² e 2022 (janeiro a novembro) porque em 2019 teve um crescimento de 115%, tendo uma queda de 20% em 2020 e em 2022 voltou a um crescimento, com uma taxa de 6% que representa o montante de 194 422 CVE. Porém, o mesmo não ocorreu com as categorias A e B, salvo o ano de 2019 que a primeira categoria teve uma evolução positiva de 27%, correspondente ao valor de 6 889 855 CVE, mas nos anos de 2020 e 2022 teve uma redução de 28% negativo, deixando-se de cobrar o valor de 8 113 920 CVE, passando para 41% negativo em 2022, correspondente a 14 318 663 CVE. Em relação a categoria B no ano de 2019 por uma margem de 3% não se atingiu a meta fixada, tendo piorado muito no ano seguinte de 2020 cuja variação foi negativa de 72% deixando de entrar como receitas do Estado o valor de 8 401 059 CVE,</p>	<p>R58. Esta RF deve trabalhar no sentido de melhorar o seu desempenho na arrecadação de impostos, utilizando mecanismos de monitoramento dos SP com maiores riscos do incumprimento das suas obrigações fiscais, aumentando as ações de fiscalizações, cruzamentos de dados e penalização dos infratores com o objetivo de cumprir com as previsões e, em alguns casos, as superar.</p>

⁷² Por indisponibilidade de dados da previsão do ano 2021 não foi possível analisar a evolução da cobrança de impostos neste período.

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>mantendo esta tendência em 2022, passando para 78%, ou seja, deixou de entrar nos cofres públicos o montante de 14 847 114 CVE;</p>	
<p>C59. REMPE - TEU - a arrecadação de receitas em sede deste imposto ficou aquém da previsão, ao longo dos exercícios económicos analisados, a começar por uma variação negativa de 21%, no ano 2019, que aumentou para 43% no ano de 2020 e ainda permaneceu nesta evolução negativa em 2022 em 20%, deixando de entrar para o erário público os montantes de 6 889 855 CVE, 13.329.584 CVE e 6.114.121 CVE respetivamente, comparando os valores fixados pelas metas a atingir com os efetivamente cobrados;</p>	<p>R59. Para atingir as metas fixadas pelos Serviços Centrais da DNRE, esta RF deve introduzir medidas corretivas, começando por um trabalho sério e aturado de arrolamento capaz de identificar os SP inscritos no cadastro com transações ativas, reduzindo o fenómeno de evasão fiscal, aumentando as ações de fiscalização no terreno com presenças regulares e maior atenção no controlo das entregas de Declarações Modelos 107 e os respetivos anexos no sentido de agirem com ações de penalizações e notificações em tempo oportuno.</p>
<p>C60. IRPC - Imposto sobre Lucro - A evolução da arrecadação de receitas em sede deste imposto no triénio analisado, salvo o ano 2020 (marcadamente pela pandemia) que registou uma queda de 19%, o que representa em termos absolutos o valor de 1 981 555 CVE que ficou por entrar como receitas do Estado, tendo em 2019 superado em 19 381 CVE e em 2022 o valor das receitas cobradas superou o da previsão na ordem dos 2 479 417 CVE, representado uma variação positiva de 33%;</p>	<p>R60. A RFSC deve trabalhar sempre numa perspetiva de melhoria dos indicadores face às previsões, não descuidando das ações de monitoramento permanente, ações de fiscalizações e penalizações nos casos que couberem;</p>
<p>C61. IRPC - Pagamentos fracionados - em 2022 cobrou-se mais do dobro dos valores previstos, superando em valores absolutos na ordem de 4 729 014 CVE, uma variação positiva de 134%, superando os de 2019 e 2020 que tiveram variações negativas de 17%, ficando por cobrar o montante de 1 308 939 CVE e de 33%, ficando por cobrar o montante de 2 922 245 CVE respetivamente;</p>	<p>R61. Ver R60.</p>
<p>C62. IVA _ Imposto sobre valor Acrescentado - a evolução da cobrança de</p>	<p>R62. Ver R60.</p>

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>receitas em sede deste imposto, salvo o ano de 2020 (ano do início da pandemia) que ficou por cobrar o montante de 13 655 439 CVE, tendo registado uma variação negativa de 58%, em 2019 e 2022 registou-se uma evolução positiva, tendo o primeiro superado o valor da previsão em cerca de 5 539 106 CVE, uma variação positiva de 38% e o segundo superado a previsão no montante de 101 596 CVE, o que representa uma variação positiva de apenas 1%;</p>	
3 - JUSTIÇA FISCAL	
<p>C63. Em 2019 foi instruído e concluído um processo de reclamação.</p> <p>A taxa de execução das reclamações em 2020 e 2021, foram de 75% e 67%, respetivamente;</p> <p>De 01 de janeiro a setembro de 2022, a taxa de execução, foi de 83%, ficando por concluir 3 processos;</p>	<p>R63. Que a RF conclua os processos de reclamações pendentes de forma a melhorar o desempenho a nível de processos concluídos.</p>
<p>C64. A RF não concluiu a maioria dos processos de transgressão fiscal instaurados no triénio de 2019 a 2021 e não deu qualquer sequência aos processos transitados desde 2018, encontrando-se à data de setembro de 2022, 214 processos por concluir;</p>	<p>R64. Diligências no sentido de concluir todos os processos de transgressão instaurados para acautelar o risco de prescrição;</p>
<p>C65. O n.º de processos de execução fiscal instaurados, aumentou de 20 processos em 2019 para 30 até setembro de 2022, passando o montante da dívida, de 12 078 917 CVE para 16 470 273 CVE, demonstrando uma fraca capacidade da RF em dar resposta ao volume de trabalho face a alguns constrangimentos relacionados com os recursos humanos;</p>	<p>R65. Acelerar a conclusão dos processos pendentes, efetivando as diligências necessárias a compelir os executados a solverem as suas dívidas, intensificando nomeadamente as citações e as penhoras.</p>

Inspeção-Geral de Finanças na Praia, 08 de agosto de 2023

A Equipa de Auditoria

OCULTO

VI - LISTA DE ANEXOS

ANEXOS I	Despacho n.º 23/2022 de 25 de agosto do Senhor Inspetor-Geral de Finanças.
ANEXOS II (fls. 1 a 7)	Questionários ao CRF .
ANEXOS III (fls. 1 a 7)	Organograma da RFSCS.
ANEXOS IV	Suporte - 2 RH.
ANEXOS V	Email do CRF de 04 de novembro de 2022 referente aos Planos de Atividades .
ANEXOS VI (fls. 1 a 8)	Plano de atividade ano de 2022 .
ANEXOS VII (fls. 1 a 3)	Suporte 1 – Aplicações Informáticas .
ANEXOS VIII (fls. 1 a 14)	Metas fixadas de Arrecadação de Receitas por Repartição de Finanças
ANEXOS IX	Ordem de serviço n.º 08/2021, de 22 de julho da DNRE .
ANEXOS X (fls. 1 a 50)	PAIT – 2019
ANEXOS XI (fls. 1 a 7)	Circular n.º 2/DNRE/2020, de 14 de abril, do Gabinete da Diretora Nacional de Receitas do Estado.
ANEXOS XII (fls. 1 e 2)	Ordem de serviço n.º 01/DGCI/2020 de 15 de abril.
ANEXOS XIII (fls. 1 a 40)	GRE_CONTA _CORRENTE - Denominação "Declaração IRPC - Autoliquidação No Prazo" e exemplos Conta corrente contribuintes do aplicação GRE.
ANEXOS XIV	Contribuintes sem pagamento de Autoliquidação.
ANEXOS XV (fls. 1 a 7)	Designações de pagamentos vista excel GRE_V_MOD 46 DE 2019 a 2022 e informações da Conta Corrente Contribuintes
ANEXOS XVI	Email do CRF de 20 de outubro de 2022 sobre esclarecimentos de matéria coletável.
ANEXOS XVII	Email do CRF enviado a equipa de auditoria em 26 de setembro de 2022 referente à Tributação de IRPS.
ANEXOS XVIII (fls. 1 a 7)	PICs de categoria C que carecem de atualizações na RF.
ANEXOS XIX (fls. 1 a 3)	Situação Fiscal das Câmaras Municipais.
ANEXOS XX (fls. 1 a 4)	Lista de SP faltosos de REMPE .
ANEXOS XXI	Suporte complementar do IVA.
ANEXOS XXII	Email do CRF de 11 de novembro de 2022 esclarecimentos em sede do IVA .
ANEXOS XXIII	Lista de SP faltosos sem liquidação oficiosa em sede de IVA.
ANEXOS XXIV	Lista SP sem pagamentos em sede do IVA.
ANEXOS XXV (fls. 1 e 2)	Email do CRF de 11 de novembro de 2022 e 16 de novembro de 2022.
ANEXOS XXVI (fls. 1 a 11)	Processo do contribuinte OCULTO Nota Ref.ª N.º 374/RFSC/2018, Nota Ref.ª N.º 74/RFSC/2019) e email do CRF de 22 de novembro de 2022.
ANEXOS XXVII (fls. 1 a 22)	Processo do contribuinte OCULTO (Nota n.º 268/RFSC/2022, Nota n.º 287/RFSC/2022) e email do CRF de 22 de novembro de 2022.
ANEXOS XXVIII (fls. 1 a 48)	PAIT 2020
ANEXOS XXIX (fls. 1 a 57)	PAIT 2021
ANEXOS XXX (fls. 1 a 32)	Exercício do contraditório elaborado e remetido pelo CRFSC
ANEXOS XXXI (fls. 1 a 4)	Resposta da Equipa de Auditoria ao contraditório

OCULTO



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Inspeção Geral de Finanças



INSPEÇÃO
GERAL
DE FINANÇAS

DESPACHO N.º 23/2022

No âmbito da execução do Plano de Atividades da Inspeção Geral de Finanças (IGF) para o ano de 2022, enquadrado nos objetivos estratégicos de controlo e avaliação do desempenho da gestão dos organismos integrantes do Setor Público Administrativo, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º, n.º 1 al. a), 3º n.º 1 al. d), e 16º n.º 1 al. a), todos da Orgânica da IGF, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 48/2004, de 15 de novembro, determinei a realização de uma **Auditoria de Desempenho à Repartição de Finanças de Santa Cruz** e outra à **Repartição de Finanças de Santa Catarina de Santiago**, ambas, a incidirem sobre o período de 2019 a presente data, com o objetivo de avaliar o desempenho desses serviços de base territorial integrantes da Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE). Tendo em conta a necessidade de racionalizar os recursos, determino que as duas ações sejam realizadas por uma única equipa, constituída pelos Inspetores **OCULTO** com a função de orientador, **OCULTO** sob a coordenação do Inspetor Especialista **OCULTO**. Fica assim revogados os despachos nº 15/2022 e nº 21/2022, ambos de 6 de julho.

Praia, 25 de agosto de 2022,

O Inspetor Geral de Finanças

OCULTO



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DO FOMENTO EMPRESARIAL

**Auditoria ao desempenho da Repartição de Finanças de Santa Catarina
(Suporte 1_ANEXO 2_ Questionário ao CRF)**

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	INFORMAÇÃO DE APOIO	RESPOSTAS/DESENVOLVIMENTO
APRECIÇÃO GERAL DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS		
ESTRUTURA ORGÂNICA DA RF	Como se encontra organizada e estruturada a RF (Secções). Disponibilizar Organograma se existir.	Chefe da Repartição; Inspeção Tributária e Acompanhamento Permanente; Execução e Contraordenação; Pessoas Singulares; Atendimento; Apoio Operacional Existe Organograma
NÍVEIS DIFERENCIADOS DE RESPONSABILIDADE	Existem delegações de competências? Em caso afirmativo, identifique-as.	Não Existe
ORDENS DE SERVIÇO	Existem ordens de serviço escritas, com a descrição das tarefas imputadas aos demais responsáveis e restantes funcionários, por sector/área de atividade? Disponibilizar as ordens de serviço se existirem.	Existe funções por sector/departamento
AMBIENTE DE TRABALHO	Existem cooperação e articulação funcional entre os diferentes funcionários para procurar soluções de melhoria e de maior operacionalidade da RF?	Sim
PLANEAMENTO, AVALIAÇÃO e CONTROLO de RESULTADOS	É fomentado o espírito de equipa dentro de cada área de atividade?	Sim
	Existe uma programação prévia das tarefas a desenvolver, com objetivos definidos e calendarizados? Se sim, quais? Disponibilizar a programação.	Sim, por exemplo, Plano Atividades; fiscalizações/inspeções
	A afetação dos Recursos Humanos depende da referida calendarização ou de necessidades acrescidas temporárias nalgumas áreas.	Depende da competência técnica dos colaboradores e das necessidades acrescidas de nalgumas áreas
	Não existindo programação e calendarização de tarefas, existem orientações específicas ou genéricas, ou pura e simplesmente não existem quaisquer orientações? Disponibilizar essas orientações caso existam.	Também existem orientações, dentre outros através de Despachos, email's.
Relativamente à programação (formal/informal), as chefias efetuam ou não o controlo dos resultados? Se sim, como o efetuam e com que periodicidade é que o efetuam?	Sim; Através de Planilhas Excel	



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

**Auditoria ao desempenho da Repartição de Finanças de Santa Catarina
(Suporte 1_ANEXO 2_ Questionário ao CRF)**

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	INFORMAÇÃO DE APOIO	RESPOSTAS/DESENVOLVIMENTO
	São introduzidos ajustamentos/ alterações em face dos objetivos planeados e dos resultados atingidos?	Sim, são introduzidos ajustamentos, em função da avaliação dos resultados e dos objetivos a atingir
CONTROLO INTERNO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	1. Existem registos para todos os documentos, declarações, petições e processos recebidos ou autuados na RF?	1. SIM
	2. Tais registos são manuais ou informáticos?	2. Manuais e Informáticos
	3. Caso existam: 3.1. Os registos são fiáveis?	3.1. SIM
	3.2. Permitem acompanhar a tramitação do processo/documento e a reconstituição dessa tramitação?	3.2. Nalguns casos permitem acompanhar, outros não
	3.3. São de fácil e rápida consulta?	3.3. SIM
	4. São elaborados mapas periódicos refletindo o serviço entrado e executado em cada sector/tributo e, em caso afirmativo, com que periodicidade?	4. Não
	5. São produzidos mapas periódicos refletindo o serviço entrado e executado em cada sector/tributo e, em caso afirmativo, com que periodicidade?	5.
	5. É produzida informação síntese dos diversos documentos, declarações, petições e processos recebidos e autuados em cada período (mês, ano, etc.) e dos processos instaurados, destinada, entre outros, à avaliação da atividade de cada sector, nomeadamente no que respeita à aferição:	5.1. SIM
	5.1. Do volume de serviço pendente de execução;	5.2. NÃO
	5.2. Das taxas de execução do serviço entrado;	5.3. SIM
5.3. Da expressão da dívida exigida em processos de execução fiscal pendente de cobrança.	6. A informação disponível não é o desejável	
6. A informação disponível é adequada e		



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

**Auditoria ao desempenho da Repartição de Finanças de Santa Catarina
(Suporte 1_ANEXO 2_Questionário ao CRF)**

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	INFORMAÇÃO DE APOIO	RESPOSTAS/DESENVOLVIMENTO
	suficiente, na ótica da gestão, a uma avaliação do estado geral dos Serviços, à identificação dos pontos críticos e ao permanente acompanhamento e monitorização das atividades.	
RECURSOS HUMANOS	Quadro de pessoal previsto para a RF e nº de funcionários efetivamente ao serviço.	
	Critérios a que obedece a sua afetação: a) Prioridades do serviço; b) Qualificação técnica dos funcionários	Ambos
	É efetuado um levantamento periódico das necessidades de pessoal da RF (devidamente entregue aos serviços competentes da DGCI)? Disponibilizar	SIM (sempre que for solicitado pela DGCI é remittido)
	As funções exercidas pelos funcionários correspondem, em geral, àquelas que se encontram inscritas no respetivo conteúdo funcional?	Não, considerando o défice de colaboradores
	É efetuado anualmente o levantamento das necessidades de formação profissional dos funcionários?	SIM, informações remittidas ao SLGP
	Todos os funcionários têm acesso à formação profissional? Em caso negativo, qual é o critério de seleção?	SIM, pese embora um outro não ter demonstrado interesse
	Indique se os recursos humanos de que a RF dispõe (para todas as atividades) são suficientes, sob o ponto de vista quantitativo e qualitativo . Caso entenda existirem carências, especifique-as e justifique-as.	Os recursos humanos desta RF são insuficientes, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo. Pelo peso que esta RF representa a nível nacional, pela importância e dimensão da atividade económica da região e pelos Municípios abrangidos, existem carências, principalmente do ponto de vista qualitativo.
	Principais constrangimentos nesta matéria: a) Absentismo; b) Formação insuficiente; c) Inexperiência;	Alguma falta de zelo; Outras



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

**Auditoria ao desempenho da Repartição de Finanças de Santa Catarina
(Suporte 1_ANEXO 2_Questionário ao CRF)**

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	INFORMAÇÃO DE APOIO	RESPOSTAS/DESENVOLVIMENTO
ATENDIMENTO	d) Incompetência; e) Falta de zelo Para aferir do impacto que o atendimento tem na absorção de RH da RF, indique qual a percentagem de tempo que os recursos efectivamente despendem no atendimento dos contribuintes , discriminadamente para os seguintes impostos/actividades: - IRPC – pessoas coletivas; - IRPS – pessoas singulares; - Iva; - Contabilidade e Cobrança; - Justiça Fiscal e Contencioso; ✓ Reclamações; ✓ Impugnações; ✓ Transgressões; e ✓ Execuções fiscais - Outras (se for relevante discrimine)	Tempo aproximado : IRPC - 15 minutos IRPS – 10 minutos IVA – 15 minutos Contabilidade e Cobrança---7 minutos Reclamações – 15 minutos Transgressões -----15 minutos Execução Fiscal-----20 minutos
ACOMPANHAMENTO PELAS INSTÂNCIAS HIERÁRQUICAS SUPERIORES (cfr. 97.º CGT- lei n.º 47/VIII/2013) A DNRE pode emitir orientações genéricas de interpretação da lei tributária, através de circulares e instrumentos de idêntica natureza vinculativas para todos os funcionários e agentes da administração tributária do estado, até que não sejam revogadas ou declaradas ilegais pelos tribunais.	1- A RF fornece periodicamente aos serviços centrais (DGCI) informação dos resultados da sua actividade? Em caso afirmativo, explicita, por sector, o tipo e natureza da informação fornecida e a sua periodicidade. 2- As instâncias superiores acompanham e controlam a actividade da RF. Em caso afirmativo: 2.1. Caracterize sucintamente o tipo de acompanhamento e controlo exercidos; 2.2. Emitem orientações genéricas sobre a actuação das RF, nomeadamente em matéria de uniformização de procedimentos e da interpretação dos normativos aplicáveis; e 2.3. Transmitem medidas concretas tendentes a ultrapassar as situações que suscitam maiores preocupações, em termos de atrasos ou de qualidade de	1. SIM, sempre que solicitado 2. SIM 2.1. Cobrança das receitas, execução das inspeções e fiscalizações. 2.2. Algumas 2.3 Algumas



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

**Auditoria ao desempenho da Repartição de Finanças de Santa Catarina
(Suporte 1 _ANEXO 2 _Questionário ao CRF)**

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	INFORMAÇÃO DE APOIO	RESPOSTAS/DESENVOLVIMENTO
	execução, e controlam a sua efetiva implementação.	
INSTALAÇÕES	Indique se as instalações onde funciona a RF são: 1. Deficientes; 2. Aceitáveis; 3. Boas; ou 4. Muito boas Caso existam aspetos não satisfatórios, enumere-os justificadamente.	As instalações da RFSC são deficientes, no entanto, de momento encontra-se em obras, perspetivando no futuro (quando as obras terminarem) muito boas.
MOBILIÁRIO	1. Indique se o mobiliário é (responder às duas questões): 1.1. Insuficiente ou suficiente; e 1.2. Inadequado ou adequado 2. Caso existam carências, enumere-as justificadamente.	1.1. Insuficiente 1.2. Adequado
EQUIPAMENTO	1. Indique se o equipamento é (responder às duas questões): a) Insuficiente ou suficiente; e b) Inadequado ou adequado 2. É facultado aos funcionários todo o material de apoio para, desse modo, melhorar o seu desempenho profissional? 3. Os computadores existentes são suficientes? 4. Caso existam outras carências, enumere-as justificadamente.	1. É suficiente, mas inadequado, considerando algumas não funcionam em condições devido ao tempo de uso. 2. Sim 3. Suficiente e inadequado
CONSTRANGIMENTOS	Quais os principais fatores/causas, de entre os abaixo enumerados, que	



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

**Auditoria ao desempenho da Repartição de Finanças de Santa Catarina
(Suporte 1_ANEXO 2_Questionário ao CRF)**

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	INFORMAÇÃO DE APOIO	RESPOSTAS/DESENVOLVIMENTO
	<p>considera condicionantes da eficácia e da eficiência da RF em cada uma das áreas funcionais:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Ao nível dos recursos humanos:<ol style="list-style-type: none">1.1. Nº de funcionários insuficiente;1.2. Instabilidade/rotatividade dos funcionários;1.3. Absentismo;1.4. Conhecimentos/competência.2. Ao nível dos recursos materiais:<ol style="list-style-type: none">2.1. Equipamento Insuficiente, nomeadamente informático;2.2. Recursos informacionais;2.3. Condições ergonómicas do mobiliário e instalações.3. Ao nível dos sistemas de controlo interno:<ol style="list-style-type: none">3.1. Registos das várias espécies documentais, procedimentais e processuais Ineficientes;3.2. Insuficiência dos registos para reconstituir toda a tramitação das várias espécies documentais, de modo a permitir saber-se, em qualquer momento, onde pára o documento/processo e a sua fase.4. Informação de gestão:<ol style="list-style-type: none">4.1. Insuficiência ou Inadequação da informação de gestão para uma avaliação fidedigna do estado da RF;4.2. A informação fornecida aos serviços centrais (DGCI), não permite que estes acompanhem a atividade da RF.5. Sistemas aplicativos:	<ol style="list-style-type: none">1. Nº de funcionários insuficiente (particularmente inspetores) Instabilidade/rotatividade dos funcionários: um dos grandes constrangimentos que a RFSC vem enfrentando. Só nos últimos tempos deparou com cerca de 3 mobilidades, e o mais agravante de Inspetores, apesar de a RFSC estar sempre a pedir reforço de inspetores.2. Condições ergonómicas do mobiliário e instalações.3. Insuficiência dos registos para reconstituir toda a tramitação das várias espécies documentais, de modo a permitir saber-se, em qualquer momento, onde para o documento/processo e a sua fase,4. Insuficiência ou inadequação da informação de gestão para uma avaliação fidedigna do estado da RF;5. Funcionam de forma lenta e ineficiente (específicas);(em certa medida)



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DO FOMENTO EMPRESARIAL

**Auditoria ao desempenho da Repartição de Finanças de Santa Catarina
(Suporte 1_ANEXO 2_Questionário ao CRF)**

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	INFORMAÇÃO DE APOIO	RESPOSTAS/DESENVOLVIMENTO
	<p>5.1. As aplicações informáticas existentes não respondem às necessidades da RF;</p> <p>5.2. Funcionam de forma lenta e ineficiente (especifique);</p> <p>5.3. Dificuldades no acesso às mesmas, bem como na inserção dos dados e no seu processamento.</p> <p>6. Outros fatores/causas (a especificar)</p>	

ANEXO III
0

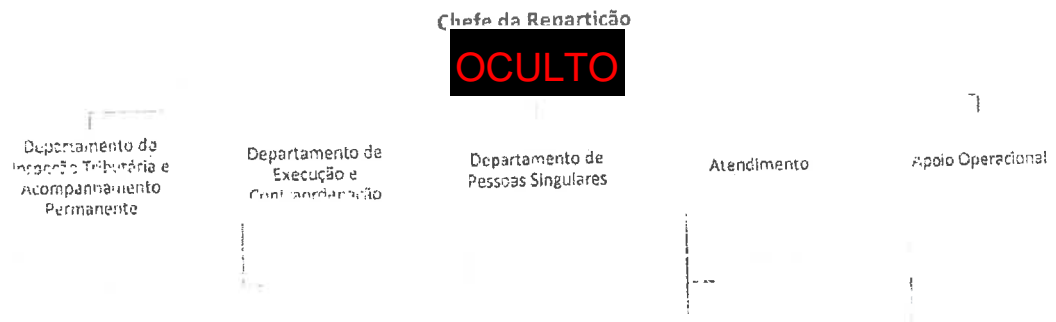


Ministério das Finanças
Direção Nacional de Receitas do Estado

Assessoria Especializada de Apoio ao Setor
Estado de Santa Catarina
Rua Ministro Antônio Carlos, 1000

Florianópolis, SC
01301-900

ORGANOGRAMA DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA



Ministério das Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

- Realização Ações de Iniciação Segmentada (cidade de Assomada)
- Realização de Ações de Iniciação de emissão de tuturas e documentos (sigla: IUR)
- Realização de Ações de Iniciação as Localidade
- Responsavel de Caixa
- Atendimento ao Publico
- Emissão de guias de Pagamento
- Realização de Notificações e Citações
- Manutenção de Certidões e Declarações
- Manter devidamente organizado o espaço físico do atendimento
- DAR TODO O SUPORTE NA RECUPERAÇÃO DAS DIVIDAS IUR DECLARATIVO E IUR PREDIAL
- ORGANIZAR TODOS OS PROCESSOS FISICOS E DIGITAL (PEDIDOS, RECLAMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES ETC) DECLARATIVO
- CONTROLO PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES Analise e Resposta Reclamações IUR DECLARATIVO
- Realização de Notificações e Citações
- Realização Ações de Iniciação Segmentada (cidade de Assomada)
- Realização Ações de Iniciação Segmentada (cidade de Assomada)
- Realização Ações de Iniciação Segmentada (cidade de Assomada)
- Realização Ações de Iniciação Segmentada (cidade de Assomada)

OCULTO

Tributação Pessoas Singulares

OCULTO

OCULTO

Tributação Pessoas Coletivas
Inspeção Tributária
Execução Fiscal
Contratualização Tributária

- Atuação conjunta com outras Repartições de Finanças
- Organização as localidades
- Inquirição e notificação de IR Pessoas Singulares
- Análise e Resposta das Reclamações
- Realização Ações de Fiscalização
- Manter devidamente organizado o arquivo dos PIC pessoas singulares a distribuídos

ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA ENTREGA DO MODELO 106 E ANEXOS

- FISCALIZAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DOS DIVERSOS INSTRUMENTOS AO DISPOR (PAIVA E OUTROS)
- Fiscalização Segmentada na Cidade de Assomada
- Verificação de emissão de faturas e documento equivalente na cidade de Assomada
- Fiscalização Controle de Bens em Circulação e Matrículas não Registradas
- Fiscalização conjunta com outras entidades promovidas pelo SIF
- Revisão e controle dos Modelos 110 entre físico e digital
- Revisão e controle de emissão de Matrículas digitais (M1 a M10)
- Fiscalização conjunta com outras Repartições de Finanças
- Inquirição e notificação de IR Pessoa (REMPP)

SECRETARIA DE FISCALIAÇÃO

OCULTO

- Analise do pedido de reembolso
- Manter devidamente organizado o arquivo
- REGISTRAR EM PANILHAS, ACOMPANHAR E MANTER DEVIDAMENTE ORGANIZADO OS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO E EXECUÇÃO FISCAL.
- REGISTRAR, ACOMPANHAR E MANTER ACTUALIZADOS A PLANILHA "GESTÃO EFICAZ DAS DIVIDAS", DE MODO A GARANTIR UMA EFETIVA COBRANÇA
- REGISTRAR, ACOMPANHAR E MANTER DEVIDAMENTE ORGANIZADO PROCESSOS FÍSICO E DIGITAL DAS INFORMAÇÕES (DPC) E TÍTULOS DE ANULAÇÃO DA RFSC
- Fiscalização em repartições e dependências na Cidade
- Fiscalização em outras entidades
- Fiscalização em outras Repartições
- Fiscalização em
- Levantamento de
- Controle e
- Registro Pedido
- Realização de

Ministério
das Finanças

Realização de Notificações e Citações

11/11/2011

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA(RFSC)

LISTA DOS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAVAM SERVIÇO NA RFSC NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE2019 A PRESENTE DATA.....

N.O	NOME DO FUNCIONÁRIO	CATEGORIA**	FORMAÇÃO ACADÊMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO	TIPO DE FORMAÇÃO PROPORCIONADA PELA DGCI	DATA DA ENTRADA	DATA DA SAÍDA	SERVIÇOS QUE REALIZOU / QUE TEM A SEU CARGO	OBS.
1	OCULTO	Técnico de Receitas Nível III	Licenciatura em Administração pública/Pós-Graduação em Contabilidade	Contabilidade (SNC);Planeamento Estratégico;Comunicação; Regime das Infrações Tributárias Não Aduaneiras; Regime de Inspeção Tributária;Cobrança Coerciva; IRPC, IRPS, IVA ; REMPE; Controle dos Bens em Circulação; Faturação Eletrônica	Janeiro de 2011		Coordenação	
2		Técnico de Receitas Nível I	Licenciatura em Economia	Execução Fiscal; IRPS; REMPE; Regime das Infrações Tributárias Não Aduaneira	Agosto de 1986		Execução Fiscal / Contra-Ordenações/Fiscalizações/Pedidos Certificação REMPE	
3		Inspetora Tributária	Bacharelato em Gestão de Empresas	Contabilidade (SNC); Regime das Infrações Tributárias Não Aduaneiras; IRPS; IRPC; IVA ; REMPE	24 de Abril de 2003		Atendimento/IVA/REMPE/IRPC Inspeções/Pedidos Certificação REMPE	
4		Técnico de Receitas Nível III	Mestrado em Gestão	IRPS, IRPC, Regime das Infrações Tributária não aduaneira; Regime de Inspeção Tributária; Controle dos Bens em Circulação	Mai de 2018	03 de Novembro de 2020	IVA/IRPC - Inspeções/REMPE	Transferido para SITA
5		Técnico de Receitas Nível I	Licenciatura em Serviço Social	Atendimento ao Público	Março de 1992		Atendimento/Tratamento Modelo 110/Tratamento Licenças de Aluguer Transportes/Fiscalizações Atendimento	
6		Apoio operacional/3	C. Preparatório	Atendimento ao Público	Novembro de 1986		Declarativo/ Predial	
7		Técnico Verificador Tributário de Segunda	C. Preparatório	0	Março de 2001	Abril de 2022	Declarativo/ Predial	
8		Inspectora Tributária	Licenciatura em Ciências Empresariais e Organizacionais - Vertente Administração Pública	Sistema Fiscal Cabo Verde/ada; IVA; Código Geral Tributário	Março de 2020		IVA/IRPC - Inspeções/REMPE	Requisição CMSC
9		Técnico Verificador Tributário de Segunda	Ex 2º ano do Curso Complementar	Bancarização	24/06/05		Declarativo/ Predial	
10		Técnico Tributário	Curso Profissional Nível 4 - Assistente Administrativo e Financeiro	Atendimento ao Público	Setembro de 2021		Atendimento	
11		Condutor Auto Ligeiro	9º Ano		Abril de 2013		Condutor /entrega de notificações e avisos..	
12		Estágio Profissional PERAP - DNAP	Licenciatura		26/11/20	26/11/21	IVA/IRPC - Inspeções/REMPE	
13		Ajudante Serviços Gerais 01 A	4ª Classe		29 de Maio de 1985		Limpeza	

**Conforme última Lista de Transição DNRE

OCULTO

ANEXO V

v

MF / DNRE - CRFSC - OCULTO - Chefe Repartição OCULTO

Para: MF / IGF OCULTO
OCULTO

Prezado Inspetor

Bom Dia

Relativamente ao assunto, devo informar que relativamente aos anos 2019, 2020 e 2021 a RFSC não elaborou plano de atividades. As atividades foram estribadas conforme planos dos serviços centrais e demandas do serviço. Para 2022 sim.

Idem para Relatório de Atividades

MC

OCULTO

De: MF / IGF OCULTO

Enviado: 4 de novembro de 2022 09:34

Para: MF / DNRE - CRFSC OCULTO
OCULTO

Assunto: RE: Indicação dos contribuintes com maior volume de negócio

Prezado Chefe de Repartição de Finanças de Santa Catarina de Santiago

OCULTO

Acusamos a boa recepção do documento solicitado, pelo qual os nossos agradecimentos. Neste momento precisamos para nossa análise e apreciação os planos de atividades da RFSCS dos anos objetos desta Auditoria (2019, 2020, 2021) que se encontram em falta, pois apenas nos disponibilizaram do ano em curso.

Ciente da v/habitual atenção e disponibilidade, queiram aceitar a expressão da nossa elevada consideração e estima.

Melhores cumprimentos

OCULTO

Att.

OCULTO

OCULTO



**Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial**
Direção Nacional de Receitas do Estado

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA
Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 2651108
www.dnre.gov.cv

PLANO DE ATIVIDADES DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

ANO FISCAL DE 2022

Fevereiro de 2022



**Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial**
Direção Nacional de Receitas do Estado

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA
Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 2651108
www.dnre.gov.cv

O plano de atividades que se apresenta tem como objetivo dar a conhecer as atividades a serem desenvolvidas pela Repartição de Finanças de Santa Catarina, ao longo do ano fiscal de 2022, em conformidade com os objetivos traçados pela DNRE, com o objetivo de atingir as metas definidas.

Relativamente às metas fixadas pela DGCI, consta no quadro abaixo as adstritas à Repartição de Finanças de Santa Catarina:

Categoria A - Rendimentos do trabalho dependente	34 550 698
Categoria B - Rendimentos empresariais e profissionais	18 924 937
Categoria C - Rendimentos prediais	3 524 714
IRPS_Total	57 000 349
Tributo Especial Unificado	30 138 497
TEU_Total	30 138 497
IRPC - Imposto sobre Lucro	7 580 377
IRPC - Pagamento Fracionado	3 520 865
IRPC_Total	11 101 242
VA - Regime Normal	17 328 859
IVA_Total	17 328 859
Contribuição Turística	413 494
CT_Total	413 494
Imposto de selo	1 900 336
IS_Total	1 900 336
TOTAL	117 882 777
Taxa De Incêndio	138 557
Outros emolumentos e custas	177 104
Taxa de relaxe	12 079
Juros de mora	85 236
Multas e outras penalidades	520 975
TOTAL	933 951



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA
Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 2651108
www.dnre.gov.cv

Para atingir as metas definidas a Repartição de Finanças de Santa Catarina irá executar as seguintes atividades:

O IVA e Rendimentos prediais irão merecer uma atenção especial

Objetivo 1 – Realizar Inspeções no âmbito do PAIT 2022

Com este objetivo pretende-se efetuar o máximo possível das ações de inspeções planeadas no PAIT 2022, sem descurar a análise profunda de cada processo, e conforme o Regime de Inspeção Tributária (RIT), no sentido de elevar a percepção do risco junto dos contribuintes.

Atividades:

- Aquando do recebimento do PAIT 2022, os processos serão distribuídos aos técnicos para efeito do início do procedimento.
- Execução das ações de Inspeção, com respeito ao estipulado no RIT, relativamente a marcha do procedimento de inspeção.
- Acompanhamento e registo de todas as fases do procedimento na planilha enviada pelo SITA para o efeito.

Período: março a dezembro de 2022

Técnicos:

OCULTO
OCULTO

Objetivo 2 – Realizar Ações de Acompanhamento mensal do IVA

Com este objetivo pretende-se analisar as declarações periódicas (Modelo 106) entregues, particularmente as declarações em situação de crédito do Imposto, cruzando



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA
Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 2651108
www.dnre.gov.cv

informações, através do meios tecnológico ao dispor, particularmente, GRE, PAIVA, SIIT, entre outros e em conformidade com o Código do IVA (CIVA).

Atividades:

- Relativamente a “Número de contribuintes que submeteram Modelo 106” devem comparar com o universo dos contribuintes ativos (PIC) e ver se todos os contribuintes (sujeitos passivo do IVA) cumpriram, caso negativo tomar medidas para repor a legalidade.
- Relativamente a “Número de contribuintes com IVA a Pagar” devem averiguar se todos os contribuintes efetivamente entregaram os montantes no cofre do estado, caso negativo proceder de acordo com o CIVA
- Relativamente a “Número de contribuintes com crédito de imposto”, sempre que se mostrar necessário efetuar análise dos anexos de clientes (cruzando informações no sentido de ver se eventualmente não há omissão de rendimentos) e anexo de fornecedores (cruzando informações no sentido de ver se eventualmente não consta algumas deduções indevidas).
- Relativamente a “Número de contribuintes que apresentaram declarações sem operações ativas (vendas/prestações de serviços) nem passivas (compras)” devem, através do cruzamento de informações averiguar se efetivamente não houve vendas/prestações de serviços (emissão de faturas) nem compras no período. No caso de houver proceder de acordo com a lei.
- Relativamente a “Nº de pedidos de reembolso”, caso houver, iniciar logo com a análise, no sentido de respeitar o prazo estipulado na lei.
- Promover encontros com os contribuintes no sentido de esclarecer os procedimentos em sede do IVA, particularmente a nível de faturação eletrónica.



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA
Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Tel.: (+ 238) 2651108
www.dnre.gov.cv

Objetivo 3 – Reforçar o controlo dos Rendimentos Prediais

Com este objetivo pretende-se efetuar um devido controlo dos contribuintes que auferem rendimentos prediais, em conformidade com o CIRPS.

Atividades:

- Levantamento de todos os contribuintes que auferem rendimentos prediais (processos na Repartição e dados do sistema)
- Solicitar informações às outras entidades (Câmaras Municipais, Electra e outras) relativamente a contratos de arrendamento.
- Assegurar que todos os contratos de arrendamento estão introduzidos no sistema;
- Efetuar levantamento de todos os contribuintes com obrigação de entregar o Modelo 112 (ver artigo 44º CIRPS) e assegurar o seu cumprimento;
- Dar total apoio aos contribuintes na submissão dos Modelos 112
- Assegurar que todas as empresas abrangidas pelo artigo 72º nº 4 do Código do IRPS (Contabilidade Organizada, REMPE e outras) cumpram o estipulado no referido artigo (retenção na fonte, entrega DPR e pagamento do imposto retido);
- Efetuar levantamento de informações em sede de outros impostos (Modelo 1B, DAIF) relativamente a eventuais gastos com rendimentos prediais declarados
- Melhorar e atualizar o Processo Individual (PIC) dos Contribuintes com Rendimentos Prediais existente

Período: fevereiro a dezembro de 2022



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA
Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 2651108
www.dnre.gov.cv

Técnicos: [REDACTED] **OCULTO**

Objetivo 4 – Aprimorar processos de Contraordenação Fiscal

Com este objetivo pretende-se dar seguimento e concluir todos os processos de contraordenação instaurados, bem como instauração de novos processos aos contribuintes que cometem infrações fiscais, em conformidade com o Regime Jurídico das Infrações Tributárias Não Aduaneiras (RJITNA).

Atividades:

- Levantamento de todos os processos Instaurados e por concluir e dar o respetivo seguimento até a sua efetiva finalização.
- Levantamento dos autos e instauração de processos de contraordenação a todas as infrações detetadas (e não contemplada pelo SISEF). De realçar que os autos são levantados pelo técnico que detetou a infração, que também tem como responsabilidade o acompanhamento do processo até o final.
- Registrar, acompanhar e manter devidamente organizado os processos de Contraordenação, em Excel e fisicamente.

Período: fevereiro a dezembro de 2022

Técnicos: [REDACTED] **OCULTO**

OCULTO



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA
Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 2651108
www.dnre.gov.cv

Objetivo 5 – Aprimorar Processos de Execução Fiscal

Com este objetivo pretende-se dar seguimento e concluir todos os processos de execução fiscal instaurados, bem como instauração de novos processos, em conformidade com o Código da Execução Fiscal.

Atividades:

- Levantamento de todos os processos Instaurados e por concluir e dar o respetivo seguimento até a sua efetiva finalização.
- Extrair, mensalmente, todas as dívidas certas, líquidas e exigível,
- Instaurar procesos relativos às dívidas identificadas no ponto anterior, e que não houve intenção por parte dos contribuintes em regularizar voluntariamente (apesar da tentativa da Repartição neste sentido), citar e acompanhar no sentido de assegurar a finalização dos mesmos.
- Registrar, acompanhar e manter devidamente organizado os processos de Execução Fiscal, em Excel e fisicamente.

Período: fevereiro a dezembro de 2022

Técnicos: **OCULTO**

Objetivo 6 – Realizar arrolamento/fiscalização no terreno

Com este objetivo pretende-se efetuar ação de arrolamento a todos os contribuintes desta área fiscal com o objetivo de efetuar a depuração do cadastro, bem como ter uma lista real dos contribuintes desta área fiscal e deste modo garantir a fiabilidade dos dados.



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 2651108
www.dnre.gov.cv

Por outro lado, será aproveitado as ações de arrolamento, para efeito de fiscalização das obrigações de pagamento, bem como as acessórias, particularmente a nível declarativa, de faturação e registo de operações

Atividades

- Efetuar levantamento de todas as localidades dos Municípios de Santa Catarina e São Salvador do Mundo.
- Elaborar um plano de arrolamento
- Preparar fichas de registos
- Levar a a cabo ações de arrolamento/fiscalização por localidades

Técnicos: Todos os funcionarios da Repartição de Finanças de Santa Catarina

Período: março a dezembro de 2022

Repartição de Finanças de Santa Catarina, 10 de fevereiro de 2022

OCULTO

NÍVEL DE UTILIZAÇÃO DAS “APLICAÇÕES INFORMÁTICAS” NA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Designação da aplicação / módulo	Descrição das principais funcionalidades (o que se pretende que realize)	Grau de utilização por parte dos serviços/funcionários	Razões que explicam a sua reduzida ou não utilização
GESTÃO DE RECEITAS	Liquidação e cobrança dos Impostos; Cruzamento de Informações; Consulta Situação Fiscal dos Contribuintes; Atualização do Cadastro; Emissão de Declarações; Acompanhamento das Receitas Cobradas; Restituição IUR, etc	Muito Frequente	
IGRP - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES	Despacho e acompanhamento dos pedidos de pagamento em prestações	Frequente	
IGRP - CADASTRO	Tratamento cadastro	Não utilização	Não operacional
IGRP – CONTA CORRENTE	Controlo das dívidas e dos pagamentos (discriminado)	Frequente	
IGRP – GESTÃO DO IVA	Consulta declarações do IVA	Pouco frequente	Com a instituição da declaração eletrónica (a partir de 2014), passou-se a fazer a gestão do IVA no módulo IGRP – Modelo 106, pelo que partir de 2014 este módulo deixou de ter quaisquer informações.
IGRP – GESTÃO DO IUR	Registo Modelo 1B, Fixação da Matéria Coletável (impostos até o ano económico de 2014)	Pouco frequente	A partir de 2015 (instituição da autoliquidação), a gestão do IRPC passou para outros módulos (IGRP – modelo 1B Novo e IGRP - DAICF
IGRP – MODELO 106	Consulta/Acompanhamento dos modelos 106 e anexos	Muito Frequente	

IGRP – SISEF	Notificação Eletrónica dos processos de contraordenação e execução fiscal instaurados de forma automática	Pouco frequente	Suspensão em meados de 2020
IGRP – ALTERAÇÃO EMPRESA	Consulta empresas alteradas	Não Utilização	Não Operacional
IGRP - ASSOCIAÇÃO	Associação das chaves do portondinosilha ao NIF dos contribuintes de modo a lhes permitir o cumprimento das obrigações fiscais (declarativas e pagamento), pedidos de pagamento em prestações, entre outras, de forma 100% online.	Frequente	
IGRP – GESTÃO DE NOTIFICAÇÕES	Consultar notificações eletrónicas	Não Utilização	Não Operacional; A gestão das notificações eletrónicas é tratado no próprio módulo IGRP - SISEF
IGRP -DPR	Consultar e acompanhar as Declarações Periódicas de Rendimento (Todas as categorias) conforme o CIRPS	Muito Frequente	
IGRP - UTILITÁRIOS	Gestão processo desmaterialização e controlo das liquidações IUR Declarativo (de referir que última funcionalidade foi sugestão da RFSC)	Frequente	
IGRP – GESTÃO IR	Consultar e acompanhar os pagamentos fracionados dos contribuintes conforme o CIRPC	Muito Frequente	
IGRP – MODELOS 107 ENTREGUES	Consultar e acompanhar a entrega e pagamento do TEU (Tributo Especial Unificados) dos contribuintes enquadrados no REMPE. Também lançar as liquidações oficiosas e adicionais do TEU.	Muito Frequente	
IGRP – MODELO 112	Consultar as declarações Modelo 112 submetidos pelos contribuintes, bem como a liquidação dos impostos.	Muito Frequente	
IGRP – MODELO 1B NOVO	Consultar e acompanhar as declarações periódicas de rendimento (Modelo 1B) entregues pelos contribuintes enquadrados no Regime de Contabilidade Organizada	Muito Frequente	
IGRP - DAICF	Consultar e acompanhar os anexos da contabilidade de acordo com o SNCRF e	Muito Frequente	

	conforme regulado pela portaria nº 9/2017, de 20 de março		
IGRP - SIIT	Sistema de gestão de inspeção, habilita a DNRE a auditar e garantir o cumprimento, pelos sujeitos passivos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), das suas obrigações em sede desse imposto.	"Ainda" Pouco frequente	Devido a algumas limitações, nomeadamente relacionada com a declaração de substituição, teve de ser suspenso. No entanto foi retomada em agosto de 2022.
RH	Emissão das declarações mensais e anuais dos pensionistas	Frequente	
PAIVA (APLICAÇÃO AUTÓNOMA – FORA DO GRE)	Conforme o nome, refere-se ao plano de acompanhamento do IVA. Pretende-se com esta aplicação cruzar informações, através de vários relatórios, no sentido de averiguar a coerência entre o montante declarado pelos contribuintes e os montantes extraídos dos relatórios, no concernente às operações ativas e passivas. Apesar de ser uma aplicação desenhado para o acompanhamento do IVA, também tem revelado bastante eficiente para o apuramento da situação tributária dos contribuintes enquadrados no REMPE	Muito Frequente	

Metas de Arrecadação de Receitas Por Repartição de Finanças - Ano de 2019

1 Pressupostos

Por forma a cumprir os objectivos de arrecadação definidos no Orçamento do Estado para 2019, há que se incrementar as receitas fiscais em 6,7% face a execução de 2018. Basicamente cinco eixos ditaram a definição das receitas a arrecadar por Repartições:

- a) Receitas adstritas à DGCI conforme Orçamento do Estado para 2019
- b) Histórico da evolução de arrecadação de receitas por Repartição nos últimos 2 anos
- c) Impacto esperado da recuperação de dívidas de anos anteriores via Regime Especial de Regularização de Dívidas (RERD) e fora do regime
- d) Encontros de contas a serem negociados no montante mínimo de CVE 625.000.000
- e) Implementação do plano de cobrança dos maiores devedores 2015 a 2018
- f) Crescimento Económico Esperado para 2019

2 Execução Ano 2018 P

Receitas Fiscais DGCI	Valor (CVE)
IRPS	6 825 352 417
IRPC	5 345 560 530
IVA	8 406 005 994
Contribuição Turística	984 194 185
I.Selo	744 587 208
Imposto Especial Sobre Jogos	23 900 000
Total	22 329 601 334



3 Receitas Orçamentadas Ano 2019

Receitas Fiscais DGCI	Valor (CVE)
IRPS	8 105 523 409
IRPC	5 637 861 449
IVA	8 192 996 368
Contribuição Turística	1 118 031 904
I.Selo	726 223 666
Imposto Especial Sobre Jogos	44 000 000
Total	23 824 636 794

4 Rateio por Repartição OE Ano 2019

	REGC	PRAIA	SAL	SÃO VICENTE	BOAVISTA	SÃO FILIPE	SANTA CATARINA	PORTO NOVO	RIBEIRA GRANDE	TARRAFAL	SÃO NICOLAU	SANTA CRUZ	MAIO	PAUL	BRAVA	MOSTEIROS	NACIONAL
Categoria A - Rendimentos do trabalho dependente e pensões	2 227 265 917	2 329 453 319	207 697 692	253 767 336	59 357 851	6 299 416	23 155 511	12 089 148	6 449 425	8 985 546	16 496 512	250 696	4 892 819	6 431 543	4 428 240	4 481 616	5 212 970 393
Categoria B - Rendimentos empresariais e profissionais	668 843 425	502 618 793	74 629 909	104 347 297	45 694 765	11 470 016	8 361 666	2 876 296	7 213 144	1 796 801	5 923 711	833 291	4 821 277	320 434	2 453 509	2 371 153	1 444 575 488
Categoria C - Rendimentos prediais	53 571 597	66 630 613	35 110 922	22 248 703	15 041 708	1 264 396	1 423 422	817 260	1 044 675	616 901	114 006	401 693	697 444	285 260	186 328	81 862	199 536 792
Categoria D - Rendimentos de capitais	562 092 892	733 583	328 830	137 163	3 324 624	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	566 617 092
Categoria E - Ganhos Patrimoniais	4 172 864	55 664 972	319 510	1 876 346	156 637	0	0	0	0	5 344	0	0	6 883	0	0	0	62 202 556
Tributo Especial Unificado	72 554 119	129 192 240	119 778 955	92 713 089	49 781 605	12 782 906	32 438 623	17 756 730	19 219 259	15 332 375	22 918 443	13 799 327	4 388 929	7 285 346	5 115 044	4 564 100	619 621 088
IRPS - Total	3 598 500 814	3 084 293 521	437 865 818	475 089 934	183 356 392	41 816 758	65 379 260	34 334 435	44 117 503	25 834 988	39 952 671	22 243 007	14 807 351	14 324 581	12 183 622	11 422 754	8 105 523 409
IRPC - Imposto sobre Lucro	1 838 102 700	314 979 760	186 996 221	166 418 012	60 449 720	7 889 764	8 552 494	3 730 468	3 927 339	4 089 852	751 598	948 558	1 560 763	2 113 074	1 593 375	386 535	2 602 490 234
IRPC - Pagamento Fracionado	2 418 204 978	139 927 783	141 522 830	149 285 766	62 156 528	6 361 659	7 901 062	1 525 056	3 493 606	1 533 961	516 102	41 335	200 000	2 692 445	8 104	0	3 035 371 216
IRPC - Total	4 256 307 678	554 907 543	328 519 051	315 703 779	122 606 248	14 251 423	16 453 356	5 255 524	7 420 945	5 623 813	1 267 700	989 893	1 760 763	4 805 519	1 601 479	386 535	5 637 861 449
IVA - Regime Normal	6 050 053 251	785 863 958	518 042 870	515 655 461	204 524 446	31 762 283	14 688 180	19 967 896	25 421 760	11 583 671	5 453 222	681 927	3 141 082	3 626 905	1 673 082	856 376	8 192 996 368
IVA - Total	6 050 053 251	785 863 958	518 042 870	515 655 461	204 524 446	31 762 283	14 688 180	19 967 896	25 421 760	11 583 671	5 453 222	681 927	3 141 082	3 626 905	1 673 082	856 376	8 192 996 368
Contribuição Turística	1 003 357 353	11 423 295	45 152 298	22 877 532	11 197 987	3 596 796	860 238	3 685 357	8 481 905	2 041 960	985 360	56 481	1 438 023	1 813 172	892 704	171 443	1 118 031 904
CT - Total	1 003 357 353	11 423 295	45 152 298	22 877 532	11 197 987	3 596 796	860 238	3 685 357	8 481 905	2 041 960	985 360	56 481	1 438 023	1 813 172	892 704	171 443	1 118 031 904
Imposto de selo	565 135 766	154 690 291	680 869	2 058 891	1 438 584	7 185	1 118 091	361 722	73 750	137 327	382 564	500	5 700	132 426	0	0	726 223 666
IS - Total	565 135 766	154 690 291	680 869	2 058 891	1 438 584	7 185	1 118 091	361 722	73 750	137 327	382 564	500	5 700	132 426	0	0	726 223 666
Imposto Especial Sobre Jogos	44 000 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	44 000 000
ISJ - Total	44 000 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	44 000 000
Total	15 517 354 862	4 591 178 609	1 330 260 905	1 331 385 597	523 123 657	91 434 446	98 499 325	63 604 934	85 515 863	45 221 759	48 041 517	23 971 807	21 152 920	24 702 603	16 350 886	12 837 108	23 824 636 794

IRPC	6 190 011 194
IVA	9 896 852 455
Contribuição Turística	1 258 344 947
I.Selo	821 424 798
Imposto Especial Sobre Jogos	65 342 542
Total	26 490 157 013

4 Rateio por Repartição OE/PCI Ano 2020

Escolher Area Fiscal		S.CATARINA			
RECEITAS REPARTIÇÃO DE FINANÇAS - S.CATARINA					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Categoria A		1 706 893	2 131 192	2 434 986	2 038 881
Categoria B		1 540 073	688 182	434 178	613 480
Categoria C		275 034	442 909	234 912	193 954
Categoria D		0	0	0	0
Categoria E		0	0	0	0
TEU		4 463 061	2 050 823	1 361 507	4 266 683
	IRPS_Total	7 985 061	5 313 106	4 465 583	7 112 998
	IRPC - Imposto sobre Lucro	856 237	741 280	476 636	235 804
	IRPC - Pagamento fracionado	186 586	152 769	1 345 889	776 965
	IRPC_Total	1 042 823	894 049	1 822 526	1 012 769
	IVA	1 946 525	2 363 878	2 243 480	1 467 142
	Contribuição Turística	125 399	110 174	135 364	72 803
	Imposto de Selo	170 621	179 842	296 833	207 818
	Imposto Especial sobre Jogos	0	0	0	0
	TOTAL GERAL	11 270 429	8 861 049	8 963 786	9 873 531

PREVISÃO DE RECEITAS							
Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
7 383 827	2 002 377	2 304 344	1 475 183	1 788 690	2 383 247	2 437 317	1 409 670
6 136 260	361 974	346 724	281 417	240 126	418 814	235 545	365 891
394 835	197 666	179 304	175 499	158 523	875 679	310 336	326 100
0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0
2 328 349	1 517 141	3 701 549	1 562 168	670 612	5 935 593	2 104 806	1 172 251
16 243 272	4 079 158	6 531 920	3 494 267	2 857 952	9 613 333	5 088 003	3 273 913
475 307	1 592 322	343 564	696 240	343 796	2 008 781	728 818	2 004 470
117 456	0	0	1 969 366	239 799	563 576	2 210 199	1 216 134
592 763	1 592 322	343 564	2 665 606	583 595	2 572 358	2 939 017	3 220 603
1 716 757	1 657 893	3 139 968	2 115 934	872 881	2 642 731	1 778 944	1 778 490
78 340	32 111	45 071	34 879	69 518	24 360	75 571	98 547
160 010	167 292	187 994	57 072	166 954	0	159 450	160 355
0	0	0	0	0	0	0	0
18 791 141	7 528 776	10 248 518	8 367 758	4 550 900	14 852 781	10 040 986	8 531 909

		VARIACÃO	
TOTAL	Execução de 2019	Valor	%
29 496 608	25 228 740	4 267 868	14%
11 662 663	9 966 265	1 696 398	15%
3 764 751	3 065 246	699 505	19%
0	0	0	-
0	0	0	-
31 134 544	26 284 509	4 850 035	16%
76 058 566	64 544 760	11 513 806	15%
10 503 258	8 518 365	1 984 893	19%
8 778 740	6 592 123	2 186 617	25%
19 281 998	15 110 488	4 171 510	22%
23 724 622	20 122 620	3 602 002	15%
902 138	716 969	185 169	21%
1 914 240	1 471 609	442 631	23%
0	0	0	-
121 881 565	101 966 446	19 915 119	

Metas de Arrecadação de Receitas Por Repartição de Finanças - Ano de 2022

1 O. Retificativo Ano 2021

Receitas Fiscais D&C1	Valor (CVE)
IRPS	6.291.172.006
IRPC	2.724.418.099
IVA	4.652.931.389
Contribuição Turística	145.003.649
I.Selo	638.580.052
Imposto Especial Sobre Jogos	27.129.443
Total	14.479.234.631

O. Retificativo Ano 2021

Receitas Fiscais D&C1	Valor (CVE)
Taxa De Incêndio	25.686.516
Outros emolumentos e custas	26.770.106
Taxa de relaxe	2.239.357
Juros de mora	21.593.063
Multas e outras penalidades	98.015.873
Total	174.304.915

2 Receitas Orçamentadas Ano 2022

Receitas Fiscais D&C1	Valor (CVE)
IRPS	7.416.339.128
IRPC	4.430.848.981
IVA	6.892.374.295
Contribuição Turística	474.643.051
I.Selo	718.384.998
Imposto Especial Sobre Jogos	49.578.562
Total	19.982.169.016

Δ	A%
1.125.167.122	17,9%
1.706.430.882	62,6%
2.239.442.906	48,1%
329.839.402	227,3%
79.804.946	12,5%
22.449.119	82,7%
5.502.934.378	38,0%

Receitas Orçamentadas Ano 2022

Receitas Fiscais D&C1	Valor (CVE)
Taxa De Incêndio	31.415.342
Outros emolumentos e custas	40.155.159
Taxa de relaxe	2.738.797
Juros de mora	19.325.626
Multas e outras penalidades	118.121.749
Total	211.756.673

Δ	A%
5.728.825	22,3%
13.385.053	50,0%
499.440	22,3%
-2.267.437	-10,5%
20.105.876	20,5%
37.451.758	21,5%

3 Rateio por Repartição OE Ano 2022

	REGC	PRAIA	SAL	SÃO VICENTE	BOAVISTA	SÃO FILIPE	SANTA CATARINA	PORTO NOVO	RIBEIRA GRANDE	TARRAFAL	SÃO NICOLAU	SANTA CRUZ	MAIO	PAUL	BRAVA	MOSTEIRO	NACIONAL
Categoria A - Rendimentos do trabalho depe	1.947.288.637	2.170.852.225	211.343.334	199.113.909	60.376.102	12.401.325	34.550.698	5.867.446	10.570.758	10.312.801	7.887.618	6.432.307	4.044.920	4.012.869	3.460.734	4.055.417	4.692.521.100
Categoria B - Rendimentos empresariais e pr	857.691.914	207.104.336	83.446.870	105.134.697	41.354.007	10.041.812	18.924.937	3.355.812	7.603.787	3.225.650	6.353.861	1.416.169	2.113.976	385.933	2.825.508	1.082.170	1.352.061.438
Categoria C - Rendimentos prediais	53.047.963	64.238.267	35.606.990	21.494.890	10.027.603	1.411.372	3.524.714	991.024	1.061.445	487.527	265.662	360.533	448.956	381.533	108.070	79.647	506.111.863
Categoria D - Rendimentos de capitais	505.803.799	76.772	31.848	194.029	0	0	0	0	0	0	5.415	0	0	0	0	0	54.731.407
Categoria E - Ganhos Patrimoniais	0	52.670.094	0	1.015.268	872.826	0	0	173.218	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRPS_Total	3.363.832.314	2.494.941.693	330.429.042	326.952.794	112.680.538	23.854.809	57.000.349	10.387.500	19.235.990	14.025.978	14.512.556	8.209.009	6.607.852	4.780.315	6.394.312	5.217.234	6.798.961.983
Tributo Especial Unificado	68.970.779	118.961.986	114.429.490	111.994.138	53.148.929	11.708.461	30.138.497	15.897.144	18.456.208	18.513.993	17.401.603	16.016.150	4.296.889	10.030.884	3.284.894	4.127.099	617.377.144
TEU_Total	68.970.779	118.961.986	114.429.490	111.994.138	53.148.929	11.708.461	30.138.497	15.897.144	18.456.208	18.513.993	17.401.603	16.016.150	4.296.889	10.030.884	3.284.894	4.127.099	617.377.144
IRPC - Imposto sobre Lucro	2.236.444.146	272.648.518	149.648.964	196.251.243	52.974.874	12.653.609	7.580.377	4.687.325	3.686.274	2.155.502	2.354.892	902.319	689.586	1.086.610	1.155.030	2.410.451	2.947.329.722
IRPC - Pagamento Fracionado	1.219.184.729	107.006.945	49.322.364	70.632.629	25.888.346	2.894.724	3.520.865	429.188	2.201.594	470.345	309.354	64.297	0	1.576.321	0	27.559	1.483.519.259
IRPC_Total	3.455.628.875	379.655.463	198.971.328	266.883.872	78.863.221	15.538.333	11.101.242	5.116.513	5.887.868	2.625.846	2.664.246	966.617	689.586	2.662.931	1.155.030	2.438.010	4.430.848.981
IVA - Regime Normal	4.866.987.677	825.852.954	458.908.958	429.899.753	196.192.520	30.127.869	17.328.859	16.035.092	19.412.207	17.278.621	5.300.326	361.509	4.151.084	3.189.357	1.347.508	0	6.892.374.295
IVA_Total	4.866.987.677	825.852.954	458.908.958	429.899.753	196.192.520	30.127.869	17.328.859	16.035.092	19.412.207	17.278.621	5.300.326	361.509	4.151.084	3.189.357	1.347.508	0	6.892.374.295
Contribuição Turística	407.637.979	8.492.969	28.463.227	12.113.384	4.642.213	1.799.249	413.494	1.481.513	4.833.314	1.611.126	540.272	28.916	902.374	1.283.854	339.890	59.277	474.643.051
CT_Total	407.637.979	8.492.969	28.463.227	12.113.384	4.642.213	1.799.249	413.494	1.481.513	4.833.314	1.611.126	540.272	28.916	902.374	1.283.854	339.890	59.277	474.643.051
Imposto de selo	537.374.912	175.398.123	475.146	1.420.861	0	15.021	1.900.336	414.121	619.642	401.402	268.119	3.658	3.345	90.313	0	0	718.384.998
IS_Total	537.374.912	175.398.123	475.146	1.420.861	0	15.021	1.900.336	414.121	619.642	401.402	268.119	3.658	3.345	90.313	0	0	718.384.998
Imposto Especial Sobre Jogos	49.578.562	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	49.578.562
IESJ_Total	49.578.562	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	49.578.562
Total	12.750.011.098	4.003.303.189	1.131.677.191	1.149.264.803	445.427.420	83.043.442	117.882.776	49.331.883	68.445.229	54.456.966	40.687.123	25.585.859	16.651.130	22.037.651	12.521.633	11.841.621	19.982.169.016
Taxa De Incêndio	20.645.253	6.168.767	1.581.342	1.695.254	653.761	117.092	138.857	35.763	82.793	60.299	37.037	14.839	20.113	19.189	14.444	11.553	31.415.342
Outros emolumentos e custas	26.388.808	7.884.932	2.149.095	2.166.878	835.638	149.668	177.104	71.279	105.188	76.985	47.335	18.708	25.785	24.527	18.462	14.768	40.155.159
Taxa de relaxe	1.799.858	537.795	146.580	56.995	10.208	12.079	4.862	7.174	3.228	1,276	1,759	1,673	1,259	1,007	2,738	2,738	
Juros de mora	12.700.242	3.794.811	1.034.303	1.042.662	402.171	72.031	85.236	34.305	50.624	37.051	22.781	9.003	17.410	11.804	8.885	7.107	19.325.626
Multas e outras penalidades	77.626.193	23.194.578	6.321.849	6.374.160	2.458.142	440.267	520.975	209.678	309.423	226.462	139.742	59.841	75.851	72.149	54.308	43.441	118.121.749
Total	139.160.354	41.580.883	11.333.168	11.425.947	4.406.707	789.267	933.951	375.889	554.703	405.978	249.618	28.854	135.979	129.341	97.358	77.875	211.756.673

4752

22

24

RE: Relatório de Avaliação Anual _ RFs 2020

sex, 24/09/2021 10:50

Para:

Cc:

Prezada

Bom Dia

Na linha do relatório elaborado, sirvo-me desta para tecer as seguintes considerações e esclarecimentos :

Segundo o relatório as receitas fiscais na Repartição de Finanças de Santa Catarina (RFSC) caíram 32% relativamente ao período homólogo de 2019 e 13% com relação às metas (Receitas Provisionadas). A avaliação recaiu sobre o comportamento das receitas em comparação ao período homólogo.

O IVA e o IRPS foram os que mais contribuíram para a quebra das receitas fiscais.

Efetivamente no ano de 2020 as receitas fiscais diminuíram, contrariamente ao verificado nos últimos anos que antecederam a pandemia, onde se pode verificar um bom ritmo de cobrança, sempre aumento de receitas, ano após anos, sendo o ano 2019 o de maior cobrança.

A RFSC, apesar das limitações, praticamente tem vindo sempre a superar, tanto as metas, como as receitas do ano anterior.

O aumento das receitas nos respetivos anos deve-se a uma forte presença fiscal, aumento de fiscalizações, inspeções e penalizações.

Só a título de exemplo segue o quadro de cobrança de apenas dos últimos 3 anos que antecederam a pandemia:

ANO	COBRANÇA
2017	76 775 900,00
2018	92 915 229,00
2019	109 527 486,00
2020	74 609 583,00

Quebra Receitas 2020

Relativamente ao ano económico de 2020 (ano marcado pela pandemia e pelas medidas, que de certa forma condicionou e ainda condiciona os níveis de cobrança de receitas), efetivamente a RFSC registou quebras de receitas fiscais com maior impacto no IVA e IRPS, quando comparado com período homólogo.

A queda das receitas justifica-se pelo contexto da pandemia, onde, conforme acima referido foi tomado um conjunto de medidas que de certa forma condicionou a arrecadação das receitas fiscais.

Obviamente, que no caso particular da RFSC o impacto da pandemia não foi tão forte como nas outras ilhas, conforme referido no relatório, no entanto é indiscutível que devido a contexto da pandemia, das medidas levado a cabo, neste caso particular, do diferimento do pagamento dos impostos, prazo mais

alargado das prestações, e principalmente a desativação do SISEF e suspensão da cobrança coerciva, condicionou bastante a arrecadação das receitas fiscais. De realçar um total relaxamento por parte de uma boa parte dos contribuintes no cumprimento das obrigações fiscais.

1. Receitas Totais

Relativamente ao montante das receitas totais, a diminuição deve-se essencialmente pelo impacto do IRPS e do IVA

Quanto ao IRPS, para além dos motivos acima elencados, a diminuição das receitas justifica-se ainda pelo fato de no ano de 2019 a RFSC ter cobrado aproximadamente o montante de 10 milhões de escudos (9.543.763\$00) à Câmara Municipal de Santa Catarina, o que não aconteceu no ano 2020.

Relativamente ao IVA será justificado no ponto seguinte

2. IVA

Efetivamente as receitas fiscais em sede do IVA caíram em cerca de 50% em 2020 comparativamente ao período homólogo de 2019. A RFSC cobrou menos de 10.053.437\$00 quando comparado ao período homólogo.

Aqui também não podemos deixar de realçar a atenção dada a este imposto nos anos que antecederam a pandemia Praticamente tem vindo sempre a superar, tanto as metas, como as receitas do ano anterior

Só a título de exemplo segue o quadro de cobrança de apenas dos últimos 3 anos que antecederam a pandemia:

ANO	COBRANÇA
2017	13 467 525,00
2018	15 216 362,00
2019	20 179 286,00
2020	10 069 183,00

Quanto à diminuição das receitas, para além dos motivos acima elencados e outros, ainda se justifica pela seguinte razão:

Em 2019 os pagamentos efetuados por duas empresas, designadamente [REDACTED] e [REDACTED] OCULTO contribuíram em cerca de 50% da receita arrecadada em sede do IVA, conforme o quadro abaixo.

MONTANTE PAGO	IVA TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

OCULTO

10 173 246,00

20 179 286,00

50%

No entanto, em 2020 as receitas arrecadadas a essas empresas caíram (maior peso de OCULTO) aproximadamente 53%, conforme o quadro abaixo:

CONTRIBUINTE	2019	2020	VARIAÇÃO
OCULTO	6 817 342,00	2 307 848,00	-66%
	3 355 904,00	2 423 946,00	-28%
TOTAL	10 173 246,00	4 731 794,00	-53%

Acompanhamento

Pese embora a situação da pandemia, em que a prioridade não foi apenas a cobrança dos impostos, a RFSC tem vindo a acompanhar a situação, particularmente o comportamento na arrecadação de receitas, e levado a cabo medidas para reverter a situação, apesar dos condicionalismos acima elencados.

A título de exemplo, no caso particular do IVA (os outros também foram acompanhados), desde o ano 2020 constatamos a quebra brusca na arrecadação de receitas, tendo a Repartição dado uma atenção particular em sede deste imposto, no sentido de, pelo menos, aproximar os níveis de cobrança de 2019. Logicamente, mais no sentido de acompanhamento e pressão pedagógica, considerando a suspensão das penalizações e cobrança coerciva.

E no início deste ano reforçamos o controlo deste imposto (como exemplo, envio em anexo um dos despachos), tendo aumentado a cobrança.

Logicamente o controlo não é como o desejado (a 100%), levando em conta outras tarefas a nível de inspeções.

De realçar que, com a cobrança do IVA de agosto até a final deste mês iremos ultrapassar o montante anual arrecadado em 2020 e até final do ano aproximar os níveis de cobrança de 2019.

Com relação a duas empresas também temos vindo a acompanhar, no sentido de reverter a situação, estando neste momento a cruzar dados de importação e outros.

Do resto, relativamente a outros impostos (TEU e outros) em que deparamos com omissões nas declarações, estamos a analisar e atuar, para além do cruzamento das informações, solicitando dados externo, particularmente à região sanitária, considerando que segundo informações foram disponibilizados montantes avultados aos restaurantes, fornecedores de bens alimentícios e alojamento, no quadro das ações de combate à Covid.

Pelo exposto acima e em jeito de conclusão a quebra das receitas foram devido ao contexto da pandemia, medidas de diferimento de pagamento de impostos, suspensão de penalizações, nomeadamente SISEF e cobrança coerciva, o que de certa forma nota-se relaxamento no cumprimento das obrigações fiscais por uma boa parte dos contribuintes, associado à justificação acima exposta.

No entanto, e conforme exposto temos vindo a fazer acompanhamento e levado a cabo medidas a tempo de forma a reverter a situação, e aumentar as receitas fiscais, retomando o ritmo de cobrança de 2019.

MC

OCULTO

OCULTO

9

De:

Enviado: 17 de setembro de 2021 15:25

Para:



Assunto: Relatório de Avaliação Anual _ RFs 2020

Boa tarde

Prezados, Chefes de Repartição de Finanças

Segue para vosso pronunciamento o relatório de 2020, que posteriormente será submetido a DNRE. Gostaríamos de obter o pronunciamento de todos relativamente ao desempenho de 2020.

A apreciação ao relatório deve ser feito até o dia 24-09-2020, às 12:00 H. O vosso feedback ou a falta dele irá constar do relatório final que seguirá para a DNRE.

Melhores Cumprimentos
Best Regards

OCULTO

OCULTO

10

OCULTO

OCULTO

OCULTO

RE: Acompanhamento Regular RF - Jan/22

OCULTO

qui, 27/01/2022 15:08

Cc:

OCULTO

📎 1 anexos (296 KB)

RFs_Metas Arrecadação_2022.pdf;

Caríssimos Chefes RF,

Reenvio, uma vez mais, o ficheiro das metas de receitas DGCI que vos apresentei esta manhã. O que vos enviei ontem (o 2º ficheiro) é igual, mas nos impostos globais está a comparar os do OE 2022 com os valores provisórios da arrecadação de 2021, enquanto que o atual compara as previsões do OR 2021 com o OE 2022.

Lamento a confusão!

Cptos,

OCULTO



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

OCULTO

OCULTO

12

DISCLAIMER:

The sender of this message cannot ensure the security of its electronic transmission and consequently does not accept liabilities for any fact that may interfere with the integrity of its content.

"A correspondência transmitida por via electrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração Pública e pelas particulares, idêntico tratamento." (nº 4 do artigo 24º da Lei nº 39/VI/2004, de 2 de fevereiro – Lei de Modernização Administrativa)

Este e-mail é amigo do ambiente.  Por favor imprima-o apenas se absolutamente necessário!

This email is environmentally friendly.  *Please print it only if absolutely necessary!*

De:

OCULTO

Enviada: quarta-feira, 20 de janeiro de 2022 10:01

Assunto: RE: Acompanhamento Regular RF - Jan/22

Caríssimos,

Reenvio o ficheiro das metas de receitas DGCI uma vez que no anterior havia um pequeno lapso na linha dos totais dos impostos por RF.

Agradeço ao Chefe da RF Mosteiros pelo alerta.

OCULTO



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

OCULTO

This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER:

The sender of this message cannot ensure the security of its electronic transmission and consequently does not accept liabilities for any fact that may interfere with the integrity of its content.

“A correspondência transmitida por via electrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração Pública e pelos particulares, idêntico tratamento.” (nº 4 do artigo 24º da Lei nº 39/VI/2004, de 2 de fevereiro – Lei de Modernização Administrativa)

Este e-mail é amigável ao ambiente. cid:image001.gif@01C8EC24.0CE04020 Por favor imprima-o apenas se absolutamente necessário!

This email is environmentally friendly. cid:image001.gif@01C8EC24.0CE04020**Please print it only if absolutely necessary!**

-----Compromisso original-----

De:  **OCULTO**

Enviada: terça-feira, 25 de janeiro de 2022 18:14

Para:

Assunto: Acompanhamento Regular RF - Jan/22

Quando: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 11:00-12:00 (UTC-01:00) Ilhas de Cabo Verde.

Onde: Teams

Caríssimos Chefes das RF,
Caríssima Diretora do STC,

Boa tarde!

Em cumprimento (retoma) da Ordem de Serviço DNRE nº 08/2021, venho através deste agendamento convocar-vos para uma reunião via MS Teams, esta Quinta-feira, 27/08/2021, às 11:00.

A agenda da nossa reunião será a seguinte:

1. Apresentação do Plano de Atividades da DNRE, que já receberam do SACOCIF, mas envio de novo em anexo – o foco será na parte DGCI/STC, mas devem olhar para todo o Plano pois a maior parte das outras áreas também cruzam com atividades das RF; daqui a mais alguns dias, fazemos outra reunião com as ditas.
2. Metas de arrecadação das receitas DGCI, cuja 1ª proposta, sujeita a pequenos ajustamentos, também está em anexo – as metas são extremamente exigentes face à arrecadação efetiva de 2021, a nível de todos os impostos, mas são especialmente difíceis de alcançar a nível do IVA e do IRPC (e mesmo do IRPS)! A nossa eficiência tem que ser máxima, sendo o esforço humano coadjuvado pelas plataformas tecnológicas já desenvolvidas e a desenvolver ao longo do ano, mas

também dependerão muito da evolução da atividade económica. Teremos ainda que tomar medidas de cobrança de impostos atrasados e restrição dos planos de pagamento em prestações de acordo com a real capacidade de cada contribuinte.

Alertas e recomendações para a reunião:

- a) Todos devem clicar na opção de “Aceitar” esta reunião (não têm necessariamente que responder a este e-mail), para que eu saiba que viram a convocatória e irão participar na reunião.
- b) Quem tiver alguma razão de **força maior** (mesmo!) para não participar deve indicar um colaborador de confiança para o fazer, mas com exceção dos de férias, convém todos participarem!
- c) Naturalmente, todos deverão garantir que têm condições de participar na reunião on-line (**se preveem que não irão ter, por favor avisem-me para tentarmos ajudar até lá**): computador com som para falar e ouvir em boas condições, de preferência com *headset* (auscultadores com microfone incorporado), dado que a qualidade do som é incomparavelmente melhor; se não tiverem e houver disponível na RF de outro colaborador ou mesmo a nível pessoal que possam usar provisoriamente, agradeço que façam essa diligência. As câmaras de vídeo podem ser usadas, mas são de evitar para que a conexão tenha maior largura de banda.
- d) Se nem todos conseguirem um *headset*, tiver problemas de som para falar, no limite, pode colocar as questões e contributos no *chat* e tentaremos reagir conforme, mas não é o desejável.
- e) Todos devem entrar na reunião pelo menos 15mn antes, para testarem se está tudo a funcionar bem.
- f) Quando entrarem na reunião, por favor tenham o microfone e câmara desligados e só liguem quando tiverem que dizer alguma coisa (por exemplo, chamar-me ou a outra pessoa para testar o som).
- g) Igualmente, durante a reunião, devem ter sempre o microfone e câmara desligados para uma melhor qualidade das intervenções na reunião – quando quiserem falar, devem levantar a mão no Teams; eu vou estar a dirigir a reunião e darei a palavra às pessoas com a mão levantada (tentarei ir por ordem, mas posso enganar-me se houver vários pedidos de intervenção ao mesmo tempo ou com pouco espaço de tempo).

Por fim, segue o link para a reunião:

Reunião do Microsoft Teams

Aderir pelo computador ou aplicação do telemóvel

[Clique aqui para aderir a reunião](#)

[Saiba Mais](#) | [Opções de reunião](#)

Cptos,

OCULTO

OCULTO

OCULTO

OCULTO

cid:image010.jpg@01D81217.4D5BF6D0

cid:image002.jpg@01D38EE6.C39A54D0 cid:image003.jpg@01D38EE6.C39A54D0 cid:image004.jpg@01D38EE6.C39A54D0

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.



CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER:

The sender of this message cannot ensure the security of its electronic transmission and consequently does not accept liabilities for any fact that may interfere with the integrity of its content.

“A correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração Pública e pelos particulares, idêntico tratamento.” (n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 39/VI/2004, de 2 de fevereiro – Lei de Modernização Administrativa)

Este e-mail é amigo do ambiente. cid:image001.gif@01C8EC24.0CE04020 Por favor imprima-o apenas se absolutamente necessário!
This email is environmentally friendly. cid:image001.gif@01C8EC24.0CE04020Please print it only if absolutely necessary!

OCULTO

**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2021**Assunto: Acompanhamento Regular Serviços Territoriais**

Considerando a necessidade de se garantir o bom funcionamento dos serviços territoriais, promover um contacto mais próximo entre as estruturas centrais e locais, é desejável que haja um controlo regular e efetivo por parte dos respetivos Diretores Gerais das Alfândegas e das Contribuições e Impostos relativamente às atividades das Alfândegas, Delegações Aduaneiras e Repartições de Finanças, respetivamente.

Nesse sentido, DETETMINO, com caráter obrigatório, a partir de 1 de Agosto de 2021:

A realização de reuniões de acompanhamento que devem ocorrer mensalmente, para monitorização dos aspetos que dizem respeito à gestão desses Serviços, nomeadamente:

1. Evolução do Plano de Atividades
2. A cobrança e situação das receitas
3. Evolução das inspeções planeadas
4. Implementação das recomendações decorrentes das auditorias efetuadas
5. Questões relacionados com a Gestão de Recursos Humanos
6. Atendimento e condições logísticas
7. Outros aspetos considerados pertinentes e críticos

Os Diretores Gerais devem fazer-se acompanhar dos Diretores de Serviço.

As actas contendo os pontos discutidos em cada reunião deverão ser remetidas à Secretária da Diretora Nacional no prazo máximo de 15 dias.

Cumpra-se.

Direção Nacional de Receitas do Estado, na Praia, a 22 de julho de 2021.

A Diretora Nacional

OCULTO

PLANO DE ATIVIDADES DA INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA PAIT - 2019

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO
TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA**

2019



Ministério das Finanças
Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

PARECER	HOMOLOGAÇÃO
<p>À consideração superior, submete-se para aprovação e homologação, o Plano Anual da Inspeção Tributária, onde estão definidos os programas, as ações a desenvolver e os critérios que servirão de base para a seleção dos contribuintes e operadores económicos a serem inspeccionados em 2019.</p>	<p>Homologado nos termos do art. 2º nº 3 do Decreto de nº 11/2015 de 27 Agosto, a favor do cumprimento sub-delegado nos termos do Despacho nº 16/2019 de 4 fevereiro.</p> <p>1.6. [Redacted] 18/03/2019</p>
<p>20/02/2019</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p>	<p>OCULTO</p> <p>As condições de risco descritas na página 24, deve ser contudo NÃO os contribuintes que recebem de benefícios fiscais</p>



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	4
1.1. Missão, Visão e Competências	6
1.1.1. Missão	6
1.1.2. Visão	6
1.1.3. Competências.....	7
1.2. Estrutura Orgânica da DNRE	11
1.3. Princípios e Valores.....	12
1.4. Entidades Relacionadas	14
1.5. Contexto ambiental da Inspeção Tributária	15
1.5.1. Ambiente Económico.....	15
1.5.2. Análise Organizacional – SWOT.....	18
2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	21
3. PROCESSO DE PLANEAMENTO 2019	22
3.1. Programas.....	22
3.2. Exercício económico prioritário.....	23
3.3. Critérios de seleção de contribuintes de Contabilidade Organizada	23
3.4. Seleção de contribuintes	29
3.4.1. Repartição Especial de Grandes Contribuintes.....	31
3.4.2. Repartição das Finanças da Praia	32
3.4.3. Repartição das Finanças do Sal	34
3.4.4. Repartição das Finanças de São Vicente	34
3.4.5. Repartição das Finanças da Boa Vista	35
3.4.6. Repartições das Finanças de pequena dimensão	36
3.4.6.1. Repartição das Finanças de Ribeira Grande	37
3.4.6.2. Repartição das Finanças de Santa Catarina.....	37
3.4.6.3. Repartição das Finanças do Tarrafal.....	37
3.4.6.4. Repartição das Finanças de Santa Cruz	38
3.4.6.5. Repartição das Finanças do Maio	38
3.4.6.6. Repartição das Finanças de São Filipe	38
3.4.6.7. Repartição das Finanças de São Nicolau	38
3.4.6.8. Repartição das Finanças de Paul.....	39



Avenida Amílcar Cabral, CP n° 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

3.4.6.9. Repartição das Finanças de Porto Novo	39
3.4.6.10. Repartição das Finanças da Brava	39
3.4.6.11. Repartição das Finanças de Mosteiros	39
3.5. Ações externas de inspeções	40
3.5.1. Tipologias das ações externas de Inspeção	40
3.5.2. Quantificação dos recursos disponíveis	41
3.5.3. Metodologia das ações a realizar	42
3.6. Recursos humanos, técnicos e tecnológicos	45
3.6.1. Recursos humanos e técnicos	45
3.6.2. Recursos Tecnológicos	46
3.6.2.1. Sistema Informático de Gestão da Inspeção Tributária (SIGIT)	46
3.6.2.2. Portabilidade	47
3.7. Procedimentos de Inspeção Tributária	48
4. CONTROLO E AVALIAÇÃO	49
5. ANEXO	50



**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Atividades da Inspeção Tributária (PAIT) para o ano de 2019, que neste documento se formaliza, dá continuidade a um novo ciclo, em resultado da profunda e estruturante reforma tributária que vem sendo empreendida nos últimos anos, e leva em linha de conta o vigente Plano Estratégico da Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE), as diretrizes estratégicas em matéria fiscal vertida no Orçamento do Estado e as orientações superiormente transmitidas.

Elaborado pelo Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira (SITA) no âmbito das suas competências¹, em articulação com as unidades orgânicas centrais e os serviços de base territorial da DNRE, neste Plano estão definidos programas, critérios e ações desenvolvidas que serviram de base para a seleção dos contribuintes a inspecionar e prevê ainda a afetação de parte dos recursos da inspeção tributária a ações nela não expressamente previstas.

Trata-se efetivamente de um instrumento essencial no processo de planificação estratégica da Inspeção Tributária ao nível da luta contra a fraude e evasão fiscais, o qual para além dos resultados diretos e indiretos nele visados (vertente corretiva), assume claramente a função fundamental que se reclama ao controlo tributário, ou seja, modificar a conduta dos sujeitos passivos não cumpridores e contribuir para a prevenção e manutenção de elevados índices de cumprimento das obrigações fiscais (vertente preventiva).

Neste desiderato, em face a elevada quantidade de potenciais contribuintes a inspecionar, a diversidade das formas de evasão e fraude fiscal, a heterogeneidade do valor económico dos vários contribuintes e o constante crescimento dos custos de operação e investimentos da Administração Tributária, a atuação preconizada no presente Plano está focalizada e orientada em função dos contribuintes com maior volume de negócios e que apresentam um maior nível de risco associado (NRA), tendo em vista o montante esperado de correções e o que representa enquanto receita para o Estado.

Assim, para uma maior eficiência e eficácia na sua operacionalização, o Plano está desenhado de modo a promover a transversalidade de atribuições e horizontalidade de

¹ Nos termos e para os efeitos do art.º 27 do RIT – Regime de Inspeção Tributária, aprovado pelo Decreto-Lei 41/2015 de 27 de agosto e art.º 44º do Decreto-lei n.º 28/2018 de 24 de maio, retificado pelo Boletim Oficial n.º 48, Série I, de 16 de junho, que estabelece a estrutura, organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças.



**Ministério
das Finanças**
Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

contribuintes e responsáveis tributários passíveis de serem inspecionados, rentabilizado as suas ações e potenciando, portanto, as características diferenciadoras da Inspeção Tributária.

O presente Plano que foi elaborado ao brigo do estatuído pelo art.º 27 do RIT – Regime de Inspeção Tributária será submetido à Diretora Nacional de Receitas do Estado para sua aprovação e posterior homologado pelo membro do governo responsável pela área das Finanças.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1.1. Missão, Visão e Competências

1.1.1. Missão

A DNRE tem por missão, administrar a arrecadação das receitas tributárias e aduaneiras e exercer o controlo do território aduaneiro.

A INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA tem por missão promover o cumprimento das obrigações fiscais, através de medidas de acompanhamento dos factos tributários e da prevenção e controlo da fraude e evasão fiscais, procurando prestar um serviço eficiente no domínio da prevenção, análise e correção, de modo a contribuir para a justiça e equidade fiscal.

1.1.2. Visão

A DNRE tem por visão, “Ser uma instituição reconhecida pela qualidade dos serviços e excelência na administração tributária e aduaneira.”

A Inspeção Tributária, pretende ser reconhecida pelos cidadãos e pelos organismos da Administração Pública como uma referência em matéria de boas práticas. Assim, a Inspeção Tributária, procura que a sua atuação seja uma força de mudança da imagem da DNRE e enfatizar a importância dos impostos para a vida em sociedade, contribuindo para maximizar o cumprimento voluntário das obrigações fiscais e para promover e garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos.



Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1.1.3. Competências

Nos termos do art.º 35 do Decreto-lei n.º 28/2018 de 24 de maio, retificado no Boletim Oficial n.º 48, Série I, de 16 de junho, que estabelece a estrutura, organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças e por conseguinte da Direção Nacional de Receitas do Estado.

Para prosseguir a sua missão, a DNRE prossegue as seguintes atribuições;

- Garantir a arrecadação das receitas do Estado, especialmente assegurando a liquidação e cobrança dos tributos, aduaneiros e não aduaneiros, e de outras receitas previstas na lei;
- Consolidar e coordenar a gestão do sistema de receitas do Estado;
- Garantir o exercício da autoridade tributária e aduaneira, nos termos da lei;
- Promover a cidadania fiscal e uma relação entre o Estado e o contribuinte na base da legalidade, equidade, boa fé e confiança mútua;
- Determinar a concessão e acompanhar a execução de benefícios fiscais, bem como proceder ao controlo da respetiva receita cessante;
- Propor medidas de carácter normativo, técnico e organizacional para a melhoria da eficácia do sistema de receitas do Estado;
- Propor e dar parecer sobre acordos internacionais em matéria tributária e aduaneira, bem como assegurar a respetiva execução;
- Fazer o controlo e o acompanhamento da aplicação das leis fiscais visando assegurar a justiça tributária;
- Contribuir para a investigação científica no domínio da fiscalidade e das alfândegas, bem como para o aperfeiçoamento das técnicas tributárias em Cabo Verde;
- Executar programas de cooperação com as administrações tributárias e aduaneiras homólogas de outros países e participar em reuniões internacionais no domínio da fiscalidade e das alfândegas; e
- O mais que lhe for cometido por lei, regulamento ou superiormente determinado.



Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Com o objetivo amplo de combate à fraude e evasão fiscais a atuação da Inspeção deverá assentar no princípio da iniciativa, cindindo a sua atuação em duas componentes distintas:



Tendo em vista operacionalizar as componentes acima referidas, no âmbito das suas competências nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do RIT, a Inspeção Tributária, procede à:

- Observação das realidades tributárias;
- Verificação do cumprimento das obrigações fiscais, reconduzida à comprovação da verdade declarativa;
- Ação preventiva, com o objetivo de evitar situações de incumprimento fiscal.

Para a concretização dessas competências, nos termos do n.º 2 do art.º 2 do RIT, a inspeção tributária pode atuar de entre outras formas:

- Na confirmação dos elementos declarados pelos contribuintes e demais responsáveis tributários;
- Indagação dos factos tributários não declarados pelos sujeitos passivos e demais obrigados tributários;
- Na inventariação e avaliação de bens móveis ou imóveis para fins de controlo do cumprimento das obrigações tributárias;



**Ministério
das Finanças**
Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

- Prestar informações oficiais em matéria de facto nos processos de reclamação graciosa e impugnação judicial dos atos tributários ou de atos administrativos em questões tributárias;
- Esclarecer e orientar os sujeitos passivos sobre o cumprimento dos seus deveres perante a Administração Tributária;
- Realização de estudos individuais, setoriais ou territoriais sobre o comportamento dos sujeitos passivos e demais obrigados tributários e a evolução dos setores económicos em que se insere a sua atividade;
- Realizar perícias ou exames técnicos;
- Informar sobre os pressupostos de facto dos benefícios fiscais que dependem de concessão;
- Promover nos termos da lei o sancionamento das infrações tributárias;
- Informar sobre os pressupostos de facto dos benefícios fiscais que dependam de concessão ou reconhecimento da Administração Tributária, ou de direitos que o contribuinte, outros responsáveis tributários e demais interessados invoquem perante aquela;
- Cooperar nos termos das convenções internacionais no âmbito da prevenção e repressão da evasão e fraude;
- Desenvolver quaisquer outras ações de averiguação ou investigação de que a administração tributária seja legalmente incumbida e;
- Quaisquer outras ações de mera averiguação ou investigação de que a Direção Nacional de Receitas do Estado seja legalmente incumbida.

No sentido de operacionalizar as competências que lhe são atribuídas, ao abrigo do estabelecido pelo Art.º 23 do RIT e art.º 101 do CGT, a Inspeção Tributária goza para o efeito, relativamente aos contribuintes, das seguintes prerrogativas:

- Aceder livremente às instalações e locais onde possam existir elementos relacionados com a sua atividade ou com os demais obrigados fiscais;
- Utilizar as suas instalações quando for necessário ao exercício da ação inspetiva;



**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

- Obter a cedência de material e equipamento próprio, bem como a colaboração de funcionário ou agentes do respetivo quadro de pessoal que se mostrem indispensáveis, designadamente para executar ou complementar serviços em atraso de execução, cuja falta impossibilite ou dificulte a ação de inspeção;
- Examinar e visar os seus livros e registos de contabilidade e demais elementos que esclareçam sobre a situação tributária dos sujeitos passivos;
- Aceder e consultar o sistema informático;
- Solicitar a colaboração de outras entidades públicas;
- Requisitar documentos dos notários, conservadores e outras entidades oficiais.



Ministério das Finanças

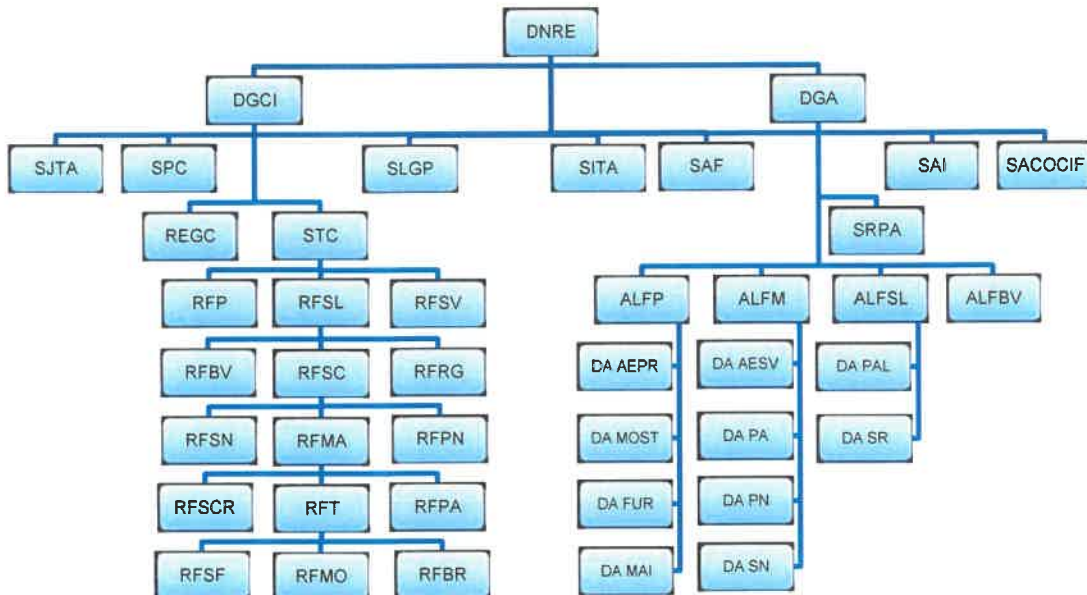
Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1.2. Estrutura Orgânica da DNRE

A estrutura orgânica da DNRE assenta nas disposições constantes do Decreto-lei n.º 28/2018 de 24 de maio, retificado pelo Boletim Oficial n.º 48, Série I, de 16 de junho, conjugado com o Decreto-Regulamentar N.º 2/2017 de 14 de fevereiro. A repartição de funções dos Serviços da Inspeção, a nível de competência material e territorial é definida pelo artigo 16.º do Regime de Inspeção Tributária (RIT).

Organograma da Direção Nacional de Receitas do Estado



Legenda:

DNRE – Direção Nacional de Receitas do Estado
DGCI – Direção Geral de Contribuições e Impostos
DGA – Direção Geral das Alfândegas
SJTA – Serviço de Justiça Tributária e Aduaneira
SPC – Serviço de Planeamento e Cooperação
SITA – Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira
SLGP – Serviço de Logística e Gestão de Pessoas
SAI – Serviço de Auditoria Interna
SACOCIF – Serviço de Atendimento ao Contribuinte e Cidadania Fiscal
STC – Serviço de Tributação e Cobrança
SAF – Serviço Antifraude
SRPA – Serviço de Regimes e Procedimentos Aduaneiros

REGC – Repartição Especial de Grandes Contribuintes
RFP – Repartição de Finanças da Praia
RFSV – Repartição de Finanças de São Vicente
RFPN – Repartição de Finanças de Porto Novo
RFRG – Repartição de Finanças de Ribeira Grande
RFPA – Repartição de Finanças de Paul
RFSN – Repartição de Finanças de São Nicolau
RFSL – Repartição de Finanças de Sal
RFBV – Repartição de Finanças da Boa Vista
RFM – Repartição de Finanças do Maio
RFSCR – Repartição de Finanças de Santa Cruz
RFT – Repartição de Finanças do Tarrafal
RFSC – Repartição de Finanças de Santa Catarina
RFSF – Repartição de Finanças de São Filipe

RFMO – Repartição de Finanças dos Mosteiros
RFBR – Repartição de Finanças da Brava
ALFP – Alfândega da Praia
ALFM – Alfândega do Mindelo
ALFESP – Alfândega de Sal
DAPN – Delegação Aduaneira do Porto Novo
DATSN – Delegação Aduaneira de São Nicolau
DAPA – Delegação Aduaneira do Paul
DA AEPR – Aeroporto da Praia
DA AESV – Aeroporto do São Vicente
DAMOST – Delegação Aduaneira dos Mosteiros
DA FURNA – Delegação Aduaneira da Furna - Brava
DAPAL – Delegação Aduaneira da Palmeira
DASR – Delegação Aduaneira de Sal Rei
DAMAI – Delegação Aduaneira do Maio



Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1.3. Princípios e Valores

Na prossecução da sua Missão e Visão, a Inspeção Tributária pauta a sua ação por um conjunto de Princípios e Valores, em que se destacam:



Ao nível dos valores, salientam-se:

O **Rigor**, pelo que devemos observar um elevado grau de integridade, imparcialidade e competência técnica em todas as tarefas desenvolvidas;

A **Ética**, porque a nossa atuação se deve nortear por valores deontológicos, no estrito respeito pelos princípios da integridade, da isenção e do segredo fiscal e profissional;

A **Transparência**, que implica clareza sobre o que fazemos e como fazemos;

A **Qualidade**, que significa assumir uma postura positiva, de disponibilidade, apoio e transparência, visando a prestação de um serviço de excelência;

A **Inovação e Mudança**, pretendendo-se olhar para o futuro, empenhados na melhoria contínua, prestando um verdadeiro serviço público;

**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

A **Credibilidade**, entendendo-se como tal o valor corporativo essencial nas relações entre a Administração Fiscal e os cidadãos/operadores económicos, que se consubstancia no reforço da confiança no papel da Inspeção na sociedade.

Ao nível dos princípios organizativos, ressaltam pela sua importância:

Uma atitude de **Cooperação**, que significa ter capacidade para ouvir e interagir, mostrando abertura às críticas e aos pontos de vista alheios, bem como assumir uma postura construtiva na resolução de problemas quer a nível interno, quer perante o próprio contribuinte/operador económico, quer ainda perante os outros organismos da Administração Pública ou os órgãos de soberania;

A **Responsabilidade** que se traduz no compromisso firme de prestação de um serviço público, caracterizado por uma elevada qualidade técnica, tempestividade e conformidade com a lei e no dever de responder pelas ações e omissões no âmbito do cumprimento da missão pública.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1.4. Entidades Relacionadas

GOVERNO

- Contribuir para a arrecadação das receitas fiscais orçamentadas
- Combater a fraude e evasão fiscais e aduaneiras

OUTROS ORGANISMOS PÚBLICOS

- Cooperar na troca de informações e na execução de ações conjuntas, em especial com a IGAE - Inspeção Geral das Atividades Económicas, PN - Polícia Nacional, INPS – Instituto Nacional de Previdência Social, DGRN – Direção Geral de Registos e Notariados, Serviços da Fiscalização Municipal e entre outros organismos públicos e privados.

CONTRIBUINTES E OPERADORES ECONÓMICOS

- Exercer com eficiência as funções de controlo fiscal, garantindo que o pagamento dos impostos é feito de acordo com a capacidade contributiva definida pelo legislador e assegurando a equidade fiscal;
- Contribuir para a regulação da atividade económica e o combate à distorção da concorrência.

SOCIEDADE EM GERAL

- Promover o cumprimento das obrigações fiscais e prevenir e controlar a fraude fiscal prestando um serviço eficiente no domínio da prevenção, análise e correção, de modo a contribuir para a justiça e equidade fiscal;



**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1.5. Contexto ambiental da Inspeção Tributária

O Plano Anual da Inspeção Tributária, enquanto instrumento de gestão, requer que a metodologia adotada na sua conceção procure ter em consideração todos os condicionalismos existentes, que com mais ou menos influencia impactam na definição das estratégias mais adequadas para a prossecução dos objetivos que lhe são intrínsecos.

Neste quadro, é de se destacar o ambiente económico e o ambiente organizacional.

1.5.1. Ambiente Económico

Em termos de análise do ambiente económico optou-se por transcrever extratos da análise efetuada pelo Banco de Cabo Verde (BCV) no seu relatório anual sobre a situação económica do país em 2016, tendo em conta o âmbito e extensão dos procedimentos inspetivos selecionados para o ano de 2019.

“A economia nacional evidenciou um assinalável dinamismo em 2016, favorecido pelo contexto de melhoria das condições laborais e de financiamento nos principais mercados turísticos do país, nos países acolhedores da emigração cabo-verdiana e nas economias financiadoras do país. A conjuntura de decréscimo da inflação importada, de fortalecimento da confiança na economia nacional e de consequente redução de restrições internas ao financiamento de projetos privados, bem como a manutenção de políticas macroeconómicas acomodáticas, também beneficiou a economia nacional.

As estimativas do Instituto Nacional de Estatísticas apontam, com efeito, para um crescimento em volume do PIB em 3,8 por cento, valor mais elevado desde 2011 e superior em 2,3 pontos percentuais à média dos crescimentos anuais registados nos últimos cinco anos.

Para a expansão da atividade económica foram determinantes os desempenhos da administração pública, dos impostos líquidos de subsídios, das indústrias transformadoras e da agricultura, bem como a deflação dos preços no consumidor e desinflação dos preços no produtor. O aumento da procura agregada terá, por um lado, impulsionado a significativa criação de postos de trabalho, entretanto, em número insuficiente para absorver a procura crescente de emprego, tendo o desemprego aumentado para 15 por cento da população ativa (12,4 por cento em 2015). Por outro lado, tendo sido acompanhado pela contenção da



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

fatura das importações e pelo aumento das transferências unilaterais, não se traduziu no agravamento do desequilíbrio externo corrente do país, que, pelo contrário, reduziu.

A aceleração do crescimento sugere que a economia cabo-verdiana terá iniciado um processo de retoma, após anos sucessivos de fraco dinamismo, pese embora a dependência da sua atual evolução à expansão do sector público não empresarial e não obstante a persistência de vulnerabilidades (relacionadas à elevada concentração da atividade económica em determinados sectores e à dependência do seu desempenho à performance de um reduzido mercado) e riscos macrofinanceiros (sobretudo relacionados com o nível comparativamente elevado de endividamento público e a limitada margem para políticas anti-cíclicas para a absorção de choques, agravada pelas responsabilidades contingentes nas empresas públicas e câmaras municipais; o défice de eficiência do sistema financeiro e nível de crédito mal parado; os elevados custos de contexto e de risco de projetos empresariais; a economia dual, com elevado nível de informalidade; a baixa empregabilidade e produtividade do trabalho), que interpelam à implementação de reformas estruturais transversais e abrangentes.”

No que tange a Política e Situação Orçamental, mais concretamente do lado das receitas, com relevo para apreciação da situação económica do país em 2016, refere o mesmo relatório que: “O objetivo de garantir a sustentabilidade das finanças públicas e de, paralelamente, promover a melhoria do ambiente de negócios no país, pela via do reforço da competitividade fiscal, orientou a política orçamental para 2016.

Neste quadro, do lado das receitas, o Orçamento do Estado para 2016 (OE) previa o reforço da eficiência da arrecadação tributária, através da implementação e consolidação das declarações eletrónicas, a atualização do cadastro de contribuintes e a implementação de medidas mais eficazes de resolução de processos fiscais e de recuperação de dívidas, por um lado. Por outro, previa a regularização de dívidas do Estado para com empresas e particulares, bem como incentivos fiscais (isenções de taxas aduaneiras) a determinadas atividades económicas (pesca artesanal, transporte terrestre de passageiros, entre outras).”

Acréscimo ainda, que “A situação orçamental melhorou em 2016, refletindo, sobretudo, os efeitos das reformas fiscais e no funcionamento da administração tributária em curso de 2013, a dinâmica da economia e a contração do programa plurianual de investimentos públicos”

**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Salienta que *“A melhor execução das receitas foi determinada principalmente pelo aumento das arrecadações dos impostos sobre o rendimento de pessoas singulares, sobre o valor acrescentado e sobre as transações internacionais, respetivamente, em 21,5, 6,2 e 12,0 por cento, relacionado à automatização das arrecadações na fonte de impostos sobre pessoas singulares, ao crescimento do Tributo Especial Unificado e do rendimento das micro e pequenas empresas, aliados à revitalização da atividade económica e consequente aumento das importações”*.

Em nota de rodapé (pág. 28), explica que *“O imposto sobre rendimentos de pessoas coletivas registou, entretanto, uma queda de 14 por cento, justificada pela dissipação do efeito da dupla arrecadação de 2015, com a transição para o novo código de imposto, bem como pelos problemas técnico-operacionais com a implementação da declaração eletrónica, que impediram a arrecadação de todos os montantes devidos pelas empresas em 2016.”*

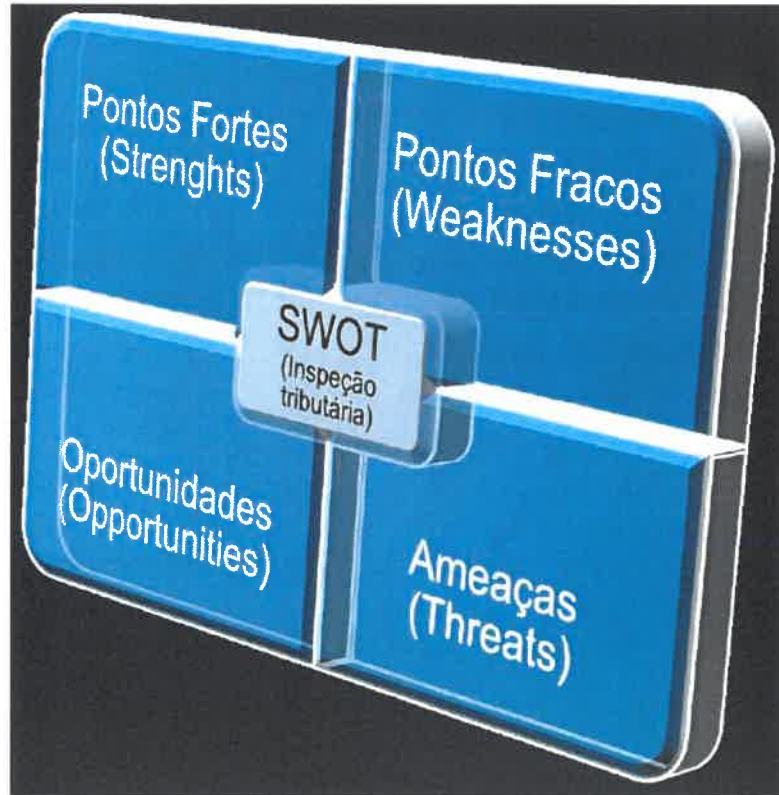


1.5.2. Análise Organizacional – SWOT

O contexto ambiental em que a inspeção tem de desenvolver a sua atividade é um tema de maior importância pelo impacto que tem na sua capacidade para executar de forma eficiente e eficaz as suas competências.

Porquanto, a atuação da inspeção é condicionada por fatores de ordem externa e interna, designadamente de cariz económico, político e organizacional e, por conseguinte, devem ser devidamente equacionadas e ponderados na elaboração do plano de atividades, com o objetivo de identificar os constrangimentos e a adoção de medidas para a sua minimização/eliminação.

Neste quadro, procede-se a análise SWOT, na área da Inspeção Tributária, de modo a identificar os pontos fortes e fracos e a sua relação com as oportunidades e ameaças, tendo em vista a melhoria da eficiência, da eficácia e da performance desta área.





Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv



PONTOS FORTES

- Existência de instrumentos legais que garantem uma atuação mais eficiente e eficaz da administração tributária no combate a fuga e evasão fiscal;
- Descentralização dos serviços de inspeção (mais próximo dos contribuintes);
- Utilização crescente das novas tecnologias de informação, na recolha, análise e tratamento rápido de informação indispensável à boa atuação da inspeção;
- Desburocratização dos procedimentos;
- Boa cooperação com outras entidades inspetivas;
- Bom nível genérico de competências técnicas;
- Melhor cruzamento de informações

PONTOS FRACOS

- Número reduzido de técnicos afetos a atividade de inspeção tributária;
- Défice de formação em auditoria tributária para alguns sectores específicos (bancas e Seguros, hotelaria e turismo, construção civil, telecomunicações, etc) tidos como críticos;
- Insuficiente especialização dos recursos humanos em novas tecnologias de informação;
- Elevado contencioso resultante da insuficiente ou incorreta fundamentação;
- Deficiente articulação entre as diversas unidades orgânicas;
- Défice de equipamentos e ferramentas de trabalhos scanners, etc.);
- Fraco acompanhamento e avaliação das reformas fiscais implementadas;



Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv



AMEAÇAS

Crescente globalização e internacionalização da economia;

Competitividade fiscal internacional;

Complexidade e imprevisibilidade do sistema fiscal;

Transações intra-grupo para redução da carga fiscal;

Realização de negócios jurídicos simulados;

Significativa economia paralela

Existência da propensão para a fraude fiscal;

Acelerada mutação económica e tecnológica

OPORTUNIDADES

Consolidação da DNRE (integração dos serviços aduaneiros e tributários);

Aumento da perceção de risco associado ao incumprimento;

Aumento da consciência social para o dever cívico de pagar impostos (cidadania fiscal);

Novas tecnologias da informação e comunicação e generalização do seu uso;

Utilização mais eficiente da informação das declarações fiscais;

Cooperação e interconexão de dados com outras entidades públicas e Privadas;

Melhoria da cooperação com o ministério público, a polícia nacional e outras entidades e organismos públicos no combate a fuga e evasão fiscal;

Reforço do capital humano;

Consolidação das reformas fiscais introduzidas.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Considerando a Missão e Visão da Inspeção Tributária e tendo em conta a análise da envolvente externa e interna da Inspeção Tributária, assim como dos seus pontos fortes e fracos, estabelece-se para o ano de 2019 como objetivos estratégicos:

- Contribuir para o aumento do cumprimento voluntário e verdadeiro das obrigações fiscais, através da adoção de práticas que potenciem a elevação da perceção de riscos aos contribuintes e operadores económicos incumpridores;
- Prevenir e combater a fuga e evasão fiscal;
- Desenvolver metodologias de análise que conduzam à seleção de contribuintes de risco e aumentem a rentabilidade e a qualidade das ações inspetivas, apostando também, na formação e especialização dos recursos humanos;
- Promover a conceção de aplicações informáticas que contribuam indubitavelmente para a eficácia e eficiência do planeamento, execução e coordenação das ações inspetivas;
- Privilegiar no combate à economia paralela a deteção e penalização dos não declarantes, ou seja, das entidades que atuem à margem do sistema fiscal.



3. PROCESSO DE PLANEAMENTO 2019

De acordo com o estabelecido no art.º 27 do RIT, sem prejuízo da possibilidade de realização de outras ações de inspeção a atuação da inspeção tributária obedece ao Plano de Atividades da Inspeção Tributária (PAIT), cuja proposta é elaborada anualmente pelo Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira (SITA), sendo submetido para aprovação da Diretora Nacional de Receitas do Estado e homologado pelo Ministro das Finanças.

O PAIT define os programas, critérios e ações a desenvolver que servem de base à seleção dos sujeitos passivos e demais obrigados tributários a inspecionar, fixando os objetivos a atingir. Estabelece ainda o supramencionado artigo que o Plano deve prever a afetação de uma parte dos recursos da inspeção tributária a ações de inspeção nele não expressamente previstas.

3.1. Programas

Para uma maior eficiência e eficácia na sua operacionalização, o PAIT 2019 foi concebido de modo a promover a transversalidade de atribuições da Inspeção tributária e a horizontalidade de contribuintes e responsáveis tributários passíveis de serem inspecionados, rentabilizado assim as ações delineadas e potenciando as características diferenciadoras da Inspeção Tributária.

Neste quadro, para o ano de 2019, a nível operacional, a atuação da Inspeção Tributária assenta principalmente na execução de ações inspetivas, de âmbito geral, aos contribuintes de contabilidade organizada previamente selecionados; inspeções internas aos contribuintes enquadrados no REMPE e procedimentos externos de Inspeção.

No entanto, por questão de relevância material, o presente plano define de forma explícita os critérios e ações a desenvolver que servem de base à seleção dos sujeitos passivos a inspecionar, assim como a identificação concreta dos contribuintes alvos, por cada área fiscal, no âmbito do programa (1) Ações inspetivas, de âmbito geral, as empresas de contabilidade organizada, conforme se segue.

De realçar que estas ações tem um carácter eminentemente interno, podendo, contudo, serem estendidos a procedimentos externos consoante a necessidade, quando, devidamente fundamentada.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Com relação as demais atividades previstas, os respetivos planos de ação serão, em tempo, submetidos a apreciação superior para os devidos efeitos. São operações que visam aumentar a presença fiscal e dar alguma visibilidade às atuações da Administração Fiscal, sendo algumas executadas em parcerias com outras entidades e serviços públicos de fiscalizações, designadamente a Polícia Nacional, a Inspeção Geral das Atividades Económicas e entre outros corpos da fiscalização.

3.2. Exercício económico prioritário

Os procedimentos inspetivos deverão incidir, prioritariamente, sobre o ano/exercício de 2016 por ser o ano mais próximo de factos geradores de impostos, com todas as informações disponíveis. No entanto, passível, contudo, de ser alargado, durante a sua execução mediante o despacho fundamentado da entidade que o tiver ordenado.

Com isso, pretende-se obter, por um lado, mais sucesso ao nível da cobrança e, por outro, maior efeito preventivo.

3.3. Critérios de seleção de contribuintes de Contabilidade Organizada

Com o fito de assegurar a transparência da atividade inspetiva no cumprimento dos princípios constitucionais na justiça tributária como garantia dos contribuintes, nomeadamente a igualdade, a proporcionalidade, a razoabilidade, a imparcialidade e a equidade, ao abrigo do estabelecido pela *alínea a)* do nº 1, do art.º 30º do RIT para a seleção dos contribuintes a serem inspecionados, o SITA levou a cabo o processo de apuramento de riscos, visando a identificação de contribuintes com desvios significativos de comportamento fiscal a nível sectorial, para cada área fiscal.

Para o efeito, na senda do que tem sido levado a cabo nos últimos anos, elegeu-se um conjunto de parâmetros de normalidade que caracterizam o setor da atividade onde os sujeitos passivos atuam, conforme descritos no quadro *infra*.



Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

INDICADORES DE RISCO
1. Rentabilidade fiscal
2. Rentabilidade fiscal do volume de negócios
3. Percentual do iva deduzido face ao iva liquidado
4. Margem Bruta das Vendas
5. Percentual dos gastos operacionais face ao total dos gastos: <ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento serviços terceiros • Gastos com pessoal • GMVMC + Variação de inventários de produção • Depreciações e amortizações
6. Diferenças entre total de rendimentos declarados Modelo 1B e Modelo 106
7. Diferenças entre o somatório de Vendas e Prestação de Serviços declarados no Modelo 1B e Modelo 106
8. Diferenças entre IVA suportado DGA e o declarado no Modelo 106
9. Proveitos tributáveis em sede do IVA sobre proveitos em sede IRPC
10. Duração média das mercadorias
11. Taxa empolamento stock
12. Existência de Pedidos de Reembolso de IVA
13. Denúncias, participações e Informações de Terceiros

1. Total de impostos pagos / Total do rendimento declarado no Modelo 1B

Com esta fórmula, obtém-se a rentabilidade fiscal, que é um indicador que mede o peso do valor de imposto pago, em relação ao total dos rendimentos da declaração do modelo 1B, que inclui o montante das vendas de mercadorias, vendas de produtos, prestação de serviços, receitas suplementares e outras receitas

Uma empresa com rentabilidade fiscal baixa, significa que o montante de imposto pago é baixo em relação aos rendimentos declarados, o que constitui um risco, salvo situações de



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

isenções, ou registos de elevados gastos administrativos, operacionais e também gastos não desembolsáveis da empresa.

2. Lucro Fiscal / Volume de Negócios

Do lucro fiscal sobre o total do volume de negócios, apura-se a Rentabilidade Fiscal do Volume de Negócio, que é um indicador que expressa o peso do montante de lucro fiscal declarado (Resultado líquido contabilístico mais acréscimos menos as deduções), em termos percentuais, em relação ao total do volume de negócios.

Uma empresa com rentabilidade fiscal do volume de negócio baixo, significa que os seus rendimentos tributáveis se aproximam dos seus gastos (administrativos, operacionais e gastos) dedutíveis.

3. IVA Deduzido / IVA Liquidado

Este rácio (expresso em %) é utilizado para analisar o peso do montante do IVA suportado a montante nas operações passivas e que foi deduzido nos termos do CIVA, face ao montante do IVA liquidado à jusante nas operações ativas. Este indicador, deve ser analisado para cada sector de atividade e para cada tipo de contribuinte, pois, o valor do mesmo varia muito, consoante a atividade dos contribuintes. Muitas das vezes este rácio, deverá ser analisado comparando com a rotação do Stocks em cada período.

4. Margem Bruta das vendas

Quando inferior à média do setor, significa que a margem praticada pela empresa é baixa, o que indicia a elevada imputação dos gastos do produto no período, omissão de proveitos, sobreavaliação de stocks, etc., o que poderá ter impacto no resultado líquido do período.

5. Gastos Operacionais / Total do Gastos

Este rácio mede o peso dos gastos individuais no total dos gastos, o que nos permite ter uma visão da estrutura dos gastos da empresa, em relação às empresas do mesmo sector de atividade.

Se da divisão resultar uma percentagem superior à média do sector, isso indica que o gasto com aquela rubrica assumiu um papel relevante na constituição da totalidade dos gastos da



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

empresa o que demonstra uma elevação do risco em relação a outra que o resultado do rácio for inferior à média do sector. Assim, considerou-se cinco rúbricas mais expressivas na estrutura dos gastos das empresas, designadamente:

5.1. Fornecimento e Serviços externos / Total dos Gastos

A rúbrica Fornecedores e Serviço Externos (FSE), acolhe gastos por fornecimentos e serviços prestados à entidade que não satisfaçam a definição de ativo ou satisfazendo e, que não sendo material, seja considerado como gastos do período.

Esta conta pode ser subdividida em diversas subcontas para efeito de gestão e no sentido de permitir uma melhor resposta à legislação existente. São subcontas do FSE, as rendas e aluguer, conservação e reparação, consumo de água e eletricidade, serviço de informática, transportes, honorários e outros gastos com atividade corrente da empresa.

5.2. Gastos com Pessoal / Total dos Gastos

Na conta "gasto com pessoal" regista-se os gastos com pessoal da entidade que são reconhecidos no período. São reconhecidos todos os benefícios dos empregados independentemente de serem processados no período ou em períodos subsequentes.

5.3. GMVMC / Total dos Gastos

A conta "gastos com mercadorias vendidas e matérias consumidas - GMVMC" alberga os custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, por venda ou integração no processo produtivo.

5.4. Depreciações e Amortizações / Total dos Gastos

Esta conta regista os gastos de depreciações das propriedades de investimento, do ativo fixo tangível e as amortizações dos ativos intangíveis que devam ser reconhecidos no período.

6. Diferença entre o total de rendimentos declarados no Modelo 1B e Modelo 106

Os Modelos 1B e 106, são declarações, por excelência elegidos para apuramento dos tributos. Elegeu-se como um dos critérios de seleção, a verificação de diferenças, entre o



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

total de rendimentos declarados nos dois Modelos (1B e 106), salvaguardando situações em que a existência de diferenças se justifica pelo facto da entidade sobre a qual se verificou diferenças figurar como um sujeito passivo que nos termos do CIVA se dispensa da obrigação declarativa em sede desse imposto, por praticar operações isentas.

7. Diferenças entre o somatório de Vendas e Prestação de Serviços declarados no Modelo 1B e Modelo 106

8. IVA suportado DGA - IVA deduzido no Modelo 106

Os contribuintes se obrigam a indicar o montante do imposto suportado que nos termos da lei teriam direito à dedução, nomeadamente o imposto suportado na importação de bens.

Assim, a verificação de diferenças (positivas ou negativas) apuradas do confronto entre os valores registados pelos serviços aduaneiros referente ao IVA suportado por um determinado sujeito passivo e o montante por este inscrito no campo 26 da sua declaração do IVA, Modelo 106, constituiu um dos parâmetros base da seleção dos contribuintes a inspecionar, salvo se a diferença positiva apurada, constituir o montante do imposto que por lei lhe seria vedado o direito à dedução.

9. Proveitos tributáveis em sede do IVA / Proveitos tributáveis em sede IRPC

O cumprimento de obrigações declarativas em sede do IVA, via Modelo 106, decorre mensalmente enquanto que em sede do IRPC, através do modelo 1B, processa-se anualmente. Ambos os modelos comportando proveitos auferidos, por um mesmo sujeito passivo e num determinado exercício económico, a declaração modelo 1B, deve englobar a totalidade dos proveitos que foram declarados para efeitos de tributação em sede do IVA.

Assim, sobre as entidades seleccionadas, verificou-se a existência de desvios ou não, em termos percentuais do total em proveitos mensalmente apresentados na declaração modelo 106 face aos proveitos registados na declaração modelo 1B.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

10. Duração média das mercadorias

Trata-se efetivamente de um indicador de risco que reflete o empolamento do stock na perspetiva da sua permanência em armazém, se comparado com um período superior aos dias mediano de stock, observado no sector.

11. Taxa empolamento stock

Reflete o seu grau de crescimento anormal do stock.

12. Existência de Pedidos de Reembolso de IVA

Geralmente os contribuintes com pedidos de reembolso do IVA, são inspecionados parcialmente em sede deste imposto. Com vista a otimizar os recursos e promover maior eficiência da atuação da inspeção tributária, a análise dos pedidos de reembolso do IVA, poderão ser efetuados no âmbito de um procedimento geral de inspeção

13. Denúncias, participações e Informações de Terceiros

Conforme determina a alínea c) do nº 1 do art.º 30º do RIT, a decisão de inspecionar um determinado contribuinte pode ser tomada com base em participações ou denúncias, verificando se sobre algumas das entidades, registam-se situações de denúncias ou participações de subfacturações junto das instâncias aduaneiras, informações recebidas da Unidade de Informação Financeira

Em suma, os indicadores em causa tendem fundamentalmente a apurar relações anómalas nos dados declarados pelos sujeitos passivos, verificando-se para cada operador o afastamento que este apresenta em relação aos valores medianos do sector de atividade em que se insere.

Apurados os indicadores de cada contribuinte e os valores medianos dos vários sectores de atividade, é então feita uma comparação entre os mesmos, sendo que no caso dos afastamentos negativos estes são pontuados, calculando-se assim o nível de risco de cada operador. Os afastamentos positivos não são tidos em conta, pois tratam-se de valores acima das medianas dos sectores de atividade.



3.4. Seleção de contribuintes

O processo de planeamento e seleção dos contribuintes a serem inspecionados durante o ano 2019, foram conduzidos pelo SITA em estreita articulação com as Repartições de Finanças e outras unidades orgânicas, de modo a garantir uma maior participação e engajamento das partes implicadas, promovendo uma maior eficiência na seleção, com vista a atingir os objetivos almejados pela inspeção tributária, procurando acima de tudo aumentar a perceção de risco e o aumento do cumprimento voluntário das obrigações fiscais, por parte dos contribuintes.

Como forma de atenuar as insuficiências de cada método de seleção, utilizou-se a metodologia mista, consubstanciada na seleção com base no NRA (nível de risco associado) e seleção com base em propostas justificadas pelos chefes de Repartição das Finanças, após a apreciação da pré-seleção.

Entretanto, tendo em conta que ainda nem todas as Repartições de Finanças, estão estruturadas com equipas preparadas para o exercício da atividade inspetiva, para o ano de 2019 foram planeadas inspeções, essencialmente com base nos indicadores da matriz de riscos, para as seguintes repartições, que juntas são responsáveis por mais de 97% do total das receitas tributárias e que possuem condições mínimas em termos de recursos humanos e materiais, para a prática da atividade inspetiva.

- Repartição Especial de Grandes Contribuintes - REGC;
- Repartição das Finanças da Praia - RFP;
- Repartição das Finanças do Sal – RFSL;
- Repartição das Finanças de São Vicente - RFSV;
- Repartição das Finanças da Boa Vista - RFBV;

No que tange as demais repartições das finanças, não obstante a insuficiência de meios humanos e materiais para a execução das ações inspetivas, visando aumentar a presença da Administração Fiscal e elevar a perceção de risco de incumprimento aos contribuintes sedeados nestas áreas fiscais, o processo de seleção dos contribuintes baseou-se, essencialmente, nas indicações dos respetivos Chefes das Repartições das Finanças e



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

elegu-se como prioritário, procedimentos inspetivos internos que serão executadas em estreita colaboração com os 3 técnicos afetos ao SITA.

Dos quais, a:

- Repartição das Finanças de Santa Catarina - RFSC;
- Repartição das Finanças de Ribeira Grande - RFRG;
- Repartição das Finanças de Paul - RFPA;
- Repartição das Finanças do Tarrafal – RFTF
- Repartição das Finanças de Porto Novo - RFPN;
- Repartição das Finanças de São Nicolau - RFSN;
- Repartição das Finanças do Maio - RFMA;
- Repartição das Finanças de São Filipe - RFSF;
- Repartição das Finanças de Santa Cruz – RFSCz
- Repartição das Finanças de Mosteiros - RFMT.

Para o efeito da quantificação dos procedimentos inspetivos a desencadear por cada Repartição das finanças, levou-se em consideração a capacidade produtiva instalada de cada repartição, o numero de técnicos afetos aos serviços da inspeção, a quantidade de contribuintes registados em cada área fiscal, a dimensão dos contribuintes e a complexidade das atividades exercida pelos mesmos.

De enfatizar ainda que a preparação prévia consistiu na recolha de toda a informação disponível sobre os contribuintes, incluindo o processo individual arquivado na Direção Nacional de Receitas do Estado, as informações prestadas ao abrigo dos deveres de cooperação e indicadores económicos e financeiros da atividade e entre outros dados disponíveis.

Para cada contribuinte selecionado, foi preparado um “dossier”, onde consta todos os dados recolhidos através do cruzamento de informações das declarações internas e os obtidos de outras entidades como das Alfandegas, Conservatórias, etc. que serão disponibilizados às respetivas equipas de inspeções das repartições, para consulta e devidos efeitos.



**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Repartição das Finanças de Santa Catarina

Nº de técnicos afecto ao serviço da inspeção = 2			
Contribuintes seleccionados			
N.º	Sector	Identificação do Contribuinte	Extensão
1	Comércio Geral	OCULTO	2016
2	Comércio Geral		2016
3	Comércio Geral		2016
4	Comércio Geral		2016
5	Construção Civil		2016
6	Prestação de Serviço		2016
7	Hoteleira e Turismo		2016
8	Indústria		2016
10	Comercio Geral - Alim		2016
11	Farmácia		2016



Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

3.5. Ações externas de inspeções

Conforme referido anteriormente, objetivando aumentar a presença fiscal e dar alguma visibilidade às atuações da Administração Tributária, a par das demais ações previstas, programou-se, também, para o corrente ano, os procedimentos externos de inspeções que a seguir se indicam.

3.5.1. Tipologias das ações externas de Inspeção

Ações externas de curta duração (com um tempo padrão de 3 horas), de caráter preventivo e de grande visibilidade pública:

- Identificação e autuação de contribuintes não registados;
- Ações de controlo de bens em circulação;
- Verificação da emissão de faturas a consumidores pelos estabelecimentos comerciais;
- Contagens de segmentos muito limitados, adequados ao tempo padrão das ações, de bens em inventário, em empresas selecionadas com indicadores de empolamento de stock;

Ações externas, de média duração, parciais (com tempo padrão de 5 dias para cada ação). São ações destinadas exclusivamente para correção das situações de incumprimento detetadas e utilizando programas e documentos previamente elaborados e standardizados (*projeto de relatório, modelo de notificação para audição prévia, modelo de relatório final e modelo de auto de notícia, que deverão ser gerados eletronicamente*). Estas ações devem cumprir três requisitos:

- Serem desencadeadas após determinação de incorreções em concreto nas declarações dos contribuintes ou de faltas concretamente determinadas;
- Ser conhecido previamente o âmbito e o montante em concreto da correção a fazer;
- Destinarem-se apenas a corrigir essas situações, sem possibilidade de serem alargadas a outras correções, impostos ou exercícios. Em caso de se determinar essa necessidade, deve ser efetuada nova ação.



Ações externas gerais ou prolongadas (com um tempo de duração máximo de 30 dias). São ações previamente delimitado pelo SITA ou pelo Chefe de Repartição, em função da natureza do trabalho a efetuar, nos casos de risco de evasão que exijam investigação apenas possível nas instalações dos contribuintes ou de elevada complexidade.

3.5.2. Quantificação dos recursos disponíveis

O recurso mais importante da Inspeção tributária são os seus técnicos inspetores, pelo seu conhecimento e competência profissional. Trata-se de um recurso muito limitado, que deve ser administrado com o máximo rigor.

O planeamento das ações a realizar é feito em função do tempo disponível dos inspetores ao longo do ano, por um lado e, por outro lado, em função das necessidades de ocupação desse tempo pelas ações que serão realizadas.

Para esse efeito considera-se que a disponibilidade de cada inspetor ao longo do ano é de 200 dias úteis de trabalho, depois de descontadas as férias e os dias de ocupação noutras tarefas que não sejam de caráter inspetivo e que se devem limitar ao mínimo indispensável. Desses 200 dias, deverão ser despendidas, em média, 75 dias úteis de trabalho na execução das ações externas de inspeção com o fito imprimir uma maior presença da Administração Fiscal.

Toda a DNRE dispõe de 48 inspetores e técnicos afetos ao serviço da inspeção, aos quais deverão se juntar mais outros 8 funcionários da DNRE nas repartições que dispõem de apenas um único técnico afeto a inspeção, dado que as ações externas são executadas por pelo menos dois elementos, totalizando assim 56 funcionários ao serviço das inspeções externas por todo o território nacional.

Multiplicando estes 56 funcionários por 75 dias uteis de trabalho (56*75) conclui-se que o volume agregado nacional de dias de trabalho disponíveis para a realização das ações externas previstas no presente Plano será de 2.100 dias de trabalho.

Estes recursos serão afetos à realização dos três tipos de ações, nos seguintes termos:

- **Ações externas de curta duração** – Ocupação de 25% dos recursos disponíveis. Serão ocupados 525 dias na sua realização. Tendo em conta que cada ação tem a duração de meio dia, serão efetuadas 1.575 ações.



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

- **Ações externas parciais** – Ocupação de 35% dos recursos disponíveis. Serão ocupados 735 dias. Tendo em conta que cada ação deste tipo ocupa 5 dias, serão efetuadas 147 ações.
- **Ações prolongadas** – Ocupação de 40% dos recursos disponíveis. Serão ocupados 840 dias. Tendo em conta que cada ação deste tipo ocupa um máximo de 20 dias, serão efetuadas 42 ações.

Desta forma, serão efetuadas 1.764 ações externas de inspeções no ano 2019 pelos serviços de Inspeção Tributária da DNRE.

A distribuição nacional das ações pelas repartições de Finanças serão a seguinte:

Painel de quantificação das ações externas à realizar											
Repartição de Finanças	Q.º de inspetores e técnicos/RF	Nº de brigada de insp. Ext./RF	Dias de trabalho por brigada	Dias de trabalho/RF/Año	Ações de curta duração (25%)		Ações de média duração (35%)		Ações prolongadas (40%)		Q.º total de ações
					N.º de dias	N.º de ações	N.º de dias	N.º de ações	N.º de dias	N.º de ações	
					$E=D*25\%$	$F=E*3$	$G=D*35\%$	$H=J/5\text{dias}$	$I=D*40\%$	$J=I/30\text{dias}$	
A	B	C	$D=B*C$								
REGC	8	4	75	300	75	225	105	21	120	6	252
RFP	12	6	75	450	113	338	158	32	180	9	378
RFSL	2	1	75	75	19	56	26	5	30	2	63
RFSV	10	5	75	375	94	281	131	26	150	8	315
RFBV	2	1	75	75	19	56	26	5	30	2	63
RFRG	2	1	75	75	19	56	26	5	30	2	63
RFSC	2	1	75	75	19	56	26	5	30	2	63
RFT	2	1	75	75	19	56	26	5	30	2	63
RFSCz	2	1	75	75	19	56	26	5	30	2	63
RFM	2	1	75	75	19	56	26	5	30	2	63
RFSF	2	1	75	75	19	56	26	5	30	2	63
RFSN	2	1	75	75	19	56	26	5	30	2	63
RFPL	2	1	75	75	19	56	26	5	30	2	63
RFPN	2	1	75	75	19	56	26	5	30	2	63
RFMT	2	1	75	75	19	56	26	5	30	2	63
RFBR	2	1	75	75	19	56	26	5	30	2	63
Total	56	28	1 200	2 100	525	1 575	735	147	840	42	1 764

3.5.3. Metodologia das ações a realizar

As ações externas de curta duração compreendem as seguintes atividades:

- **Controlo de Bens em circulação**

Com início agendado para fevereiro do corrente ano, estas ações serão efetuadas quinzenalmente. Será considerada uma ação por cada brigada que efetue pelo menos a interceção de um veículo e efetue o respetivo controlo, sem qualquer limite máximo.

As ações serão acompanhadas pelo SITA durante a fase pedagógica e informativa. A partir daí, serão efetuadas por iniciativa dos Chefes de Repartição, com a condição de



**Ministério
das Finanças**
Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

ser efetuada pelo menos uma ação, quinzenalmente, em concertação com a Polícia Nacional. Trimestralmente, o SITA promoverá a realização de uma ação concertada a nível nacional, no mesmo dia e a mesma hora, mediante a atuação de todas as repartições das Finanças.

- **Ações de controlo de inventários**

Início em Abril. Trata-se de ações muito curtas, de apenas meio dia, destinadas a verificar se os contribuintes possuem inventário e, se possível, recolhê-lo e levá-lo para a Repartição das Finanças. Destinam-se também a informar os agentes económicos da sua obrigação de elaboração do inventário, bem como de outras informações de que o serviço disponha, nomeadamente acerca do valor anteriormente declarado e da possível existência de indícios de incorreções, chamando a atenção para a necessidade da sua realização. Estas ações serão programadas em detalhes pelo SITA e a sua realização envolverá a elaboração de uma ficha de controlo tipificada.

- **Ações de verificação da emissão de faturas, fatura-recibo e/ou talão de vendas**

Estas ações serão efetuadas ao longo do ano, mediante elaboração de uma *check-list*, nos termos já anteriormente definidos.

A abordagem será programada de modo a haver um maior controlo a nível de cada setorial e, por conseguinte, apurar uma maior radiografia sectorial assim como o mapeamento das eventuais infrações.

A efetivação destas ações será estendida ainda à outras entidades fiscalizadoras tais como a IGAE, os serviços de Fiscalização das Camaras Municipais e Polícia Nacional, que, por meio de participação eletrónica à operacionalizar no novo portal da DNRE, farão chegar ao SITA as competentes participações de infrações tributárias não aduaneiras que detetarem no âmbito das suas atribuições. Para o efeito de melhor conhecerem a legislação concernente serão realizadas ações de formação neste domínio de modo a dota-los (os parceiros) de melhores conhecimentos sobre a matéria.

As **ações externas de curta duração**, serão realizadas a partir do mês de março. Serão previamente planeadas pelo SITA, que detetará as empresas a envolver, as correções a efetuar, bem como os fundamentos e as causas. O SITA elaborará também os modelos do



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

projeto de relatório e todos os demais documentos de trabalho, devendo as Repartições das Finanças procederem as démarches subsequentes.

Em concreto, serão alvos preferencial destas ações as empresas enquadradas no REMPE que subvalorizam as vendas e/ou não efetuam a real declaração. Outro alvo, serão os contribuintes, em geral, que procedam a retenção fonte de rendimentos de diferentes categorias e não as declaram ou declaram-nas inferior ao valor efetivo.

Com esta ação pretende-se ainda travar o combate ao arrendamento paralelo, assim como a confirmação dos elementos declarados pelos prestadores de serviços do sector da saúde e organizadores de eventos.

Por seu turno, as **ações externas prolongadas** a efetuar por cada Repartição de Finanças, envolvem sobretudo o controlo do cumprimento das obrigações fiscais por parte dos sócios das sociedades de profissionais abrangidas pela transparência fiscal e serão programadas e submetidas ao aval superior.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

3.6. Recursos humanos, técnicos e tecnológicos

3.6.1. Recursos humanos e técnicos

A estratégia da Inspeção Tributária no combate à fraude não se pode materializar sem uma adequada dotação de recursos humanos e técnicos.

A nível dos recursos humanos e para a execução deste plano, a Inspeção Tributária contará em 2019 com cerca de 48 técnicos destacados para as atividades inspetivas, perspetivando a execução de 216 procedimentos inspetivos, em todas as áreas fiscais.

Unidade	Qt. de Inspeções Planeadas	Nº de Técnicos
REGC	22	8
RFP	60	12
RFSL	16	2
RFSV	45	10
RFBV	16	2
RFRG	11	2
RFSC	10	2
RFT	3	1
RFSCz	3	1
RFM	6	1
RFSF	5	1
RFSN	6	1
RFPL	3	1
RFPN	3	2
RFMT	2	1
RFR	5	1
	216	48

De realçar que há Repartições das Finanças que não dispõem de nenhum técnico da categoria de inspetor, o que por sua vez não impossibilita a execução do plano uma vez que a efetivação do procedimento inspetivo não é uma atribuição exclusiva do inspetor tributário, tendo em conta o estatuído na *alínea c)* do art.º 18 do Regime de Inspeção Tributária.

Os recursos humanos, são fatores imprescindíveis no combate à fraude e evasão fiscais, pelo que é imperativo que os técnicos tenham um grau de especialização cada vez maior e uma constante atualização de conhecimentos. Torna-se assim necessário continuar a apostar na formação deste grupo profissional, tendo em conta as constantes alterações ao



Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

nível contabilístico e fiscal, e reforçar a introdução de novas ferramentas de trabalho na área informática, tendo em conta a evolução tecnológica.

Com a aprovação do projeto denominado Apetrechamento do serviço da inspeção/fiscalização, no transato, e a aprovação da Portaria n.º 5/2018 de 28 de fevereiro, hoje, parte dos inspetores dispõem dos respetivos Cartões de Identificação Profissional assim como coletes personalizados de identificação dos funcionários da Inspeção Tributária. Não tendo sido contemplados com estes equipamentos todos os funcionários numa primeira fase, para este ano, todos os demais inspetores tributários serão dotados dos respetivos cartões de identificação profissional e coletes da DNRE.

Outro constrangimento apontado no ano transato, e que são de relevo para a boa execução do presente Plano, é a falta de equipamentos informáticos cuja resolução já esta em curso tendo sido requisitado no início do presente ano computadores portáteis, tablets e impressoras portáteis, que são equipamentos de extrema importância sobretudo para a execução das inspeções externas.

3.6.2. Recursos Tecnológicos

3.6.2.1. Sistema Informático de Gestão da Inspeção Tributária (SIGIT)

Perante as exigências que se colocam ao nível da Administração Fiscal para a área da Inspeção Tributária e os desafios que a fraude e evasão fiscal representam para a economia nacional, torna-se de capital importância a otimização e modernização de sistema de informação que suportam a Inspeção Tributária.

Assim, no corrente ano pretende-se conceber e operacionalizar o Sistema Informático de Gestão da Inspeção Tributária (SIGIT), cuja concretização permite uma maior otimização operacional da Inspeção Tributária, redução de custos de não qualidade, visibilidade concreta dos resultados obtidos, maior conhecimento do contribuinte, etc.

O referido sistema informático deverá suportar o planeamento, execução, monitorização e avaliação de todo o processo inspetivo, articulando-se com os restantes sistemas tributários no sentido de obter e facultar a estes, toda a informação pertinente, quer para o processo de Inspeção Tributária, quer para os restantes processos suportados pelos sistemas



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

tributários com que se articula. A visão estratégica do SIGIT reveste-se de um carácter estruturante e basilar no reforço e consolidação da área da inspeção tributária.

3.6.2.2. Portabilidade

Ainda com relação as reformas que se pretende introduzir a nível gestão de informações, pretende-se no decorrer do ano, efetivar o projeto de apetrechamento do serviço da inspeção, proporcionando aos Inspetores Tributários a possibilidade de poder aceder ao GRE durante o decurso de uma inspeção externa, facultando deste modo a informação disponível sobre o contribuinte, nas nossas bases de dados, tornado a ação inspetiva muito mais eficiente e evitando custos adicionais com a verificação da informação útil para a desenvolvimento da ação.



Ministério das Finanças

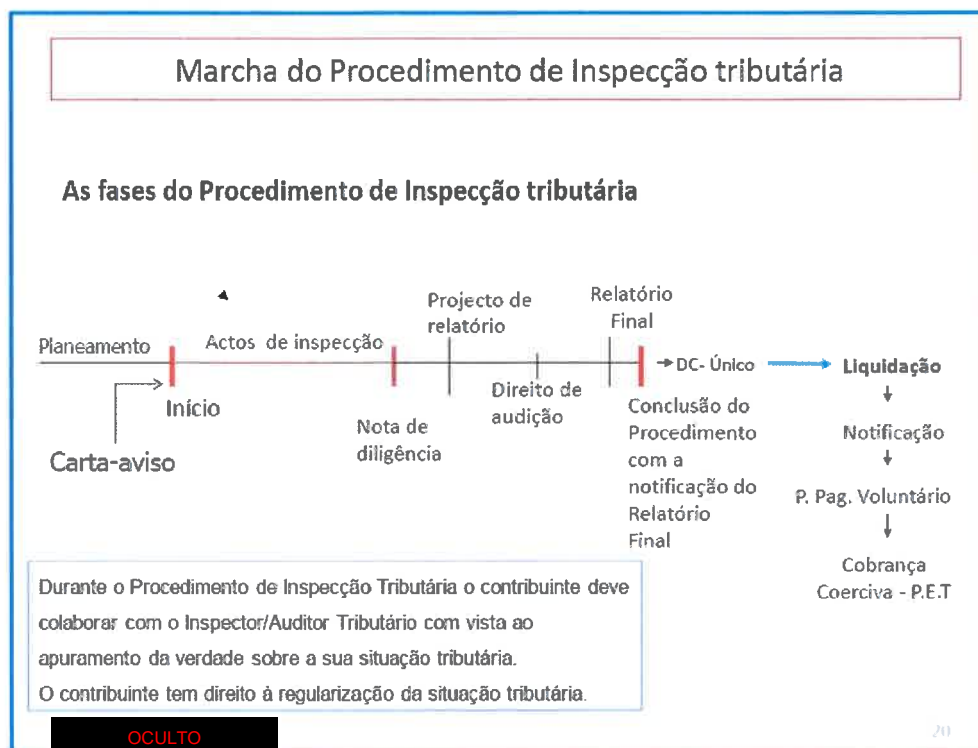
Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

3.7. Procedimentos de Inspeção Tributária

Com a aprovação do Regime de Inspeção Tributária pelo Decreto-lei n.º 41/2015 de 27 de agosto, ficam estabelecido um conjunto de procedimentos e regras que devem ser observados pelos serviços de Inspeção tributária e os contribuintes, designadamente um conjunto de formalidade processuais que devem ser cuidadosamente acauteladas durante as fases do procedimento inspetivo, representados no quadro *infra*, sob pena de se cometer falhas e/ou irregularidades que podem por em causa alguns direitos e garantias dos contribuintes ou responsável tributário e eventualmente inviabilizar todo o trabalho desenvolvido.

O SITA em concertação com o SJTA e nos termos do 17º do RIT, preparou um conjunto de papeis de trabalho, designadamente *Ordem de Serviço, Notificação de início de Procedimento Inspetivo – Carta-aviso, Notas de Diligências, Notificação para o exercício de Audição Prévia, Notificação do relatório de Inspeção, Modelos de Relatório de Inspeção etc.*, que foram superiormente aprovados, para garantir o cumprimento das diligências e contribuir para a necessária uniformidade procedimental da inspeção, sendo tais documentos de conhecimento oficial por parte dos inspetores.





**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

4. CONTROLO E AVALIAÇÃO

Toda a atuação da Inspeção Tributária, deve obedecer essencialmente o presente Plano, sem prejuízo de eventual realização de outras ações inspetivas.

A materialização dos objetivos propostos, depende sobretudo do engajamento e comprometimento dos chefes das unidades orgânicas e também dos técnicos destacados para a inspeção em todas as áreas fiscais.

Não existe Plano digno desse nome sem um reporte eficiente e regular dos resultados alcançados aos serviços e aos inspetores. Por essa razão, será implementada uma metodologia de controlo de execução, que envolverá o preenchimento constante da ficha de controlo pelos respetivos Chefes de Repartição e o seu envio ao SITA.

Essa ficha consta no Anexo (I) ao presente Plano e deve ser enviada, impreterivelmente, no final de cada trimestre, contendo os resultados das ações realizadas e concluídas no período em questão, cumprindo ainda aos Chefes das Repartições de Finanças (CRF's), a nível local, o controlo e avaliação dos resultados e a análise dos desvios, bem como a justificação destes. O SITA divulga, a nível interno da DNRE, uma síntese dos resultados alcançados, analisando comparativamente a eficiência e a eficácia alcançada por cada Unidade Orgânica na realização do Plano.

Conforme estatuído pelo 28º do Regime de Inspeção Tributária, o cumprimento do plano será avaliado no relatório anual sobre a atividade da inspeção tributária, onde se fará menção, além dos meios utilizados e dos resultados obtidos, das dificuldades e limitações impostas à atividade da inspeção tributária.

De enfatizar ainda o carácter reservado do plano, produzido exclusivamente para uso interno da Administração Tributária, devendo o conteúdo do mesmo ser usado com as cautelas necessárias e serem observados a regras do sigilo profissional.

À Consideração Superior

O Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira

OCULTO





GABINETE DA DIRETORA NACIONAL

OCULTO

CIRCULAR Nº 2/DNRE/2020

Instruções de uniformização de interpretação, na implementação das medidas fiscais e parafiscais excecionais e temporárias de resposta ao novo SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19

Razão das instruções

Para uma melhor interpretação e aplicação uniforme do regime excecional em matéria fiscal, que visam conceder moratória nos pagamentos dos impostos devidos a partir de 1 de abril de 2020, e aprovado pelo Decreto-Lei nº 37/2020, de 31 de março, a certificação da situação tributária regularizada para a implementação das medidas excecionais de proteção dos créditos e de um regime especial de garantias pessoais do Estado previstas no Decreto-Lei nº 38/2020, de 31 de março, bem como a certificação da redução mensal igual ou superior a 30% do volume de negócios e da condição para o reconhecimento do direito de isenção do pagamento das contribuições da entidade patronal ao INPS, nos termos do artigo 5º da Lei nº 83/IX/2020, de 4 de abril, em conformidade com o artigo 97º do Código Geral Tributário, a Senhora Diretora Nacional de Receitas do Estado vem, através desta Circular, vem esclarecer e determinar o seguinte:

Propósito das medidas

1. O Decreto-Lei nº 37/2020, de 31 de março, estabelece medidas fiscais e parafiscais excecionais e temporárias de resposta ao novo SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, que visam minimizar as consequências do forte impacto económico que esta está a provocar, através de um regime legal adequado a esta realidade excecional a vários setores, particularmente o fiscal;
2. Pretende-se adotar um conjunto de medidas de flexibilização e diferimento dos prazos de pagamento de alguns impostos e taxas, com vista a aliviar a tesouraria das empresas, tendo em conta que:
 - a) são medidas de carácter excecional, que afastam o regime geral vigente a eles referentes, com que vista a apoiar as empresas, criando desta forma um quadro financeiro estável, que garanta o máximo de postos de trabalho.
 - b) são medidas fiscais excecionais que visam conceder moratória nos pagamentos de alguns tributos devidos a partir de 1 de abril de 2020.



3. A concessão da moratória tem o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, ou seja, as medidas visam:
 - a) conceder moratória nos pagamentos de alguns tributos devidos a partir de 1 de abril de 2020;
 - b) estabelecer o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Procedimentos

4. Os pedidos de plano negociado devem ser apresentados junto da repartição de finanças da respectiva área fiscal, pelos sujeitos passivos residentes ou não residentes com estabelecimento estável enquadrados no regime de contabilidade organizada, pelos sujeitos passivos titulares de rendimento da categoria B e pelas micro e pequenas empresas.

Medidas por tipo de imposto

IRPC

5. Relativamente às obrigações declarativas e pagamento de imposto sobre rendimentos, os sujeitos passivos residentes ou não residentes, com estabelecimento estável, enquadrados no regime de contabilidade organizada, devem:
 - a) apresentar a declaração anual de rendimentos relativa ao período de 2019 e pagar o respetivo imposto devido até 31 julho de 2020;
 - b) apresentar a declaração anual de informação contabilística e fiscal relativa ao período de 2019 até o mês de setembro de 2020.
6. Os sujeitos passivos titulares de rendimento da categoria B devem:
 - a) apresentar a declaração anual de rendimentos relativa ao período de 2019 e pagar o respetivo imposto devido até 31 julho de 2020;
 - b) apresentar a declaração anual de informação contabilística e fiscal relativa ao período de 2019 até o mês novembro de 2020.
7. Quanto aos sujeitos passivos que tenham optado por um período fiscal diferente do ano civil, as prorrogações previstas no ponto são aplicáveis com as necessárias adaptações.
8. Os pagamentos fracionados devidos nos meses de agosto e novembro de 2020, podem ser efetuados, na totalidade ou em duas prestações mensais, até aos meses de setembro e dezembro de 2020, respetivamente, ou seja, com moratória de um mês.

Retenção na fonte



10. As retenções na fonte de rendimentos das categorias A, B e C podem ser entregues em prestações, no prazo, com o limite máximo de até 31 de dezembro de 2020, essa possibilidade aplica-se apenas relativos aos rendimentos colocados à disposição do seu titular a partir do mês de abril de 2020.

Imposto sobre o Valor Acrescentado

11. Os pagamentos do Imposto sobre o Valor Acrescentado relativos aos períodos do mês de março de 2020 e seguintes podem ser efetuados em prestações mensais até 31 de dezembro de 2020, mediante requerimento e prova junto das Repartições de Finanças das respetivas áreas fiscais de quebra efetiva e significativa de atividade, evidenciando uma redução igual ou superior a 30% do volume de negócios comparativamente ao período homólogo.
12. O requerimento deve ser enviado preferencialmente por via digital (correio eletrónico ou outro), através dos contactos na página oficial na Internet da Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE) - www.dnre.gov.cv / www.mf.gov.cv/web/dnre - ou outros que sejam facultados pelas Repartições de Finanças, por correio ou em mãos, sendo a prova ser feita por referência ao modelo 106 dos respetivos meses.
13. Para efeitos de cálculo e certificação do volume de negócios, as Repartições de Finanças devem:
 - a) considerar os montantes dos campos 01, 03, 07, 08, 09, 10 e 49 do modelo 106, (01 e 03 - Transmissão de bens e prestação de serviços em que liquidou impostos, 07 - Operações em que o IVA foi liquidado pelo contratante, 08, 09 e 10 - Transmissão de bens e prestações de serviços isentas e não tributados, e 49 - Faturas de prestação de serviços, no âmbito do Decreto-Lei nº 16/2004), e expurgar o valor do campo 42 - Adiantamento transmissão de bens e serviços, adiantamento de clientes, ao valor do campo 01-Transmissão de bens e prestação de serviços;
 - b) proceder à certificação mensalmente, ou seja, “mês-a-mês”, para efeitos de autorização de pagamento em prestações.
14. A possibilidade de pagamento em prestações aplica-se aos sujeitos passivos, nos termos do artigo 2º do Código do IVA, e não se aplica aos casos de inversão do sujeito passivo, nos termos do artigo 6º, nº 6 do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
15. No plano de negociação, pode ser solicitado e prever-se a possibilidade de pagar em prestações o Imposto sobre o Valor Acrescentado relativo ao mês de novembro de 2020 que deve ser entregue em dezembro de 2020. Neste caso, o requerimento para pagamento em prestações é objeto de análise e decisão, caso a caso, pelo Chefe da



Repartição de Finanças da respetiva área fiscal, não devendo as prestações ultrapassar 28 de fevereiro de 2021.

Dispensa de juros compensatórios, juros de mora e coimas

16. O pagamento das dívidas em prestações dispensa o pagamento de juros compensatórios, de juros de mora e da coima, desde que o requerimento de pagamento em prestações, as declarações e os pagamentos sejam efetuados nos prazos acordados, ressalvando-se o seguinte:

- a) o não cumprimento do acordado determina a cobrança dos juros e coimas;
- b) o não pagamento de três prestações seguidas, negociadas no âmbito do referido diploma, implica o vencimento imediato de toda a dívida em atraso.

17. O pagamento em prestações não desobriga o sujeito passivo da entrega das declarações legalmente previstas.

Tributo Especial Unificado

18. As micro e pequenas empresas são obrigadas a entregar o MOD 107 e os respetivos anexos relativos ao 1º trimestre, com o respetivo pagamento do Tributo Especial Unificado, e podem ser efetuados até 30 de junho de 2020, tendo em atenção que:

- a) os prazos da entrega da declaração e o respetivo pagamento relativos ao 2º, 3º e 4º trimestres manter-se-ão nos termos previstos na lei;
- b) a obrigação declarativa subsiste mesmo que não existam operações no período correspondente.

Suspensão de execução fiscal em curso

19. As ações de execução fiscal em curso, para cobrança coerciva de dívidas fiscais, ficam suspensas, mediante renegociação de prazos mais alargados, tendo em atenção que:

- a) Os requerimentos devem ser formalizados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do diploma (31 de março de 2020), ou seja, até 30 de abril do corrente ano;
- b) os prazos nunca podem exceder as 120 prestações, sendo que neste caso, sobre as 60 últimas prestações incidem os juros legais devidos;
- c) a renegociação de dívidas fiscais para prazos alargados que excedem as 60 prestações aplica-se apenas em casos excecionais, devidamente fundamentados;
- d) compete ao Diretor Nacional de Receitas do Estado fixar as condições do plano de pagamentos que excedem 60 prestações, nomeadamente o valor mínimo de cada prestação.



20. As dívidas não renegociadas e em situação de incumprimento a 31 de dezembro de 2020 ficam automaticamente sujeitas às ações de cobrança coerciva previstas nos termos da lei.

Certificação de situação tributária regularizada

21. Para efeitos da implementação das medidas excecionais de proteção dos créditos e de um regime especial de garantias pessoais do Estado previstas no Decreto-Lei nº 38/2020, de 31 de março, a certificação de situação tributária regularizada deve ser mediante requerimento do contribuinte às Repartições de Finanças que a certifica e emite uma declaração, tendo em atenção que:

- a) São considerados com situação tributária regularizada, os contribuintes que não tenham dívidas fiscais, ou havendo, as mesmas estejam reclamadas, com recurso hierárquico ou impugnadas judicialmente, ou com planos de pagamento em prestações;
- b) O Chefe da Repartição de finanças poderá atestar que o contribuinte tem vindo a regularizar a sua situação fiscal nos casos em, não obstante poderem estar em falta pagamentos referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2020, o contribuinte não tenha dívidas em incumprimento referentes a 2019 e nem a períodos anteriores e possua um bom histórico de cumprimento fiscal;
- c) Em caso de incumprimento dos planos de pagamento de dívidas fiscais em prestações, as Repartições de Finanças devem comunicar o facto às autoridades que implementam as medidas excecionais em causa, para a sua suspensão ou cancelamento.

22. O requerimento da certificação de situação tributária regularizada será feito mediante o *Formulário* em anexo, que deve ser enviado à Repartição de Finanças preferencialmente por via digital (correio eletrónico ou outro), através dos contactos na página oficial na Internet da (www.dnre.gov.cv / www.mf.gov.cv/web/dnre), outros que sejam facultados pelas Repartições de Finanças, por correio ou em mãos. A DNRE poderá vir a disponibilizar o formulário *on line*.

23. A certificação da situação tributária regularizada será feita nos termos dos modelos em uso na DNRE.

Certificação da redução mensal igual ou superior a 30% do volume de negócios

24. Para efeitos da isenção do pagamento da contribuição da entidade patronal para o INPS, a prova de uma redução mensal igual ou superior de 30% do volume de negócios, comparativamente ao período homólogo, é feita junto das Repartições de Finanças que certifica a condição, observando os pontos 11, 12 e 13 desta circular, tendo em atenção que:



6

- a) a certificação é feita mensalmente, ou seja, "mês-a-mês" para efeitos de reconhecimento da isenção;
- b) ficam excluídas da aplicação do regime de isenção de pagamento das contribuições à segurança social as empresas do setor público e as instituições financeiras.

25. A certificação da redução igual ou superior a 30% do volume de negócios, comparativamente ao período homólogo, para efeitos do nº 2 do artigo 5º da Lei 83/IX/2020, de 4 de abril será feita nos termos da *Minuta* em anexo, com a possibilidade da DNRE vir a disponibilizar o pedido de emissão *on line*.

O Serviço de Tributação e Cobrança implementará um Núcleo de Observação e Monitorização deste regime para garantir a igualdade de tratamento e padronização a nível nacional dessas medidas. As Repartições de Finanças ficam obrigadas a reportar todos os casos requeridos ao abrigo deste regime.

Cumpra-se

Praia, 14 de abril de 2020

A Diretora Nacional de Receitas do Estado

OCULTO

Anexos:

Minuta de Declaração de Volume de Negócios

Formulário de Pedido de Certidão



Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Minuta

DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE VOLUME DE NEGÓCIOS

_____ [Nome do Chefe da Repartição de Finanças] certifico, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 83/IX/2020, de 4 de abril, que do cruzamento da informação disponível à data da presente declaração, o contribuinte _____ [Nome do Contribuinte], com NIF _____ [Indicar o NIF], registou uma redução igual ou superior a 30% do volume de negócios no mês _____ [Indicar o mês de referência da informação], comparativamente ao período homólogo.

Esta declaração destina-se apenas para os fins do n.º 2 do artigo 5.º da Lei 83/IX/2020, de 4 de abril.

Local, data

O Chefe de Repartição de Finanças,

[Nome do Chefe da Repartição de Finanças]



ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/DGCI/2020

OCULTO

Assunto: Instruções de uniformização de interpretação na implementação das medidas fiscais e parafiscais excepcionais e temporárias de resposta ao novo SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19

No âmbito e em complemento à Circular nº 2/DNRE/2020, de 14 de abril da Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE) sobre o assunto em epígrafe, DETERMINO o seguinte:

1. É gratuita a emissão da declaração de redução de volume de negócios e da certidão de certificação de situação tributária regularizada, para efeitos de beneficiação das medidas excepcionais no âmbito da Crise da COVID-19, nomeadamente para o reconhecimento do direito de isenção do pagamento das contribuições da entidade patronal ao INPS e para a moratória sobre as exposições creditícias contratadas junto das instituições financeiras pelos contribuintes.
2. No caso dos sujeitos passivos que estão dispensados da entrega do Modelo 106 (nº 3 do art. 25º do Código do IVA), a prova de redução mensal igual ou superior a 30% do volume de negócios é feita pela entrega dos balancetes contabilísticos do período de referência e do período homólogo, devidamente assinados pelos representantes das empresas e pelos respetivos contabilistas certificados.
3. Se aplicável, a certidão de certificação de situação tributária regularizada só deve dizer que a situação é regular, ou vem sendo regularizada, sem necessidade de se especificar o montante das dívidas, se for o caso. Nos casos em que hajam dívidas fiscais, deve-se ter em consideração alínea a) do nº 21 da Circular nº 2/DNRE/2020, de 14 de abril.
4. Como é habitual, a certidão de certificação de situação tributária regularizada tem que especificar os efeitos para os quais foi emitida.
5. Para a emissão da certidão de certificação de situação tributária regularizada para efeitos da moratória para créditos, nos casos em que hajam dívidas fiscais certas e exigíveis, os Chefes das Repartições de Finanças podem negociar com os contribuintes planos de pagamento em prestações reais e efetivos, com um limite máximo de 60 prestações mensais e consecutivas, mediante a apresentação de uma garantia idónea – garantia bancária, seguro-caução, entre outras equivalentes, ou pelo menos uma instrução de transferência bancária irrevogável das prestações ou, no limite, cheques pré-datados (os Chefes devem avaliar o perfil de risco dos contribuintes para a definição da garantia) – sobre o valor total da dívida mais encargos estimados; do pagamento da 1ª prestação de imediato e; de uma declaração do banco em que vai entregar a certidão onde esse assume que, em caso de incumprimento de alguma



Av. Amílcar Cabral CP nº 563
Praia, Santiago
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 261 77 60
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

- prestação do plano de pagamentos (por comunicação da Repartição de Finanças), a moratória será suspensa ou cancelada até à regularização da situação.
6. A garantia referida no ponto anterior é aplicável para a negociação de prazos de pagamento referida no ponto 19 da Circular nº 2/DNRE/2020, de 14 de abril.
 7. Em todas as negociações de planos de pagamento de dívidas fiscais, são aplicáveis todas as demais disposições legais.
 8. Não devem ser cobradas coimas pelo atraso no cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes durante a aplicação das medidas fiscais excecionais, salvo nos casos previstos no Decreto-Lei nº 37/2020, de 31 de março que serão analisados caso a caso, apesar dos prazos de entrega das declarações fiscais, incluindo a DPR e Mod. 106 de março de 2020, permanecerem-se inalterados, salvo para as exceções previstas nesse diploma; essa medida já foi adotada a nível do SISEF.

Direção Geral das Contribuições e Impostos, na Praia, aos 15 de abril de 2020.

O Diretor Geral

OCULTO

Descrição de movimentos na vista Excel GRE_CONTA_CORRENTE

NIF	NOME	AREA_FISCAL	PERIODO_ANO	DESCRICAO_MOVIMENTO	VALOR_LIQUIDADO	DATA_MOVIMENTO
		224 - Santa Catarina	2019	Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo	115 525	2020-09-01
		224 - Santa Catarina	2019	Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo	150 575	2021-01-18
		224 - Santa Catarina	2019	Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo	7 371	2020-08-31
		224 - Santa Catarina	2019	Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo	1 342	2020-09-02
		224 - Santa Catarina	2019	Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo	38 091	2020-08-31
		224 - Santa Catarina	2019	Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo	111 819	2021-05-18
		224 - Santa Catarina	2019	Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo	373 210	2020-08-31

OCULTO
OCULTO
OCULTO



**Ministério
das Finanças**

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

Nome: [REDACTED]
NIF: [REDACTED]
Morada/Sede: [REDACTED]
C.P.: [REDACTED]
Email: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: [REDACTED]

DUC: [REDACTED]

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **01/09/2020** a declaração MOD **1B** relativamente ao período de **2019**.

O funcionário,

[REDACTED]

Nome: [OCULTO]
NIF: [OCULTO]
Morada/Sede: [OCULTO]
C.P.: [OCULTO]
Email: [OCULTO]
Telefone: [OCULTO]

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: [OCULTO]

DUC: [OCULTO]

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **31/05/2021** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2020**.

O funcionário,

[OCULTO]

4

Nome: [REDACTED]
NIF: [REDACTED]
Morada/Sede: [REDACTED]
C.P.: [REDACTED]
Email: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: [REDACTED]

DUC: [REDACTED]

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **24/05/2022** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2021**.

O funcionário,

[REDACTED]

5

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE
INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte **OCULTO** 01-01-2020 09-12-2022

01-09-2020	2019	OCULTO	Auto-Liquidação No Prazo	115.525\$00		800.173\$00	D
01-09-2020	2019		Declaração Irc - Auto Liquidação No Prazo	193\$00		800.366\$00	D
01-09-2020	2019		Declaração Irc - Auto Liquidação No Prazo	225\$00		800.591\$00	D
01-09-2020	2019		Declaração Irc - Auto Liquidação No Prazo	288\$00		800.880\$00	D
02-11-2021	2019		Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo		38.508\$00	762.372\$00	D
02-11-2021	2019		Pagamento de Declaração Irc - Auto Liquidação No Prazo		193\$00	762.179\$00	D
14-12-2021	2019		Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo		38.508\$00	723.671\$00	D
14-12-2021	2019		Pagamento de Declaração Irc - Auto Liquidação No Prazo		121\$00	723.550\$00	D
14-12-2021	2019		Pagamento de Declaração Irc - Auto Liquidação No Prazo		104\$00	723.446\$00	D
11-03-2022	2019		Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo		38.508\$00	684.938\$00	D
11-03-2022	2019		Pagamento de Declaração Irc - Auto Liquidação No Prazo		92\$00	684.846\$00	D
11-03-2022	2019		Pagamento de Declaração Irc - Auto Liquidação No Prazo		79\$00	684.767\$00	D
11-03-2022	2019		Pagamento de Declaração Irc - Auto Liquidação No Prazo		118\$00	684.649\$00	D

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE
INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte **OCULTO** 01-01-2020 09-12-2022

24-05-2022	2021	OCULTO	Auto-Liquidação No Prazo	45.647\$00		730.298\$00	D
07-06-2022	2021		Pagamento de Declaração Irc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05			684.649\$00	D

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE
INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte **OCULTO** 01-01-2020 09-12-2022

31-05-2021	2020	OCULTO	Auto-Liquidação No Prazo	58.886\$00		743.537\$00	D
10-09-2021	2020		Pagamento de Declaração Irc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05			684.649\$00	D

6

Nome: [REDACTED]
NIF: **OCULTO**
Morada/Sede: [REDACTED]
C.P.: [REDACTED]
Email: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **30/07/2020** a declaração MOD **1B** relativamente ao período de **2019**.

O funcionário,

OCULTO

7

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE

INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte

OCULTO

Qx

01-01-2020

09-12-2022

30-07-2020	2019	OCULTO	Auto-Liquidação No Prazo	14.379\$00	83.368\$00	D
11-08-2020	2019	OCULTO	Pagamento de Declaração Irc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05	14.379\$00	68.989\$00	D

8

Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO **OCULTO**

DUC **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **09/07/2021** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2020**.

O funcionário,

OCULTO



CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE

INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte

OCULTO

01-01-2020

09-12-2022

IT - MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE

0

DTMov	Ano Ref.	DUC	Descrição	Débito	Crédito	Saldo	TS
01-01-2020			Saldo anterior			0\$00	
09-07-2021	2020	OCULTO	Auto-Liquidação No Prazo	6.761\$00		6.761\$00	0
Total:				- 6.761\$00	+ 0\$00	6.761\$00	0



**Ministério
das Finanças**

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **28/07/2020** a declaração MOD **1B** relativamente ao período de **2019**.

O funcionário,

OCULTO

10

Nome: [REDACTED]
NIF: **OCULTO**
Morada/Sede: [REDACTED]
C.P.: [REDACTED]
Email: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **28/05/2021** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2020**.

O funcionário,

Mfp / Igf / Inspectora - Lidiane Andrarde Rodrigues

12

Nome: [REDACTED]
NIF: [REDACTED]
Morada/Sede: [REDACTED]
C.P.: [REDACTED]
Email: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: OCULTO

DUC: OCULTO

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em 29/05/2022 a declaração MOD 1B relativamente ao período de 2021.

O funcionário,

OCULTO

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE

INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte

OCULTO

01-01-2020

09-12-2022

DI.Mov	Ano Ref.	DUC	Descrição	Débito	Crédito	Saldo	TS
01-01-2020			Saldo anterior			0\$00	
28-07-2020	2019	OC UL TO	Auto-Liquidação No Prazo	2.642\$00		2.642\$00	D
08-12-2021	2019		Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		2.642\$00	0\$00	
28-05-2021	2020		Auto-Liquidação No Prazo	2.842\$00		2.842\$00	D
08-12-2021	2020		Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		2.842\$00	0\$00	
29-05-2022	2021		Auto-Liquidação No Prazo	4.635\$00		4.635\$00	D
				Total:	-10.119\$00	+5.484\$00	4.635\$00

14



**Ministério
das Finanças**

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em 11/05/2022 a declaração MOD 1B relativamente ao período de 2020.

O funcionário,

OCULTO

15

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE

INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte **OCULTO** 11-12-2012 09-12-2022

C

data	ano	descrição	débito	crédito	saldo	tipo
11-12-2012		Saldo anterior			0500	
11-05-2022	2020	Auto-Liquidação No Prazo	160 433500		160 433500	D
12-05-2022	2020	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo		16 043500	144 390500	D
30-06-2022	2020	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo		16 043500	128 347500	D
26-08-2022	2020	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo		16 043500	112 304500	D
10-11-2022	2020	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo		16 043500	96 261500	C

OCULTO



**Ministério
das Finanças**

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO

OCULTO

DUC

OCULTO

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **18/01/2021** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2019**.

O funcionário,

OCULTO

17

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE
INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte **OCULTO** 18-01-2021 09-12-2022

Dados Gerais IUR IVA IR Outros Relações Relatórios

IR - Movimentos da Conta Corrente

C

18-01-2021	Ano Ref.	DUC	DESCRICO	Débito	Crédito	Saldo	TI
18-01-2021		OCULTO	Saldo anterior			1.727,083500	D
18-01-2021	2018		Auto-Liquidação No Prazo	187,773500		1.914,856900	D
18-01-2021	2019		Auto-Liquidação No Prazo	150,575500		2.065,431500	D
Total:				- 2.065,431500	+ 0500	2.065,431500	D



Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **30/06/2021** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2020**.

O funcionário,

OCULTO

19



**Ministério
das Finanças**

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **01/08/2022** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2021**.

O funcionário,

OCULTO

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE

INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte **OCULTO** 11-12-2012 09-12-2022

30-07-2020	2019	OCULTO	Auto-Liquidação No Prazo	136.657500		136.657500	D
22-09-2020	2019		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		136.657500	0500	

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE

INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte **OCULTO** 11-12-2012 09-12-2022

30-06-2021	2020	OCULTO	Pagamento de Imp. Por Conta - Declaração Prazo 01.01.01.02.09	187.285500		187.285500	D
30-06-2021	2020		Auto-Liquidação No Prazo	187.285500		187.285500	
31-08-2021	2020		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		187.285500	0500	

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE

INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte **OCULTO** 11-12-2012 09-12-2022

01-08-2022	2021	OCULTO	Assutação - Anutação por substituição do Modelo 1B		126.522500	0500	P
01-08-2022	2021		Auto-Liquidação No Prazo	112.522500		112.522500	D
02-08-2022	2021		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		112.522500	0500	

Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **30/07/2020** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2019**.

O funcionário,

OCULTO

28



**Ministério
das Finanças**

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

Nome:

OCULTO

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **31/07/2020** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2019**.

O funcionário,

OCULTO

22



**Ministério
das Finanças**

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

Nome:

OCULTO

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **11/08/2022** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2020**.

O funcionário,

OCULTO

24

Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **22/08/2022** a declaração MOD 1B relativamente ao período de 2021.

O funcionário,

OCULTO

245

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE

INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte: **OCULTO**

11-08-2022 09-12-2022

Operação	Ano Ref.	N.º Op.	Descrição	Débito	Crédito	Saldo	TI
11-08-2022			Saldo anterior			16.212,500	D
23-08-2022	2019		Pagamento de Declaração ITC - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403,500	10.809,500	D
01-09-2022	2019		Pagamento de Declaração ITC - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403,500	5.406,500	D
30-09-2022	2019		Pagamento de Declaração ITC - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403,500	3500	D
11-08-2022	2020		Auto-Liquidação No Prazo	1.617,500		1.620,500	D
22-08-2022	2021		Auto-Liquidação No Prazo	182.151,500		183.771,500	D
Total:				- 199.980,500	+ 16.209,500	183.771,500	D

OCULTO

26

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE
INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte: **OCULTO** 01-01-2019 09-12-2022

31-07-2020	2019	Auto-Liquidação No Prazo	129.675500		129.675500	D
09-11-2020	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	124.272500	D
09-11-2020	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	118.869500	D
10-02-2021	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	113.466500	D
01-03-2021	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	108.063500	D
31-03-2021	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	102.660500	D
30-04-2021	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	97.257500	D
31-05-2021	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	91.854500	D
30-06-2021	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	86.451500	D
30-07-2021	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	81.048500	D
31-08-2021	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	75.645500	D
30-09-2021	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	70.242500	D
02-11-2021	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	64.839500	D
30-11-2021	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	59.436500	D
30-12-2021	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	54.033500	D
01-02-2022	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	48.630500	D
04-03-2022	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	43.227500	D
31-03-2022	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	37.824500	D
02-05-2022	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	32.421500	D
31-05-2022	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	27.018500	D
12-07-2022	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	21.615500	D
02-08-2022	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	16.212500	D
23-08-2022	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	10.809500	D
01-09-2022	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	5.406500	D
30-09-2022	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	3500	D

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE
INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte: **OCULTO** 11-08-2022 09-12-2022

11-08-2022		Saldo anterior			16.212500	D
23-08-2022	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	10.809500	D
01-09-2022	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	5.406500	D
30-09-2022	2019	Pagamento de Declaração Iptc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		5.403500	3500	D
11-08-2022	2020	Auto-Liquidação No Prazo	1.617500		1.620500	D
22-08-2022	2021	Auto-Liquidação No Prazo	182.151500		183.771500	D
Total:			- 199.980500	+ 16.209500	183.771500	D

28



**Ministério
das Finanças**

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **22/06/2020** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2019**.

O funcionário,

OCULTO

28



**Ministério
das Finanças**

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **30/05/2022** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2021**.

O funcionário,

OCULTO

29

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE
INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Centobank **OCULTO** 22-06-2020 09-12-2022

0

Data	Ano Ref.	DUC	Descrição	Débito	Crédito	Saldo	TI
22-06-2020			Saldo anterior			86.697500	D
22-06-2020	2018	OCULTO	Saldo-Liquidação No Prazo	21.112500		107.699500	D
14-09-2022	2018	OCULTO	Pagamento de Declaração Impo - Auto liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		21.112500	86.697500	D

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE
 INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte: **OCULTO** 22-06-2020 09-12-2022

c

Data Co.	Ano Ref.	DUC	Descrição	Débito	Crédito	Saldo	NR
22-06-2020	2019	OCULTO	Saldo anterior			86.687500	D
22-06-2020	2019	OCULTO	Auto-Liquidação No Prazo	21.112500		107.800500	D
14-09-2022	2019	OCULTO	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05		21.112500	86.687500	D

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE
 INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE

Contribuinte: **OCULTO** 29-05-2022 09-12-2022

30-05-2022	2021	OCULTO	Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05			389.554500	D
16-09-2022	2021	OCULTO	Auto-Liquidação No Prazo	302.857500		313.840500	D
19-10-2022	2021	OCULTO	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo		75.714500	238.126500	D
15-11-2022	2021	OCULTO	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo		75.714500	162.412500	D
.....	OCULTO	-

30



Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **31/08/2020** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2019**.

O funcionário,

OCULTO

32

Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **31/05/2022** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2021**.

O funcionário,

OCULTO

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE	
INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE	
Contribuinte	OCULTO
	11-12-2012 09-12-2022

31-08-2020	2019	OCULTO	Auto-Liquidação No Prazo	7.371500		7.371500	D
08-12-2020	2019		Pagamento de Declaração Ipc - Auto		7.371500	0500	
			Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05				

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE	
INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACEDER A CONTA CORRENTE	
Contribuinte	OCULTO
	11-12-2012 09-12-2022

31-05-2022	2021	OCULTO	Auto-Liquidação No Prazo	234.855500		234.855500	D
31-05-2022	2021		Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo	18500		234.871500	D
31-05-2022	2021		Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo	49500		234.920500	D
31-05-2022	2021		Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo	65500		234.985500	D
31-05-2022	2021		Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo	98500		235.083500	D
06-07-2022	2021		Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo		19.571500	215.512500	D
06-07-2022	2021		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo		16500	215.496500	D
04-10-2022	2021		Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo		19.571500	195.925500	D
04-10-2022	2021		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo		12500	195.913500	D
04-10-2022	2021		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo		37500	195.876500	D
19-10-2022	2021		Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo		19.571500	176.305500	D
19-10-2022	2021		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo		8500	176.297500	D
19-10-2022	2021		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo		25500	176.272500	D
19-10-2022	2021		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo		33500	176.239500	D
05-12-2022	2021		Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo		19.571500	156.668500	D
05-12-2022	2021		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo		42500	156.626500	D
05-12-2022	2021		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo		28500	156.598500	D
05-12-2022	2021		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo		7500	156.591500	D
05-12-2022	2021		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo		21500	156.570500	D
02-08-2022	2022		Fracção	119.924500		276.494500	D
04-08-2022	2022		Pagamento de Pag. Por Conta - Dentro Do Prazo 01.01.01.02.09		119.924500	156.570500	D
Total:				- 686.535500	+ 529.965500	156.570500	D

3A

Nome:
NIF:
Morada/Sede:
C.P.:
Email:
Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**
DUC: **OCULTO**
ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **02/09/2020** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2019**.

O funcionário,

OCULTO

35



Ministério das Finanças

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

Nome: [REDACTED]
NIF: [REDACTED]
Morada/Sede: [REDACTED]
C.P.: [REDACTED]
Email: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: [REDACTED]

DUC: [REDACTED]

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **21/02/2022** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2020**.

O funcionário,

[REDACTED]

36

CONTA CORRENTE CONTRIBUINTE
INTRODUZA OS CRITÉRIOS PARA ACESSAR A CONTA CORRENTE

Contribuinte: **OCULTO** [01-09-2020] [09-12-2022]

02-09-2020	2019	OC UL TO	Auto-Liquidação No Prazo	1,342\$00	510,177\$00	D
03-12-2020	2019		Pagamento de Declaração Ipc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05	1,342\$00	508,835\$00	D
21-02-2022	2020		Auto-Liquidação No Prazo	1,862\$00	510,697\$00	D
.....		-	-	

37



Ministério das Finanças

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

Nome:
NIF:
Morada/Sede:
C.P.:
Email:
Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **31/08/2020** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2019**.

O funcionário,

OCULTO

38



**Ministério
das Finanças**

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO **OCULTO**

DUC: **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **31/05/2021** a declaração MOD 1B relativamente ao período de **2020**.

O funcionário,

OCULTO

39



**Ministério
das Finanças**

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

Nome:

NIF:

Morada/Sede:

C.P.:

Email:

Telefone:

OCULTO

Recibo de Entrega Modelo 1B

ID REGISTO: **OCULTO**

DUC **OCULTO**

ASSUNTO: RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO MOD 1B

Certifica-se que foi registada no Porton di nos ilha em **31/05/2022** a declaração MOD 1B relativamente ao período de 2021.

O funcionário,

OCULTO

DUC	ANO	NIF	NIF_NOME	DT_PAGAMENTO	DESCRICAO
	2020			31-07-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
	2020			04-08-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
	2020			30-07-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
	2020			12-08-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
	2020			31-07-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020			29-07-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020			11-08-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
	2020			02-09-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
	2020			30-07-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020				Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020			22-09-2020	01.01.01.02.05
	2020			15-09-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020			14-08-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
	2020			09-12-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
	2020			28-08-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020			16-07-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020				Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020			09-11-2020	01.01.01.02.05
	2020			15-07-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020			03-12-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020				Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020			22-09-2020	01.01.01.02.05
	2020			18-09-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020			31-07-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020			29-10-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
	2020			30-10-2020	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
	2020			13-11-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020				Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020			09-11-2020	01.01.01.02.05
	2020			14-12-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020			17-12-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020				Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020			09-11-2020	01.01.01.02.05
	2020			12-11-2020	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2020				Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2021			08-12-2021	01.01.01.02.05
	2021			04-01-2021	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
	2021			26-02-2021	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo

OCULTO

OCULTO

O
C
C
U
L
T
O

O
C
C
U
L
T
O

2021	28-09-2021	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2021	15-09-2021	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2021	02-11-2021	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2021	27-10-2021	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2021	15-11-2021	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2021	02-11-2021	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2021	08-11-2021	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2021	04-11-2021	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2021	15-11-2021	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2021	30-11-2021	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2021	14-12-2021	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2021	14-12-2021	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2021	14-12-2021	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2021	17-12-2021	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2021	30-12-2021	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2022	2022-09-14	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2022	2022-01-14	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022	2022-01-17	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022	2022-01-31	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022	2022-01-31	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022	2022-01-14	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022	2022-02-01	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2022	2022-02-15	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022	2022-03-04	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2022	2022-03-17	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022	2022-03-16	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022	2022-02-10	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2022	2022-03-11	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022	2022-02-15	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022	2022-03-14	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo

O
C
C
U
L
T
O

O
C
C
U
L
T
O

2022		2022-02-15	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-02-15	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
2022		2022-03-31	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2022		2022-04-13	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-04-21	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-04-14	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-06-29	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
2022		2022-05-31	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
2022		2022-06-30	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-06-30	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-05-24	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
2022		2022-06-03	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
2022		2022-06-06	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2022		2022-05-25	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2022		2022-05-31	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2022		2022-05-19	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2022		2022-06-15	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2022		2022-05-12	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-05-27	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-05-12	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-06-14	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-06-07	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
2022		2022-06-08	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-05-02	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo 01.01.01.02.05
2022		2022-05-13	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-05-17	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-06-15	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-06-02	Pagamento de Declaração Irpc - Auto Liquidação No Prazo
2022		2022-06-15	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-06-09	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-06-15	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-06-15	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-07-14	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-07-14	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
2022		2022-07-14	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo

7

OCULTO	2022	OCULTO	2022-09-16	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
	2022		2022-09-14	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
	2022		2022-10-14	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
	2022		2022-10-07	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo
	2022		2022-10-14	Pagamento de Auto-Liquidação No Prazo

Fonte: Vista Excel GRE_V_MOD46_2019 a 2022

MF / IGF / Inspectora - Lidiane Andrade Rodrigues

De:

Enviado:

Para:

Cc:

Assunto:

OCULTO

Re: Matéria colectável fixada/corrigida dos contribuintes com maior volume de negócio

Prezada Inspectora

Boa Tarde

Relativamente ao vosso pedido, solicitando a matéria coletável fixada/corrigida dos contribuintes com maiores volume de negócios referente aos anos 2019, 2020 e 2021 com as respetivas liquidações adicionais/oficiosas, cumpre-me dizer/esclarecer o seguinte:

A partir do ano económico de 2015 passou a funcionar a autoliquidação dos impostos, isto é, os contribuintes submetem as suas declarações, o imposto é autoliquidado e pago pelo contribuinte (todo online).

As liquidações adicionais e oficiosas são efetivadas dentro do quadro das inspeções, definidas pelo SITA (Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira), através da execução dos sucessivos planos anuais elaborado pelo respetivo serviço, onde de entre outras diretivas são definidos os contribuintes a serem inspecionados e os respetivos anos.

De realçar, e conforme podem depreender nos planos facultados à equipa, estamos no ano económico de 2017.

No entanto, a RFSC durante o período, por iniciativa do serviço levou a cabo algumas inspeções internas, com relação ao período de 2019 a 2021, que não estavam incluídas no plano, sendo praticamente a nível do controlo permanente do IVA, tendo efetuado algumas liquidações adicionais e oficiosas em sede do IVA.

Com relação ao IRPC, no respetivo período, por iniciativa do serviço, apenas a Repartição iniciou uma ação interna de inspeção relativamente a 2018 e 2019, ao contribuinte **OCULTO** NIF **OCULTO** cujo processo encontra-se na fase de audiência previa interposto pelo contribuinte relativamente ao projeto do relatório enviado.

MC

OCULTO

MF DN EF H To Mofen.

- Chefe Repartição

26/10/2015

PARA: M 1 outra pessoa

Boa Tarde

Conforme a vossa solicitação relativamente à tributação IRPS, junto envio em anexo demais contratos em complemento à Relação dos contribuintes com rendimentos prediais anteriormente enviado, e conforme avançado estamos a trabalhar para a sua atualização, em sintonia com as reformas fiscais.

Conforme avançado anteriormente, com relação ao IRPS, os contribuintes com rendimentos da Cat. A (trabalhadores dependentes), não vem declarando o modelo 112. A partir do ano económico de 2015 o englobamento passou a ser facultativa, o que praticamente todos optaram por não declarar, e logo a tributação, legal, pela via da retenção definitiva.

Pelo que, de grosso modo o nosso controlo ao nível do IRPS basicamente concentra-se sobre os contribuintes com rendimentos prediais (categoria C).

Nas situações em que os inquilinos são as empresas a situação encontra-se minimamente controlada, considerando a obrigatoriedade de os mesmos efetuarem retenção na fonte (conforme DPR's entregues).

No entanto, relativamente aos proprietários que arrendam a pelo menos um inquilino "pessoas singulares", e que legalmente tem a obrigação de declarar os rendimentos (Modelo 112) é de se assumir que o objetivo a nível de tributação está muito aquém do desejado.

Considerando a regra que é opcional a declaração do Modelo 112 relativamente à Cat. A (trabalhadores independentes), contrariamente ao que acontecia até 2014, temos de procurar outros canais de recolha de contratos e tributação (pedidos de informações a terceiros) e em muitos casos sem sucesso.

Pelo que, conforme pode-se reparar no GRE (IGRP - Modelo 112 - Declarações entregues), o número das declarações entregues "ainda" não é o desejado.

MC

OCULTO

31/10/22, 11:32

1_1013_055

1_1013_055

ASE:

OCULTO

2

OCULTO

OCULTO

OCULTO

101
MAR

PREDIAL

NOME

NIF

1ª pasta

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26

OCULTO

2ª pasta

OCULTO

27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61

OCULTO

3ª pasta

62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94

OCULTO

4ª pasta

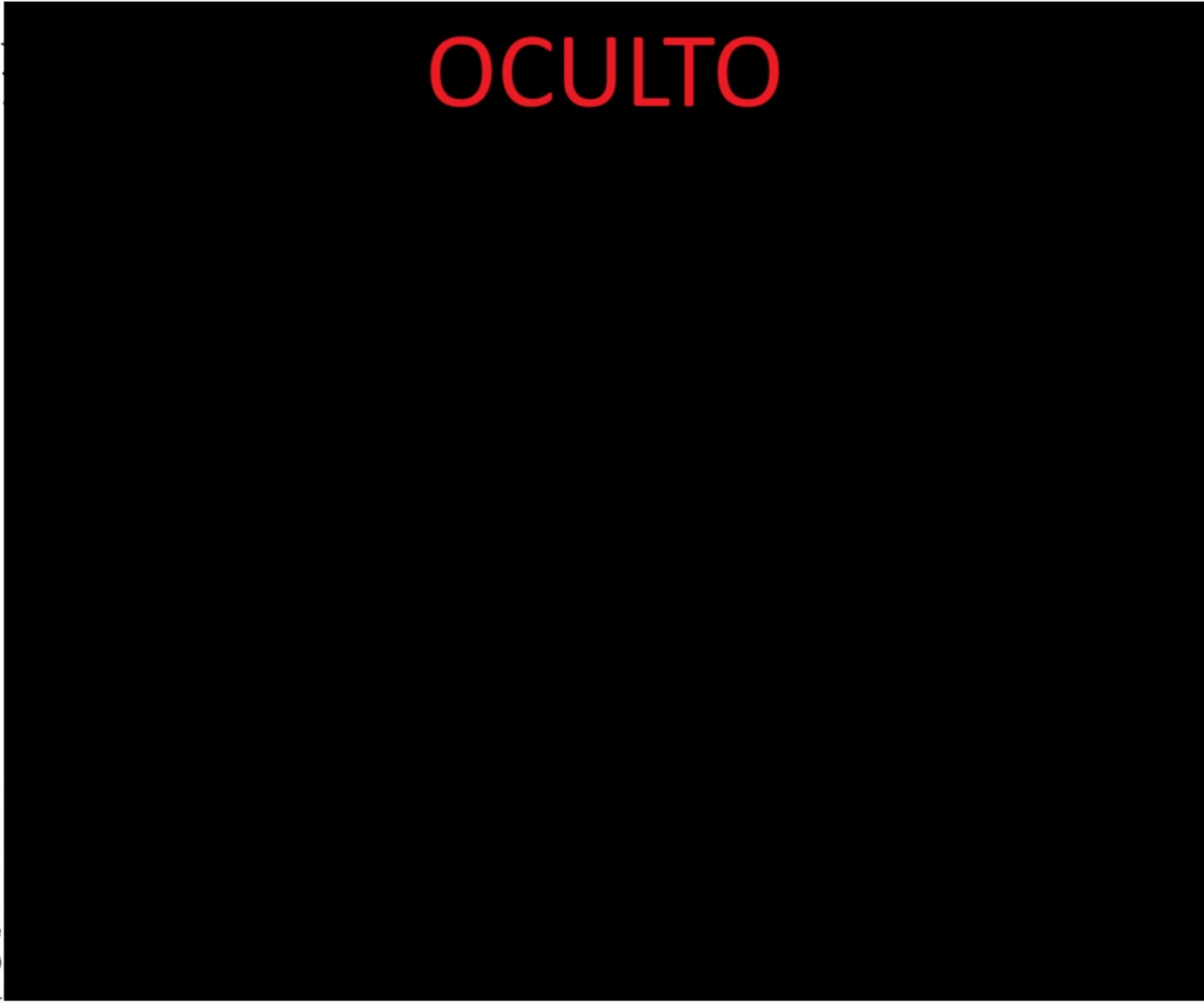
95
96
97
98
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128

5ª pasta

OCULTO

129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161

6ª pasta



162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194

7ª pasta

OCULTO

195
196
197
198
199
200
201
202
203
204

OCULTO

**OC
ULT
O**



SITUAÇÃO FISCAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Repartição de Finanças	Câmara Municipal	Dívidas			Observações
		Impostos	Coimas	Total	
S. CATARINA	S. Catarina	127 351 230		127 351 230	Parte da dívida apurada fora do sistema Tinha plano de prestações de parte do período, mas nunca cumpriu, pelo que a dívida já venceu na totalidade. Solicitou renegociação - em análise
	S. Salvador do Mundo	32 918 061		32 918 061	Parte da dívida apurada fora do sistema mas Jun a Dez/2011 em falta

**OCULTO**

Prezado Inspetor

Bom Dia

Na sequência do vosso pedido de esclarecimento relativamente às dívidas das Câmaras Municipais (CM), conforme documento disponibilizado à equipa (informações referente até à data da disponibilização do documento), cumpre-nos informar/esclarecer o seguinte:

1. Os montantes apurados foram na sua maioria, **através das diligências/levantamento efetuadas junto das Câmaras Municipais**, considerando que, **relativamente às dívidas antigas, para além do não pagamento, também não cumpriam com a obrigação da entrega das declarações.**

Até o momento conseguimos apurar o montante global das dívidas em atrasos, e a efetuar diligências no sentido de termos as dívidas discriminadamente (mês a mês) de modo a termos uma correta inserção no sistema.

2. Efetivamente houve alguns pagamentos e declarações recentes por parte das referidas CM.
3. Conforme o ponto 1, a maioria das dívidas foram apurados através do levantamento junto das CM, pelo que, e conforme a vossa solicitação, remetemos em anexo um **quadro onde consta os montantes em dívidas e que houve entrega das Declarações Periódicas.**

- 4 Resumidamente, as dívidas das CM foram apuradas junto das mesmas e não através das Declarações. à exceção dos montantes constantes no quadro em anexo.

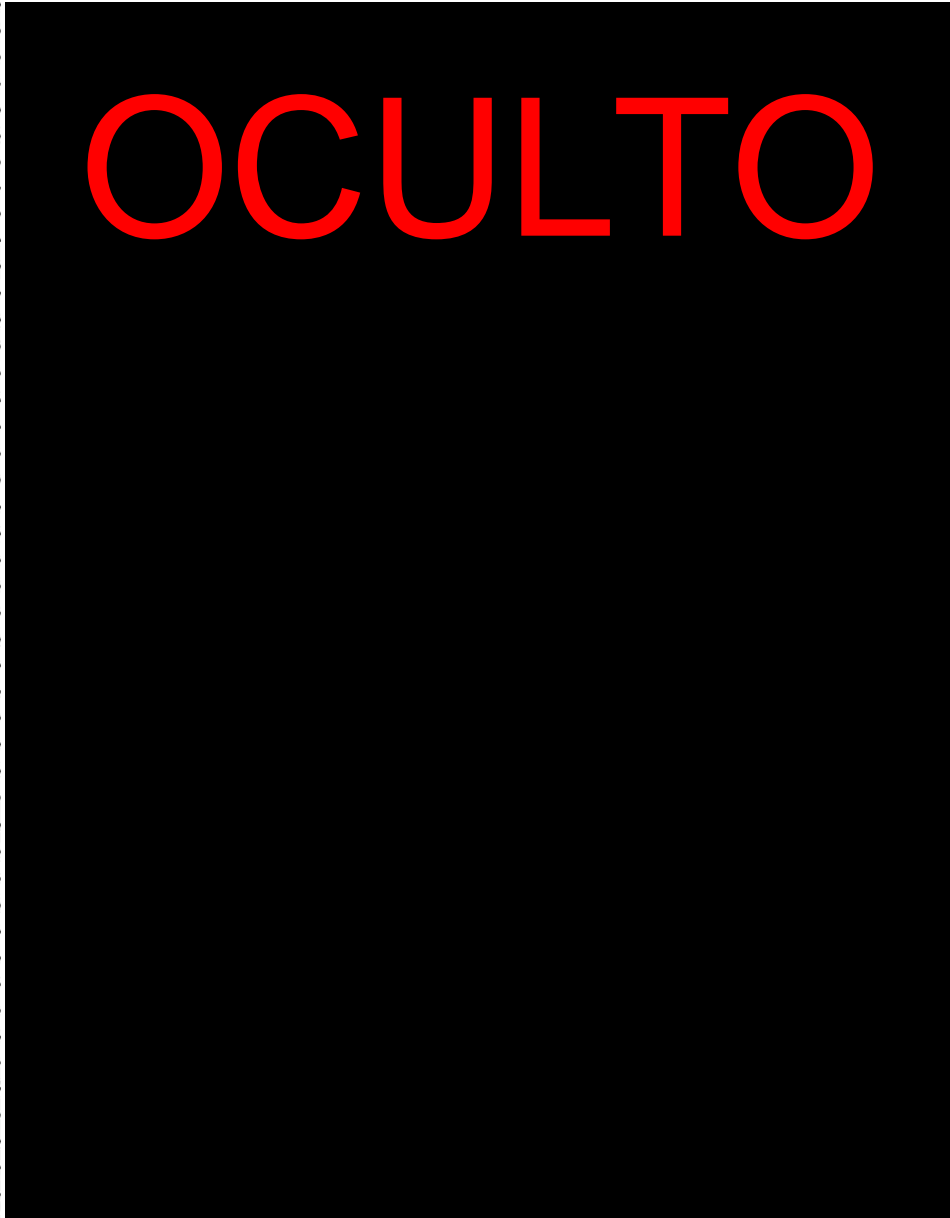
MC

OCULTO

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA										
IDENTIFICAÇÃO NAS CELULAS H, I, J e K DOS SUJEITOS PASSIVOS FALTOSOS QUE DEVERIAM SER SUJEITOS A LIQUIDAÇÃO OFICIOSA POR NÃO TEREM CUMPRIDO COM SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS										
N.º Seq	N.º Cadastro	NOME	NIF	Data Inicio atividade	Data Fim atividade	2019	2020	2021	2022	Observações
1	2			17/04/2017	(em branco)					
2	9			28/01/2019	(em branco)					Reconfirmado com dados de Lidiane
3	16			11/01/2019	(em branco)					
4	23			14/01/2012	(em branco)					Reconfirmado com dados de Lidiane
5	30			11/03/2017	(em branco)					
6	37			13/05/2021	(em branco)					
7	44			20/04/2021	(em branco)					
8	51			19/03/2016	(em branco)					Reconfirmado com dados de Lidiane
9	58			19/04/2007	(em branco)					
10	65			10/03/2021	(em branco)					
11	72			11/11/2017	(em branco)					
12	79			11/07/2018	(em branco)					
13	86			12/11/2015	(em branco)					Reconfirmado com dados de Lidiane
14	93			13/05/2010	(em branco)					Reconfirmado com dados de Lidiane
15	100			14/11/2015	(em branco)					
16	107			11/10/2018	(em branco)					
17	114			11/05/2017	(em branco)					Reconfirmado com dados de Lidiane
18	121			16/06/2017	(em branco)					Reconfirmado com dados de Lidiane
19	128			26/06/2021	(em branco)					
20	135			11/10/2019	(em branco)					Reconfirmado com dados de Lidiane
21	142			06/12/2017	(em branco)					Reconfirmado com dados de Lidiane
22	149			15/12/2017	(em branco)					Reconfirmado com dados de Lidiane
23	156			12/03/2018	(em branco)					
24	163			25/05/2020	(em branco)					
25	170			10/11/2020	(em branco)					
26	177			23/01/2018	(em branco)					
27	184			01/12/2021	(em branco)					
28	191			02/03/2021	(em branco)					
29	198			06/01/2021	(em branco)					
30	205			10/05/2022	(em branco)					
31	212			01/08/2017	(em branco)					
32	219			20/09/2021	(em branco)					
33	226			09/05/2016	(em branco)					Reconfirmado com dados de Lidiane
34	233			08/06/2021	(em branco)					
35	240			04/02/2015	(em branco)					Reconfirmado com dados de Lidiane
36	247			24/07/2020	(em branco)					
37	254			02/01/2019	(em branco)					
38	261			15/01/2019	(em branco)					Reconfirmado com dados de Lidiane
39	268			30/08/2019	(em branco)					
40	275			30/03/2022	(em branco)					
41	282			01/04/2020	(em branco)					
42	289			28/11/2019	(em branco)					

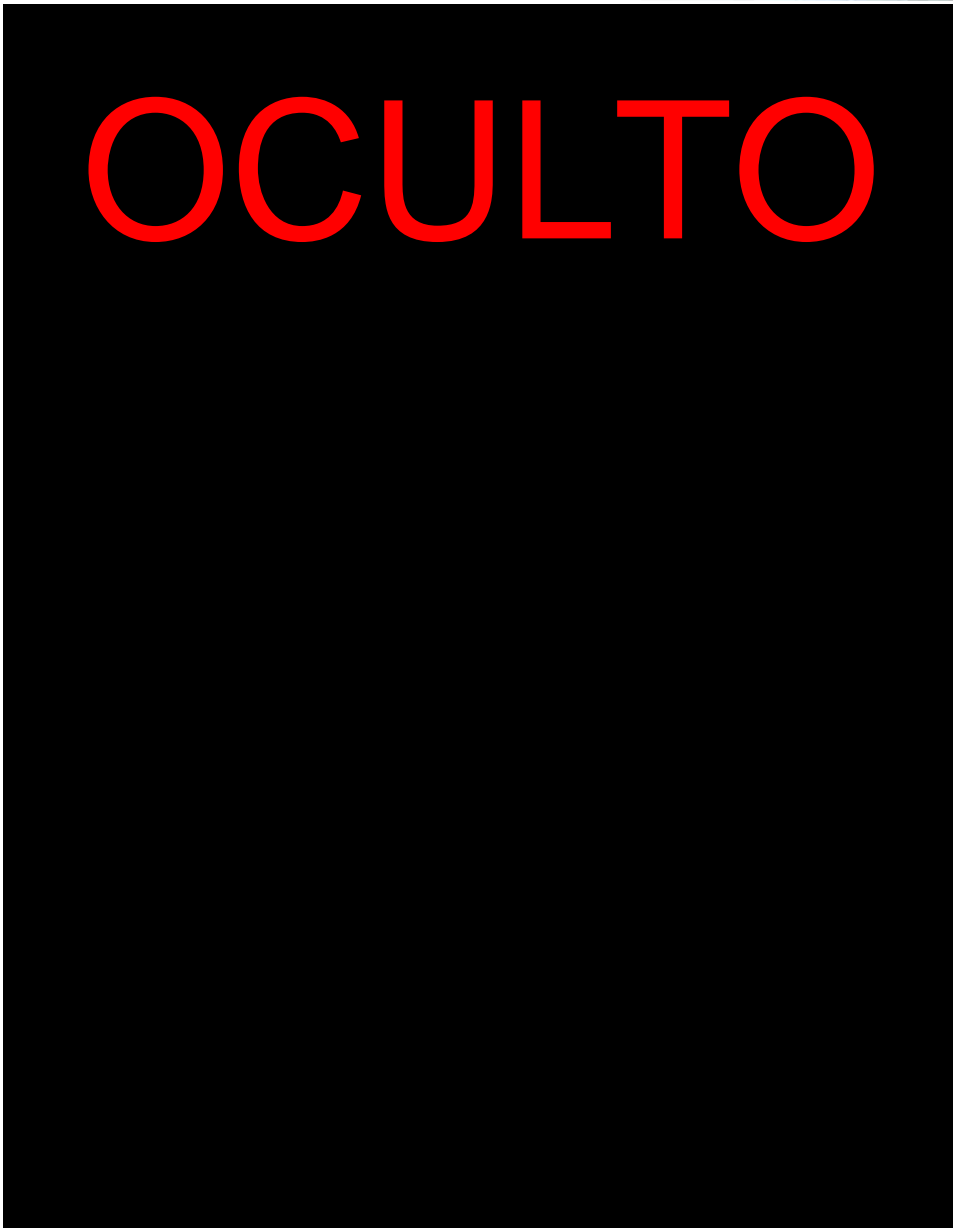
OCULTO

43	296
44	303
45	310
46	317
47	324
48	331
49	338
50	345
51	352
52	359
53	366
54	373
55	380
56	387
57	394
58	401
59	408
60	415
61	422
62	429
63	436
64	443
65	450
66	457
67	464
68	471
69	478
70	485
71	492
72	499
73	506
74	513
75	520
76	527
77	534
78	541
79	548
80	555
81	562
82	569
83	576
84	583
85	590
86	597
87	604
88	611



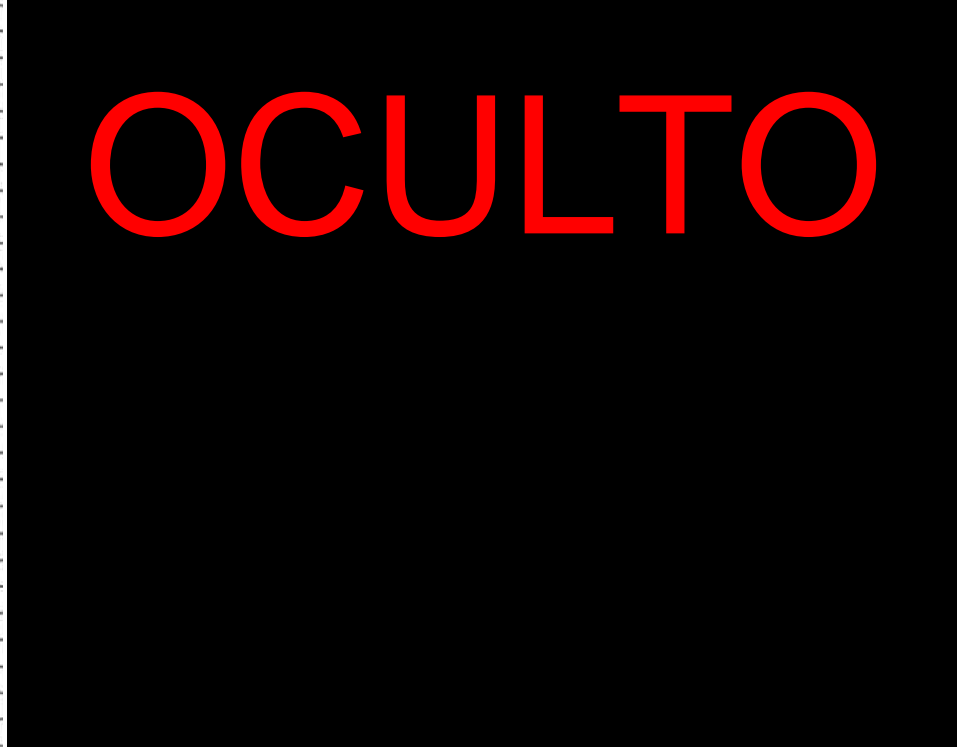
11/05/2022	(em branco)				
22/04/2022	(em branco)				
18/05/2021	(em branco)				
25/05/2020	(em branco)				
24/03/2021	(em branco)				
31/10/2018	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
03/01/2019	(em branco)				
01/04/2021	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
01/02/2019	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
28/08/2020	(em branco)				
16/04/2018	(em branco)				
01/02/2018	(em branco)				
31/08/2018	(em branco)				
08/05/2022	(em branco)				
01/07/2010	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
10/06/2012	(em branco)				
27/09/2021	(em branco)				
30/06/2021	(em branco)				
08/02/2019	(em branco)				
14/02/2020	(em branco)				
30/11/2018	(em branco)				
02/02/2019	(em branco)				
24/01/2022	(em branco)				
07/11/2011	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
29/07/2019	(em branco)				
12/07/2021	(em branco)				
01/07/2019	(em branco)				
05/11/2021	(em branco)				
01/07/2019	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
12/02/2021	(em branco)				
01/10/2019	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
30/01/2019	(em branco)				
01/07/2019	(em branco)				
01/03/2021	(em branco)				
06/04/2021	(em branco)				
24/09/2021	(em branco)				
30/11/2018	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
01/01/2004	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
30/11/2018	(em branco)				
26/06/2019	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
28/02/2019	(em branco)				
01/07/2018	(em branco)				
16/04/2018	(em branco)				
07/08/2020	(em branco)				
10/01/2020	(em branco)				
30/03/2019	(em branco)				

89	618
90	625
91	632
92	639
93	646
94	653
95	660
96	667
97	674
98	681
99	688
100	695
101	702
102	709
103	716
104	723
105	730
106	737
107	744
108	751
109	758
110	765
111	772
112	779
113	786
114	793
115	800
116	807
117	814
118	821
119	828
120	835
121	842
122	849
123	856
124	863
125	870
126	877
127	884
128	891
129	898
130	905
131	912
132	919
133	926
134	933



31/01/2019	(em branco)				
15/02/2015	(em branco)				
16/09/2019	(em branco)				
07/06/2021	(em branco)				
20/07/2019	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
15/02/2020	(em branco)				
03/09/2018	(em branco)				
04/03/2022	(em branco)				
31/10/2018	(em branco)				
01/09/2003	(em branco)				
01/10/2004	(em branco)				
23/02/2000	(em branco)				
01/10/2018	(em branco)				
01/08/2016	(em branco)				
04/11/2021	(em branco)				
01/08/2017	(em branco)				
15/01/2012	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
01/01/2018	(em branco)				
01/07/2019	(em branco)				
01/02/2018	(em branco)				
18/01/2022	(em branco)				
31/01/2018	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
01/09/2020	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
01/07/2018	(em branco)				
26/06/2019	(em branco)				
14/08/2017	(em branco)				
11/05/2015	(em branco)				
01/02/2016	(em branco)				
13/09/2018	(em branco)				
15/08/2020	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
31/10/2018	(em branco)				
20/12/2022	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
20/05/2021	(em branco)				
01/01/2004	(em branco)				
09/05/2022	(em branco)				
31/07/2020	(em branco)				
10/05/2018	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
21/06/2022	(em branco)				
19/10/2021	(em branco)				
01/04/2016	(em branco)				
15/04/2021	(em branco)				
16/08/2021	(em branco)				
12/05/2022	(em branco)				
01/07/2020	(em branco)				
01/10/2018	(em branco)				
01/08/2018	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane

135	940
136	947
137	954
138	961
139	968
140	975
141	982
142	989
143	996
144	1003
145	1010
146	1017
147	1024
148	1031
149	1038
150	1045
151	1052
152	1059
153	1066
154	1073
155	1080
156	1087
157	1094
158	1101
159	1108
160	1115
161	1122
162	1129



01/07/2018	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
27/11/2018	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
12/05/2015	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
01/01/2021	(em branco)				
31/05/2022	(em branco)				
22/03/2022	(em branco)				
16/08/2019	(em branco)				
01/03/2017	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane
01/04/2019	(em branco)				
01/01/2021	(em branco)				
17/09/2020	(em branco)				
02/10/2020	(em branco)				
01/08/2016	(em branco)				
01/07/2019	(em branco)				
20/09/2021	(em branco)				
01/12/2021	(em branco)				
20/02/2017	(em branco)				
01/07/2018	(em branco)				
30/11/2018	(em branco)				
01/07/2018	(em branco)				
31/07/2019	(em branco)				
21/05/2018	(em branco)				
06/06/2019	(em branco)				
01/01/2019	(em branco)				
01/01/2020	(em branco)				
11/02/2022	(em branco)				
15/09/2021	(em branco)				
02/08/2006	(em branco)				Reconfirmado com dados de Lidiane

	
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL	

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

N.O.	Questões	Respostas
1. Organização dos processos individuais		
1.1.	Como estão organizados os processos individuais dos contribuintes? Indicar os elementos constantes.	Pastas de arquivo, cuja numeração são controlados através do mapa excel Nos processos pode-se encontrar todas as informações relativamente ao controlo do IVA
1.2.	Qual a informação que consta no suporte informático?	Consta no GRE Liquidações, Declarações entregues (Modelo 106 e a nexos), e outras informações dos contribuintes.
2. Enquadramento dos contribuintes		
2.1.	A RF exerce controlo sobre o enquadramento dos contribuintes?	SIM. A RFSC vem acompanhando o enquadramento, e notificando da alteração sempre que tiver conhecimento e justifica legalmente a alteração.
3. Entrega das declarações periódicas e pagamento de imposto		
3.1.	Qual o controlo que RF faz sobre apresentação das declarações periódicas?	Através do PAIVA a RFSC vem levado a cabo um conjunto de ações
3.2.	Como a RF faz o controlo sobre o pagamento do imposto devido?	Através do PAIVA e IGRP _ Conta Corrente - Controlo Dívidas (GRE)
4. Fiscalização do imposto		
4.1.	Nos casos de fixação em sede de IUR em que seja alterado o volume declarado pelo sujeito passivo, a RF projeta tal alteração no IVA?	SIM
4.2.	A RF tem realizado fiscalização externa aos sujeitos passivos de maior dimensão e aos de maior risco?	SIM
5. Penalização dos infratores		
5.1	Qual o procedimento nos casos de violação das regras do imposto?	Liquidação Adicional e Oficiosa por parte da RFSC. As penalizações são automáticas no quadro do SISEF**

Font Procedimentos

** Sistema Integrado para a segurança e Eficiência Fiscal, que tem por objetivo a instauração automática de Processos de Contraordenação e Execuções Fiscais, bem como a sua notificação eletrónica. De referir que foi suspenso, e neste momento está a ser retomada.

OCULTO

De:
Enviado:
Para:
Cc:

OCULTO

Assunto: RE: Pedido de esclarecimento
Anexos: esclarecimentos do IVA.xlsx

Prezada Inspetora

Boa Tarde

Com relação à sua solicitação, solicitando esclarecimentos em sede do IVA

Enviamos em anexo processos de liquidação oficiosa do IVA. Tivemos um pequeno problema em anexar os ficheiros, devido ao tamanho, pelo que **reencaminhei via Wetransfer**

Relativamente aos processos de Cobrança Coerciva/Execução Fiscal e alguns casos de não liquidação dos juros compensatórios, cumpre-nos dizer o seguinte:

Casos de não liquidação Juros compensatórios (pagamentos fora do prazo): A liquidação dos juros compensatórios encontra-se parametrizado no sistema fazendo parte do processo de autoliquidação, sendo a intervenção do mesmo por parte do Serviço de Tributação e Cobrança/UTIC. Aqui de realçar as medidas no âmbito do COVID, conforme informação avançada anteriormente à equipa.

Cobrança Coerciva/Execução Fiscal aos contribuintes que não efetuaram os pagamentos: Relativamente ao IVA, o Processo de Execução Fiscal é tramitado dentro do SISEF(Sistema Integrado para a Segurança e Eficiência Fiscal) que visa instaurar e notificar automaticamente os processos de Contraordenação e Execução Fiscal.

Também a intervenção é por parte do Serviço de Tributação e Cobrança (STC)/UTIC, cabendo às Repartições (Chefes das Repartições de Finanças) a assinatura digital dos processos, sendo neste momento as RF estão à espera da instrução por parte do STC para reiniciar as assinaturas digitais.

De realçar que dentro do quadro das medidas de atenuação dos impactos da pandemia o SISEF foi suspenso. Já foi retomada, mas, no entanto, ainda aguardamos instruções por parte do STC para avançar com as assinaturas e ter o processo a funcionar em pleno, e assim dar seguimento com os PEF e PCO.

Relativamente aos contribuintes que entregaram declarações de modelo 106 com informações no campo 38 sem os DUC's **deve-se ao fato dos montantes serem inferiores a 500 escudos**. Neste caso também o sistema se encontra parametrizado, acautelando o disposto no nº 4 do artigo 78º do Código do IVA: "**Não se procederá a qualquer liquidação quando o seu quantitativo seja inferior a 500 escudos**".

Ainda em relação ao ficheiro enviado, retorno em anexo com algumas informações nos quadros à direita (em amarelo), relativo a alguns contribuintes que efetivamente à data encontrava-se no REMPE, pelo que muito agradecia a vossa atenção.

Nº	Ano	NIF	NOME
1	2019		OCULTO
2	2019		
3	2019		
4	2019		
5	2019		
6	2019		
7	2019		
8	2019		
9	2019		
10	2019		
11	2020		
12	2020		
13	2020		
14	2020		
15	2020		
16	2020		
17	2020		
18	2020		
19	2020		
20	2020		
21	2021		
22	2021		
23	2021		
24	2021		
25	2021		
26	2021		
27	2021		
28	2021		
29	2021		
30	2021		
31	2021		
32	2021		
33	2021		
34	2021		
35	2021		
36	2022		
37	2022		
38	2022		
39	2022		
40	2022		
41	2022		
42	2022		
43	2022		
44	2022		
45	2022		
46	2022		
47	2022		
48	2022		
49	2022		
50	2022		
51	2022		
52	2022		
53	2022		
54	2022		
55	2022		
56	2022		
57	2022		
58	2022		
59	2022		
60	2022		
61	2022		
62	2022		
63	2022		
64	2022		
65	2022		
66	2022		
67	2022		
68	2022		
69	2022		
70	2022		

ANEXO XXIV

Nº	TIPO DECLARAÇÃO	CPF	ANO	MES	MES EXTENSO	NOME DESTINAÇÃO SOCIAL
1	Substituição		2021	2	Fevereiro	
2	Substituição		2021	3	Março	
3	Primeira		2021	4	Abril	
4	Substituição		2022	6	Junho	
5	Substituição		2022	4	Abril	
6	Substituição		2022	5	Maio	
7	Substituição		2022	7	Julho	
8	Substituição		2021	3	Março	
9	Substituição		2021	4	Abril	
10	Primeira		2020	2	Fevereiro	
11	Substituição		2021	2	Fevereiro	
12	Primeira		2021	5	Maio	
13	Primeira		2020	11	Novembro	
14	Primeira		2022	5	Maio	
15	Primeira		2022	7	Julho	
16	Primeira		2022	8	Agosto	
17	Primeira		2022	7	Julho	
18	Primeira		2022	8	Agosto	
19	Primeira		2021	1	Janeiro	
20	Primeira		2022	3	Março	
21	Substituição		2022	4	Abril	
22	Primeira		2022	8	Agosto	
23	Substituição		2021	5	Maio	
24	Substituição		2021	6	Junho	
25	Substituição		2021	7	Julho	
26	Substituição		2021	8	Agosto	
27	Substituição		2021	9	Setembro	
28	Substituição		2021	10	Outubro	
29	Substituição		2021	12	Dezembro	
30	Substituição		2022	3	Março	
31	Primeira		2022	1	Janeiro	
32	Primeira		2022	6	Junho	
33	Primeira		2022	7	Julho	
34	Substituição		2019	4	Abril	
35	Primeira		2022	2	Fevereiro	
36	Primeira		2019	1	Janeiro	
37	Primeira		2019	2	Fevereiro	
38	Primeira		2019	3	Março	
39	Primeira		2019	4	Abril	
40	Primeira		2019	6	Junho	

O
C
U
L
T
O

OCULTO

De:
Enviado:
Para:
Cc:

OCULTO

Assunto: RE: Pedido de esclarecimento
Anexos: esclarecimentos do IVA.xlsx

Prezada Inspetora

Boa Tarde

Com relação à sua solicitação, solicitando esclarecimentos em sede do IVA

Enviamos em anexo processos de liquidação oficiosa do IVA. Tivemos um pequeno problema em anexar os ficheiros, devido ao tamanho, pelo que reencaminhei via **Wetransfer**

Relativamente aos processos de Cobrança Coerciva/Execução Fiscal e alguns casos de não liquidação dos juros compensatórios, cumpre-nos dizer o seguinte:

Casos de não liquidação Juros compensatórios (pagamentos fora do prazo): A liquidação dos juros compensatórios encontra-se parametrizado no sistema fazendo parte do processo de autoliquidação, sendo a intervenção do mesmo por parte do Serviço de Tributação e Cobrança/UTIC. Aqui de realçar as medidas no âmbito do COVID, conforme informação avançada anteriormente à equipa.

Cobrança Coerciva/Execução Fiscal aos contribuintes que não efetuaram os pagamentos: Relativamente ao IVA, o Processo de Execução Fiscal é tramitado dentro do SISEF(Sistema Integrado para a Segurança e Eficiência Fiscal) que visa instaurar e notificar automaticamente os processos de Contraordenação e Execução Fiscal.

Também a intervenção é por parte do Serviço de Tributação e Cobrança (STC)/UTIC, cabendo às Repartições (Chefes das Repartições de Finanças) a assinatura digital dos processos, sendo neste momento as RF estão à espera da instrução por parte do STC para reiniciar as assinaturas digitais.

De realçar que dentro do quadro das medidas de atenuação dos impactos da pandemia o SISEF foi suspenso. Já foi retomada, mas, no entanto, ainda aguardamos instruções por parte do STC para avançar com as assinaturas e ter o processo a funcionar em pleno, e assim dar seguimento com os PEF e PCO.

Relativamente aos contribuintes que entregaram declarações de modelo 106 com informações no campo 38 sem os DUC's **deve-se ao fato dos montantes serem inferiores a 500 escudos**. Neste caso também o sistema se encontra parametrizado, acautelando o disposto no nº 4 do artigo 78º do Código do IVA: "**Não se procederá a qualquer liquidação quando o seu quantitativo seja inferior a 500 escudos**".

Ainda em relação ao ficheiro enviado, retorno em anexo com algumas informações nos quadros à direita (em amarelo), relativo a alguns contribuintes que efetivamente à data encontrava-se no REMPE, pelo que muito agradecia a vossa atenção.



OCULTO

De:
Enviado:
Para:
Cc:

OCULTO

Assunto: Penalizações contribuintes

Prezados

Boa Tarde,

Com relação ao assunto e conforme referi no email abaixo , com relação às penalizações, na primeira fase o SISEF (sistema de aplicação de coimas e execuções automática) abrangeu apenas o IVA e Retenção na Fonte. No entanto, com a retoma do SISEF, neste momento (após pandemia) está a entrar em produção a 2ª fase do SISEF que contempla entrega das declarações 1B, DAICF, 107, 112 e pagamento do IRPC, IRPS, Pagamento Fracionado e TEU.

Efetivamente podemos constatar que a partir do dia 11 de novembro o SISEF passou a abranger os restantes impostos (IRPC , Pagamentos Fracionados, TEU), sendo neste momento praticamente todos os pagamentos fora de prazo referente aos respetivos impostos, mesmos os mais antigos, alvos de processos de coimas, sendo os respetivos montantes já liquidados automaticamente pelo SISEF e já constam no sistema.

Idem para Execução Fiscal, cujo UTIC/STC a trabalhar neste sentido.

MC

OCULTO

OCULTO

Assunto: RE: Solicitação de processo de execução fiscal e esclarecimentos da tabela em anexo

Bom dia
Excelentíssimo
Chefe da Repartição de Finanças de Santa Catarina

OCULTO

Esclarecimentos recebidos e muito obrigada.

Continuação de um bom dia e de um bom trabalho.

Cumpr.

OCULTO

ANEXO XXVI
①



Ministério das Finanças
Direção Nacional de Receitas do Estado

OCULTO

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA
Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 265 13 09/2651108
www.dnre.gov.cv

Contribuinte [redacted] OCULTO
NIF: [redacted] OCULTO
Sede: Cruz Grande Cidade Assomada.

N/ REF. N° 3^{na} 4 /RFSC/2018

Assunto: Exercício do Direito de Audição – Apuramento do IVA Oficioso referente ao período de Maio a Dezembro de 2017 e Janeiro a Julho de 2018.

Ex.mo(s) Senhor(es)

Fica, V.Excia, por este meio, **NOTIFICADO** para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, exercer, **por escrito**, o direito de audição, nos termos previstos no artigo 78º do Código Geral Tributário, aprovado pela Lei n.º 47/VIII/2013, de 20 de Dezembro.

Para os devidos efeitos, envia-se em anexo a proposta apuramento do IVA Oficioso referente ao período de Maio a Dezembro de 2017 e Janeiro a Julho de 2018 na qual estão devidamente expressos os fundamentos da decisão projetada.

O direito de audição a exercer por V. Excia, **por escrito**, deverá ser dirigido ao Chefe da Repartição de Finanças e entregue pessoalmente ou, em alternativa, enviado por via postal para esta Repartição de Finanças até ao termo do prazo acima indicado.

Findo o referido prazo sem que tenha sido apresentado o direito de audição, a liquidação ora efetuada, é convertida em decisão definitiva, a qual será, nos termos da lei, oportunamente notificada a V. Excia.

Assim, informamos que para qualquer esclarecimento adicional pode, V.Excia contactar a Repartição de Finanças de Santa Catarina.

Repartição de Finanças de Santa Catarina, 18 de Outubro de 2018.

OCULTO



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 265 13 09/265 11 05
www.dnre.gov.cv

PROJETO DO APURAMENTO DA LIQUIDAÇÃO OFICIOSO DO IMPOSTO SOBRE VALOR ACRESCENTADO – IVA REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017 E JANEIRO A JULHO DE 2018.

A Repartição de Finanças de Santa Catarina, dentro das suas atribuições elaborou um plano de fiscalização dos contribuintes que operam na sua área fiscal tomando como referência as declarações modelo 106 (anexo fornecedores) entregue pelos contribuintes de todas as áreas fiscais, através do Plano de Acompanhamento do IVA, PAIVA e do GRE.

Neste sentido, agindo em conformidade, dando desta forma seguimento as informações recolhidas, esta Repartição de Finanças procede com a liquidação Oficioso do Imposto Sobre Valor Acrescentado – IVA, para os períodos acima referidos, conforme o que se segue abaixo.

Assim, da análise dos valores, detetou-se que o contribuinte

OCULTO

OCULTO

com o NIF: **OCULTO** contribuinte desta área fiscal, enquadrado no regime de Contabilidade em sede do IRPC e no regime Normal do IVA, ao abrigo do artigo 31º da lei nº 78/VIII/2014 de 31 de Dezembro, desenvolvendo a atividade Comércio Por Grosso De Materiais De Construção (Excepto Madeira E Cimento) E Equipamento Sanitário, não apresentou para os exercícios de Maio a Dezembro de 2017 e Janeiro a Setembro de 2018, as declarações mensais modelo 106 a que estava obrigado nos termos Artigo 25º nº 1 alínea c) do Código do IVA aprovado pela Lei nº 51/VIII/2014, de 27 de Dezembro, conjugado com o artigo 6º da Portaria nº 2/2014 de 08 de Janeiro

Pelo que, esta Repartição ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 71º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado – CIVA, conjugado com o artigo 85º do Código

**OCULT
O**



Ministério das Finanças
Direção Nacional de Receitas do Estado

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 265 13 09/265 11 05
www.dnre.gov.cv

Geral Tributário – CGT, procede com a liquidação oficioso do IVA para o período de Maio a Dezembro de 2017 e Janeiro a Julho de 2018.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

DESIGNAÇÃO: [REDACTED] **OCULTO**

NIF [REDACTED] **OCULTO**

SEDE: Cruz Grande Cidade Assomada.

ACTIVIDADE PRINCIPAL: Comércio Por Grosso De Materiais De Construção (Excepto Madeira E Cimento) e Equipamento Sanitário.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei 47/VIII/2013 de 20 de Dezembro de 2013, em vigor a data de 01 de Julho de 2014, conjugado com o artigo 85.º do Código Geral Tributário, abaixo enumeram-se os fundamentos da Liquidação Oficiosa do IVA relativo aos períodos em análise.

• EXIGIBILIDADE

Estando enquadrada no regime Normal do IVA, o contribuinte tem obrigações a cumprir perante a Administração Fiscal.

De acordo com o número 1 do artigo 23º do CIVA, os sujeitos passivos são obrigados a entregar às entidades competentes, e simultaneamente com a declaração a que se refere o artigo 37º, o montante do imposto exigível apurado nos termos dos artigos 18º a 22º e do artigo 65º, através dos meios de pagamento legalmente permitidos.

• OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Para além da obrigação de pagamento, o artigo 25º do CIVA enumera outras obrigações dos sujeitos passivos entre os quais, entregar segundo as modalidades e formas prescritas na lei, uma declaração de início, de alteração ou de cessação da

OCULTO



Ministério
das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Tel: (+238) 265 13 09/265 1163
www.dnre.gov.cv

sua atividade; Emitir uma fatura obrigatoriamente por cada transmissão de bens ou prestação de serviços ainda que não solicitado pelo adquirente, bem como pelo pagamento que lhes sejam efetuados antes da data da transmissão de bens ou da prestação de serviços; a entrega mensalmente uma declaração relativa às operações efetuadas no exercício da sua atividade no decurso do mês precedente, com a indicação do imposto devido ou do crédito existente e dos elementos que serviram de base ao seu cálculo; dispor de contabilidade adequada ao apuramento e fiscalização do imposto, entre outras.

• **VALOR TRIBUTÁVEL**

Segundo o nº 1 do artigo 15 e o nº 1 do artigo 17º do CIVA a taxa do IVA é de 15%, sobre o valor da contraprestação obtida ou a obter do adquirente, do destinatário ou de um terceiro.

2. FACTOS QUE SUSTENTAM A LIQUIDAÇÃO OFICIOSA DO IVA

Conforme o disposto no nº. 1, do Artigo 71º, do Código do IVA aprovado pela Lei nº 51/VIII/2014, de 27 de Dezembro (CIVA), Se um sujeito passivo não apresentar a declaração periódica a que está obrigado no respetivo prazo legal, deverão os serviços competentes da Direção Geral das Contribuições e Impostos proceder à liquidação oficiosa do imposto.

IMPOSTO LIQUIDADO

Os contribuintes do Regime Normal, ao efetuarem a liquidação do IVA, seguem os parâmetros determinados nos artigos seguintes, onde se disciplinam que:

- O nº 1 do artigo 39º do CIVA institui que a contabilidade deve ser organizada de forma a possibilitar o conhecimento claro e inequívoco dos elementos necessários ao cálculo do imposto, bem como a permitir seu controle, comportando todos os dados necessários ao preenchimento da declaração periódica do imposto.

OCU
LTO



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Largo Gustavo Monteiro,
Assembleia, Santiago
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 265 13 09/265 1111
www.dnre.gov.cv

- Por seu turno vem a alínea a) do nº 2 do artigo 39º do CIVA reforçar que, para o cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 39º do CIVA, devem ser objeto de registo, nomeadamente as transmissões de bens e prestação de serviços efetuadas pelo sujeito passivo;
- As operações mencionadas na alínea a) do nº 2 do artigo 39º do CIVA devem ser registadas de forma a evidenciar:
 - a) O valor das operações tributadas, líquidas de imposto;
 - b) O valor das operações não sujeitas ou isentas sem direito a dedução e com direito a dedução;
 - c) O valor do imposto liquidado, com relevação distinta do respeitante às operações referidas nas alíneas e) e f) do número 3 do artigo 3º e no número 2 do artigo 4º e no número 3 do artigo 26º do CIVA.

Porém, o contribuinte não declarou nenhuma transmissão de bens nem serviços prestados.

Da análise das declarações modelo 106 (anexo fornecedores) entregue pelos contribuintes de todas as áreas fiscal, através do Plano de Acompanhamento do IVA, PAIVA, pode-se constatar que apesar do contribuinte não ter entregue nenhuma declaração mensal este vem efetuado operações com elevada faturação.

3. APURAMENTO DO IVA OFICIOSO PARA 2017 E 2018:..... 645.652\$00

Durante os exercícios de 2017 e 2018 o contribuinte mesmo não tendo entregue nenhuma declaração, efetuou várias faturações à empresa **OCULTO**

OCULTO

totalizando o valor de 1.147.825\$00 mais

OCULTO



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 265 13 09/2651108
www.dnre.gov.cv

IVA no valor de 172.174\$00, conforme se pode confirmar no quadro infra tirado diretamente do GRE.

Cruzamento do Anexo de Clientes versus os Anexos de Fornecedores dos seus Clientes (só NIFs CV)												
NIF Clientes	Nome Clientes	valor_base	Iva liquidado	taxa_iva	NIF Fornecedores	Nome Fornecedores	valor_base	iva suportado	iva dedutível	taxa_iva	diff.base	diff.iva
			0			OCULTO	1.147,825	172,174	172,174	15	-1.147,825	-172,174
Total		0	0	0			1.147,825	172,174	172,174	15	-1.147,825	-172,174

Consultando as declarações modelos 106 entregues pelo contribuinte **OCULTO**

OCULTO pode se constatar que este recebeu de Janeiro a Abril de 2014 quatro faturas no valor de 1.320.000\$00, IVA incluído,

Quadro 1: Apuramento do IVA Oficioso

Apuramento	
Faturação de Janeiro a Abril de 2018 - Dados do GRE a)	1.147.825,00
Taxa do IVA b)	15%
IVA Liquidado c) = a*b	172.173,75
Faturação Média Mensal d) = a/4	286.956,25
Faturação de Maio a Dezembro de 2017 e) = d*8	2.295.650,00
Faturação de Maio a Julho de 2018 f) = d*3	860.868,75
Faturação Total g) = a+e+f	4.304.343,75
IVA Oficioso - Maio de 2017 a Julho de 2018 h) = g*b	645.651,56

A Administração Fiscal, partindo do valor das faturas encontradas, tendo em conta que o contribuinte iniciou as suas atividades em Maio de 2017, estimou-se uma faturação média mensal de 286.956\$00. Assim determinou-se como vendas totais para o ano de 2017 o valor de 2.295.650\$00, para o período de Maio a Julho de 2018 estimou-se como vendas o valor de 860.869\$00. Para o período em análise estimou-se o total de 4.304.344\$00.

OCULTO
O



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Largo Gustavo Mota
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 265 14 60 / 265 11 06
www.dnre.gov.cv

Tendo em conta a atividade desenvolvida pelo contribuinte, Comércio Por Grosso De Materiais De Construção (Excepto Madeira E Cimento) E Equipamento Sanitário é de supor que este realiza apenas operações sujeitas ao IVA, pelo que o IVA liquidado calculado é sobre a totalidade das vendas estimadas. Assim apurou-se um IVA no total de **645.652\$00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois escudos)**.

4. CONCLUSÃO

Assim, nesses termos e com base em tudo o que foi exposto neste relatório é-lhe liquidado o IVA no valor de **645.652\$00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois escudos)**, para o período de Maio a Dezembro de 2017 e Janeiro a Julho de 2018. Pelo que, Administração Fiscal vem de boa-fé solicitar que esse mesmo valor seja entregue nos cofres do Estado nos termos da Notificação.

Ainda, do mesmo modo, é-lhe instaurado um processo de contra ordenação pela não entrega das declarações fiscais ao abrigo do Artigo 25º nº 1 alínea c) do Código do IVA aprovado pela Lei nº 51/VIII/2014, de 27 de Dezembro, conjugado com o artigo 6º da Portaria nº 2/2014 de 08 de Janeiro, punida nos termos do nº 1 do artigo 96º e nº 5 do artigo 27º do Decreto Legislativo n.º3/2014 de 29 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico das Funções Tributárias não Aduaneiras.

OCULTO



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA
Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 265 13 09/2651108
www.dnre.gov.cv

Contribuinte: **OCULTO**
NIF: **OCULTO**
Sede: Cruz Grande Cidade Assomada.

N/ REF. Nº 7-1/RFSC/2019

Assunto: Notificação da liquidação Oficioso do IVA relativamente ao período de Maio a Dezembro de 2017 e Janeiro o Julho de 2018.

Ex.mo(s) Senhor(es)

Fica V. Excia por este meio **NOTIFICADO**, ao abrigo dos artigos 71º, 72º do Código Geral Tributário (CGT), aprovado pela Lei n.º 47/VIII/2013, de 20 de Dezembro, que por não ter apresentado a declaração Modelo 106 e o respetivo Imposto, referente ao período de Maio a Dezembro de 2017 e Janeiro o Julho de 2018 que o contribuinte está obrigado, conforme disciplina os artigos 23º do Código do Imposto Sobre Valor Acrescentado – CIVA, aprovado pela Lei n.º 81/VIII/2015, de 08 de Janeiro, foi-lhe liquidado um imposto Oficioso no montante de **645.652\$00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois escudos)**, referente ao período de Maio a Dezembro de 2017 e Janeiro o Julho de 2018, tendo por base os elementos na posse da Administração Fiscal, com os devidos fundamentos em anexo.

Fica também notificado, nos termos do n.º 3 do artigo 71º do CIVA de que dispõe de um prazo de **60 dias**, contados da data de recepção da presente notificação, para efectuar o pagamento do imposto através do **DUC** nas Instituições Financeiras mediante **DUC** a solicitar nesta Repartição de Finanças.

Caso não aceite esta decisão, poderá, apresentar **RECLAMAÇÃO**, devidamente fundamentada, dirigida ao Senhor(a) Chefe da Repartição de Finanças de Santa Catarina.

Do acto da liquidação, no prazo de **60 dias** a contar do término do prazo de pagamento voluntario, nos termos do artigo 119º a 121º do Código Geral Tributário, aprovado pela Lei n.º 47/VIII/2013, de 20 de Dezembro.



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Largo Gustavo Monteiro
Assomada, Santiago
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 265 13 09/2651108
www.dnre.gov.cv

Ou, **IMPUGNAÇÃO JUDICIAL**, em petição articulada apresentada junto do Juiz do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento:

Do acto da liquidação, no prazo de **90 dias**, a contar do termo do prazo de pagamento voluntário, nos termos do artigo 31º do Código de Processo Tributário aprovado pela Lei n.º 48/VIII/2013 de 20 de Dezembro.

A referida reclamação poderá ser apresentada através de requerimento, entregue na Repartição de Finanças de Santa Catarina, devidamente fundamentada em que alegue as razões da discordância com o acto de liquidação do imposto, podendo juntar elementos de prova - documentos - que considerar relevantes.

A impugnação judicial deverá ser formulada em petição articulada dirigida ao Juiz do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento, devidamente fundamentada e observando os requisitos dispostos nas alíneas do n.º 1 e 2 do artigo 36º do CPT, podendo juntar elementos de prova - documentos – que considere relevantes.

Para qualquer esclarecimento pode contactar a Repartição de Finanças de Santa Catarina.

Fundamentos da liquidação em anexo.

Repartição de Finanças de Santa Catarina, 05 de Fevereiro de 2019.

OCULTO



OCULTO

De:
Enviado:
Para:
Cc:

OCULTO

Assunto: RE: Pedido de esclarecimento

Prezada Inspetora

Boa Tarde

Conforme a vossa solicitação de informações e esclarecimentos por telefone, ontem, 21/11/2022, enviamos via Wetransfer toda a informação solicitada /processos, e prestamos todos os esclarecimentos abaixo relativamente às questões levantadas.

1. **OCULTO** NIF: **OCULTO** O IVA adicional no montante de 128.512\$00 relativo ao ano 2014 refere ao montante apurado no âmbito do PAIT 2018 conforme documento enviado. Ação esta realizada em 2018.
2. **OCULTO** NIF: **OCULTO** Os montantes de 300.000\$00 e 505.617\$00 relativo a liquidação oficiosa e liquidação adicional respetivamente, refere se a liquidação adicional do ano 2016 conforme cujo processo enviamos. No entanto voltamos a enviar agora.

Conforme podem constatar na notificação/relatórios o montante do IVA liquidado adicionalmente e de 805.617\$00.

O contribuinte solicitou pagamento em prestações sendo a primeira adiantando o montante de 300.000\$00.

O remanescente 505.617\$00, efetivamente trata-se da mesma liquidação adicional e não oficiosa.

Neste caso em concreto, na impossibilidade de inserir na liquidação adicional, foi inserida na liquidação oficiosa.

Pa além do processo de liquidação, também enviamos o pedido de pagamento em prestações.

Na altura e também em outros casos deparamos com alguns problemas no lançamento das liquidações no sistema. Por vezes não conseguimos inserir quaisquer liquidações, por vezes apenas adicionais, e por vezes apenas oficiosa, situações em que houve erro, mas que posteriormente o sistema veio a reconhecer, duplicando os valores, entre outros constrangimentos.

Também enviamos o Pedido de Pagamento em prestações apresentado pelo contribuinte.

3. [OCULTO] NIF [OCULTO] Processo enviado via Wetransfer

4. [OCULTO] NIF [OCULTO] Processo enviado via Wetransfer. De realçar que a Acção interna foi em 2018.

Refere-se à liquidação oficiosa, que, no entanto, deparamos com problemas técnicos sublinhado no ponto 1.

5. [OCULTO] NIF [OCULTO] Processo enviado via Wetransfer

O IVA Adicional no montante de 449.201\$00 referente a 2014 refere ao montante apurado no âmbito do PAIT 2018 conforme documento enviado. Acção esta realizada em 2018.

Na sequência da Acção de Inspeção Externa foi apurada, liquidada e notificado ao contribuinte IUR Adicional de 1.04.039\$00 e IVA Adicional de 499.201\$00.

Efetivamente durante a digitalização deste processo constamos que relativamente ao IVA inserimos o montante de 449.201\$00 e não 499.201\$00.

Pelo que, dentre outras, reconhecemos neste caso em concreto a utilidade da auditoria levado a cabo pela equipa, que nos permitiu detetar este erro de lançamento o que prontamente estamos a tomar a iniciativa da sua correção e notificando o contribuinte para pagamento (50.000\$00) a tempo (antes da sua prescrição).

6. [OCULTO] NIF [OCULTO] Processo enviado Via WeTransfer.

O Montante de 398.895\$00 refere-se a IVA liquidação oficiosa de 2021. N entanto o montante encontra-se duplicado. Aqui também deparamos constrangimentos sublinhado no contribuinte do ponto 1.

Pelo que, iremos anular um dos montantes, a da rubrica liquidação adicional.

7. [OCULTO] NIF [OCULTO] Processo enviado via WeTransfer

8. [OCULTO] NIF [OCULTO] Processo enviado via We Transfer

9. [OCULTO] NIF [OCULTO] Os montantes de 3.240\$00 e 3.068\$00 referem-se a IVA declarado pelo contribuinte referente a Janeiro e fevereiro de 2009, DUC's números 22401075765 e 22401075790 respetivamente.

A numeração dos DUCs foram alterados, tendo os DUC's antigos, dois quais as referidas impossibilitadas de pagamento.

Pelo que para a operacionalização do pagamento foi gerado novos DUC's e Pagos



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Nacional de Receitas do Estado

OCULTO

KXVJ
1/22

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

www.dnie.gov.cv

23105/22

Contribuinte: [REDACTED] **OCULTO**
NIF: **OCULTO**
Sede: Centro Cidade - Cidade De Assomada-Edifício Antiga Instalação
Do Empa

Nº 268 /RFSC/2022

Assunto: Exercício do Direito de Audição – Procedimento de Liquidação Oficioso do IVA
Referente ao Exercício Economico de 2021.

Ex.mo(s) Senhor(es)

Fica, V.Excia, por este meio, **NOTIFICADO** para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, exercer, **por escrito**, o direito de audição, nos termos previstos no artigo 78º do Código Geral Tributário, aprovado pela Lei n.º 47/VIII/2013, de 20 de Dezembro.

Para os devidos efeitos, envia-se em anexo a proposta da referida liquidação, na qual estão devidamente expressos os fundamentos da decisão projetada.

O direito de audição a exercer por V. Excia, por escrito, deverá ser dirigido ao Chefe da Repartição de Finanças e entregue pessoalmente ou, em alternativa, enviado por via postal para esta Repartição de Finanças até ao termo do prazo acima indicado.

Findo o referido prazo sem que tenha sido apresentado o direito de audição, a liquidação ora efetuada, é convertida em decisão definitiva, a qual será, nos termos da lei, oportunamente notificada a V. Excia.

Assim, informamos que para qualquer esclarecimento adicional pode, V.Excia contactar a Repartição de Finanças de Santa Catarina.

Repartição de Finanças de Santa Catarina, 20 de maio de 2022.

OCULTO



PROJETO DO APURAMENTO DA LIQUIDAÇÃO OFICIOSO DO IMPOSTO
SOBRE VALOR ACRESCENTADO - IVA REFERENTE AO ANO 2021.

1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INSPECIONADA

Nome/Denominação social:

OCULTO

Domicílio Fiscal/Sede

OCULTO

CAE/Atividade Principal: G.46.6.3

NIF

OCULTO

2

ALTERAÇÃO DA INFORMAÇÃO CADASTAL

3

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INSPECÇÃO TRIBUTÁRIA

Procedimento de Inspeção Tributária

INTERNO

EXTERNO

GERAL

PARCIAL

Duração dos atos de inspeção

INÍCIO: 07/05/2022

FIM: 10/05/2022

4

ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE INSPECÇÃO TRIBUTÁRIA

IRPC

IVA

OUTRO:

EXTENSÃO DO PROCEDIMENTO DE INSPECÇÃO TRIBUTÁRIA

Anos Exercícios: 2021.

Períodos de Tributação:

5

MOTIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INSPECÇÃO TRIBUTÁRIA

Despacho n.º 09/RFSC/2022

6

INFRACÇÕES TRIBUTÁRIAS

Há pedido de redução de coima(s)

SIM

NÃO

Foi elaborado relatório sucinto

SIM

NÃO

Foi levantado Auto de Notícia

SIM

NÃO

N.º de autos de notícia levantados: 0 (zero) Tipo de ilícito: Crime CORD

7

IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS SUBSIDIÁRIOS E SOLIDÁRIOS



NOME:

OCULTO

NIF:

OCULTO

NOME:

NIF:

CARGO:

OCULTO

8

PRINCIPAIS DEVEDORES DO SUJEITO PASSIVO

9

DESCRIÇÃO DOS FACTOS TRIBUTÁRIOS RELEVANTES

FACTOS RELEVANTES E CORRECÇÕES TÉCNICAS:

I - FATOS RELEVANTES

A Repartição de Finanças de Santa Catarina, dentro das suas atribuições elaborou um plano de fiscalização dos contribuintes que operam na sua área fiscal tomando como referência as declarações modelo 106 (anexo de cliente e anexo de fornecedores) entregue pelos contribuintes de todas as áreas fiscais, através do Plano de Acompanhamento do IVA, PAIVA e do GRE.

Neste sentido, agindo em conformidade, dando desta forma seguimento as informações recolhidas, esta Repartição de Finanças procede com a liquidação Oficioso do Imposto Sobre Valor Acrescentado – IVA, para o exercício económico acima referido, conforme o que se segue abaixo.

Assim, através dos procedimentos de inspeção interna, detetou-se que o contribuinte OCULTO OCULTO com o NIF: OCULTO contribuinte desta área fiscal, inscrito na atividade económica comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados. Enquadrado no regime de contabilidade organizada em sedo do IRPC e no regime normal em sede do IVA a partir 15 de maio de 2018. O contribuinte tem vindo a não declarar nenhuma das suas operações ativa e nem passiva, apesar das elevadas faturações, e em particular com o Estado. Considera -se não entrega da declaração periódica, quando não acompanhado dos seus respetivos anexos e mapas de regularização devidamente preenchidos, nos termos Artigo 25º nº 11 do Código do IVA aprovado pela Lei nº 21/VI/2003, de 14 de junho.



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA
Largo Gustavo M. de M.
Assunção - Santa Catarina
República de 29 de Junho
Telf: +254-201-1049-2081129
www.dnre.gov.cv

Pelo que, esta Repartição de Finanças ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 71º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado – CIVA, conjugado com o artigo 85º do Código Geral Tributário – CGT, procede com a liquidação oficiosa do IVA para o ano de 2021.

IVA Oficioso 2021 398.895\$00

• EXIGIBILIDADE

Sendo um contribuinte que se enquadra no regime Normal do IVA, este tem um conjunto de obrigações a cumprir perante a Administração Fiscal.

De acordo com o número 1 do artigo 23º do CIVA, os sujeitos passivos são obrigados a entregar às entidades competentes, e simultaneamente com a declaração a que se refere o artigo 37º, o montante do imposto exigível apurado nos termos dos artigos 18º a 22º e do artigo 65º, através dos meios de pagamento legalmente permitidos.

• OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Para além da obrigação de pagamento, o artigo 25º do CIVA enumera outras obrigações dos sujeitos passivos entre os quais, entregar segundo as modalidades e formas prescritas na lei, uma declaração de início, de alteração ou de cessação da sua atividade; Emitir uma fatura obrigatoriamente por cada transmissão de bens ou prestação de serviços ainda que não solicitado pelo adquirente, bem como pelo pagamento que lhes sejam efetuados antes da data da transmissão de bens ou da prestação de serviços; a entrega mensalmente uma declaração relativa às operações efetuadas no exercício da sua atividade no decurso do mês precedente, com a indicação do imposto devido ou do crédito existente e dos elementos que serviram de base ao seu cálculo; dispor de contabilidade adequada ao apuramento e fiscalização do imposto, entre outras.

• VALOR TRIBUTÁVEL

Segundo o nº I do artigo 15 e o nº I do artigo 17º do CIVA a taxa do IVA é de 15%, sobre o valor da contraprestação obtida ou a obter do adquirente, do destinatário ou de um terceiro.

1. FACTOS QUE SUSTENTAM A LIQUIDAÇÃO OFICIOSA DO IVA

Conforme o disposto no nº. 1. do Artigo 71º. do Código do IVA aprovado pela Lei nº 51/VIII/2013, de 27 de dezembro (CIVA), se um sujeito passivo não apresentar a declaração periódica a que está obrigado no



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Av. Antônio Manoel de
Assis, 100 - Joinville
89010-000 - Santa Catarina
FONE: (51) 3511-2000 FAX: (51) 3511-1199
www.dnre.gov.br

respetivo prazo legal, deverão os serviços competentes da Direção Geral das Contribuições e Impostos proceder à liquidação oficiosa do imposto.

IMPOSTO LIQUIDADO

Os contribuintes do Regime Normal, ao efetuarem a liquidação do IVA, seguem os parâmetros determinados nos artigos seguintes, onde se disciplinam que:

- O nº 1 do artigo 39º do CIVA institui que a contabilidade deve ser organizada de forma a possibilitar o conhecimento claro e inequívoco dos elementos necessários ao cálculo do imposto, bem como a permitir seu controle, comportando todos os dados necessários ao preenchimento da declaração periódica do imposto.
- Por seu turno vem a alínea a) do nº 2 do artigo 39º do CIVA reforçar que, para o cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 39º do CIVA, devem ser objeto de registo, nomeadamente as transmissões de bens e prestação de serviços efetuadas pelo sujeito passivo:
- As operações mencionadas na alínea a) do nº 2 do artigo 39º do CIVA devem ser registadas de forma a evidenciar:
 - a) O valor das operações tributadas, líquidas de imposto;
 - b) O valor das operações não sujeitas ou isentas sem direito a dedução e com direito a dedução;
 - c) O valor do imposto liquidado, com relevação distinta do respeitante às operações referidas nas alíneas e) e f) do número 3 do artigo 3º e no número 2 do artigo 4º e no número 3 do artigo 26º do CIVA.

Porém, considera-se não entrega da declaração periódica, quando não acompanhada dos seus respetivos anexos e mapas de regularizações. Das análises das declarações modelo 106 (anexo fornecedores) entregue pelos contribuintes de todas as áreas fiscal, através do Plano de Acompanhamento do IVA, PAIVA, pode-se constatar –se a realização das operações tributáveis no período.

10

DESCRIÇÃO DOS FACTOS TRIBUTÁRIOS RELEVANTES



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA
Rua da Restauração, 100 - 1.º andar
8500-109 Santiago
República de São Tomé e Príncipe

www.dnre.gov.cv

APLICAÇÃO DE MÉTODOS INDIRECTOS	<input checked="" type="checkbox"/>
MANIFESTAÇÕES DE FORTUNA	<input type="checkbox"/>
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	<input type="checkbox"/>

11 DESCRIÇÃO SUCINTA DAS PROPOSTAS FORMULADAS

Assim, pela análise do documento declarado pelo sujeito passivo (Modelo 106), e cruzamento das informações fornecida pelo cliente do contribuinte, esta Repartição de Finanças constatou –se que o contribuinte não declara as listas dos seus clientes, nem os anexos dos seus fornecedores, apesar das elevadas faturações, em particular o Estado, e avultadas compras, á título de exemplo no quadro abaixo.

A Administração Fiscal, efetuou cruzamento de dados e apurou que, **OCULTO**
OCULTO NIF: **OCULTO** adquiriu avultadas compras às empresas como **OCULTO**
OCULTO, e entre outros totalizando um montante de 34.373.464\$00(Trinta e Quatro Milhões, e Trezentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e sessenta e Quatro Escudo), tendo suportado um IVA no montante de 3.988.959\$00(Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Oito Mil, e Novecentos e Cinquenta e Nove Escudos), conforme se pode confirmar no quadro infra tirado diretamente do GRE.

Pelo que, e pelas informações declaradas pela empresa com os quais o contribuinte manteve relações económica, concluímos que o mesmo omitiu as suas vendas e prestações de serviços (fatos comprovados no quadro n.1. 2. e n°3), varias empresas declaram ter feito compra á contribuinte **OCULTO** NIF: **OCULTO** e a mesmas não declara ter feito qualquer vendas a essas empresas. Só a título de exemplo apuramos vendas não declarados no montante de 1.233.579\$00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Três Mil, e Quinhentos e Setenta e Nove Escudos), e IVA Liquidado no montante de 179.032\$00 (Cento Seta e Nove Mil, e Trinta e Dois Escudos).



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Operação 11 - M. 314

Associação 1 - 11.11.14

Recursos do Estado de Santa Catarina

www.dnre.gov.cv

Quadro nº1- operações passivas(compras)/2021.

Crescimento do Anexo de Fornecedores versus os Anexos de Cheques dos seus Fornecedores (em NIF e CV)

NIF Fornecedor	Nome Fornecedor	valor base em liquidação (taxa na 1ª ordem)	NIF Cheques	Nome Cheques	valor base em liquidação (taxa na 1ª ordem)	diff base	diff na
0116679	SOCIEDADE CONFECÇÕES ALVES MONTEIRO LDA	41.692	0116679		41.692	0	0
0117174	TRONOP INFORMATICA LDA	19.174	0117174		19.174	0	0
0117441	ENPI LDA	9.956	0117441		46.936	36.980	36.980
0118111	TRER TRANSPORTES LDA	8.696	0118111		48.696	40.000	40.000
0118155	ARLINDO FERREIRA MODESTO SOCIEDADE UNIPessoal LDA	9.024	0118155		879.074	870.050	870.050
0118443	SOCIEDADE CABO VERDEANA DE DISTRIBUICAO E DISTRIBUICAO SA	131.395	0118443		131.395	0	0
0118454	ARTESANOS CUIDA	9.519	0118454		9.519	0	0
0118709	ALL TRANS SERVIÇOS TRANSPORTES SOCIEDADE UNIPessoal LDA	4.173	0118709		4.173	0	0
0118759	RENOLTE FERRA LDA	659.924	0118759		1.032.424	372.500	372.500
0118819	RECINHO SOCIEDADE UNIPessoal LDA	104.582	0118819		141.292	36.710	36.710
0118842	MELHOR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LDA	13.108	0118842		13.108	0	0
0118843	RECAF LDA	946	0118843		946	0	0
0118847	ANTOIA COLU CABO VERDE LDA	20.841	0118847		201.841	181.000	181.000
0118848	REFAZENDA LDA	2.242	0118848		2.242	0	0
0118853	REFAZENDA LDA	126.675	0118853		126.675	0	0
0118854	REFAZENDA LDA	1.249.574	0118854		1.249.574	0	0
0118855	REFAZENDA LDA	245.767	0118855		245.767	0	0
0118856	REFAZENDA LDA	15.112	0118856		15.112	0	0
0118857	REFAZENDA LDA	32.747	0118857		32.747	0	0
0118858	REFAZENDA LDA	176.231	0118858		176.231	0	0
0118859	REFAZENDA LDA	64	0118859		64	0	0
0118860	REFAZENDA LDA	346.542	0118860		346.542	0	0
0118861	REFAZENDA LDA	345.215	0118861		345.215	0	0
0118862	REFAZENDA LDA	674	0118862		674	0	0
0118863	REFAZENDA LDA	117.042	0118863		117.042	0	0
0118864	REFAZENDA LDA	390.949	0118864		390.949	0	0
0118865	REFAZENDA LDA	201.921	0118865		201.921	0	0
0118866	REFAZENDA LDA	122.022	0118866		122.022	0	0
0118867	REFAZENDA LDA	1.171	0118867		1.171	0	0
0118868	REFAZENDA LDA	1.992.001	0118868		1.992.001	0	0
Total		343.919			3.998.891	3.654.972	3.654.972

Quadro nº2- operações ativas(vendas)/2021.

Crescimento do Anexo de Cheques versus os Anexos de Fornecedores dos seus Cheques (em NIF e CV)

NIF Cheques	Nome Cheques	valor base em liquidação (taxa na 1ª ordem)	NIF Fornecedor	Nome Fornecedor	valor base em liquidação (taxa na 1ª ordem)	diff base	diff na
0114199	TECHNOF SOCIEDADE UNIPessoal LDA	114.231	0114199		114.231	0	0
0115999	DIOCARIA HERNANDES MOREIRA SOCIEDADE UNIPessoal LDA	13.217	0115999		13.217	0	0
0116111	CONSTRUTORA DE CONSTRUÇÕES LDA	113	0116111		113	0	0
0116112	SOCIEDADE COMERCIAL COMERCIAL LDA	213	0116112		213	0	0
0116113	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	674	0116113		674	0	0
0116114	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	113	0116114		113	0	0
0116115	POSTAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VILHAR LDA	16.942	0116115		16.942	0	0
0116116	COMERCIAL SOCIEDADE UNIPessoal LDA	9.415	0116116		9.415	0	0
0116117	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116117		11.130	0	0
0116118	SOCIEDADE CABO VERDEANA DE DISTRIBUICAO E DISTRIBUICAO SA	9.916	0116118		9.916	0	0
0116119	SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.774	0116119		11.774	0	0
0116120	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	2.222	0116120		2.222	0	0
0116121	SOCIEDADE CABO VERDEANA DE DISTRIBUICAO E DISTRIBUICAO SA	11.294	0116121		11.294	0	0
0116122	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	74.678	0116122		74.678	0	0
0116123	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	2.222	0116123		2.222	0	0
0116124	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116124		11,130	0	0
0116125	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116125		11,130	0	0
0116126	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116126		11,130	0	0
0116127	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116127		11,130	0	0
0116128	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116128		11,130	0	0
0116129	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116129		11,130	0	0
0116130	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116130		11,130	0	0
0116131	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116131		11,130	0	0
0116132	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116132		11,130	0	0
0116133	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116133		11,130	0	0
0116134	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116134		11,130	0	0
0116135	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116135		11,130	0	0
0116136	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116136		11,130	0	0
0116137	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116137		11,130	0	0
0116138	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116138		11,130	0	0
0116139	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116139		11,130	0	0
0116140	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116140		11,130	0	0
0116141	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116141		11,130	0	0
0116142	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116142		11,130	0	0
0116143	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116143		11,130	0	0
0116144	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116144		11,130	0	0
0116145	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116145		11,130	0	0
0116146	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116146		11,130	0	0
0116147	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116147		11,130	0	0
0116148	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116148		11,130	0	0
0116149	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116149		11,130	0	0
0116150	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116150		11,130	0	0
0116151	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116151		11,130	0	0
0116152	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116152		11,130	0	0
0116153	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116153		11,130	0	0
0116154	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116154		11,130	0	0
0116155	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116155		11,130	0	0
0116156	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116156		11,130	0	0
0116157	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116157		11,130	0	0
0116158	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116158		11,130	0	0
0116159	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116159		11,130	0	0
0116160	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116160		11,130	0	0
0116161	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116161		11,130	0	0
0116162	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116162		11,130	0	0
0116163	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116163		11,130	0	0
0116164	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116164		11,130	0	0
0116165	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116165		11,130	0	0
0116166	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116166		11,130	0	0
0116167	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116167		11,130	0	0
0116168	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116168		11,130	0	0
0116169	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116169		11,130	0	0
0116170	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116170		11,130	0	0
0116171	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116171		11,130	0	0
0116172	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116172		11,130	0	0
0116173	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116173		11,130	0	0
0116174	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116174		11,130	0	0
0116175	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116175		11,130	0	0
0116176	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116176		11,130	0	0
0116177	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116177		11,130	0	0
0116178	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116178		11,130	0	0
0116179	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116179		11,130	0	0
0116180	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116180		11,130	0	0
0116181	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116181		11,130	0	0
0116182	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116182		11,130	0	0
0116183	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116183		11,130	0	0
0116184	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116184		11,130	0	0
0116185	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116185		11,130	0	0
0116186	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116186		11,130	0	0
0116187	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116187		11,130	0	0
0116188	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116188		11,130	0	0
0116189	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116189		11,130	0	0
0116190	REPRESENTAÇÕES ESTÁTUAS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	11.130	0116190		11,130</		



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Assessoria de Contabilidade

Fone: (51) 3233-1244 / 3233-2141

www.dnre.gov.br

Quadro nº3- faturação com Estado.

Nº	Valor	Contribuinte	Endereço	Descrição	Data	Valor Bruto	Valor Líquido
1268648	29389227	MADESLAR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LDA	Hospital Regional de Santa Rita Vieira	Fatura nº286 pagamento de aquisição de chapa aglomerate branco	24-02-2021	4 300500	4 500900
1268649	293892207	MADESLAR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LDA	Hospital Regional de Santa Rita Vieira	Fatura nº 1 pagamento de brucha para capa perfil telesc. varão junta sarda	24-02-2021	197 400500	197 400500
1268650	293892207	MADESLAR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LDA	Firmação Para Enxerga/idade	Pqto FMI: Ampla De Aquisição De Kit Do Jovem Flávio Gomes Cely S S Mundo Rel 163 Iefp 2021	14-03-2021	159 499500	159 499500
13114372	293892207	MADESLAR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LDA	Escola Secundária Napoleão Fernandes (Avenida Polício, FUNC	pagamento de materiais de construção	07-05-2021	7 300500	7 300500
14194576	293892207	MADESLAR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LDA	Hospital Regional de Santa Rita Vieira	Fatura nº1067 pagamento de 27888 aglomerate branco	31-05-2021	4 480500	4 480500
13729451	293892207	MADESLAR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LDA	Escola Básica De Achada Lena	Pagamento Chapa MDF Cru Hidroglu Viga Casquinha Coa Branco	20-08-2021	26 122500	26 122500
14105429	293892207	MADESLAR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LDA	Escola Secundária Amílcar Cabral Santa Catarina) FUNC	imento deluzoso	12-10-2021	1 778500	1 778500
14238149	293892207	MADESLAR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LDA	Escola Técnica Grant Duque Henri (Santa Catarina) FUNC	Aquisição de materia para reparação de armário de biblioteca	21-12-2021	27 595500	27 595500
14298456	293892207	MADESLAR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LDA	Delegação Do Med De São Salvador Do Mundo	Pagamento da Fatura Proforma 2352	21-12-2021	9 984500	9 984500
14273349	293892207	MADESLAR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LDA	Escola Secundária Carlos Antero Gonçalves (Praça) FUNC	Material de construção fatura nº 2246	21-12-2021	140 000500	140 000500
14275363	293892207	MADESLAR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LDA	Delegação Do Med De São Salvador Do Mundo	Pagamento da Fatura proforma Nº 2322 2021	21-12-2021	30 830500	30 830500
Total:						649 308500	649 308500

Convém ressaltar que as compras, e as vendas acima mencionadas, representam apenas uma parte da total das operações ativas e passivas efetuadas e realizada pelo contribuinte.

Quadro 1: Apuramento do IVA Oficioso

Apuramento do IVA que Deveria ser Liquidado	
	2021
a) valores da compra	34 373 464,00
b) IVA suportado	3 988 959,00
c) compras com IVA	26 593 060,00
d) Margem de Venda	10%
e) Vendas Totais = c*(1+d)	29 252 366,00
f) Taxa do IVA	15%
g) IVA liquidado pela Administração Fiscal = e*f	4 387 854,90
h) Apuramento do IVA = g-b	398 895,90
i) IVA oficioso	398 895,90

Assim, a administração fiscal, partindo do valor das compras efetuadas pelo contribuinte durante o período em análise referente ao ano 2021 no montante de 34.373.464\$00 (Trinta e Quatro Milhões, Trezentos e Seta e Três Mil, e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Escudos) , e suportado um IVA no valor de 3.988.959\$00 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Oito Mil, e Novecentos e Cinquenta e Nove Escudos) , pelo que a Administração Fiscal estimou uma margem de venda de 10% e apurou vendas totais no montante de 29.252.366\$00(Vinte Nove Milhões, e Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, e Trezentos e sessenta Seis Escudos) e um IVA a liquidar no montante de 4.387.854\$00(Quatro Milhões, Trezentos e Oitenta Sete Mil, e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Escudos), e um IVA oficioso no montante de 398.895\$00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, e Oitocentos e Noventa e Cinco Escudos).



1. Conclusão

Assim, nesses termos e com base em tudo que foi exposto neste relatório é -lhe liquidado officiosamente IVA no montante de **398.895S00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, e Oitocentos e Noventa e Cinco Escudos)**, para o exercício económico de 2021. Pelo que, a Administração Fiscal vem de boa-fé solicitar que esse mesmo valor seja entregue nos cofres do Estado nos termos da Notificação.

12 DESCRIÇÃO DOS FACTOS CONSTITUTIVOS DAS INFRACÇÕES TRIBUTÁRIAS

Descrição dos fatos:

Através de procedimentos de inspeção interna verificou que o contribuinte não entregou as declarações mensais modelo 106 com os seus respetivos anexos.

Normas violadas:

Artigo 25 nº1 alínea c) do CIVA aprovado pela lei nº 51/VIII/2013, de 27 de dezembro, conjugado com o artigo 6º da portaria nº 2/2014 de 08 de janeiro.

Normas punitivas:

As situações acima descritas, constituem contraordenação tributária não aduaneira prevista e punível nos termos dos números 1 do art.º 95º, conjugado com o nº 5 do art.º 27º, todos do Decreto-Legislativo nº 3/2014 de 29 de outubro, que aprova o Regime Jurídico das Infrações Tributárias Não Aduaneiras (RJITNA).

13

DATA E IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Repartição de Finanças de Santa Catarina, aos 12 de maio de 2022

Nome:

OCULTO



Categoria: Inspetora Tributária



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Nacional de Receitas do Estado

26

OCULTO

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

República de Cabo Verde
Tel: +351 213 09 2691108
www.dnre.gov.cv

Contribuinte: OCULTO
OCULTO
NIF: OCULTO
Sede: Cidade de Assomada - EMPA

Nº 287 /RFSC/2022

Assunto: Notificação da liquidação oficiosa do IVA referente ao exercício económico, de 2021.

Ex.mo(s) Senhor(es)

Fica V. Excia por este meio **NOTIFICADO**, ao abrigo dos artigos 71º, 72º do Código Geral Tributário (CGT), aprovado pela Lei n.º 47/VIII/2013, de 20 de Dezembro, que por não ter liquidado corretamente o IVA do meses de janeiro à dezembro de 2021 que o contribuinte está obrigado ao abrigo do artigo 15º do Código do IVA aprovado pela Lei n.º 51/VIII/2014, de 27 de Dezembro, foi-lhe liquidado um imposto oficioso no montante de **398.895\$00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, e Oitocentos e Noventa e Cinco Escudos)**, referente ao exercício económico de 2021, tendo por base os elementos na posse da Administração Fiscal.

Fica também notificado, nos termos do nº 1 do artigo 72º do CIVA de que dispõe de um prazo de **60 dias**, contados da data de receção da presente notificação, para efetuar o pagamento do imposto através do **DUC** nas Instituições Financeiras mediante DUC a solicitar nesta Repartição de Finanças.

Caso não aceite esta decisão, poderá apresentar **RECLAMAÇÃO**, devidamente fundamentada, dirigida ao Senhor(a) Chefe da Repartição de Finanças de Santa Catarina.

Do ato da liquidação, no prazo de **60 dias** a contar do término do prazo de pagamento voluntário, nos termos do artigo 119º a 121º do Código Geral Tributário, aprovado pela Lei n.º 47/VIII/2013, de 20 de Dezembro.

E:

W



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Nacional de Receltas do Estado

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Avenida 5 de Outubro,
República de Cabo Verde
Tel: (+245) 269 1304-269 1105
www.dnre.gov.cv

Ou, **IMPUGNAÇÃO JUDICIAL**, em petição articulada apresentada junto do Juiz do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento:

Do ato da liquidação, no prazo de **90 dias**, a contar do termo do prazo de pagamento voluntário, nos termos do artigo 31º do Código de Processo Tributário aprovado pela Lei n.º 48/VIII/2013 de 20 de Dezembro.

A referida reclamação poderá ser apresentada através de requerimento, entregue na Repartição de Finanças de Santa Catarina, devidamente fundamentada em que alegue as razões da discordância com o ato de liquidação do imposto, podendo juntar elementos de prova - documentos - que considerar relevantes.

A impugnação judicial deverá ser formulada em petição articulada dirigida ao Juiz do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento, devidamente fundamentada e observando os requisitos dispostos nas alíneas do n.º 1 e 2 do artigo 36º do CPT, podendo juntar elementos de prova - documentos – que considere relevantes.

Para qualquer esclarecimento pode contactar a Repartição de Finanças de Santa Catarina.

Fundamentos da liquidação em anexo.

Repartição de Finanças de Santa Catarina, 15 de junho de 2022.

OCULTO



12/22

RELATÓRIO FINAL DE

PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA

1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INSPECCIONADA

Nome/Denominação social

OCULTO

Domicílio Fiscal/Sede

OCULTO

CAE/Atividade Principal: G.46.6.3

NIF:

OCULTO

2

ALTERAÇÃO DA INFORMAÇÃO CADASTAL

3

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA

Procedimento de Inspeção Tributária

INTERNO

EXTERNO

GERAL

PARCIAL

Duração dos atos de inspeção

INÍCIO: 07/05/2022

FIM: 10/05/2022

4

ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA

IRPC

IVA

OUTRO:

EXTENSÃO DO PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA

Anos Exercícios: 2021.

Períodos de Tributação:

5

MOTIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA

Despacho n.º 09/RFSC/2022

6

INFRACÇÕES TRIBUTÁRIAS

Há pedido de redução de coima(s)

SIM

NÃO

Foi elaborado relatório sucinto

SIM

NÃO

Foi levantado Auto de Notícia

SIM

NÃO

N.º de autos de notícia levantados: 0 (zero) Tipo de ilícito: Crime

CORD

7

IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS SUBSIDIÁRIOS E SOLIDÁRIOS



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA
Carga: Gustavo Monteiro
Assunção, Santiago
República de Cabo Verde
T. +351 265 13 04 1 651 108
www.dnre.gov.cv

NOME

OCULTO

NIF:

OCULTO

NOME:

NIF:

CARGO: Sócio Gerente/Administrado

8

PRINCIPAIS DEVEDORES DO SUJEITO PASSIVO

9

DESCRIÇÃO DOS FACTOS TRIBUTÁRIOS RELEVANTES

FACTOS RELEVANTES E CORRECÇÕES TÉCNICAS:

1 – FATOS RELEVANTES

A Repartição de Finanças de Santa Catarina, dentro das suas atribuições elaborou um plano de fiscalização dos contribuintes que operam na sua área fiscal tomando como referência as declarações modelo 106 (anexo de cliente e anexo de fornecedores) entregue pelos contribuintes de todas as áreas fiscais, através do Plano de Acompanhamento do IVA, PAIVA e do GRE.

Neste sentido, agindo em conformidade, dando desta forma seguimento as informações recolhidas, esta Repartição de Finanças procede com a liquidação Oficioso do Imposto Sobre Valor Acrescentado – IVA, para o exercício económico acima referido, conforme o que se segue abaixo.

Assim, através dos procedimentos de inspeção interna, detetou-se que o contribuinte OCULTO OCULTO com o NIF: OCULTO contribuinte desta área fiscal, inscrito na atividade económica comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados. Enquadrado no regime de contabilidade organizada em sede do IRPC e no regime normal em sede do IVA a partir 15 de maio de 2018. O contribuinte tem vindo a não declarar nenhuma das suas operações ativa e nem passiva, apesar das elevadas faturas, e em particular com o Estado. Considera-se não entrega da declaração periódica, quando não acompanhado dos seus respectivos anexos e mapas de regularização devidamente preenchidos, nos termos Artigo 25º nº 11 do Código do IVA aprovado pela Lei nº 21/VI/2003, de 14 de junho.



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Largo Gustavo Monteiro
Assonada, Santiago
República de Cabo Verde
Telf.: +2481 261 1309 2041198
www.dnre.gov.cv

Pelo que, esta Repartição de Finanças ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 71º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado – CIVA, conjugado com o artigo 85º do Código Geral Tributário – CGT, procede com a liquidação oficiosa do IVA para o ano de 2021.

IVA Oficioso 2021398.895500

• **EXIGIBILIDADE**

Sendo um contribuinte que se enquadra no regime Normal do IVA, este tem um conjunto de obrigações a cumprir perante a Administração Fiscal.

De acordo com o número 1 do artigo 23º do CIVA, os sujeitos passivos são obrigados a entregar às entidades competentes, e simultaneamente com a declaração a que se refere o artigo 37º, o montante do imposto exigível apurado nos termos dos artigos 18º a 22º e do artigo 65º, através dos meios de pagamento legalmente permitidos.

• **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

Para além da obrigação de pagamento, o artigo 25º do CIVA enumera outras obrigações dos sujeitos passivos entre os quais, entregar segundo as modalidades e formas prescritas na lei, uma declaração de início, de alteração ou de cessação da sua atividade; Emitir uma fatura obrigatoriamente por cada transmissão de bens ou prestação de serviços ainda que não solicitado pelo adquirente, bem como pelo pagamento que lhes sejam efetuados antes da data da transmissão de bens ou da prestação de serviços; a entrega mensalmente uma declaração relativa às operações efetuadas no exercício da sua atividade no decurso do mês precedente, com a indicação do imposto devido ou do crédito existente e dos elementos que serviram de base ao seu cálculo; dispor de contabilidade adequada ao apuramento e fiscalização do imposto, entre outras.

• **VALOR TRIBUTÁVEL**

Segundo o nº 1 do artigo 15 e o nº 1 do artigo 17º do CIVA a taxa do IVA é de 15%, sobre o valor da contraprestação obtida ou a obter do adquirente, do destinatário ou de um terceiro.

1. FACTOS QUE SUSTENTAM A LIQUIDAÇÃO OFICIOSA DO IVA

Conforme o disposto no nº. 1, do Artigo 71º, do Código do IVA aprovado pela Lei nº 51/VIII/2013, de 27 de dezembro (CIVA), se um sujeito passivo não apresentar a declaração periódica a que está obrigado no respetivo prazo legal, deverão os serviços competentes da Direção Geral das Contribuições e Impostos proceder à liquidação oficiosa do imposto.



IMPOSTO LIQUIDADO

Os contribuintes do Regime Normal, ao efetuarem a liquidação do IVA, seguem os parâmetros determinados nos artigos seguintes, onde se disciplinam que:

- O nº 1 do artigo 39º do CIVA institui que a contabilidade deve ser organizada de forma a possibilitar o conhecimento claro e inequívoco dos elementos necessários ao cálculo do imposto, bem como a permitir seu controle, comportando todos os dados necessários ao preenchimento da declaração periódica do imposto.
- Por seu turno vem a alínea a) do nº 2 do artigo 39º do CIVA reforçar que, para o cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 39º do CIVA, devem ser objeto de registo, nomeadamente as transmissões de bens e prestação de serviços efetuadas pelo sujeito passivo;
- As operações mencionadas na alínea a) do nº 2 do artigo 39º do CIVA devem ser registadas de forma a evidenciar:
 - a) O valor das operações tributadas. Líquidas de imposto;
 - b) O valor das operações não sujeitas ou isentas sem direito a dedução e com direito a dedução;
 - c) O valor do imposto liquidado, com relevação distinta do respeitante às operações referidas nas alíneas e) e f) do número 3 do artigo 3º e no número 2 do artigo 4º e no número 3 do artigo 26º do CIVA.

Porém, considera-se não entrega da declaração periódica, quando não acompanhada dos seus respetivos anexos e mapas de regularizações. Das análises das declarações modelo 106 (anexo fornecedores) entregue pelos contribuintes de todas as áreas fiscal, através do Plano de Acompanhamento do IVA, PAIVA, pode-se constatar –se a realização das operações tributáveis no período.

10 DESCRIÇÃO DOS FACTOS TRIBUTÁRIOS RELEVANTES

APLICAÇÃO DE MÉTODOS INDIRECTOS	<input checked="" type="checkbox"/>
MANIFESTAÇÕES DE FORTUNA	<input type="checkbox"/>
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	<input type="checkbox"/>



11 DESCRIÇÃO SUCINTA DAS PROPOSTAS FORMULADAS

Assim, pela análise do documento declarado pelo sujeito passivo (Modelo 106), e cruzamento das informações fornecida pelo cliente do contribuinte, esta Repartição de Finanças constatou -se que o contribuinte não declara as listas dos seus clientes, nem os anexos dos seus fornecedores, apesar das elevadas faturações, em particular o Estado, e avultadas compras, á título de exemplo no quadro abaixo.

A Administração Fiscal, efetuou cruzamento de dados e apurou que

OCULTO

OCULTO

NIF:

OCULTO

adquiriu avultadas compras às empresas como

OCULTO

OCULTO

, e entre outros totalizando um montante de 34.373.464\$00 (Trinta e Quatro Milhões, e Trezentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e sessenta e Quatro Escudo), tendo suportado um IVA no montante de 3.988.959\$00 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Oito Mil, e Novecentos e Cinquenta e Nove Escudos), conforme se pode confirmar no quadro infra tirado diretamente do GRE.

Pelo que, e pelas informações declaradas pela empresa com os quais o contribuinte manteve relações económica, concluímos que o mesmo omitiu as suas vendas e prestações de serviços (fatos comprovados no quadro n.1, 2, e n°3), varias empresas declaram ter feito compra á contribuinte

OCULTO

NIF:

OCULTO

e a mesmas não declara ter feito qualquer vendas a essas empresas. Só a título de exemplo apuramos vendas não declarados no montante de 1.233.579\$00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Três Mil, e Quinhentos e Setenta e Nove Escudos), e IVA Liquidado no montante de 179.032\$00 (Cento Seta e Nove Mil, e Trinta e Dois Escudos).

Quadro n°1- operações passivas(compras)/2021.



Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial
Direção Nacional de Receitas do Estado

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Rua Castanheira, 1140-011
Assimilada - Santiago
República de Cabo Verde
Telf: (238) 26 13 09 2651108
www.dnre.gov.cv

Crescimento do Anexo de Fornecedores versus as Anúas de Clientes dos seus Fornecedoros (NIF CV)

NIF Fornecedor	Nome Fornecedor	valor base	liquidez	taxa %	NIF Clientes	Nome Clientes	valor base	liquidez	taxa %	diff base	diff %
20020679	SOCIEDADE COFECCOES ALVES MONTEJO LDA	1.092	1.161	15			1.092	1.161	15	1.169	4.153
20020699	ANTONIO INFOPARTICIA LDA	10.174	1.126	15			10.174	1.126	15	10.174	1.126
20020694	GANR. LDA	16.938	543	15			16.938	543	15	16.938	543
20020712	ENTER TRANSPORT B/LDA	4.696	364	15			4.696	364	15	4.696	364
20020746	CARLOS LUIS PEREIRA GODESTO SOCIEDADE UNIPessoal LDA	9.016	101.842	15			9.016	101.842	15	9.016	101.842
20020762	MOCD. SOCIEDADE CABO VERDEANA DE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SA	131.201	16.696	15			131.201	16.696	15	131.201	16.696
20020765	ARTASANO ONE CV LDA	5.339	1.431	15			5.339	1.431	15	5.339	1.431
20020769	ALLTRANS. SERVIÇOS TRANSITÓRIOS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	7.471.742	12.002	15			7.471.742	12.002	15	7.471.742	12.002
20020789	CARLOS VEIDA LDA	1.029.624	19.442	15			1.029.624	19.442	15	1.029.624	19.442
20020793	RECOSHOR SOCIEDADE UNIPessoal LDA	161.292	15.191	15			161.292	15.191	15	161.292	15.191
20020804	INTER-EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LDA	11.104.968	1.066.219	15			11.104.968	1.066.219	15	11.104.968	1.066.219
20020804	SEALAP CV LDA	1.000	0	15			1.000	0	15	1.000	0
20020807	RETO & FURT. CABO VERDE LD-	201.848	20.276	15			201.848	20.276	15	201.848	20.276
20020810	IMPAC ASSOCIADOS LDA	2.234	321	15			2.234	321	15	2.234	321
20020810	CON LDA	128.670	18.891	15			128.670	18.891	15	128.670	18.891
20020810	BOC. BOM BOM DE CAP. ALMO LDA	1.289.866	193.472	15			1.289.866	193.472	15	1.289.866	193.472
20020812	SPANSYSTEMS - IT SOCIEDADE UNIPessoal LDA	524.70	16.870	15			524.70	16.870	15	524.70	16.870
20020812	AT. MULTIMEDIA SOCIEDADE UNIPessoal SA	6.123	16.19	15			6.123	16.19	15	6.123	16.19
20020812	IMPRESAL LDA	12.743	4.817	15			12.743	4.817	15	12.743	4.817
20020812	UNICS CV LDA	6.324	1.26	15			6.324	1.26	15	6.324	1.26
20020812	INDUSTRIA COMERCIO GEPAL SOCIEDADE UNIPessoal LDA	1.01	0	15			1.01	0	15	1.01	0
20020816	PREPACT. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	1.361.242	154.873	15			1.361.242	154.873	15	1.361.242	154.873
20020816	COMINGOCE LDA	148.236	22.232	15			148.236	22.232	15	148.236	22.232
20020816	SONASA. TECNOLOGIA DE SEGURANCA LDA	1.674	0	15			1.674	0	15	1.674	0
20020816	CON. FEEDBACK INTER-AÇÃO DE NEGÓCIOS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	1.127.522	12.002	15			1.127.522	12.002	15	1.127.522	12.002
20020817	IMP. SOCIEDADE INTERBANCARIA E SISTEMAS DE PAGAMENTO SA	1.40.594	11.242	15			1.40.594	11.242	15	1.40.594	11.242
20020817	IMP. FEEDBACK INTER-AÇÃO SOCIEDADE UNIPessoal LDA	121.063	12.286	15			121.063	12.286	15	121.063	12.286
20020817	IMP. CABO VERDE SA	122.032	18.260	15			122.032	18.260	15	122.032	18.260
20020817	IMP. CABO VERDE SA	13.131	1.469	15			13.131	1.469	15	13.131	1.469
20020817	IMP. CABO VERDE SA	1.395.032	1.422	15			1.395.032	1.422	15	1.395.032	1.422
20020817	IMP. CABO VERDE SA	14.370.441	3.881.931	11,6			14.370.441	3.881.931	11,6	14.370.441	3.881.931

Quadro nº2- operações ativas(vendas)/2021.

Crescimento do Anexo de Clientes versus as Anúas de Fornecedoros dos seus Clientes (NIF CV)

NIF Clientes	Nome Clientes	valor base	liquidez	taxa %	NIF Fornecedoros	Nome Fornecedoros	valor base	liquidez	taxa %	diff base	diff %
20020816	TECHNO. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	14.432	12.179	15			14.432	12.179	15	14.432	12.179
20020816	DROGARIA HERNANDES TOREPA SOCIEDADE UNIPessoal LDA	1.913	157	15			1.913	157	15	1.913	157
20020817	SANTA CRUZ CONSTRUCOES LDA	1.313	167	15			1.313	167	15	1.313	167
20020817	SOCIEDADE COMERCIAL COMSO LDA	1.237	483	15			1.237	483	15	1.237	483
20020817	INTEROPORTCO - FUTURAS CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICA SOCIEDADE UNIPessoal LDA	835	122	15			835	122	15	835	122
20020817	IMP. COMERCIO E EVENTOS. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	5.313	79	15			5.313	79	15	5.313	79
20020817	POSTO DE ABASTECIMENTO SHELL NHA-CAP. LDA	16.892	1.466	15			16.892	1.466	15	16.892	1.466
20020817	SOA-SPTAL. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	2.175	522	15			2.175	522	15	2.175	522
20020817	REN. ENGENHEIRA. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	12.290	1.237	15			12.290	1.237	15	12.290	1.237
20020817	SOCIEDADE CABO VERDEANA DE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SA	2.772	216	15			2.772	216	15	2.772	216
20020817	CAC MEDICINA SOCIEDADE UNIPessoal LDA	25.974	1.496	15			25.974	1.496	15	25.974	1.496
20020817	BRANCO CONSTRUÇÕES SOCIEDADE UNIPessoal LDA	2.934	1.026	15			2.934	1.026	15	2.934	1.026
20020817	AGENCIA FUNERARIA ZE DE PICOS SOCIEDADE UNIPessoal LDA	28.266	19.256	15			28.266	19.256	15	28.266	19.256
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	342.067	45.302	15			342.067	45.302	15	342.067	45.302
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	16.237	1.913	15			16.237	1.913	15	16.237	1.913
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	1.339	70	15			1.339	70	15	1.339	70
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	6.700	1.205	15			6.700	1.205	15	6.700	1.205
20020817	CONSTRUTORA SOKASA. CONSTRUCOES E COMERCIO LDA	12.736	1.860	15			12.736	1.860	15	12.736	1.860
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	10.739	1.614	15			10.739	1.614	15	10.739	1.614
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	14.627	1.193	15			14.627	1.193	15	14.627	1.193
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	2.322	523	15			2.322	523	15	2.322	523
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	1.156	1.739	15			1.156	1.739	15	1.156	1.739
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	1.200	10.002	15			1.200	10.002	15	1.200	10.002
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	6.643	1.247	15			6.643	1.247	15	6.643	1.247
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	12.739	1.761	15			12.739	1.761	15	12.739	1.761
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	268	0	15			268	0	15	268	0
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	191	129	15			191	129	15	191	129
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	19.627	1.446	15			19.627	1.446	15	19.627	1.446
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	13.609	1.641	15			13.609	1.641	15	13.609	1.641
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	109.125	16.361	15			109.125	16.361	15	109.125	16.361
20020817	IMP. CONSTRUCOES DOBILIMAX. SOCIEDADE UNIPessoal LDA	1.233.971	170.021	15			1.233.971	170.021	15	1.233.971	170.021

18/22



Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial
Direção Nacional de Receitas do Estado

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Rua Rio Negro, 400 - Santa Catarina
Fone: (51) 4001-2000
FAX: (51) 4001-2011
www.dnre.gov.br

Quadro nº3- faturação com Estado.

Contribuinte	Descrição	Data	Valor Lit.	Valor Imp.
12477-04 MADESLAR - COMERCIO E INDUSTRIA LDA	Escuela Regencia De Santa Rita - Santa	24-02-2021	4.50757	4.101500
10000845 203822202 MADESLAR - COMERCIO E INDUSTRIA LDA	Escuela Regencia De Santa Rita - Santa	24-02-2021	107.400500	107.400500
10226-01 203822202 MADESLAR - COMERCIO E INDUSTRIA LDA	Escuela Regencia De Santa Rita - Santa	19-03-2021	100.499500	100.499500
11714405 203822202 MADESLAR - COMERCIO E INDUSTRIA LDA	Escuela Secundaria Carlos Azeiteiro Fernandes (Scheda Falcão) FUNDO	07-05-2021	7.000500	7.000500
10274-02 203822202 MADESLAR - COMERCIO E INDUSTRIA LDA	Escuela Regencia De Santa Rita - Santa	17-05-2021	4.400500	4.400500
10274-02 203822202 MADESLAR - COMERCIO E INDUSTRIA LDA	Escuela Regencia De Santa Rita - Santa	20-04-2021	20.102500	20.102500
10173423 203822202 MADESLAR - COMERCIO E INDUSTRIA LDA	Escuela Secundaria Carlos Azeiteiro Fernandes (Scheda Falcão) FUNDO	12-10-2021	1.170500	1.170500
10274-02 203822202 MADESLAR - COMERCIO E INDUSTRIA LDA	Escuela Regencia De Santa Rita - Santa	21-12-2021	27.500500	27.500500
10173423 203822202 MADESLAR - COMERCIO E INDUSTRIA LDA	Escuela Secundaria Carlos Azeiteiro Fernandes (Scheda Falcão) FUNDO	21-12-2021	5.000500	5.000500
10274-02 203822202 MADESLAR - COMERCIO E INDUSTRIA LDA	Escuela Regencia De Santa Rita - Santa	21-12-2021	140.000500	140.000500
10274-02 203822202 MADESLAR - COMERCIO E INDUSTRIA LDA	Escuela Regencia De Santa Rita - Santa	21-12-2021	10.800500	10.800500
Total:			542.208500	542.208500

Convém ressaltar que as compras, e as vendas acima mencionadas, representam apenas uma parte da total das operações ativas e passivas efetuadas e realizada pelo contribuinte.

Quadro I: Apuramento do IVA Oficioso

Apuramento do IVA que Deveria ser Liquidado	
	2021
a) valores da compra	34 373 464,00
b) IVA suportado	3 988 959,00
c) compras com IVA	26 593 060,00
d) Margem de Venda	10%
e) Vendas Totais = c*(1+d)	29 252 366,00
f) Taxa do IVA	15%
g) IVA liquidado pela Administração Fiscal = e*f	4 387 854,90
h) Apuramento do IVA = g-b	398 895,90
i) IVA oficioso	398 895,90

Assim, a administração fiscal, partindo do valor das compras efetuadas pelo contribuinte durante o período em análise referente ao ano 2021 no montante de 34.373.464\$00 (Trinta e Quatro Milhões, Trezentos e Seta e Três Mil, e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Escudos) , e suportado um IVA no valor de 3.988.959\$00 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Oito Mil, e Novecentos e Cinquenta e Nove Escudos) , pelo que a Administração Fiscal estimou uma margem de venda de 10% e apurou vendas totais no montante de 29.252.366\$00(Vinte Nove Milhões, e Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, e Trezentos e sessenta Seis Escudos) e um IVA a liquidar no montante de 4.387.854\$00(Quatro Milhões, Trezentos e Oitenta Sete Mil, e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Escudos), e um IVA oficioso no montante de 398.895\$00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, e Oitocentos e Noventa e Cinco Escudos).



REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Leopoldina, Maio de 2022
Assessoria Jurídica
República de Santa Catarina
Tel: (51) 3126-1234 (02) 1641111
www.dnce.gov.cv

1. Conclusão

Assim, nesses termos e com base em tudo que foi exposto neste relatório é -lhe liquidado oficiosamente IVA no montante de **398.895\$00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, e Oitocentos e Noventa e Cinco Escudos)**, para o exercício económico de 2021. Pelo que, a Administração Fiscal vem de boa-fé solicitar que esse mesmo valor seja entregue nos cofres do Estado nos termos da Notificação.

12

DESCRIÇÃO DOS FACTOS CONSTITUTIVOS DAS INFRACÇÕES TRIBUTÁRIAS

Descrição dos fatos:

Através de procedimentos de inspeção interna verificou que o contribuinte não entregou as declarações mensais modelo 106 com os seus respetivos anexos.

Normas violadas:

Artigo 25 nº1 alínea c) do CIVA aprovado pela lei nº 51/VIII/2013, de 27 de dezembro, conjugado com o artigo 6º da portaria nº 2/2014 de 08 de janeiro.

Normas punitivas:

As situações acima descritas, constituem contraordenação tributária não aduaneira prevista e punível nos termos dos números 1 do art.º 95º, conjugado com o nº 5 do art.º 27º, todos do Decreto-Legislativo nº 3/2014 de 29 de outubro, que aprova o Regime Jurídico das Infrações Tributárias Não Aduaneiras (RJITNA).

13

DATA E IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Repartição de Finanças de Santa Catarina, aos 12 de maio de 2022

Nome **OCULTO**

Categoria: Inspetora Tributária



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Nacional de Receitas do Estado

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE SANTA CATARINA

Cam. Augusta - Monte
Assomada, Santa Luz,
República de Cabo Verde
Tel. (+238) 265 1309, 265 1108
www.dnre.gov.cv

DIREITO DE AUDIÇÃO

O contribuinte foi notificado do projeto relatório no dia 23/05/2022, para análise e exercício do Direito de Audição consagrado no artigo 78º do CGT, no entanto até ao presente o contribuinte não exerceu qualquer Direito de Audição, pelo que as conclusões projetadas no relatório inicial devem se converter em definitivos.

Propomos assim, liquidação oficiosa do IVA, referente ao exercício económico de 2021, ao contribuinte **OCULTO** no valor de 398.895\$00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, e Oitocentos e Noventa e Cinco Escudos).

Repartição de Finanças de Santa Catarina, aos 15 de junho de 2022

Nome **OCULTO**

Categoria: Inspetor Tributário

20/22

OCULTO

De:
Enviado:
Para:
Cc:

OCULTO

Assunto: RE: Pedido de esclarecimento

Prezada Inspetora

Boa Tarde

Conforme a vossa solicitação de informações e esclarecimentos por telefone, ontem, 21/11/2022, enviamos via Wetransfer toda a informação solicitada /processos, e prestamos todos os esclarecimentos abaixo relativamente às questões levantadas.

1. OCULTO NIF : OCULTO O IVA adicional no montante de 128.512\$00 relativo ao ano 2014 refere ao montante apurado no âmbito do PAIT 2018 conforme documento enviado. Ação esta realizada em 2018.
2. OCULTO NIF : OCULTO Os montantes de 300.000\$00 e 505.617\$00 relativo a liquidação oficiosa e liquidação adicional respetivamente, refere se a liquidação adicional do ano 2016 conforme cujo processo enviamos. No entanto voltamos a enviar agora.

Conforme podem constatar na notificação/relatórios o montante do IVA liquidado adicionalmente e de 805.617\$00.

O contribuinte solicitou pagamento em prestações sendo a primeira adiantando o montante de 300.000\$00.

O remanescente 505.617\$00, efetivamente trata-se da mesma liquidação adicional e não oficiosa.

Neste caso em concreto, na impossibilidade de inserir na liquidação adicional, foi inserida na liquidação oficiosa.

Pa além do processo de liquidação, também enviamos o pedido de pagamento em prestações.

Na altura e também em outros casos deparamos com alguns problemas no lançamento das liquidações no sistema. Por vezes não conseguimos inserir quaisquer liquidações, por vezes apenas adicionais, e por vezes apenas oficiosa, situações em que houve erro, mas que posteriormente o sistema veio a reconhecer, duplicando os valores, entre outros constrangimentos.

Também enviamos o Pedido de Pagamento em prestações apresentado pelo contribuinte.

22/22

3. [OCULTO] NIF [OCULTO] Processo enviado via WeTransfer

4. [OCULTO] NIF [OCULTO] : Processo enviado via WeTransfer. De realçar que a Ação interna foi em 2018.

Refere-se à liquidação oficiosa, que, no entanto, deparamos com problemas técnicos sublinhado no ponto 1.

5. [OCULTO] NIF [OCULTO] processo enviado via WeTransfer

O IVA Adicional no montante de 449.201\$00 referente a 2014 refere ao montante apurado no âmbito do PAIT 2018 conforme documento enviado. Ação esta realizada em 2018.

Na sequência da Ação de Inspeção Externa foi apurada, liquidada e notificado ao contribuinte IUR Adicional de 1.04.039\$00 e IVA Adicional de 499.201\$00.

Efetivamente durante a digitalização deste processo constamos que relativamente ao IVA inserimos o montante de 449.201\$00 e não 499.201\$00.

Pelo que, dentre outras , reconhecemos neste caso em concreto a utilidade da auditoria levado a cabo pela equipa, que nos permitiu detetar este erro de lançamento o que prontamente estamos a tomar a iniciativa da sua correção e notificando o contribuinte para pagamento (50.000\$00) a tempo (antes da sua prescrição).

6. [OCULTO] NIF [OCULTO] - Processo enviado Via WeTransfer.

O Montante de 398.895\$00 refere-se a IVA liquidação oficiosa de 2021. No entanto o montante encontra-se duplicado. Aqui também deparamos constrangimentos sublinhado no contribuinte do ponto 1.

Pelo que , iremos anular um dos montantes , a da rubrica liquidação adicional.

7. [OCULTO] NIF [OCULTO] processo enviado via WeTransfer

8. [OCULTO] NIF [OCULTO] Processo enviado via We Transfer

9. [OCULTO] NIF [OCULTO] Os montantes de 3.240\$00 e 3.068\$00 referem-se a IVA declarado pelo contribuinte referente a Janeiro e fevereiro de 2009, DUC's números 22401075765 e 22401075790 respetivamente.

A numeração dos DUCs foram alterados, tendo os DUC's antigos, dois quais as referidas impossibilitadas de pagamento.

Pelo que para a operacionalização do pagamento foi gerado novos DUC's e Pagos



**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Plano Anual da Inspeção Tributária

PAIT - 2020



**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

PARECER	HOMOLOGAÇÃO / DESPACHO
<p><i>Aconselhamento superior</i></p> <p>OCULT O</p>	<p><i>Ver anexações</i></p> <p><i>Homologado nos</i></p> <p><i>termos do competente</i></p> <p><i>sub-objeto através</i></p> <p><i>do Despacho nº 16/2019</i></p> <p><i>de 4 janeiro ao</i></p> <p><i>abrigo da alínea (a)</i></p> <p>OCUL TO</p>



Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. Missão, Visão e Competências	5
1.1.1. Missão	5
1.1.2. Visão.....	5
1.1.3. Competências.....	5
1.2. Estrutura Orgânica da DNRE.....	9
1.3. Princípios e Valores.....	10
1.4. Entidades Relacionadas	11
1.5. Contexto ambiental da Inspeção Tributária.....	12
1.5.1. Ambiente Económico	12
1.5.2. Análise Organizacional – SWOT.....	16
2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	19
3. PROCESSO DE PLANEAMENTO	20
3.1. Programas.....	20
3.2. Exercício económico prioritário	23
3.3. Critérios de seleção	24
3.3.1. Inspeção aos contribuintes selecionados com base no Nível de Risco Associado 24	
3.3.2. Inspeção aos sujeitos passivos de IRPC, que não procedem a entrega da Declaração Anual de Rendimentos (Modelo 1B)	29
3.3.3. Inspeção, visando o Controlo de Benefícios Fiscais - Contribuintes que fizeram o uso do CFI na Declaração Mod.1B de 2018	29
3.4. Seleção de contribuintes no âmbito das ações inspetivas do Programa A.....	30
3.4.1. Repartição Especial de Grandes Contribuintes.....	31
3.4.2. Repartição das Finanças da Praia	32
3.4.3. Repartição das Finanças do Sal	33
3.4.4. Repartição das Finanças de São Vicente	34
3.4.5. Repartição das Finanças da Boa Vista	35
3.4.6. Repartição das Finanças de Ribeira Grande.....	35
3.4.7. Repartição das Finanças de Santa Catarina	35
3.4.8. Repartição das Finanças do Tarrafal	36
3.4.9. Repartição das Finanças de Santa Cruz.....	36
3.4.10. Repartição das Finanças do Maio.....	36
3.4.11. Repartição das Finanças de São Filipe	36
3.4.12. Repartição das Finanças de São Nicolau	37



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

3.4.13. Repartição das Finanças de Paul	37
3.4.14. Repartição das Finanças de Porto Novo.....	37
3.4.15. Repartição das Finanças da Brava	37
3.4.16. Repartição das Finanças de Mosteiros	37
3.5. Programa B: Ações inspetivas, de âmbito parcial	38
3.6. Programa C: Inspeções visando a consulta, recolha e cruzamento de elementos	41
3.7. Programa D: Procedimentos externos de inspeção	41
3.8. Recursos humanos, técnicos e tecnológicos	43
3.8.1. Recursos humanos e técnicos	43
3.8.2. Recursos Tecnológicos.....	44
3.9. Procedimentos de Inspeção Tributária.....	45
4. CONTROLO E AVALIAÇÃO.....	46
5. ANEXO.....	48



Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Atividades da Inspeção Tributária (PAIT) para o ano de 2020, que neste documento se formaliza é o instrumento básico de planeamento anual da sua atuação no qual se estabelece os seus objetivos e as principais linhas de atuação, do ponto de vista qualitativo e quantitativo, tendo em vista alcançar os fins previstos, de acordo com as linhas estratégicas de médio e longo prazo estabelecidas no Plano Estratégico da Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE) assim como as orientações superiormente transmitidas.

Elaborado pelo Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira (SITA) no âmbito das suas competências¹, em articulação com as unidades orgânicas centrais e os serviços de base territorial da DNRE, neste Plano estão definidos programas, critérios e ações desenvolvidas que serviram de base para a seleção dos contribuintes a inspecionar e prevê ainda a afetação de parte dos recursos da inspeção tributária a ações nela não expressamente previstas.

Trata-se efetivamente de um instrumento essencial no processo de planificação estratégica da Inspeção Tributária ao nível da luta contra a fraude e evasão fiscais, o qual para além dos resultados diretos e indiretos nele visados (vertente corretiva), assume claramente a função fundamental que se reclama ao controlo tributário, ou seja, modificar a conduta dos sujeitos passivos não cumpridores e contribuir para a prevenção e manutenção de elevados índices de cumprimento das obrigações fiscais (vertente preventiva).

Perante a quantidade significativa de potenciais contribuintes à inspecionar, assim como a diversidade das formas de evasão e fraude fiscal, a heterogeneidade do valor económico dos vários contribuintes e o constante crescimento dos custos de operação e investimentos da Administração Tributária, a atuação preconizada no presente Plano está focalizada e orientada em função dos contribuintes com maior volume de negócios e que apresentam um maior nível de risco associado (NRA), assim como contribuintes que não cumprem com a sua obrigação fiscal (mas que figuram nos anexos de fornecedores de terceiros com alto valor de venda e prestação de serviços) tendo em vista o montante esperado de correções e o que representam enquanto receitas para os cofres do Estado.

Neste desiderato, para uma maior eficiência e eficácia na sua operacionalização, o Plano está desenhado de modo a promover a transversalidade de atribuições e horizontalidade de contribuintes e responsáveis tributários, rentabilizado as suas ações e potenciando, portanto, as características diferenciadoras da Inspeção Tributária.

¹ Nos termos e para os efeitos do art.º 27 do RIT – Regime de Inspeção Tributária, aprovado pelo Decreto-Lei 41/2015 de 27 de agosto e art.º 44º do Decreto-Lei n.º 28/2018 de 24 de maio, retificado pelo Boletim Oficial n.º 48, Série I, de 16 de junho, que estabelece a estrutura, organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças.



1.1. Missão, Visão e Competências

1.1.1. Missão

A DNRE tem por missão, administrar a arrecadação das receitas tributárias e aduaneiras e exercer o controlo do território aduaneiro.

A Inspeção Tributária tem por missão promover o cumprimento das obrigações fiscais, através de medidas de acompanhamento dos factos tributários e da prevenção e controlo da fraude e evasão fiscais, procurando prestar um serviço eficiente no domínio da prevenção, análise e correção, de modo a contribuir para a justiça e equidade fiscal.

1.1.2. Visão

A DNRE tem por visão, "Ser uma instituição reconhecida pela qualidade dos serviços e excelência na administração tributária e aduaneira."

A Inspeção Tributária, pretende ser reconhecida pelos cidadãos e pelos organismos da Administração Pública como uma referência em matéria de boas práticas. Assim, a Inspeção Tributária, procura que a sua atuação seja uma força de mudança da imagem da DNRE e enfatizar a importância dos impostos para a vida em sociedade, contribuindo para maximizar o cumprimento voluntário das obrigações fiscais e para promover e garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

1.1.3. Competências

Nos termos do art.º 35 do Decreto-lei n.º 28/2018 de 24 de maio, retificado no Boletim Oficial n.º 48, Série I, de 16 de junho, que estabelece a estrutura, organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças e por conseguinte da Direção Nacional de Receitas do Estado.

Para prosseguir a sua missão, a DNRE prossegue as seguintes atribuições;

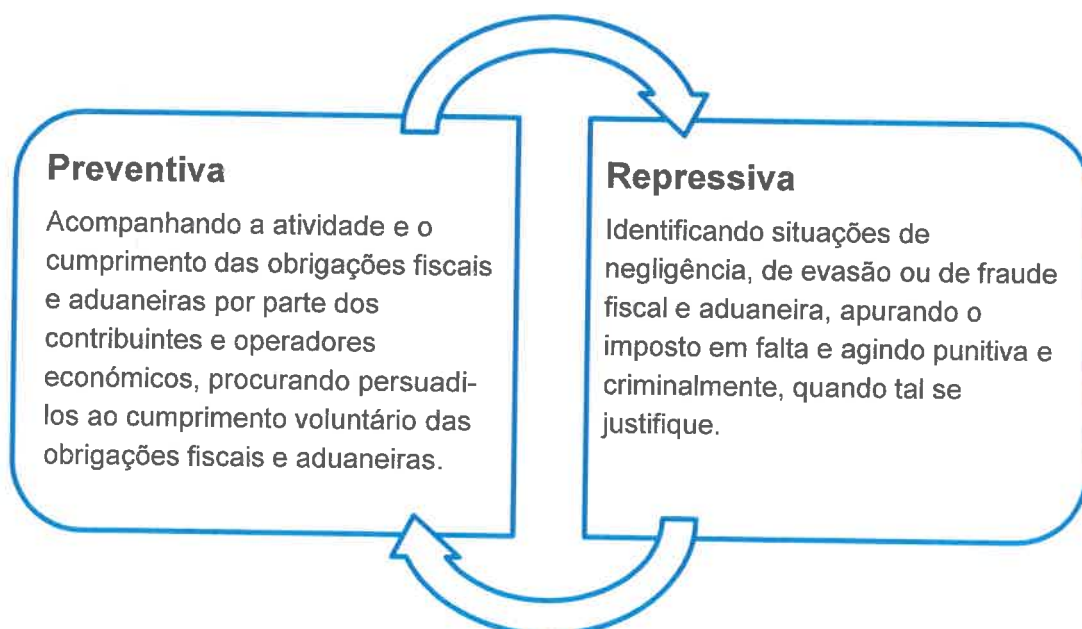
- Garantir a arrecadação das receitas do Estado, especialmente assegurando a liquidação e cobrança dos tributos, aduaneiros e não aduaneiros, e de outras receitas previstas na lei;
- Consolidar e coordenar a gestão do sistema de receitas do Estado;
- Garantir o exercício da autoridade tributária e aduaneira, nos termos da lei;



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

- Promover a cidadania fiscal e uma relação entre o Estado e o contribuinte na base da legalidade, equidade, boa fé e confiança mútua;
- Determinar a concessão e acompanhar a execução de benefícios fiscais, bem como proceder ao controlo da respetiva receita cessante;
- Propor medidas de carácter normativo, técnico e organizacional para a melhoria da eficácia do sistema de receitas do Estado;
- Propor e dar parecer sobre acordos internacionais em matéria tributária e aduaneira, bem como assegurar a respetiva execução;
- Fazer o controlo e o acompanhamento da aplicação das leis fiscais visando assegurar a justiça tributária;
- Contribuir para a investigação científica no domínio da fiscalidade e das alfândegas, bem como para o aperfeiçoamento das técnicas tributárias em Cabo Verde;
- Executar programas de cooperação com as administrações tributárias e aduaneiras homólogas de outros países e participar em reuniões internacionais no domínio da fiscalidade e das alfândegas; e
- O mais que lhe for cometido por lei, regulamento ou superiormente determinado.

Com o objetivo amplo de combate à fraude e evasão fiscais a atuação da Inspeção deverá assentar no princípio da iniciativa, cindindo a sua atuação em duas componentes distintas:





Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Tendo em vista operacionalizar as componentes acima referidas, no âmbito das suas competências nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do RIT, a Inspeção Tributária, procede à:

- Observação das realidades tributárias;
- Verificação do cumprimento das obrigações fiscais, reconduzida à comprovação da verdade declarativa;
- Ação preventiva, com o objetivo de evitar situações de incumprimento fiscal.

Para a concretização dessas competências, nos termos do n.º 2 do art.º 2 do RIT, a inspeção tributária pode atuar de entre outras formas:

- Na confirmação dos elementos declarados pelos contribuintes e demais responsáveis tributários;
- Indagação dos factos tributários não declarados pelos sujeitos passivos e demais obrigados tributários;
- Na inventariação e avaliação de bens móveis ou imóveis para fins de controlo do cumprimento das obrigações tributárias;
- Prestar informações oficiais em matéria de facto nos processos de reclamação graciosa e impugnação judicial dos atos tributários ou de atos administrativos em questões tributárias;
- Esclarecer e orientar os sujeitos passivos sobre o cumprimento dos seus deveres perante a Administração Tributária;
- Realização de estudos individuais, setoriais ou territoriais sobre o comportamento dos sujeitos passivos e demais obrigados tributários e a evolução dos setores económicos em que se insere a sua atividade;
- Realizar perícias ou exames técnicos;
- Informar sobre os pressupostos de facto dos benefícios fiscais que dependem de concessão;
- Promover nos termos da lei o sancionamento das infrações tributárias;
- Informar sobre os pressupostos de facto dos benefícios fiscais que dependam de concessão ou reconhecimento da Administração Tributária, ou de direitos que o contribuinte, outros responsáveis tributários e demais interessados invoquem perante aquela;

**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

- Cooperar nos termos das convenções internacionais no âmbito da prevenção e repressão da evasão e fraude;
- Desenvolver quaisquer outras ações de averiguação ou investigação de que a administração tributária seja legalmente incumbida e;
- Quaisquer outras ações de mera averiguação ou investigação de que a Direção Nacional de Receitas do Estado seja legalmente incumbida.

No sentido de operacionalizar as competências que lhe são atribuídas, ao abrigo do estabelecido pelo Art.º 23 do RIT e art.º 101 do CGT, a Inspeção Tributária goza para o efeito, relativamente aos contribuintes, das seguintes prerrogativas:

- Aceder livremente às instalações e locais onde possam existir elementos relacionados com a sua atividade ou com os demais obrigados fiscais;
- Utilizar as suas instalações quando for necessário ao exercício da ação inspetiva;
- Obter a cedência de material e equipamento próprio, bem como a colaboração de funcionário ou agentes do respetivo quadro de pessoal que se mostrem indispensáveis, designadamente para executar ou complementar serviços em atraso de execução, cuja falta impossibilite ou dificulte a ação de inspeção;
- Examinar e visar os seus livros e registos de contabilidade e demais elementos que esclareçam sobre a situação tributária dos sujeitos passivos;
- Aceder e consultar o sistema informático;
- Solicitar a colaboração de outras entidades públicas;
- Requisitar documentos dos notários, conservadores e outras entidades oficiais.

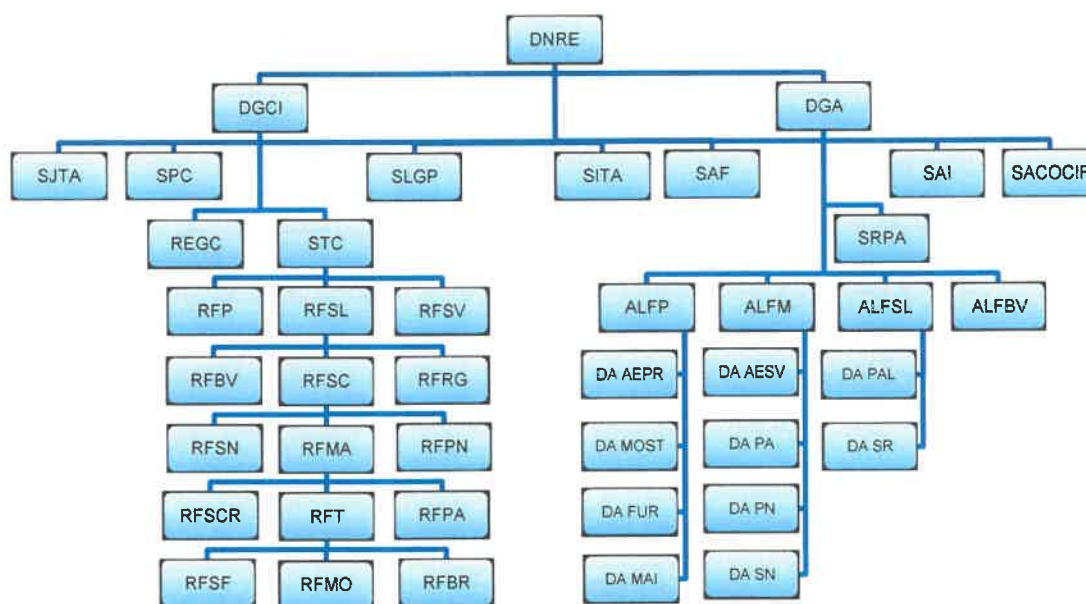


Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1.2. Estrutura Orgânica da DNRE

A estrutura orgânica da DNRE assenta nas disposições constantes do Decreto-lei n.º 28/2018 de 24 de maio, retificado pelo Boletim Oficial n.º 48, Série I, de 16 de junho, conjugado com o Decreto-Regulamentar N.º 2/2017 de 14 de fevereiro. A repartição de funções dos Serviços da Inspeção, a nível de competência material e territorial é definida pelo artigo 16.º do Regime de Inspeção Tributária (RIT).

Organograma da Direção Nacional de Receitas do Estado



Legenda:

DNRE – Direção Nacional de Receitas do Estado
DGCI – Direção Geral de Contribuições e Impostos
DGA – Direção Geral das Alfândegas
SJTA – Serviço de Justiça Tributária e Aduaneira
SPC – Serviço de Planeamento e Cooperação
SITA – Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira
SLGP – Serviço de Logística e Gestão de Pessoas
SAI – Serviço de Auditoria Interna
SACOCIF – Serviço de Atendimento ao Contribuinte e Cidadania Fiscal
STC – Serviço de Tributação e Cobrança
SAF – Serviço Antifraude
SRPA – Serviço de Regimes e Procedimentos Aduaneiros

REGC – Repartição Especial de Grandes Contribuintes
RFP – Repartição de Finanças da Praia
RFSV – Repartição de Finanças de São Vicente
RFPN – Repartição de Finanças de Porto Novo
RFRG – Repartição de Finanças de Ribeira Grande
RFPA – Repartição de Finanças de Paul
RFSN – Repartição de Finanças de São Nicolau
RFSL – Repartição de Finanças de Sal
RFBV – Repartição de Finanças da Boa Vista
RFMA – Repartição de Finanças do Maio
RFSCR – Repartição de Finanças de Santa Cruz
RFT – Repartição de Finanças do Tarrafal
RFSC – Repartição de Finanças de Santa Catarina
RFSF – Repartição de Finanças de São Filipe

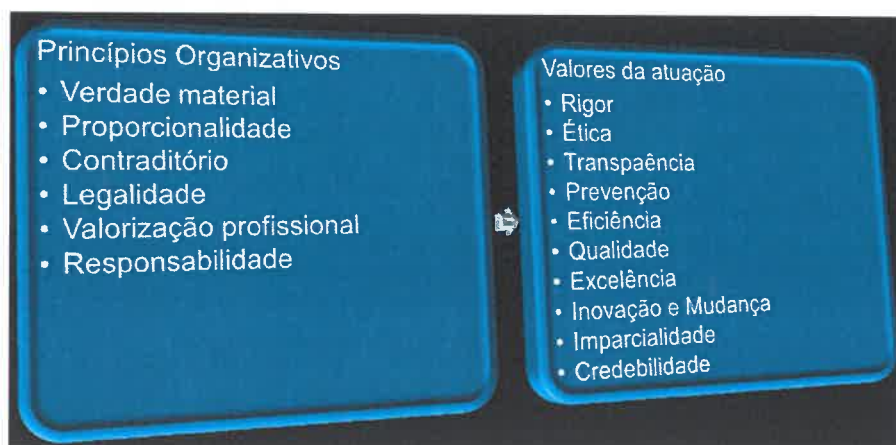
RFMO – Repartição de Finanças dos Mosteiros
RFBR – Repartição de Finanças da Brava
ALFP – Alfândega da Praia
ALFM – Alfândega do Mindelo
ALFSL – Alfândega de Sal
DA AEPR – Delegação Aduaneira do Aeroporto da Praia
DA AESV – Delegação Aduaneira do Aeroporto de São Vicente
DA MOST – Delegação Aduaneira dos Mosteiros
DA FURNA – Delegação Aduaneira da Furna - Brava
DA PAL – Delegação Aduaneira da Palmeira
DA SR – Delegação Aduaneira de Sal Rei
DAMAI – Delegação Aduaneira do Maio



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1.3. Princípios e Valores

Na prossecução da sua Missão e Visão, a Inspeção Tributária pauta a sua ação por um conjunto de Princípios e Valores, em que se destacam:



Ao nível dos valores, salientam-se:

O **Rigor**, pelo que devemos observar um elevado grau de integridade, imparcialidade e competência técnica em todas as tarefas desenvolvidas;

A **Ética**, porque a nossa atuação se deve nortear por valores deontológicos, no estrito respeito pelos princípios da integridade, da isenção e do segredo fiscal e profissional;

A **Transparência**, que implica clareza sobre o que fazemos e como fazemos;

A **Qualidade**, que significa assumir uma postura positiva, de disponibilidade, apoio e transparência, visando a prestação de um serviço de excelência;

A **Inovação e Mudança**, pretendendo-se olhar para o futuro, empenhados na melhoria contínua, prestando um verdadeiro serviço público;

A **Credibilidade**, entendendo-se como tal o valor corporativo essencial nas relações entre a Administração Fiscal e os cidadãos/operadores económicos, que se consubstancia no reforço da confiança no papel da Inspeção na sociedade.

Ao nível dos princípios organizativos, ressaltam pela sua importância:

Uma atitude de **Cooperação**, que significa ter capacidade para ouvir e interagir, mostrando abertura às críticas e aos pontos de vista alheios, bem como assumir uma



postura construtiva na resolução de problemas quer a nível interno, quer perante o próprio contribuinte/operador económico, quer ainda perante os outros organismos da Administração Pública ou os órgãos de soberania;

A **Responsabilidade** que se traduz no compromisso firme de prestação de um serviço público, caracterizado por uma elevada qualidade técnica, tempestividade e conformidade com a lei e no dever de responder pelas ações e omissões no âmbito do cumprimento da missão pública.

1.4. Entidades Relacionadas

GOVERNO

- Contribuir para a arrecadação das receitas fiscais orçamentadas
- Combater a fraude e evasão fiscais e aduaneiras

OUTROS ORGANISMOS PÚBLICOS

- Cooperar na troca de informações e na execução de ações conjuntas, em especial com o INPS – Instituto Nacional de Previdência Social, IGT - Inspeção Geral do Trabalho, IGCI - Inspeção Geral de Construção e Imobiliária, PN - Polícia Nacional, IGAE - Inspeção Geral das Atividades Económicas, Serviços da Fiscalização Municipal, PN - Polícia Nacional e entre outros organismos públicos e privados.

CONTRIBUINTES E OPERADORES ECONÓMICOS

- Exercer com eficiência as funções de controlo fiscal, garantindo que o pagamento dos impostos é feito de acordo com a capacidade contributiva definida pelo legislador e assegurando a equidade fiscal;
- Contribuir para a regulação da atividade económica e o combate à distorção da concorrência.

SOCIEDADE EM GERAL

- Promover o cumprimento das obrigações fiscais e prevenir e controlar a fraude fiscal prestando um serviço eficiente no domínio da prevenção, análise e correção, de modo a contribuir para a justiça e equidade fiscal;



**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1.5. Contexto ambiental da Inspeção Tributária

O Plano Anual da Inspeção Tributária, enquanto instrumento de gestão, requer que a metodologia adotada na sua conceção procure ter em consideração todos os condicionalismos existentes, que com mais ou menos influencia impactam na definição das estratégias mais adequadas para a prossecução dos objetivos que lhe são intrínsecos.

Neste quadro, é de se destacar o ambiente económico e o ambiente organizacional.

1.5.1. Ambiente Económico

Em termos de análise do ambiente económico optou-se por transcrever extratos da análise efetuada pelo Banco de Cabo Verde (BCV) no seu relatório anual sobre a situação económica do país em 2017, tendo em conta o âmbito e extensão dos procedimentos inspetivos selecionados para o ano de 2019.

A economia nacional reforçou, em 2017, o dinamismo evidenciado em 2016. O melhor desempenho da economia cabo-verdiana, que registou um crescimento em volume em 3,9 por cento (3,8 por cento em 2016), foi favorecido pelo fortalecimento do ciclo de recuperação das economias parceiras do país e dos seus mercados de trabalho, bem como por impulsos orçamental (via, sobretudo, execução de investimentos públicos e aumento das despesas com pessoal, com efeito multiplicador relevante) e monetários (em função do reforço de medidas de afrouxamento da política monetária em junho).

Do lado da procura, o crescimento foi determinado pelos contributos positivos do consumo privado e dos investimentos privado e público e, do lado da oferta, pelo incremento dos valores acrescentados brutos da indústria transformadora, da administração pública, da eletricidade e água, do alojamento e restauração e do comércio, numa conjuntura de aumento de empregos nos sectores da construção, da administração pública, do alojamento e restauração e da indústria transformadora, de crescimento contido da inflação (0,8 por cento em termos médios anuais) e de consistente aumento do crédito ao sector privado (6,8 por cento, ritmo mais acelerado desde 2011)².

A expansão da procura agregada, dadas as restrições da capacidade produtiva, resultou, entretanto, num crescimento significativo das importações e, conseqüentemente, no agravamento das balanças comercial e corrente. O alargamento das necessidades de

² Os impostos líquidos de subsídios contribuíram, igualmente, em larga medida, para o crescimento do PIB, considerando a análise na ótica da oferta



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

financiamento da economia, não compensado pelo crescimento de influxos líquidos de financiamento, determinou a queda das reservas internacionais líquidas do país, na ordem dos 13 milhões de euros, pela primeira vez desde 2011.

A performance da economia nacional em 2017 sugere que esta estará reforçando o seu ciclo de retoma. Não obstante, o fortalecimento da sua capacidade produtiva e de resiliência a choques exógenos (nomeadamente aos ciclos económicos da Europa), condição necessária para o alcance dos níveis de bem-estar ambicionados, interpela as autoridades de política ao desenho adequado e implementação eficiente de um quadro de reformas estruturais. Estas deverão visar desde a consolidação orçamental para a criação de espaço para políticas contra cíclicas, à expansão do potencial de crescimento da economia, via redução dos riscos e custos de investimentos empresariais, reforço da solidez e desenvolvimento do sistema financeiro, bem como adequação de competências (académicas e profissionais) para a maximização da empregabilidade e produtividade total dos fatores produtivos.

No que tange a Política e Situação Orçamental, mais concretamente do lado das receitas, o Orçamento do Estado para 2017 (OE) previa o alargamento da base tributária, pela via da melhoria da eficiência e da eficácia da administração fiscal. Priorizava, neste quadro, a continuidade da modernização e informatização dos serviços fiscais, bem como o combate à litigância fiscal de má-fé e à evasão fiscal.

Com o propósito de incentivar o ambiente de negócios, entre outras iniciativas, o OE desobrigou o pagamento fracionado do imposto sobre o rendimento às empresas cujos resultados do ano anterior tenham sido negativos e às em início da atividade e eliminou a obrigação de pagamento do montante mínimo de liquidações fracionadas.

No que respeita, especificamente, ao imposto sobre rendimentos de pessoas singulares, preconizando o aumento de disponibilidades para investimento, o OE estabeleceu a redução da taxa de retenção na fonte das categorias de rendimento B e C, que dizem respeito, respetivamente, a rendimentos de atividades profissionais e empresariais e a rendimentos prediais, bem como a diminuição da base de pagamento fracionado do lucro tributável de 60 para 15 por cento.

Sendo a competitividade fiscal um dos eixos principais para a melhoria do ambiente de negócios, numa perspetiva mais estrutural e fora da esfera mais estrita do OE, a direção nacional das receitas do Estado promoveu a realização de um estudo para fundamentar a sua estratégia, assente na redução da carga tributária, na simplificação de procedimentos e na atração de investimentos.



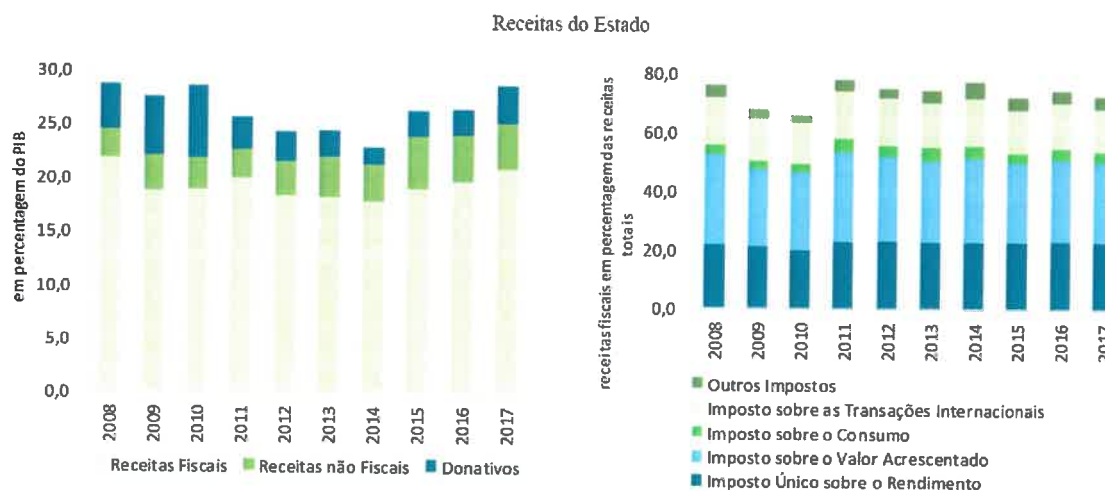
Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Do lado das despesas, o OE perspetivou a melhoria da qualidade das despesas públicas, tendo estabelecido, com o objetivo de consolidar as despesas de funcionamento, a contenção da admissão de trabalhadores na função pública, a racionalização da aquisição de bens e serviços e a avaliação da sustentabilidade e viabilidade de determinados institutos, fundos e serviços autónomos.

No quadro da política de investimentos, deu-se continuidade, na esfera do Orçamentado, à execução dos investimentos em curso, priorizando a segurança pública, bem como a promoção do ambiente de negócios, do emprego e da competitividade da economia, através da execução, entre outros, dos programas de: melhoria e reforço da segurança interna; mobilização e gestão de recursos hídricos; infraestruturas de produção, armazenamento e distribuição de energia; desenvolvimento e modernização de infraestruturas rodoviárias; melhoria da qualidade dos produtos e serviços do turismo; e de emprego e empregabilidade.

As finanças públicas registaram um comportamento menos desfavorável em 2017, tendo o défice orçamental reduzido de 3,5 para 3,1 por cento do PIB. O comportamento das receitas orçamentais foi determinante para a melhoria das contas públicas, porquanto as despesas orçamentais cresceram com a forte recuperação das despesas de investimento público.

O ciclo económico mais favorável teve um impacto positivo na evolução das contas públicas. Ao favorecer a arrecadação dos impostos, possibilitou a contenção do défice orçamental. As despesas crescentes com o serviço da dívida, contrariamente, contribuíram negativamente para o desempenho das contas públicas. Expurgando o seu efeito, o saldo global (primário) e o saldo corrente (primário) fixar-se-iam, respetivamente em -0,5 e 1,4 por cento do PIB.



As receitas públicas aumentaram em 6.168 milhões de escudos para 49.388 milhões de



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

escudos em 2017 (em torno de 14 por cento), em resultado sobretudo do crescimento das receitas de impostos e dos donativos.

As receitas fiscais cresceram 11 por cento (cinco por cento em 2016), reflexo, particularmente, do aumento da arrecadação dos impostos sobre o valor acrescentado e sobre o rendimento de pessoas coletivas, ambos na ordem dos doze por cento, depois de terem aumentado 6,2 e 5,4 por cento, respetivamente, em 2016.

A evolução dos impostos diretos, especialmente a recuperação assinalável do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas, traduziu, a par do aumento do volume de negócios dos contribuintes em resultado do fortalecimento da atividade económica em 2016, a recuperação de dívidas fiscais via encontro de contas, a implementação de regimes de pagamento fracionado e de autoliquidação, bem como uma atuação mais vigorosa da autoridade fiscal na prevenção e mitigação da fraude e evasão fiscal.

A dinâmica corrente da atividade económica explica, por seu turno, em larga medida, a arrecadação dos impostos indiretos, nomeadamente do imposto sobre o valor acrescentado e sobre as transações internacionais (em função do aumento das importações de mercadorias), assim como a maior eficiência dos serviços tributários, com a implementação, nomeadamente, de sistemas de declarações e liquidações eletrónicas de impostos.

Para o ano de 2020, o excerto do Orçamento de Estado *infra*, reflete as metas em termos de arrecadação dos impostos.

01-Receitas	58.126.955,917	3.725.269,675	61.852.225,592
01.01-Impostos	48.065.657,007	0	48.065.657,007
<i>01.01.01-Impostos Sobre O Rendimento (Iur)</i>	<i>14.448.192,269</i>	<i>0</i>	<i>14.448.192,269</i>
01.01.01.01-Impostos Sobre O Rendimento - Ps (Iur)	8.258.181,077	0	8.258.181,077
01.01.01.02-Impostos Sobre O Rendimento - Pc	6.190.011,192	0	6.190.011,192
<i>01.01.04-Impostos Sobre Bens E Serviços</i>	<i>23.758.697,399</i>	<i>0</i>	<i>23.758.697,399</i>
01.01.04.01.01-Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	19.171.352,454	0	19.171.352,454
01.01.04.02.01-Imposto sobre consumos especiais	2.531.999,999	0	2.531.999,999
01.01.04.04.02-Contribuição Turística	1.258.344,947	0	1.258.344,947
01.01.04.06.02-Taxa ecológica	796.999,999	0	796.999,999
<i>01.01.05-Imposto Sobre Transações Internacionais</i>	<i>8.971.999,999</i>	<i>0</i>	<i>8.971.999,999</i>
01.01.05.01-Direitos de importação	8.610.999,998	0	8.610.999,998
01.01.05.02-Taxa comunitária CEDEAO	361.000,001	0	361.000,001
<i>01.01.06-Outros Impostos</i>	<i>886.767,340</i>	<i>0</i>	<i>886.767,340</i>
01.01.06.01.01-Imposto De Selo	821.424,798	0	821.424,798
01.01.06.02-Imposto Especial Sobre Jogo	65.342,542	0	65.342,542

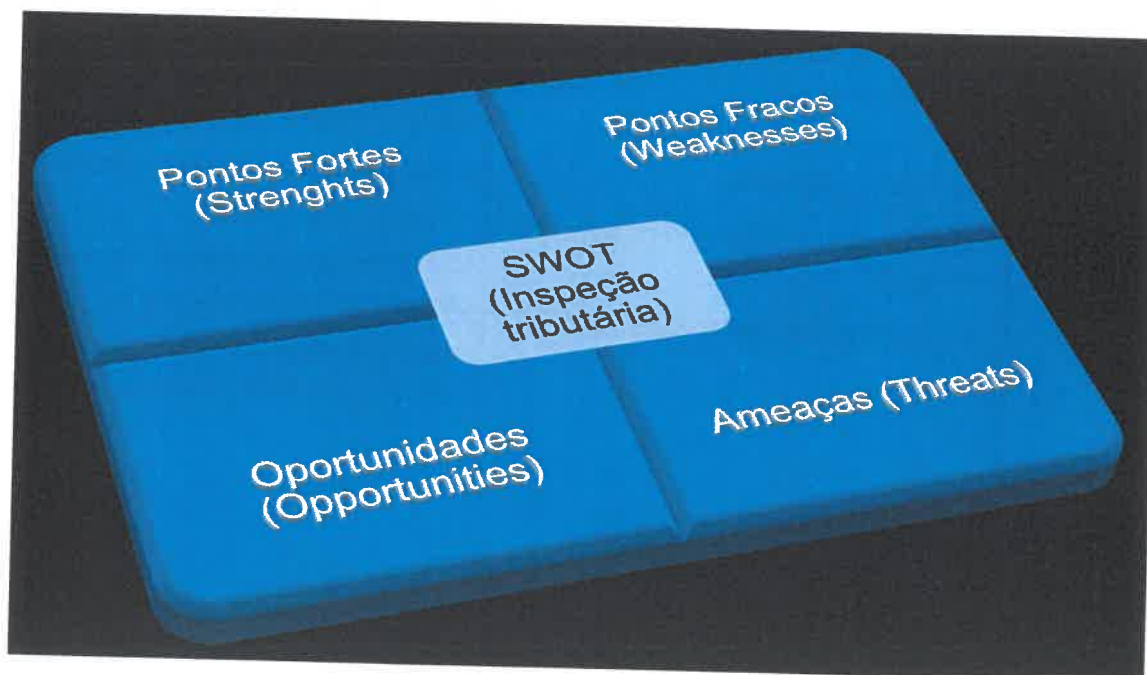


1.5.2. Análise Organizacional – SWOT

O contexto ambiental em que a inspeção tem de desenvolver a sua atividade é um tema de maior importância pelo impacto que tem na sua capacidade para executar de forma eficiente e eficaz as suas competências.

Porquanto, a atuação da inspeção é condicionada por fatores de ordem externa e interna, designadamente de cariz económico, político e organizacional e, por conseguinte, devem ser devidamente equacionadas e ponderadas na elaboração do plano de atividades, com o objetivo de identificar os constrangimentos e a adoção de medidas para a sua minimização/eliminação.

Neste quadro, procede-se a análise SWOT, na área da Inspeção Tributária, de modo a identificar os pontos fortes e fracos e a sua relação com as oportunidades e ameaças, tendo em vista a melhoria da eficiência, da eficácia e da performance desta área.





Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv



PONTOS FORTES

Existência de instrumentos legais que garantem uma atuação mais eficiente e eficaz da administração tributária no combate a fuga e evasão fiscal;

Descentralização dos serviços de inspeção (mais próximo dos contribuintes);

Utilização crescente das novas tecnologias de informação, na recolha, análise e tratamento rápido de informação indispensável à boa atuação da inspeção;

Desburocratização dos procedimentos;

Boa cooperação com outras entidades inspetivas;

Bom nível genérico de competências técnicas;

Melhor cruzamento de informações

PONTOS FRACOS

Número reduzido de técnicos afetos a atividade de inspeção tributária;

Défice de formação em auditoria tributária para alguns sectores específicos (bancas e Seguros, hotelaria e turismo, construção civil, telecomunicações, etc) tidos como sendo de maior propensão para contribuição fiscal;

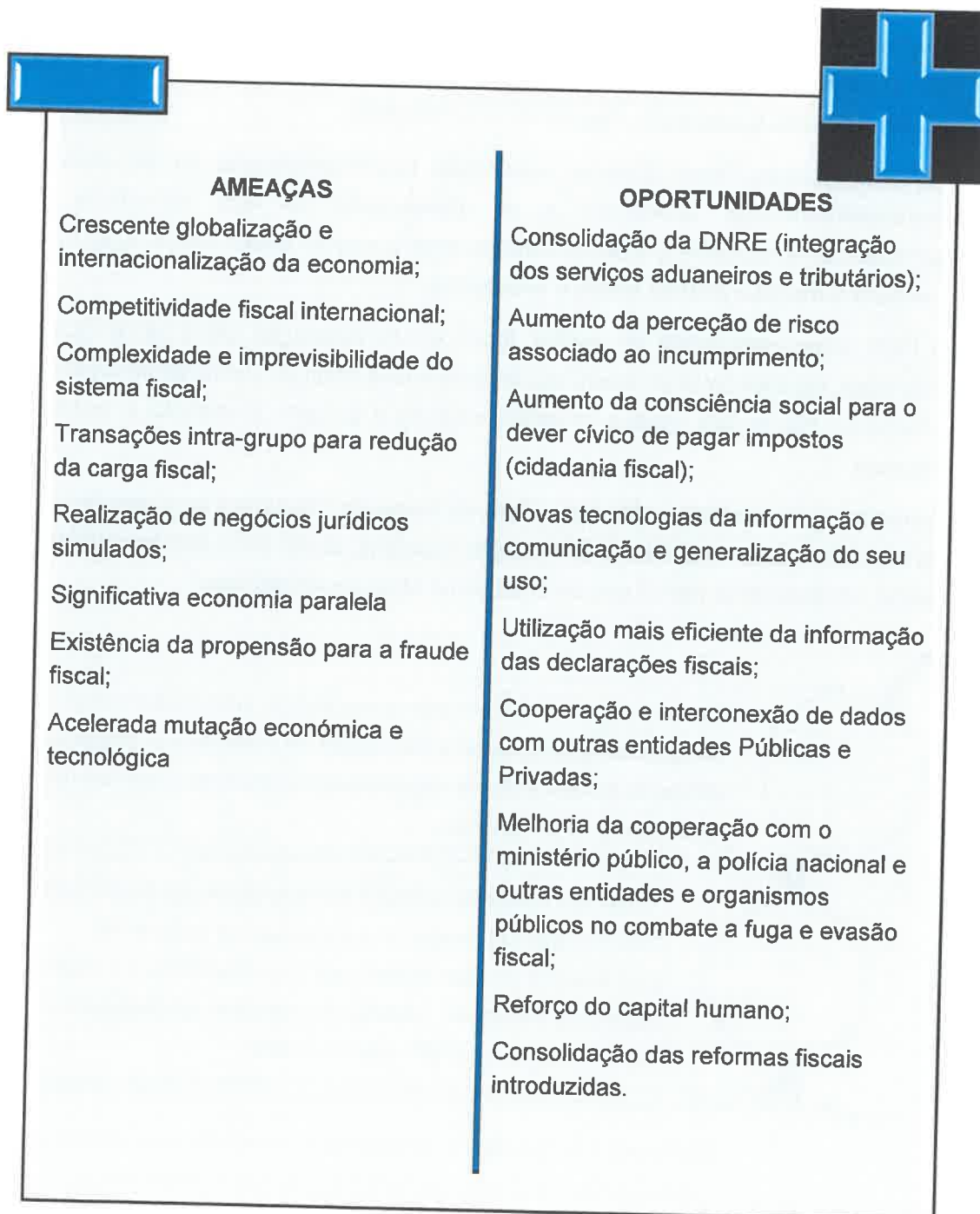
Insuficiente especialização dos recursos humanos em novas técnicas de informação;

Elevado contencioso resultante da insuficiente ou incorreta fundamentação;

Deficiente articulação entre as diversas unidades orgânicas;

Défice de equipamentos e ferramentas de trabalhos scanners, etc.);

Fraco acompanhamento e avaliação das reformas fiscais implementadas;





Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

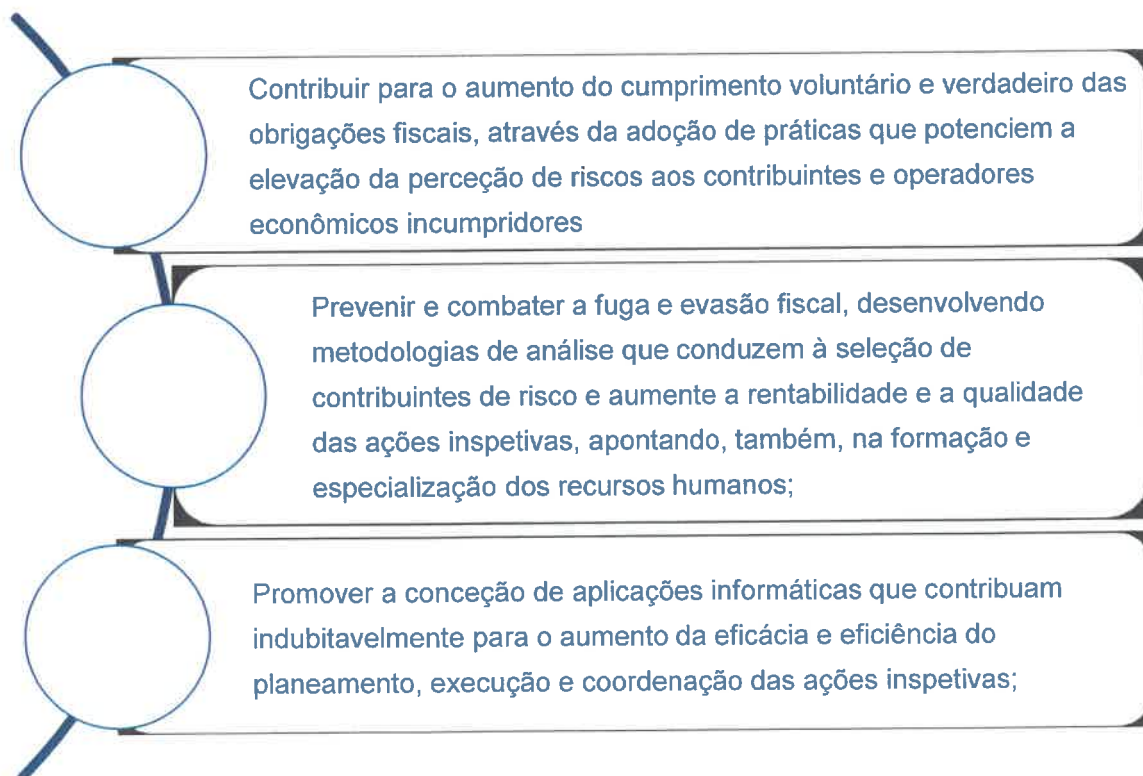
2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A ação de controlo exercida pela Administração Fiscal tem, obviamente, evoluído em função das reformas do sistema fiscal que temporalmente têm vindo a ser aprovadas e das sempre novas realidades económicas, financeiras e tecnológicas.

No atual Sistema Fiscal nacional, sustentado fundamentalmente no ato declarativo do contribuinte/operator económico e no pressuposto da sua veracidade, torna-se particularmente relevante a ação de controlo fiscal a exercer pela Administração Fiscal, para combater a fraude e evasão fiscais e aduaneiras.

O PAIT como instrumento de gestão, tendo em consideração todos os condicionalismos existentes, estabelece os objetivos estratégicos e operacionais, define as principais linhas de orientação, hierarquiza opções, identifica medidas e procede à afetação e mobilização de recursos.

Tomando como referência a Missão e Visão da Inspeção Tributária e tendo em conta a análise da envolvente externa e interna da Inspeção Tributária, assim como dos seus pontos fortes e fracos, estabelece-se para o ano de 2020 como objetivos estratégicos:





3. PROCESSO DE PLANEAMENTO

De acordo com o estabelecido no art.º 27 do RIT, sem prejuízo da possibilidade de realização de outras ações de inspeção a atuação da inspeção tributária obedece ao Plano de Atividades da Inspeção Tributária (PAIT), cuja proposta é elaborada anualmente pelo Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira (SITA) e submetido a aprovação e homologação da Diretora Nacional de Receitas do Estado³.

O PAIT define os programas, critérios e ações a desenvolvidas que serviram de base à seleção dos sujeitos passivos e demais obrigados tributários a inspecionar, fixando os objetivos a atingir. De igual modo, o Plano prevê ainda a afetação de uma parte dos recursos da inspeção tributária a ações de inspeção nele não expressamente previstas.

3.1. Programas

Para uma maior eficiência e eficácia na sua operacionalização, o PAIT 2020 foi concebido de modo a promover a transversalidade de atribuições da Inspeção Tributária e a horizontalidade de contribuintes e responsáveis tributários passíveis de serem inspecionados, rentabilizando assim as ações delineadas e potenciando as características diferenciadoras da Inspeção Tributária.

Neste quadro, para o ano de 2020, a nível operacional, a atuação da Inspeção Tributária assenta, principalmente, nos seguintes programas de inspeções:

- **Programa A: Ações inspetivas, de âmbito geral, aos contribuintes de contabilidade organizada;**
 - PA-1: Inspeção a contribuintes selecionados com base no Nível de Risco Associado - NRA;
 - PA-2: Inspeção aos sujeitos passivos de IRPC, que não procederam com a entrega da Declaração Anual de Rendimentos (Modelo 1B) e que constam como fornecedores, tendo inclusive liquidado altos valores respeitantes ao IVA;
 - PA-3: Inspeção, visando o Controlo de Benefícios Fiscais - Contribuintes que fizeram o uso do CFI na Declaração Mod.1B de 2018;

³ Nos termos do Despacho n.º 12/2019 de 3 de janeiro



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

- **Programa B: Ações inspetivas, de âmbito parcial:**
 - PB-1: Em sede do IVA Liquidado (omissões) e IVA Deduzido (contribuintes que declararam 000000000 como NIF de fornecedores interno);
 - PB-2: Análise de Reembolsos;
- **Programa C: Inspeções visando a consulta, recolha e cruzamento de elementos**
 - PC-1: Contribuintes enquadrados no REMPE;
 - PC-2: Organizadores de Eventos;
 - PC-3: Grossistas com omissões nas declarações;
 - PC-4: Controlo de Rendimento Predial;
 - PC-5: Fornecedores das Camaras Municipais;
 - PC-6: Controlo de cumprimento das obrigações fiscais por parte dos sócios das sociedades abrangidas pelo Regime de Transparência Fiscal;
- **Programa D: Procedimentos externos de inspeção, cingindo sobre:**
 - PD-1: Controlo de contribuintes não registados e controlo de cumprimento das obrigações acessórias;
 - PD-2: Controle de bens em circulação;
 - PD-3: Controle de inventários;

Por questão de relevância material, o presente plano define de forma objetiva os critérios e ações desenvolvidas que serviram de base para a seleção dos contribuintes enquadrados no regime de contabilidade organizada à inspecionar, assim como a identificação concreta dos contribuintes-alvos, por cada área fiscal, conforme definido no programa A.

São ações de carácter eminentemente interno, cujo fim e extensão podem ser alterados durante a execução e mediante o despacho fundamentado do respetivo Chefe da Repartição, devendo, o contribuinte, de tal alteração ser dado à conhecer por meio da competente notificação. Entretanto, excecionalmente, no que se refere aos contribuintes selecionados do programa *PA-3: Controlo de Benefícios Fiscais - Contribuintes que fizeram o uso do CFI na Declaração Mod.1B de 2018*, por inerência a natureza da atuação que requer, as ações inspetivas são de carácter externas.



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Com relação as demais atividades programadas, os respetivos planos de ação serão, em tempo útil, elaborados e submetidos para superior apreciação e homologação, devendo ser executadas conforme calendarizado no quadro *infra*.

São operações que visam aumentar a presença fiscal e dar maior visibilidade às atuações da Administração Fiscal, sendo algumas executadas em parcerias com outros serviços públicos de fiscalizações.

Em suma, para o ano de 2020 são programadas as seguintes ações de inspeções:

WBS	Task Name	Start	Finish	Tipo de Proc.
1	PROGRAMAÇÃO DAS INSPEÇÕES 2020	14-01-2020	31-12-2020	
1.1	Programa A: Ações inspetivas, de âmbito geral, aos contribuintes de contabilidade organizada	14-01-2020	30-12-2020	Longa-duração
1.1.1	PA-1: Inspeção a contribuintes selecionados com base no Nível de Risco Associado - NRA	14-01-2020	30-12-2020	Longa-duração
1.1.2	PA-2: Inspeção aos sujeitos passivos de IRPC, que não procederam com a entrega da Declaração Anual de Rendimentos (Modelo 1B) e que constam como fornecedores, tendo inclusive liquidado altos valores respeitantes ao IVA	14-01-2020	30-12-2020	Longa-duração
1.1.3	PA-3: Inspeção, visando o Controlo de Benefícios Fiscais - Contribuintes que fizeram o uso do CFI na Declaração Mod.1B de 2018	14-01-2020	30-12-2020	Longa-duração
1.2	Programa B: Ações inspetivas, de âmbito parcial:	14-01-2020	30-12-2020	Média-duração
1.2.1	PB-1: Em sede do IVA Liquidado (omissões) e IVA Deduzido (contribuintes que declararam 000000000 como NIF de fornecedores interno)	03-02-2020	30-12-2020	Média-duração
1.2.2	PB-2: Análise de Reembolsos	14-01-2020	30-12-2020	Média-duração
1.3	Programa C: Inspeções visando a consulta, recolha e cruzamento de elementos	14-01-2020	30-12-2020	Média-duração
1.3.1	PC-1: Contribuintes enquadrados no REMPE	03-02-2020	30-12-2020	Média-duração
1.3.2	PC-2: Organizadores de Eventos	02-03-2020	22-05-2020	Média-duração
1.3.3	PC-3: Grossistas com omissões nos anexos das declarações	21-01-2020	17-02-2020	Média-duração
1.3.4	PC-4: Controlo de Rendimento Predial	06-04-2020	07-08-2020	Média-duração
1.3.5	PC-5: Fornecedor das Camaras Municipais	24-05-2020	24-09-2020	Média-duração
1.3.6	PC-6: Controlo de cumprimento das obrigações fiscais por parte dos sócios das sociedades abrangidas pelo Regime de Transparência Fiscal	19-07-2020	19-11-2020	Média-duração
1.4	Programa D: Procedimentos externos de inspeção cingindo sobre:	06-01-2020	30-12-2020	Curta-Duração
1.4.1	PE-1: Controlo de contribuintes não registados e controlo de cumprimento das obrigações acessórias	14-01-2020	30-12-2020	Curta-Duração
1.4.2	PD-2: Controlo de bens em circulação	16-01-2020	30-12-2020	Curta-Duração
1.4.3	PD-3: Controlo de inventários	06-01-2020	18-12-2020	Curta-Duração
1.4.3.1	PD-3.1: Controlo de inventários	31-01-2020	07-02-2020	Curta-Duração
1.4.3.2	PD-3.2: Controlo de inventários	27-04-2020	08-05-2020	Curta-Duração
1.4.3.3	PD-3.3: Controlo de inventários	23-11-2020	04-12-2020	Curta-Duração



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

De enfatizar que para o ano de 2020 elegeu-se, também, por cobro a situações incomportáveis de sujeitos passivos do IRPC e IVA que reiteradamente não cumprem com as suas obrigações declarativas, permanecendo até a data a operarem normalmente (constam nos anexos de fornecedores), chegando inclusive a cobrar altos valores de IVA o que, à comprovar, consubstancia na prática de crime por “abuso de confiança fiscal”.

3.2. Exercício económico prioritário

De um modo geral, os procedimentos inspetivos aos contribuintes enquadrados no regime de contabilidade organizada (Programa A) deverão incidir-se, prioritariamente, sobre o exercício de 2017, podendo, contudo, ser alargado, durante a sua execução.

Para o caso concreto de Controlo dos Benefícios Fiscais o exercício económico eleito é o de 2018. No que tange aos contribuintes que não cumpriram com as obrigações declarativas em sede do IRPC os procedimentos inspetivos devem abranger os períodos no triénio de 2015 a 2017 em que os visados não procederam com a tal obrigação.

Já com relação as demais ações inspetivas programadas, os períodos tributários serão definidos nos respetivos planos de inspeções.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

3.3. Critérios de seleção

3.3.1. Inspeção aos contribuintes selecionados com base no Nível de Risco Associado

Com o fito de assegurar a transparência da atividade inspetiva no cumprimento dos princípios constitucionais na justiça tributária como garantia dos contribuintes, nomeadamente a igualdade, a proporcionalidade, a razoabilidade, a imparcialidade e a equidade, ao abrigo do estabelecido pela *alínea a)* do nº 1, do art.º 30 do RIT para a seleção dos contribuintes a serem inspecionados, levou-se a cabo um processo rigoroso e objetivo de análise de risco, visando a identificação de contribuintes com desvios significativos de comportamento fiscal a nível sectorial, para cada área fiscal.

Para o efeito, elegeu-se um conjunto de parâmetros de normalidade que caracterizam o setor da atividade onde os sujeitos passivos atuam, conforme descritos no quadro *infra*.

INDICADORES DE RISCO	
1.	Rentabilidade fiscal
2.	Rentabilidade fiscal do volume de negócios
3.	Margem Bruta das Vendas
4.	Diferenças entre o somatório de Vendas e Prestação de Serviços declarados no Modelo 1B e Modelo 106
5.	Percentual do IVA Deduzido face ao IVA Liquidado
6.	Proveitos tributáveis em sede do IVA sobre proveitos em sede IRPC
7.	Diferenças entre IVA suportado DGA e o declarado no Modelo 106
8.	Percentual dos gastos operacionais face ao total dos gastos: <ul style="list-style-type: none"> 8.1. Fornecimento serviços terceiros 8.2. Gastos com pessoal 8.3. GMVMC 8.4. Percentual Variação nos Inventários de produção 8.5. Depreciações e amortizações 8.6. Outros Gastos e Perdas
9.	Relevância do Ajustamento de Inventários (perdas) registados
10.	Nível de Imparidade de dívidas a receber (perdas)
11.	Duração média das mercadorias



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

12. Taxa empolamento stock

13. Pedidos de Reembolso de IVA

14. Denúncias, Participações e pedidos de Informações de Terceiros
--

- **Rentabilidade fiscal**

Este indicador mede o peso do valor de imposto pago, em relação ao total dos rendimentos da declaração do modelo 1B, que inclui o montante das vendas de mercadorias, prestação de serviços, receitas suplementares e outras receitas. Uma empresa com rentabilidade fiscal baixa, significa que o montante de imposto pago é baixo em relação aos rendimentos declarados, o que constitui um risco, salvo situações de isenções, ou registos de elevados gastos administrativos, operacionais e também gastos não desembolsáveis da empresa.

- **Rentabilidade fiscal do volume de negócios**

Do lucro fiscal sobre o total do volume de negócios apura-se a Rentabilidade Fiscal do Volume de Negócio, que é um indicador que expressa o peso do montante de lucro fiscal declarado (Resultado líquido contabilístico mais acréscimos menos as deduções), em termos percentuais, em relação ao total do volume de negócios. Uma empresa com rentabilidade fiscal do volume de negócio baixo, significa que os seus rendimentos tributáveis se aproximam dos seus gastos (administrativos, operacionais e gastos) dedutíveis.

- **Margem Bruta das vendas**

Quando inferior à média do setor, significa que a margem praticada pela empresa não coaduna com margem praticada no sector da atividade da respetiva área fiscal, o que indicia a elevada imputação dos gastos do produto no período, omissão de proveitos, sobreavaliação de stocks, etc., o que poderá ter impacto no resultado líquido do período.

- **Diferença entre o total de rendimentos declarados no Modelo 1B e Modelo 106**

Os Modelos 1B e 106, são declarações, por excelência elegidos para apuramento dos tributos. Assim, escolhe-se como um dos critérios de seleção, a verificação de diferenças significativas entre o total de proveitos declarados nos dois modelos (1B e 106), salvaguardando situações de isenções.



Avenida Amílcar Cabral, CP n° 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

▪ **IVA Deduzido / IVA Liquidado**

Este rácio (expresso em %) foi utilizado para analisar o peso do montante do IVA suportado a montante nas operações passivas que foi deduzido nos termos do CIVA, face ao montante do IVA liquidado à jusante nas operações ativas.

▪ **Proveitos tributáveis em sede do IVA / Proveitos tributáveis em sede IRPC**

O cumprimento de obrigações declarativas em sede do IVA, via Modelo 106, decorre mensalmente enquanto que em sede do IRPC, através do modelo 1B, processa-se anualmente. Ambos os modelos comportando proveitos auferidos, por um mesmo sujeito passivo e num determinado exercício económico, a declaração modelo 1B, deve englobar a totalidade dos proveitos que foram declarados para efeitos de tributação em sede do IVA. Assim, sobre as entidades selecionadas, verificou-se a existência de desvios ou não, em termos percentuais do total em proveitos mensalmente apresentados na declaração modelo 106 face aos proveitos registados na declaração modelo 1B.

▪ **Diferença entre o IVA suportado DGA e o IVA deduzido no Modelo 106**

Os contribuintes se obrigam a indicar o montante do imposto suportado que nos termos da lei teriam direito à dedução, nomeadamente o imposto suportado na importação de bens. Neste sentido, a verificação de diferenças (positivas ou negativas) apuradas do confronto entre os valores registados pelos serviços aduaneiros referente ao IVA suportado por um determinado sujeito passivo e o montante por este inscrito no campo 26 da sua declaração do IVA, Modelo 106, constituiu um dos parâmetros base da seleção dos contribuintes a inspecionar, salvo se a diferença positiva apurada, constituir o montante do imposto que por lei lhe seria vedado o direito à dedução.

▪ **Gastos Operacionais / Total do Gastos**

Este rácio mede o peso dos gastos individuais no total dos gastos, o que nos permite ter uma visão da estrutura dos gastos da empresa, em relação às empresas do mesmo sector de atividade e na mesma área fiscal. Se da divisão resultar uma percentagem superior à média do sector, isso indica que o gasto com aquela rúbrica assumiu um papel relevante na constituição da totalidade dos gastos da empresa o que demonstra uma elevação do risco em relação a outra que o resultado do rácio for inferior à média do sector. Assim, considerou-se as seguintes *sub-rúbricas* mais expressivas na estrutura dos gastos das empresas, designadamente:



**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

- Fornecimento e Serviços externos / Total dos Gastos
- GMVMC / Total dos Gastos
- Gastos com pessoal / Total dos Gastos
- Percentual Variação nos Inventários de produção / Total dos Gastos
- Depreciações e amortizações / Total dos Gastos
- Outros Gastos e Perdas / Total dos Gastos

Outros Gastos e Perdas Trata-se de uma conta residual em que apresentando um valor superior a mediana do sector na respetiva área fiscal, salvo exceções, indicia o registado de gastos e/ou custos inexistentes com o propósito de reduzir, na medida do possível, o resultado líquido do exercício.

▪ **Relevância do Ajustamento de Inventários (perdas) registados**

Este indicador resulta do quociente entre o valor das perdas registados na rubrica Ajustamento de Inventários e o Resultado Operacional (Antes de Perdas/Ganhos de Financiamento e Impostos), ambos do Modelo 1B, do qual apurou-se a média do setor de atividade conforme o CAE-CV, por cada área fiscal, sendo listado por ordem decrescente os contribuintes que maior desvio padrão apresentaram em relação aos seus pares, indiciando tal disparidade/desvio uma sobrevalorização dos custos com o intuito óbvio de diminuição do Resultado Operacional.

▪ **Nível de Imparidade de dívidas a receber (perdas)**

Tomando como ponto de partida as conclusões retiradas do recém-publicado⁴ artigo científico intitulado *Impairments: Materiality and Fiscal Impact on Cape Verde' Major Contributors* (ainda que extemporâneo) no qual se conclui haver uma tendência para o aumento de registo de imparidade das dívidas na mesma proporção que o aumenta do registo de volume de negócios, entendeu-se oportuno incluir mais este indicador de risco aos que já existem. E, para o efeito, comparou-se o quociente médio do valor registado nesta rubrica no Modelo 1B sobre o Resultado Operacional (Antes de Perdas/Ganhos de Financiamento e Impostos) de cada sector de atividade na respetiva área fiscal, tendo-se elegido os contribuintes que maior desvio

⁴ Fonte: <http://www.sciencepublishinggroup.com/journal/paperinfo?journalid=366&paperid=10040468>, em que participa como uma das autoras a nossa ilustre colega Dra. Maria José Lopes



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

patrão apresentaram relativamente a média do setor na sua área fiscal. Este indicador indicia a prática de registo excessivo e/ou inexistente de custos.

- **Duração média das mercadorias**

Trata-se efetivamente de um indicador de risco que reflete o empolamento do stock na perspetiva da permanência em armazém, se comparado com um período superior aos dias mediano de stock, observado no sector e na área fiscal.

- **Taxa empolamento stock**

Reflete o seu grau de crescimento anormal do stock.

- **Existência de Pedidos de Reembolso de IVA**

Geralmente os contribuintes com pedidos de reembolso do IVA, são inspecionados parcialmente em sede deste imposto. Com vista a otimizar os recursos e promover maior eficiência da atuação da inspeção tributária, a análise dos pedidos de reembolso do IVA, poderão ser efetuados no âmbito de um procedimento geral de inspeção

- **Denúncias, participações e Informações de Terceiros**

Conforme determina a alínea c) do nº 1 do art.º 30º do RIT, a decisão de inspecionar um determinado contribuinte pode ser tomada com base em participações ou denúncias, verificando se sobre algumas das entidades, registam-se situações de denúncias ou participações de subfacturações junto das instâncias aduaneiras, informações recebidas da Unidade de Informação Financeira.

Em suma, os indicadores em causa tendem fundamentalmente a apurar relações anómalas nos dados declarados pelos sujeitos passivos, verificando-se para cada operador o afastamento que este apresenta em relação aos valores medianos do sector de atividade em que se insere, na respetiva área fiscal.

Apurados os indicadores de cada contribuinte e os valores medianos dos vários sectores de atividade, é então feita uma comparação entre os mesmos, sendo que no caso dos afastamentos negativos estes são pontuados, calculando-se assim o nível de risco de cada operador. Os afastamentos positivos não são tidos em conta, pois tratam-se de valores acima das medianas dos sectores de atividade.



3.3.2. Inspeção aos sujeitos passivos de IRPC, que não procedem a entrega da Declaração Anual de Rendimentos (Modelo 1B)

De forma objetiva, selecionou-se os contribuintes enquadrados no regime de contabilidade organizada que não cumpriram com a obrigação declarativa em sede do IRPC, mas que figuram entre o triénio de 2015 a 2017 como fornecedores, declarados por terceiros nos sucessivos Modelos 106 - Anexo de Fornecedores, e que inclusive têm vindo a liquidar altos montantes do IVA nas respetivas transações. A seleção dos contribuintes fez-se em função do volume de vendas e prestação de serviços declarados por terceiros.

Tratando-se de contribuintes que reiteradamente insistem em não cumprir com as suas obrigações fiscais, faz-se de todo necessário avivar que no âmbito do processo tributário pode-se requerer o arresto (preventivo) tanto antes da instauração da execução, como na pendência do processo executivo, admitindo ainda a lei o pedido de arresto mesmo no âmbito do procedimento tributário de inspeção, enquanto medida cautelar que visa garantir o pleno exercício da função inspetiva da Administração Fiscal.

Neste sentido, havendo fundados indícios de os visados pretenderem frustrar o apuramento como a cobrança dos impostos em falta, sugere-se, proceder, com auxílio do SJTA coadjuvado pelo SITA, diligências necessárias para o arresto preventivo, ainda no decurso das ações inspetivas se tal se justificar.

Refira-se que são contribuintes formais que vêm operam na informalidade e que anualmente faturam acima da média do setor da atividade em que atuam, sem que nunca tenham sido inspecionados pela Administração Tributária. Torna-se, ainda mais alarmante o facto de estes mesmos contribuintes virem a liquidar altos montantes do IVA (segundo os seus clientes) o que, a comprovar, configura a prática do crime de abuso de confiança fiscal.

3.3.3. Inspeção, visando o Controlo de Benefícios Fiscais - Contribuintes que fizeram o uso do CFI na Declaração Mod.1B de 2018

Fundamentados por superiores razões de política económica e social ou de outra natureza extrafiscal, anos-pós-anos são concedidos altos montantes de benefícios fiscais que consistem em desagravamentos fiscais que materialmente representam exceções ao princípio da igualdade tributária. Aliada a estas exceções, é ainda consabido que os benefícios fiscais não têm sido acompanhados de um controlo *ex-post* das autoridades, o que requer da Administração Fiscal, em concreto, uma atuação mais proactiva tendo em conta os altos



montantes de receitas que o Estado vem abdicando, especialmente na concessão de benefícios fiscais em forma de crédito de imposto.

Neste sentido, estando o aproveitamento de benefícios fiscais vinculado à observância do princípio de responsabilidade e, convindo assegurar um maior rigor no controlo do uso do Crédito Fiscal ao Investimento - CFI que registou um aumento expressivo de 68,9% em 2018, comparativamente ao ano de 2017⁵, sugere-se para o ano de 2020, procedimentos inspetivos aos contribuintes *infra* selecionados, visando ainda indagar sobre os pressupostos dos benefícios fiscais e assegurar o bom uso do CFI.

O critério de seleção adotado cingiu-se, único e exclusivamente nos contribuintes que mais valores de Crédito Fiscal ao Investimento deram uso no respetivo Modelo 1B, referente ao ano de 2018.

3.4. Seleção de contribuintes no âmbito das ações inspetivas do Programa A

O processo de planeamento e seleção dos contribuintes a serem inspecionados durante o ano 2020 foram conduzidos pelo SITA em estreita articulação com as Repartições de Finanças e outras unidades orgânicas, de modo a garantir uma maior participação e engajamento das partes implicadas, promovendo uma maior eficiência na seleção, com vista a atingir os objetivos almejados pela inspeção tributária, procurando acima de tudo aumentar a perceção de risco e o conseqüente aumento do cumprimento voluntário das obrigações fiscais.

Para o efeito da quantificação dos procedimentos inspetivos a desencadear por cada Repartição das Finanças, levou-se em consideração a capacidade instalada em termos de numero de técnicos afetos ao serviço da inspeção, a quantidade de contribuintes registados em cada área fiscal, a dimensão dos mesmos assim como a complexidade das atividades exercida pelos mesmos.

De enfatizar ainda que a preparação prévia consistiu na recolha de toda a informação disponível sobre os contribuintes, incluindo o processo individual arquivado na DNRE, as informações prestadas ao abrigo dos deveres de cooperação e indicadores económicos e financeiros da atividade e entre outros dados disponíveis.

⁵ Fonte: Relatório sobre receitas cessantes em sede do IRPC – 2016 a 2018

**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Para cada contribuinte selecionado, será preparado um “dossier”, onde consta todos os dados disponíveis no GRE e os obtidos de outras entidades como das Alfandegas que serão disponibilizados às respetivas equipas de inspeções das repartições, para consulta e devidos efeitos.

De seguida serão apresentadas as listas de contribuintes selecionados por cada área fiscal, no âmbito do *Programa A: Ações inspetivas, de âmbito geral, aos contribuintes de contabilidade organizada*, todos, devidamente catalogados de modo a se estabelecer um melhor mecanismo de monitoramento da performance das Repartições das Finanças no domínio das ações inspetivas.

Entretanto, faz-se de todo necessário relembrar que a atuação da inspeção tributaria durante o ano de 2020 não irá incidir exclusivamente sobre estes contribuintes visto que estão programadas outras ações inspetivas, conforme descritas no ponto 3.1.



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

3.4.7. Repartição das Finanças de Santa Catarina

Programa A						
Cod.		RF	NIF	Identificação do Contribuinte	Extensão	Âmbito
PA-1	1	RFSC			2017	Geral
PA-1	2	RFSC			2017	Geral
PA-1	3	RFSC			2017	Geral
PA-1	4	RFSC			2017	Geral
PA-1	5	RFSC			2017	Geral
PA-1	6	RFSC			2017	Geral
PA-1	7	RFSC			2017	Geral
PA-1	8	RFSC			2017	Geral
PA-1	10	RFSC			2017	Geral
PA-1					2015, 2016, 2017	Geral
PA-2	1	RFSC			2015, 2016, 2017	Geral
PA-2	2	RFSC			2015, 2016, 2017	Geral
PA-2	3	RFSC			2015, 2016, 2017	Geral
PA-2	4	RFSC			2015, 2016, 2017	Geral
PA-3	1	RFRG			2018	Parcial - IRPC

OCULTO



3.5. Programa B: Ações inspetivas, de âmbito parcial

- **PB-1: Em sede do IVA Liquidado (omissões) e IVA Deduzido (contribuintes que declararam 000000000 como NIF de fornecedores interno);**

Convindo assegurar um maior controlo das informações prestadas e/ou omitidas pelos contribuintes, sujeitos passivos do IVA, e assim garantir o cumprimento da obrigação da declaração do valor tributável e do imposto liquidado nas faturas que emitem, foi concebido um sistema informático de cruzamento das informações prestados pelos sujeitos passivos do IVA e pelos respetivos fornecedores e clientes, cuja primeira fase já se encontra operacionalizado, e a partir do qual se deteta as seguintes inconformidades (em sede do IVA liquidado):

- Inconformidade 1. – Omissões na declaração modelo 106, do valor tributável ou do IVA liquidado em faturas;
- Inconformidade 2. – Falta de entrega da declaração modelo 106 por sujeito passivo que emitiu faturas;
- Inconformidade 3. – Omissões, na declaração modelo 106, do valor tributável ou do IVA que deveria ter sido liquidado pelo adquirente (reverse charge);
- Inconformidade 4. – Falta de entrega da declaração modelo 106 por adquirente sujeito ao dever de liquidar IVA (reverse charge);
- Inconformidade 5. – Omissões, na declaração modelo 106, do valor tributável, pelo emitente de faturas cujo IVA é liquidado pelo adquirente (reverse charge);
- Inconformidade 6. – Falta de entrega da declaração modelo 106 por sujeito passivo que emitiu faturas cujo IVA é liquidado pelo adquirente (reverse charge);
- Inconformidade 7. – Omissões, na declaração modelo 106, do valor tributável, pelo emitente de faturas a fornecedores estrangeiros, cujo IVA é liquidado pelo adquirente (reverse charge).
- Inconformidade 08 – Declaração indevida de exportações. O sujeito passivo declarou ter realizado exportações, na declaração modelo 106, mas não existem declarações de exportação nas bases de dados aduaneiras nesse período ou existem, mas são inferiores.
- Inconformidade 09 – Exportações não declaradas na declaração modelo 106



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

- Inconformidade 10 – Exportações parcialmente não declaradas na declaração modelo 106
- Inconformidade 11 – Fatura parcial de declaração de faturas emitidas. Existem quebras na numeração das faturas emitidas por um sujeito passivo e comunicadas por ele ou pelos e sus clientes.

Das informações já disponíveis pelo sistema, de 2015 a esta parte, constatam-se inúmeras inconformidades e para por cobro a esta situação, a segunda fase deste sistema contempla a implementação de uma metodologia de ação sistemática em dois domínios, sendo, em primeiro lugar, de promoção do cumprimento e da regularização voluntária dessas inconformidades pelos sujeitos passivos e, em segundo lugar, de realização das ações de inspeção, nos casos em que persistam as inconformidades, tendo em vista a sua correção. Perspetiva-se concluir essa segunda fase ainda no decorrer do primeiro trimestre de 2020.

Com a operacionalização plena deste projeto, mensalmente o sistema verificará todas as declarações do modelo 106 submetidas pelos contribuintes à fim de identificar as inconformidades acima apontadas e posteriormente desencadeará, conforme referido, num primeiro momento, um Processo de Regularização Voluntário – PRV e persistindo o contribuinte em não regularizar a sua situação, o sistema iniciará automaticamente um Procedimento Inspetivo - PI com observância de todas as fases estabelecidas na legislação e, ainda dará provimento ao concernente processo contraordenacional.

Perante reações dos contribuintes ao projeto relatório assim como no âmbito do processo de contraordenação, caberá ao inspetor da referida área fiscal, unicamente, apreciar e decidir sobre a sua justiça e o sistema desencadeará as démarches subsequentes. Pelo que, faz-se de todo necessário que as Repartições da Finanças tenham presente mais estas ações inspetivas de âmbito parcial, que será simplificado ao máximo, tanto nos modelos dos autos e peças processuais que serão automaticamente redigidos como no que se refere ao cumprimento de prazos.

O sistema de automatização de procedimentos inspetivos incidir-se-á sobre as declarações de 2019 avante.

Não obstante, serão selecionados os contribuintes que de forma reiterada, mais inconformidade praticaram durante os últimos 5 anos, para o efeito de inspeções à nível interno, manualmente.



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

- **Dedução indevida do IVA**

Outras ações inspetivas de âmbito parcial, deverão incidir sobre os **contribuintes que declaram suportar IVA a fornecedores internos (CV) não identificados**, ou seja, fornecedores identificados pelos clientes com o NIF 000000000.

Durante o exercício de 2017, foram declarados pelos sujeitos passivos no Modelo 106 – Anexo de Fornecedores um total de 3.899.435.422\$00 (três mil milhões de escudos) de valor de fatura em cujos fornecedores não foram identificados pelos respetivos NIFs. Desse total, declararam os referidos sujeitos passivos, terem suportados um total de 156.095.168\$00 referente ao IVA dos quais deduziram, por conseguinte, indevidamente 128.117.115\$00 conforme o ilustra o quadro *infra*, por cada área fiscal.

Area-Fiscal	Nº Declarantes	LINHA_VALOR_F ATURA	LINHA_VALOR_B ASE_INCIDENCIA	LINHA_IVA_SUP ORTADO	LINHA_IVA_DEDU TIVEL
240 - Repartição Especial de Grandes Contribuintes	82	2 661 035 749	1 967 357 483	114 911 202	87 096 254
121 - Boa Vista	41	84 928 663	68 778 794	6 466 977	6 465 969
112 - Paul	3	34 593 470	25 152 262	3 557 939	3 557 687
135 - Sal	155	141 749 458	113 228 432	7 533 677	7 529 731
223 - Praia	559	519 959 810	393 270 733	12 790 759	12 670 054
157 - São Vicente	339	342 512 114	313 316 836	6 977 159	6 949 760
114 - Ribeira Grande	26	42 457 953	35 737 000	1 612 347	1 612 347
211 - Maio	8	6 825 612	5 799 714	863 678	863 678
224 - Santa Catarina	19	19 388 702	14 260 292	438 074	438 074
225 - Santa Cruz	4	1 682 438	1 484 015	198 423	198 423
146 - São Nicolau	6	7 864 799	7 282 655	162 666	162 666
226 - Tarrafal	10	4 258 839	3 957 074	231 820	231 820
113 - Porto Novo	21	20 538 212	19 871 238	272 578	272 578
210 - Brava	4	5 213 725	3 925 973	42 440	42 440
232 - São Filipe	6	5 281 981	5 095 177	35 201	25 406
233 - Mosteiros	1	1 143 897	1 130 551	228	228
	1284	3 899 435 422	2 979 648 229	156 095 168	128 117 115

Em anexo ao presente plano, será disponibilizado a listagem de todos os contribuintes em causa e a respetiva descrição das faturas declaradas, tendo-se como meta, para o presente ano, a redução em 100% do valor do IVA deduzido pelos sujeitos passivos que declararam no modelo 106 – Anexo de Fornecedores, fornecedores nacionais sem identificação do NIF.

Refira-se ainda que os mesmos incorrem em infrações contraordenações por omissão nas respetivas declarações.

Existem ainda, razoáveis chances de se estender esta ação inspetiva a outros tributos, máxime ao IRPC, caso não forem despesas devidamente documentadas ou mesmo não documentadas.



- **Programa B-2: Análise de pedido de Reembolsos do IVA**

Com a passagem da competência para a análise dos pedidos de reembolsos do IVA, do Serviço da Tributação e Cobrança para as Repartições das Finanças, e tratando-se (o pedido), de um facto imprevisível, faz-se de todo necessário equacionar esta incumbência acrescida das RFs para o efeito de quantificação das ações inspeções no ano de 2020.

Assim, culminando a análise *supra* num procedimento inspetivo, as demais ações inspetivas programadas serão executadas consoante o volume de trabalhos pendentes, sem, contudo, por em causa os objetivos preconizados.

3.6. Programa C: Inspeções visando a consulta, recolha e cruzamento de elementos

A este propósito estão programadas as seguintes ações inspetivas, cujos respetivos planos e metodologias de inspeção serão, em tempo oportuno, disponibilizados às Repartições das Finanças para o efeito de execução.

- PC-1: Contribuintes enquadrados no REMPE;
- PC-2: Organizadores de Eventos;
- PC-3: Grossistas com omissões nas declarações;
- PC-4: Controlo de Rendimento Predial;
- PC-5: Fornecedores das Camaras Municipais;
- PC-6: Controlo de cumprimento das obrigações fiscais por parte dos sócios das sociedades abrangidas pelo Regime de Transparência Fiscal;

3.7. Programa D: Procedimentos externos de inspeção

As ações externas de curta duração compreendem as seguintes atividades:

- **PD-1: Controlo de contribuintes não registados e controlo de cumprimento das obrigações acessórias**

De periodicidade mensal, estas ações deverão ser executadas ao longo do ano, sempre na primeira quinzena do mês. A abordagem será programada de modo a haver um maior controlo

a nível setorial e, desta feita apurar-se uma maior radiografia de cada sector abrangido, assim como proceder-se ao mapeamento das eventuais infrações.

A este propósito, serão ainda desencadeadas ações conjuntas, com outras entidades fiscalizadores, visando:

- Realizar ações de prospeção em articulação com outras entidades, em setores considerados de risco;
 - Obter um forte efeito preventivo junto dos contribuintes em geral, pela presença no terreno de técnicos de diversos organismos e pela produção consequente de todos os efeitos corretivos aos contribuintes controlados, quando for caso disso;
 - Induzir ao cumprimento voluntário das obrigações fiscais;
 - Trocar informações resultantes das constatações retiradas da atividade inspetiva conjunta entre os serviços de inspeção das diferentes entidades envolvidas;
 - Adquirir informação que possa, no futuro, ser utilizada em posterior procedimento inspetivo, alimentando o repositório de informação
- **PD-2: Controle de bens em circulação**

Também, com periodicidade mensal, estas ações deverão ser executadas impreterivelmente na segunda quinzena de cada mês por todas as Repartições das Finanças já abrangidas com a formação neste domínio.

No que se refere as demais RFs perspectiva-se serem contempladas com essa ação de capacitação, ainda no decorrer do primeiro trimestre de 2020. Nessas áreas fiscais, as ações serão acompanhadas pelo SITA durante a fase pedagógica e informativa, que será de 6 meses, a partir do qual, serão efetuadas por iniciativa dos Chefes de Repartição, com a condição de ser efetuada pelo menos uma ação, quinzenalmente, em concertação com a Polícia Nacional local.

Trimestralmente, o SITA promoverá a realização de uma ação concertada a nível nacional, no mesmo dia e a mesma hora, mediante a atuação de todas as Repartições das Finanças, conforme o plano de ação e metodologia de inspeção que será disponibilizado ainda durante o mês de janeiro.



- **PD-3: Ações de controlo de inventários**

Trata-se de ações muito curtas, de apenas meio dia, destinadas a quantificar alheatoriamente o inventário disponível nos contribuintes que apresentarem uma maior taxa de empolamento. Destinam-se também a informar os agentes económicos da sua obrigação de elaboração do inventário, bem como de outras informações de que o serviço disponha, nomeadamente acerca do valor anteriormente declarado e da possível existência de indícios de incorreções, chamando a atenção para a necessidade da sua realização. Estas ações serão programadas em detalhes pelo SITA e a sua realização envolverá a elaboração de uma ficha de controlo tipificada.

As **ações externas de curta duração**, serão realizadas a partir do final do mês de janeiro. Serão previamente planeadas pelo SITA, que detetará as empresas a envolver, as correções a efetuar, bem como os fundamentos e as causas. O SITA elaborará também os modelos do projeto de relatório e todos os demais documentos de trabalho, devendo as Repartições das Finanças procederem as démarches subsequentes.

3.8. Recursos humanos, técnicos e tecnológicos

3.8.1. Recursos humanos e técnicos

A estratégia da Inspeção Tributária no combate à fraude não se pode materializar sem uma adequada dotação de recursos humanos e técnicos. A nível dos recursos humanos e para a execução deste plano, a Inspeção Tributária contará em 2020, com cerca de 48 técnicos.

De realçar que há Repartições das Finanças que não dispõem de nenhum técnico da categoria de inspetor, o que por sua vez não impossibilita a execução do plano uma vez que a efetivação do procedimento inspetivo não é uma atribuição exclusiva do inspetor tributário.

Os recursos humanos, são fatores imprescindíveis no combate à fraude e evasão fiscais, pelo que é imperativo que os técnicos tenham um grau de especialização cada vez maior e uma constante atualização de conhecimentos. Torna-se assim necessário continuar a apostar na formação deste grupo profissional, tendo em conta as constantes alterações ao nível contabilístico e fiscal, e reforçar a introdução de novas ferramentas de trabalho na área informática, tendo em conta a evolução tecnológica.

Com a aprovação do projeto denominado Apetrechamento do serviço da inspeção e a aprovação da Portaria n.º 5/2018 de 28 de fevereiro, hoje, todos os inspetores dispõem dos



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

respetivos Cartões de Identificação Profissional assim como coletes personalizados de identificação dos funcionários da Inspeção Tributária. Não tendo sido contemplados com estes equipamentos todos os funcionários numa primeira fase, para este ano, todos os demais inspetores tributários serão dotados dos respetivos cartões de identificação profissional e coletes da DNRE.

3.8.2. Recursos Tecnológicos

3.8.2.1. Sistema Integrado de Inspeção Tributária (SIIT)

Perante as exigências que se colocam ao nível da Administração Fiscal para a área da Inspeção Tributária e os desafios que a fraude e evasão fiscal representam para a economia nacional, torna-se de capital importância a optimização e modernização do sistema de informação que suporta a inspeção tributária.

Assim, no corrente ano pretende-se conceber e operacionalizar um Sistema Integrado da Inspeção Tributária (SIIT), cuja concretização permite uma maior optimização operacional da Inspeção Tributária, redução de custos de não qualidade, visibilidade concreta dos resultados obtidos, maior conhecimento do contribuinte, etc.

O referido sistema informático deverá suportar o planeamento, execução, monitorização e avaliação de todo o processo inspetivo, articulando-se com os restantes sistemas tributários no sentido de obter e facultar a estes, toda a informação pertinente, quer para o processo de Inspeção Tributária, quer para os restantes processos suportados pelos sistemas tributários com que se articula. A visão estratégica do SIIT reveste-se de um carácter estruturante e basilar no reforço e consolidação da área de inspeção tributária.

3.8.2.2. Portabilidade

Ainda com relação as reformas que se pretende introduzir a nível da gestão de informações, pretende-se no decorrer do ano, efetivar o projeto de apetrechamento do serviço da inspeção, proporcionando aos Inspectores Tributários a possibilidade de poder aceder ao GRE durante o decurso de uma inspeção externa, facultando deste modo a informação disponível sobre o contribuinte, nas nossas bases de dados, tornado a ação inspetiva muito mais eficiente e evitando custos adicionais com a verificação da informação útil para a desenvolvimento da ação.



Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

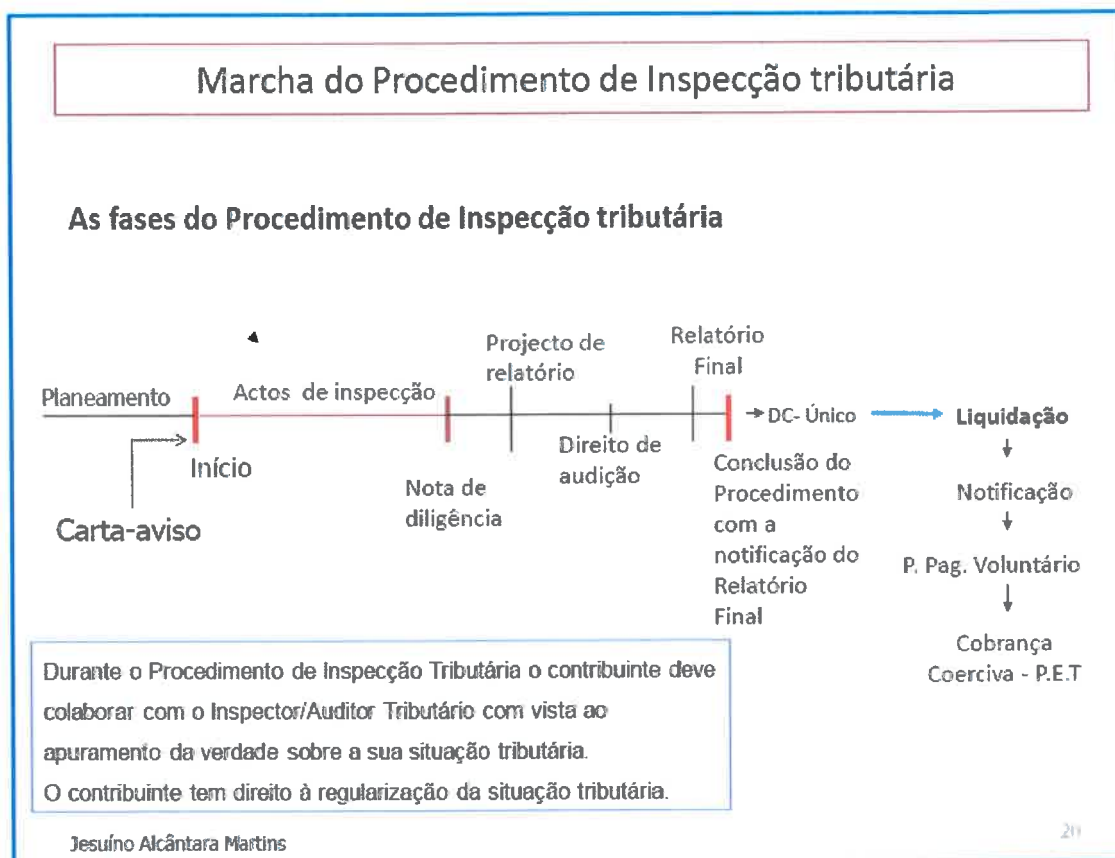
3.9. Procedimentos de Inspeção Tributária

Com a aprovação do Regime de Inspeção Tributária pelo Decreto-lei n.º 41/2015 de 27 de agosto, ficam estabelecido um conjunto de procedimentos e regras que devem ser observados pelos serviços de Inspeção Tributária e os contribuintes. Designadamente um conjunto de formalidade processuais que devem ser acauteladas durante as fases do procedimento inspetivo, representados no quadro *infra*, sob pena de se cometer falhas e/ou irregularidades que podem por em causa alguns direitos e garantias dos contribuintes ou responsável tributário e eventualmente inviabilizar todo o trabalho desenvolvido.

Por outro lado, os inspetores tributários necessitam de conhecer os processos de negócio e acompanhar os desenvolvimentos tecnológicos que, por exemplo, desmaterializam muitas das operações/transações das empresas. Os registos em papel deram lugar aos registos eletrónicos, o que obrigou a uma viragem na abordagem da auditoria. A este propósito, com suporte da UTIC, serão disponibilizados, em formato Excel, todos os dados relativamente aos contribuintes selecionados registados no GRE de modo a permitir um fácil processamento dos dados. Convém relembrar que persistem os mesmos papeis de trabalho, designadamente *Ordem de Serviço, Notificação de início de Procedimento Inspetivo – Carta-aviso, Notas de Diligências, Notificação para o exercício de Audição Prévia, Notificação do relatório de Inspeção, Modelos de Relatório de Inspeção etc.*, que foram superiormente aprovados, para garantir o cumprimento das diligências e contribuir para a necessária uniformização do procedimento inspetivo, sendo tais documentos de conhecimento oficial por parte dos inspetores.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv



4. CONTROLO E AVALIAÇÃO

Toda a atuação da Inspeção Tributária, deve obedecer essencialmente o presente Plano, sem prejuízo de eventual realização de outras ações inspetivas. A materialização dos objetivos propostos, depende sobretudo do engajamento e comprometimento dos chefes das unidades orgânicas e também dos técnicos destacados para a inspeção em todas as áreas fiscais.

Não existe Plano digno desse nome sem um reporte eficiente e regular dos resultados alcançados aos serviços e aos inspetores. Por essa razão, será implementada uma metodologia de controlo de execução, que envolverá o preenchimento constante da ficha de controlo pelos respetivos Chefes de Repartição e o seu envio ao SITA.

Essa ficha consta no Anexo (I) ao presente Plano e deve ser enviada, impreterivelmente, no 10 do mês seguinte, contendo os resultados das ações realizadas no mês anterior, cabendo aos Chefes das Repartições de Finanças (CRF's), a nível local, o controlo e avaliação dos



**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

resultados e a análise dos desvios, bem como a justificação destes. O SITA divulga, a nível interno da DNRE, uma síntese dos resultados alcançados, analisando comparativamente a eficiência e a eficácia alcançada por cada Unidade Orgânica na realização do Plano.

A implementação de cada atividade/ação de inspeção pressupõe a atribuição de um código que irá permitir um melhor controlo e avaliação da execução do PAIT. Neste sentido, impõe-se um grande rigor nessa classificação para que as apreciações sejam aderentes à realidade. Até a data, não existe qualquer sistema de controlo efetivo do impacto das ações inspetivas planeadas anualmente. Pois, desconhece-se, por completo, qual o valor definitivo das correções, assim como o montante efetivamente arrecada com as ações inspetivas em cada ano. Pelo que, justifica-se sobremaneira estabelecer um mecanismo de rastreabilidade e controlo de todos os procedimentos inspetivos desencadeados, ainda que fora do âmbito do PAIT.

As ações poderão ser de informação ou de comprovação dando origem respetivamente à abertura de um Despacho ou de uma Ordem de Serviço. Os Despachos poderão ser encerrados e darem origem, em sua substituição, a uma Ordem de Serviço. No entanto, todos, devem ser devidamente enumerados sequencialmente.

Conforme estatuído pelo 28º do Regime de Inspeção Tributária, o cumprimento do plano será avaliado no relatório anual sobre a atividade da inspeção tributária, onde se fará menção, além dos meios utilizados e dos resultados obtidos, das dificuldades e limitações impostas à atividade da inspeção tributária.

De enfatizar ainda o carácter reservado do plano, produzido exclusivamente para uso interno da Administração Tributária, devendo o conteúdo do mesmo ser usado com as cautelas necessárias e serem observados a regras do sigilo profissional.

À consideração superior

O Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

5. ANEXO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
[Empty table content]																																																																																																			



COORDENAÇÃO DAS INSPEÇÕES



**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Plano de Atividades da Inspeção Tributária (PAIT) 2021

SERVIÇO DE INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

PARECER	HOMOLOGAÇÃO / DESPACHO
<p>À consideração Superior</p> <div data-bbox="341 712 691 887" style="background-color: black; color: red; text-align: center; padding: 10px; font-weight: bold; font-size: 24px;">OCULTO</div>	<p>Homologado na base do art. 2º nº 3 do DL 1/2015 do J.F. Agult, ao abrigo de competência do poder executivo de despacho nº 12/2019 de 3 janeiro, a qual o Paulo Inácio do Trindade</p> <div data-bbox="903 1742 1406 2069" style="background-color: black; color: red; text-align: center; padding: 10px; font-weight: bold; font-size: 24px;">OCULTO</div>



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. Missão, Visão e Competências.....	4
1.1.1. Missão	4
1.1.2. Visão.....	5
1.1.3. Competências.....	5
1.2. Estrutura Orgânica da DNRE.....	9
1.3. Princípios e Valores.....	10
2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	12
3. PROCESSO DE PLANEAMENTO	13
3.1. Programas.....	13
3.2. Critérios de seleção	15
3.2.1. PA-1: Inspeção a contribuintes selecionados com base no Nível de Risco Associado – NRA (ano de referência 2017).....	15
3.2.2. PA-2: Inspeção aos sujeitos passivos de IRPC, que não procederam com a entrega da Declaração Anual de Rendimentos (Modelo 1B) em 2016 e 2017	20
3.2.3. PB-1: Em sede do IVA Liquidado – com base no SIIT – IVA Liquidado	21
3.2.4. PB-2: IVA Deduzido (contribuintes que declararam ter suportado IVA nas compras internas sem, contudo, identificarem o NIF do fornecedor).....	22
3.2.5. PB-3: Inspeção, visando o Controlo de Benefícios Fiscais - Contribuintes que deduziram Crédito Fiscal (ao Investimento) a Coleta acima de 50%	23
3.2.6. PB-4: Inspeção a contribuintes que declararam, indevidamente, estarem abrangidos pelo Regime de Transparência Fiscal;	24
3.2.7. PB-5: Inspeção a contribuintes (fornecedores) que declararam ter-lhes sido retido na fonte rendimentos, sem, contudo, identificarem os clientes	25
3.2.8. PC-1: Ações inspetivas, interna, de âmbito geral, aos contribuintes abrangidos pelo REMPE.....	25
3.2.9. PD-1: Ações externas de inspeção	27
3.3. Contribuintes selecionados.....	29
3.3.1. Repartição Especial de Grandes Contribuintes.....	29
3.3.2. Repartição das Finanças da Praia	30
3.3.3. Repartição das Finanças do Sal	34
3.3.4. Repartição das Finanças de São Vicente	36
3.3.5. Repartição das Finanças da Boa Vista	39
3.3.6. Repartição das Finanças de Ribeira Grande.....	41
3.3.7. Repartição das Finanças de Santa Catarina	43
3.3.8. Repartição das Finanças do Tarrafal	44



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
 Cidade da Praia
 República de Cabo Verde
 Telf.: (+238) 261 77 59
 Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

3.3.9. Repartição das Finanças de Santa Cruz.....	45
3.3.10. Repartição das Finanças do Maio.....	46
3.3.11. Repartição das Finanças de São Filipe	47
3.3.12. Repartição das Finanças de São Nicolau	48
3.3.13. Repartição das Finanças de Paul	49
3.3.14. Repartição das Finanças de Porto Novo.....	50
3.3.15. Repartição das Finanças da Brava	51
3.3.16. Repartição das Finanças de Mosteiros	52
3.4. Procedimentos de Inspeção Tributária.....	53
3.5. Recursos humanos, técnicos e tecnológicos	54
3.5.1. Recursos humanos e técnicos	54
3.5.2. Recursos Tecnológicos.....	54
4. CONTROLO E AVALIAÇÃO.....	56



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
 Cidade da Praia
 República de Cabo Verde
 Telf.: (+238) 261 77 59
 Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Atividades da Inspeção Tributária (PAIT) para o ano de 2021, que neste documento se formaliza é o instrumento básico de planeamento anual da sua atuação no qual se estabelece os seus objetivos e as principais linhas de atuação, do ponto de vista qualitativo e quantitativo, tendo em vista alcançar os fins previstos, de acordo com as linhas estratégicas de médio e longo prazo previamente definidas.

Elaborado pelo Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira (SITA) no âmbito das suas competências, em articulação com as unidades orgânicas centrais e os serviços de base territorial da DNRE, neste Plano estão definidos programas, critérios e ações desenvolvidas que serviram de base para a seleção dos contribuintes a inspecionar e prevê ainda a afetação de parte dos recursos da inspeção tributária a ações nela não expressamente previstas.

Trata-se efetivamente de um instrumento essencial no processo de planificação estratégica da Inspeção Tributária ao nível da luta contra a fraude e evasão fiscais, o qual para além dos resultados diretos e indiretos nele visados (vertente corretiva), assume claramente a função fundamental que se reclama ao controlo tributário, ou seja, modificar a conduta dos sujeitos passivos não cumpridores e contribuir para a prevenção e manutenção de elevados índices de cumprimento das obrigações fiscais (vertente preventiva).

Perante a quantidade significativa de contribuintes à inspecionar, assim como a diversidade das formas de evasão e fraude fiscal, a heterogeneidade do valor económico dos vários contribuintes e o constante crescimento dos custos de operação e investimentos da Administração Tributária, a atuação preconizada no presente Plano está focalizada e orientada em função dos contribuintes que apresentam um maior Nível de Risco Associado (NRA) tendo em vista o montante esperado de correções e o que representam enquanto receitas para os cofres do Estado.

Neste desiderato, para uma maior eficiência e eficácia na sua operacionalização, o Plano está desenhado de modo a promover a transversalidade de atribuições e horizontalidade de contribuintes e responsáveis tributários, rentabilizado as suas ações e potenciando, portanto, as características diferenciadoras da Inspeção Tributária.

1.1. Missão, Visão e Competências

1.1.1. Missão

A DNRE tem por missão, administrar a arrecadação das receitas tributárias e aduaneiras e exercer o controlo do território aduaneiro.



Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

A Inspeção Tributária tem por missão promover o cumprimento das obrigações fiscais, através de medidas de acompanhamento dos factos tributários e da prevenção e controlo da fraude e evasão fiscais, procurando prestar um serviço eficiente no domínio da prevenção, análise e correção, de modo a contribuir para a justiça e equidade fiscal.

1.1.2. Visão

A DNRE tem por visão, “Ser uma instituição reconhecida pela qualidade dos serviços e excelência na administração tributária e aduaneira.”

A Inspeção Tributária, pretende ser reconhecida pelos cidadãos e pelos organismos da Administração Pública como uma referência em matéria de boas práticas. Assim, a Inspeção Tributária, procura que a sua atuação seja uma força de mudança da imagem da DNRE e enfatizar a importância dos impostos para a vida em sociedade, contribuindo para maximizar o cumprimento voluntário das obrigações fiscais.

1.1.3. Competências

Nos termos do art.º 35 do Decreto-lei n.º 28/2018 de 24 de maio, retificado no Boletim Oficial n.º 48, Série I, de 16 de junho, que estabelece a estrutura, organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças e por conseguinte da Direção Nacional de Receitas do Estado.

Para prosseguir a sua missão, a DNRE prossegue as seguintes atribuições;

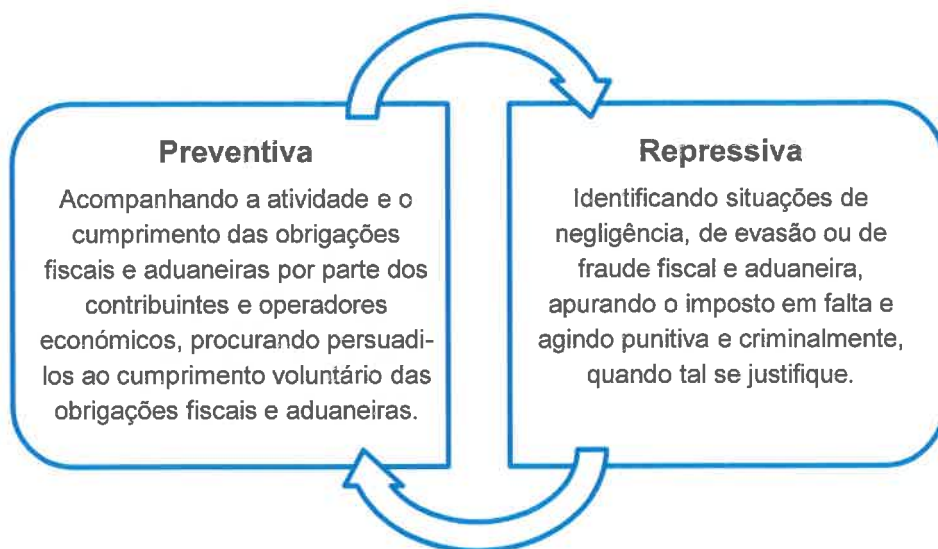
- Garantir a arrecadação das receitas do Estado, especialmente assegurando a liquidação e cobrança dos tributos, aduaneiros e não aduaneiros, e de outras receitas previstas na lei;
- Consolidar e coordenar a gestão do sistema de receitas do Estado;
- Garantir o exercício da autoridade tributária e aduaneira, nos termos da lei;
- Promover a cidadania fiscal e uma relação entre o Estado e o contribuinte na base da legalidade, equidade, boa fé e confiança mútua;
- Determinar a concessão e acompanhar a execução de benefícios fiscais, bem como proceder ao controlo da respetiva receita cessante;



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

- Propor medidas de carácter normativo, técnico e organizacional para a melhoria da eficácia do sistema de receitas do Estado;
- Propor e dar parecer sobre acordos internacionais em matéria tributária e aduaneira, bem como assegurar a respetiva execução;
- Fazer o controlo e o acompanhamento da aplicação das leis fiscais visando assegurar a justiça tributária;
- Contribuir para a investigação científica no domínio da fiscalidade e das alfândegas, bem como para o aperfeiçoamento das técnicas tributárias em Cabo Verde;
- Executar programas de cooperação com as administrações tributárias e aduaneiras homólogas de outros países e participar em reuniões internacionais no domínio da fiscalidade e das alfândegas; e
- O mais que lhe for cometido por lei, regulamento ou superiormente determinado.

Com o objetivo amplo de combate à fraude e evasão fiscais a atuação da Inspeção deverá assentar no princípio da iniciativa, cindindo a sua atuação em duas componentes distintas:



Tendo em vista operacionalizar as componentes acima referidas, no âmbito das suas competências nos termos do nº 1 do artigo 2º do RIT, a Inspeção Tributária, procede à:

- Observação das realidades tributárias;
- Verificação do cumprimento das obrigações fiscais, reconduzida à comprovação da verdade declarativa;
- Ação preventiva, com o objetivo de evitar situações de incumprimento fiscal.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
 Cidade da Praia
 República de Cabo Verde
 Telf.: (+238) 261 77 59
 Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Para a concretização dessas competências, nos termos do n.º 2 do art.º 2 do RIT, a inspeção tributária pode atuar de entre outras formas:

- Na confirmação dos elementos declarados pelos contribuintes e demais responsáveis tributários;
- Indagação dos factos tributários não declarados pelos sujeitos passivos e demais obrigados tributários;
- Na inventariação e avaliação de bens móveis ou imóveis para fins de controlo do cumprimento das obrigações tributárias;
- Prestar informações oficiais em matéria de facto nos processos de reclamação graciosa e impugnação judicial dos atos tributários ou de atos administrativos em questões tributárias;
- Esclarecer e orientar os sujeitos passivos sobre o cumprimento dos seus deveres perante a Administração Tributária;
- Realização de estudos individuais, setoriais ou territoriais sobre o comportamento dos sujeitos passivos e demais obrigados tributários e a evolução dos setores económicos em que se insere a sua atividade;
- Realizar perícias ou exames técnicos;
- Informar sobre os pressupostos de facto dos benefícios fiscais que dependem de concessão;
- Promover nos termos da lei o sancionamento das infrações tributárias;
- Informar sobre os pressupostos de facto dos benefícios fiscais que dependam de concessão ou reconhecimento da Administração Tributária, ou de direitos que o contribuinte, outros responsáveis tributários e demais interessados invoquem perante aquela;
- Cooperar nos termos das convenções internacionais no âmbito da prevenção e repressão da evasão e fraude;
- Desenvolver quaisquer outras ações de averiguação ou investigação de que a administração tributária seja legalmente incumbida e;
- Quaisquer outras ações de mera averiguação ou investigação de que a Direção Nacional de Receitas do Estado seja legalmente incumbida.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

No sentido de operacionalizar as competências que lhe são atribuídas, ao abrigo do estabelecido pelo Art.º 23 do RIT e art.º 101 do CGT, a Inspeção Tributária goza para o efeito, relativamente aos contribuintes, das seguintes prerrogativas:

- Aceder livremente às instalações e locais onde possam existir elementos relacionados com a sua atividade ou com os demais obrigados fiscais;
- Utilizar as suas instalações quando for necessário ao exercício da ação inspetiva;
- Obter a cedência de material e equipamento próprio, bem como a colaboração de funcionário ou agentes do respetivo quadro de pessoal que se mostrem indispensáveis, designadamente para executar ou complementar serviços em atraso de execução, cuja falta impossibilite ou dificulte a ação de inspeção;
- Examinar e visar os seus livros e registos de contabilidade e demais elementos que esclareçam sobre a situação tributária dos sujeitos passivos;
- Aceder e consultar o sistema informático;
- Solicitar a colaboração de outras entidades públicas;
- Requisitar documentos dos notários, conservadores e outras entidades oficiais.

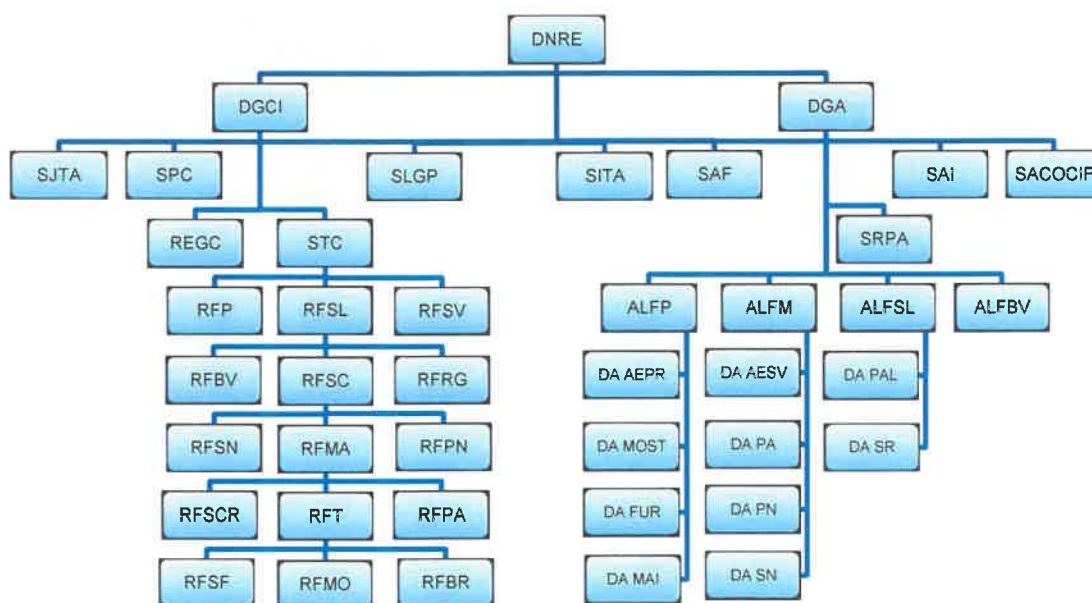


Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1.2. Estrutura Orgânica da DNRE

A estrutura orgânica da DNRE assenta nas disposições constantes do Decreto-lei n.º 28/2018 de 24 de maio, retificado pelo Boletim Oficial n.º 48, Série I, de 16 de junho, conjugado com o Decreto-Regulamentar N.º 2/2017 de 14 de fevereiro. A repartição de funções dos Serviços da Inspeção, a nível de competência material e territorial é definida pelo artigo 16.º do Regime de Inspeção Tributária (RIT).

Organograma da Direção Nacional de Receitas do Estado



Legenda:

DNRE – Direção Nacional de Receitas do Estado
DGCI – Direção Geral de Contribuições e Impostos
DGA – Direção Geral das Alfândegas
SJTA – Serviço de Justiça Tributária e Aduaneira
SPC – Serviço de Planeamento e Cooperação
SITA – Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira
SLGP – Serviço de Logística e Gestão de Pessoas
SAI – Serviço de Auditoria Interna
SACOCIF – Serviço de Atendimento ao Contribuinte e Cidadania Fiscal
STC – Serviço de Tributação e Cobrança
SAF – Serviço Antifraude
SRPA – Serviço de Regimes e Procedimentos Aduaneiros

REGC – Repartição Especial de Grandes Contribuintes
RFP – Repartição de Finanças da Praia
RFSV – Repartição de Finanças de São Vicente
RFPN – Repartição de Finanças de Porto Novo
RFRG – Repartição de Finanças de Ribeira Grande
RFPA – Repartição de Finanças de Paul
RFSN – Repartição de Finanças de São Nicolau
RFSL – Repartição do Finanças de Sai
RFBV – Repartição de Finanças da Boa Vista
RFM – Repartição de Finanças do Maio
RFSCR – Repartição de Finanças de Santa Cruz
RFT – Repartição de Finanças do Tarrafal
RFSC – Repartição de Finanças de Santa Catarina
RFSF – Repartição de Finanças de São Filipe

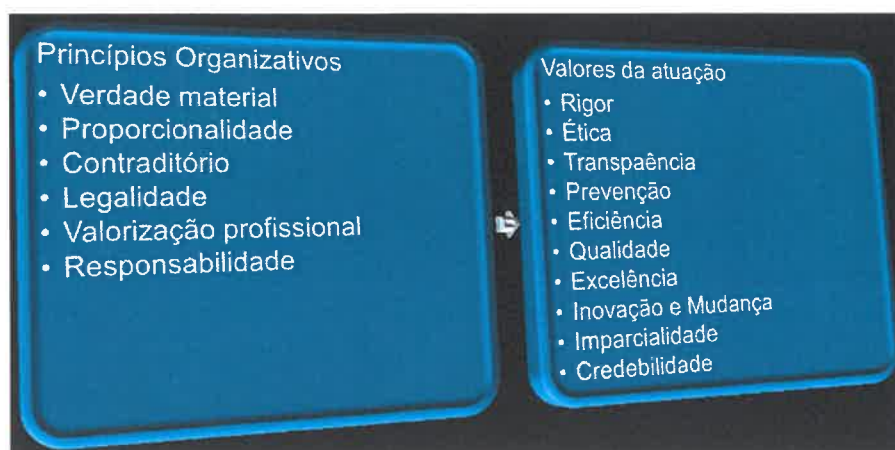
RFMO – Repartição de Finanças dos Mosteiros
RFBR – Repartição de Finanças da Brava
ALFP – Alfândega da Praia
ALFM – Alfândega do Mindelo
ALFESP – Alfândega de Sal
DAPN – Delegação Aduaneira do Porto Novo
DATSN – Delegação Aduaneira de São Nicolau
DAPA – Delegação Aduaneira do Paul
DA AEPR – Aeroporto da Praia
DA AESV – Aeroporto do São Vicente
DAMOST – Delegação Aduaneira dos Mosteiros
DA FURNA – Delegação Aduaneira da Furna - Brava
DAPAL – Delegação Aduaneira da Palmeira
DASR – Delegação Aduaneira de Sal Rei
DAMAI – Delegação Aduaneira do Maio



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

1.3. Princípios e Valores

Na prossecução da sua Missão e Visão, a Inspeção Tributária pauta a sua ação por um conjunto de Princípios e Valores, em que se destacam:



Ao nível dos valores, salientam-se:

O **Rigor**, pelo que devemos observar um elevado grau de integridade, imparcialidade e competência técnica em todas as tarefas desenvolvidas;

A **Ética**, porque a nossa atuação se deve nortear por valores deontológicos, no estrito respeito pelos princípios da integridade, da isenção e do segredo fiscal e profissional;

A **Transparência**, que implica clareza sobre o que fazemos e como fazemos;

A **Qualidade**, que significa assumir uma postura positiva, de disponibilidade, apoio e transparência, visando a prestação de um serviço de excelência;

A **Inovação e Mudança**, pretendendo-se olhar para o futuro, empenhados na melhoria contínua, prestando um verdadeiro serviço público;

A **Credibilidade**, entendendo-se como tal o valor corporativo essencial nas relações entre a Administração Fiscal e os cidadãos/operadores económicos, que se consubstancia no reforço da confiança no papel da Inspeção na sociedade.

Ao nível dos princípios organizativos, ressaltam pela sua importância:

Uma atitude de **Cooperação**, que significa ter capacidade para ouvir e interagir, mostrando abertura às críticas e aos pontos de vista alheios, bem como assumir uma postura construtiva na resolução de problemas quer a nível interno, quer perante o



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

próprio contribuinte/operador económico, quer ainda perante os outros organismos da Administração Pública ou os órgãos de soberania;

A **Responsabilidade** que se traduz no compromisso firme de prestação de um serviço público, caracterizado por uma elevada qualidade técnica, tempestividade e conformidade com a lei e no dever de responder pelas ações e omissões no âmbito do cumprimento da missão pública.

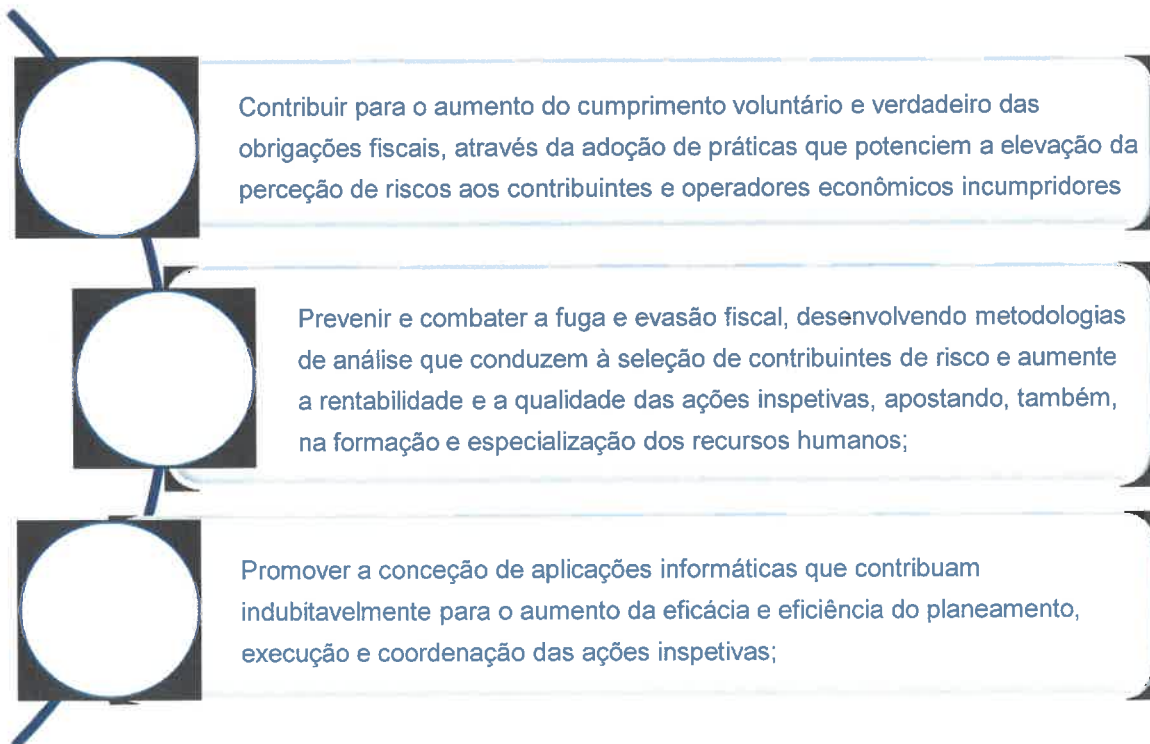


Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

No atual Sistema Fiscal nacional, sustentado fundamentalmente no ato declarativo do contribuinte/operador económico e no pressuposto da sua veracidade, torna-se particularmente relevante a ação de controlo fiscal exercido pela Administração Fiscal, para combater a fraude e evasão fiscais e aduaneiras. Essa ação de controlo exercida pela Administração Fiscal tem, obviamente, evoluído em função das reformas do sistema fiscal que temporalmente têm vindo a ser aprovadas e das sempre novas realidades económicas, financeiras e tecnológicas.

O PAIT como instrumento de gestão, tendo em consideração todos os condicionalismos existentes, estabelece os objetivos estratégicos e operacionais, define as principais linhas de orientação, hierarquiza opções, identifica medidas e procede à afetação e mobilização de recursos. Tomando como referência a Missão e Visão da Inspeção Tributária e tendo em conta a análise da envolvente externa e interna da Inspeção Tributária, assim como dos seus pontos fortes e fracos, estabelece-se como objetivos estratégicos:





Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

3. PROCESSO DE PLANEAMENTO

Perante o atual contexto de crise provocada pela pandemia da COVID-19 os governos por todo o mundo (e Cabo Verde não é exceção) implementaram medidas sem precedentes destinadas a conter a pandemia. No entanto, tais medidas vêm sendo acompanhadas por uma queda da atividade económica a nível global o que resultou numa recessão de proporções mundiais, na redução das receitas fiscais arrecadadas e no aumento do desemprego.

Este cenário traz desafios únicos para a Administração Tributária na gestão de diversos elementos relacionados à continuidade das atividades essenciais e à segurança dos funcionários e contribuintes durante o período de duração da pandemia. Assim, as ações de inspeções determinadas pelo presente plano têm caris eminentemente internas, em observância as imposições sanitárias decorrentes do combate a COVID-19. Não obstante, no que tange as empresas enquadradas no regime de contabilidade organizada, atento aos desígnios do PAIT, e porque o nível médio de execução do PAIT-2020 foi de 15%, dar-se-á continuidade as ações externas/internas programadas no referido PAIT. Com relação as demais inspeções programadas, conforme referido, são de caris eminentemente interno.

De acordo com o estabelecido no art.º 27 do RIT, sem prejuízo da possibilidade de realização de outras ações de inspeção a atuação da inspeção tributária obedece ao Plano de Atividades da Inspeção Tributária (PAIT), cuja proposta é elaborada anualmente pelo Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira (SITA) e submetido a aprovação e homologação da Diretora Nacional de Receitas do Estado¹.

O PAIT define os programas, critérios e ações desenvolvidas que serviram de base para a seleção dos sujeitos passivos e demais obrigados tributários a inspecionar, fixando os objetivos a atingir. De igual modo, o Plano prevê ainda a afetação de uma parte dos recursos a ações de inspeção nele não expressamente previstas.

3.1. Programas

Para uma maior eficiência e eficácia na sua operacionalização, o PAIT 2021 foi concebido de modo a promover a transversalidade de atribuições da Inspeção Tributária e a horizontalidade de contribuintes e responsáveis tributários passíveis de serem inspecionados, rentabilizando assim as ações delineadas e potenciando as características diferenciadoras da Inspeção

¹ Nos termos do Despacho n.º 12/2019 de 3 de janeiro



**Ministério
das Finanças**

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Tributária. Neste quadro, para o ano de 2021, a nível operacional, a atuação da Inspeção Tributária assenta, principalmente, nos seguintes programas de inspeções:

- **Programa A: Ações inspetivas, de âmbito geral, aos contribuintes abrangidos pelo regime de contabilidade organizada:**
 - PA-1: Inspeção a contribuintes selecionados com base no Nível de Risco Associado – NRA (ano de referência 2017);
 - PA-2: Inspeção aos sujeitos passivos de IRPC, que não procederam com a entrega da Declaração Anual de Rendimentos (Modelo 1B) em 2016 e 2017;
- **Programa B: Ações inspetivas, interna, de âmbito parcial, aos contribuintes abrangidos pelo regime de contabilidade organizada:**
 - PB-1: Em sede do IVA Liquidado – com base no SIIT – IVA Liquidado;
 - PB-2: Inspeção a IVA Deduzido indevidamente (contribuintes que declararam ter suportado IVA nas compras internas sem, contudo, identificarem o NIF do fornecedor);
 - PB-3: Inspeção, visando o Controlo de Benefícios Fiscais - Contribuintes que deduziram Crédito Fiscal a Coleta acima do limite;
 - PB-4: Inspeção a contribuintes que declararam, indevidamente, estarem abrangidos pelo Regime de Transparência Fiscal;
 - PB-5: Inspeção a contribuintes (fornecedores) que declararam ter-lhes sido retido na fonte montantes sem, contudo, identificarem os clientes;
- **Programa C: Ações inspetivas, interna, de âmbito geral, aos contribuintes abrangidos pelo REMPE**
 - PC-1: Contribuintes enquadrados no REMPE com base no Nível de Risco Associado – NRA (2016 a 2020)
- **Programa D: Ações externas de inspeção**
 - PD -1: Inspeções externas (direcionado a sectores específicos)
- **Programa E: inspeções que requer planos específicos**

A par dessas ações, cujos critérios de seleção estão definidos no presente plano, estão ainda programas, para execução no corrente ano, as seguintes ações de inspeção e controlo cujos



Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

respetivos planos específicos serão elaborados e facultados às Repartições das Finanças em tempo útil para os devidos efeitos:

- PE-1: Ações inspetivas, interna, de âmbito parcial, aos contribuintes sócios (Pessoas Singulares) de entidades abrangidas pelo Regime de Transparência Fiscal;
- PE-2: Controlo de remunerações tributáveis e isentos declarados pelos contribuintes que desenvolvem atividades nas áreas bancárias, seguradoras e petrolíferas, aos seus trabalhadores dependentes ou independentes, no exercício de 2017 – início agendado para agosto
- PE-3: Inspeções incidente sobre o imposto de Selo – início agendado para setembro;
- PE-4: Inspeções as imobiliárias de maior risco associado – início agendado para outubro;
- PE-5: Controlo de Inventários – ação de persuasão/apoio ao cumprimento voluntário – início agendado para novembro

3.2. Critérios de seleção

3.2.1. PA-1: Inspeção a contribuintes selecionados com base no Nível de Risco Associado – NRA (ano de referência 2017)

Com o fito de assegurar a transparência da atividade inspetiva no cumprimento dos princípios constitucionais na justiça tributária como garantia dos contribuintes, nomeadamente a igualdade, a proporcionalidade, a razoabilidade, a imparcialidade e a equidade, ao abrigo do estabelecido pela *alínea a)* do n.º 1, do art.º 30 do RIT para a seleção dos contribuintes a serem inspecionados levou-se a cabo um processo rigoroso e objetivo de análise de risco, visando a identificação de contribuintes com desvios significativos de comportamento fiscal a nível sectorial, para cada área fiscal.

Para o efeito, elegeu-se um conjunto de parâmetros de normalidade que caracterizam o setor da atividade onde os sujeitos passivos atuam, conforme descritos no quadro *infra*.

INDICADORES DE RISCO
1. Rentabilidade fiscal
2. Rentabilidade fiscal do volume de negócios



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

3. Margem Bruta das Vendas
4. Diferenças entre o somatório de Vendas e Prestação de Serviços declarados no Modelo 1B e Modelo 106
5. Percentual do IVA Deduzido face ao IVA Liquidado
6. Proveitos tributáveis em sede do IVA sobre proveitos em sede IRPC
7. Diferenças entre IVA suportado DGA e o declarado no Modelo 106
8. Percentual dos gastos operacionais face ao total dos gastos:
8.1. Fornecimento serviços terceiros
8.2. Gastos com pessoal
8.3. GMVMC
8.4. Percentual Variação nos Inventários de produção
8.5. Depreciações e amortizações
8.6. Outros Gastos e Perdas
9. Relevância do Ajustamento de Inventários (perdas) registados
10. Nível de Imparidade de dívidas a receber (perdas)
11. Duração média das mercadorias
12. Taxa empolamento stock
13. Pedidos de Reembolso de IVA
14. Denúncias, Participações e pedidos de Informações de Terceiros

- **Rentabilidade fiscal**

Este indicador mede o peso do valor de imposto pago, em relação ao total dos rendimentos da declaração do modelo 1B, que inclui o montante das vendas de mercadorias, prestação de serviços, receitas suplementares e outras receitas. Uma empresa com rentabilidade fiscal baixa, significa que o montante de imposto pago é baixo em relação aos rendimentos declarados, o que constitui um risco, salvo situações de isenções, ou registos de elevados gastos administrativos, operacionais e também gastos não desembolsáveis da empresa.

- **Rentabilidade fiscal do volume de negócios**

Do lucro fiscal sobre o total do volume de negócios apura-se a Rentabilidade Fiscal do Volume de Negócio, que é um indicador que expressa o peso do montante de lucro fiscal declarado (Resultado líquido contabilístico mais acréscimos menos as deduções), em termos percentuais, em relação ao total do volume de negócios. Uma empresa com rentabilidade



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

fiscal do volume de negócio baixo, significa que os seus rendimentos tributáveis se aproximam dos seus gastos (administrativos, operacionais e gastos) dedutíveis.

- **Margem Bruta das vendas**

Quando inferior à média do setor, significa que a margem praticada pela empresa não coaduna com margem praticada no sector da atividade da respetiva área fiscal, o que indicia a elevada imputação dos gastos do produto no período, omissão de proveitos, sobreavaliação de stocks, etc., o que poderá ter impacto no resultado líquido do período.

- **Diferença entre o total de rendimentos declarados no Modelo 1B e Modelo 106**

Os Modelos 1B e 106, são declarações, por excelência elegidos para apuramento dos tributos. Assim, escolhe-se como um dos critérios de seleção, a verificação de diferenças significativas entre o total de proveitos declarados nos dois modelos (1B e 106), salvaguardando situações de isenções.

- **IVA Deduzido / IVA Liquidado**

Este rácio (expresso em %) foi utilizado para analisar o peso do montante do IVA suportado a montante nas operações passivas que foi deduzido nos termos do CIVA, face ao montante do IVA liquidado à jusante nas operações ativas.

- **Proveitos tributáveis em sede do IVA / Proveitos tributáveis em sede IRPC**

O cumprimento de obrigações declarativas em sede do IVA, via Modelo 106, decorre mensalmente enquanto que em sede do IRPC, através do modelo 1B, processa-se anualmente. Ambos os modelos comportando proveitos auferidos, por um mesmo sujeito passivo e num determinado exercício económico, a declaração modelo 1B, deve englobar a totalidade dos proveitos que foram declarados para efeitos de tributação em sede do IVA. Assim, sobre as entidades selecionadas, verificou-se a existência de desvios ou não, em termos percentuais do total em proveitos mensalmente apresentados na declaração modelo 106 face aos proveitos registados na declaração modelo 1B.

- **Diferença entre o IVA suportado DGA e o IVA deduzido no Modelo 106**

Os contribuintes se obrigam a indicar o montante do imposto suportado que nos termos da lei teriam direito à dedução, nomeadamente o imposto suportado na importação de bens. Neste sentido, a verificação de diferenças (positivas ou negativas) apuradas do confronto entre os valores registados pelos serviços aduaneiros referente ao IVA suportado por um determinado sujeito passivo e o montante por este inscrito no campo 26 da sua declaração do IVA, Modelo 106, constituiu um dos parâmetros base da seleção dos contribuintes a inspecionar, salvo se



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

a diferença positiva apurada, constituir o montante do imposto que por lei lhe seria vedado o direito à dedução.

▪ **Gastos Operacionais / Total do Gastos**

Este rácio mede o peso dos gastos individuais no total dos gastos, o que nos permite ter uma visão da estrutura dos gastos da empresa, em relação às empresas do mesmo sector de atividade e na mesma área fiscal. Se da divisão resultar uma percentagem superior à média do sector, isso indica que o gasto com aquela rúbrica assumiu um papel relevante na constituição da totalidade dos gastos da empresa o que demonstra uma elevação do risco em relação a outra que o resultado do rácio for inferior à média do sector. Assim, considerou-se as seguintes *sub-rúbricas* mais expressivas na estrutura dos gastos das empresas, designadamente:

- Fornecimento e Serviços externos / Total dos Gastos
- GMVMC / Total dos Gastos
- Gastos com pessoal / Total dos Gastos
- Percentual Variação nos Inventários de produção / Total dos Gastos
- Depreciações e amortizações / Total dos Gastos
- Outros Gastos e Perdas / Total dos Gastos

Outros Gastos e Perdas Trata-se de uma conta residual em que apresentando um valor superior a mediana do sector na respetiva área fiscal, salvo exceções, indicia o registado de gastos e/ou custos inexistentes com o propósito de reduzir, na medida do possível, o resultado líquido do exercício.

▪ **Relevância do Ajustamento de Inventários (perdas) registados**

Este indicador resulta do quociente entre o valor das perdas registados na rúbrica Ajustamento de Inventários e o Resultado Operacional (Antes de Perdas/Ganhos de Financiamento e Impostos), ambos do Modelo 1B, do qual apurou-se a média do setor de atividade conforme o CAE-CV, por cada área fiscal, sendo listado por ordem decrescente os contribuintes que maior desvio padrão apresentaram em relação aos seus pares, indiciando tal disparidade/desvio uma sobrevalorização dos custos com o intuito óbvio de diminuição do Resultado Operacional.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

- **Nível de Imparidade de dívidas a receber (perdas)**

Tomando como ponto de partida as conclusões retiradas do recém-publicado² artigo científico intitulado *Impairments: Materiality and Fiscal Impact on Cape Verde' Major Contributors* (ainda que extemporâneo) no qual se conclui haver uma tendência para o aumento de registo de imparidade das dívidas na mesma proporção que o aumenta do registo de volume de negócios, entendeu-se oportuno incluir mais este indicador de risco aos que já existem. E, para o efeito, comparou-se o quociente médio do valor registado nesta rubrica no Modelo 1B sobre o Resultado Operacional (Antes de Perdas/Ganhos de Financiamento e Impostos) de cada sector de atividade na respetiva área fiscal, tendo-se elegido os contribuintes que maior desvio padrão apresentaram relativamente a média do setor na sua área fiscal. Este indicador indicia a prática de registo excessivo e/ou inexistente de custos.

- **Duração média das mercadorias**

Trata-se efetivamente de um indicador de risco que reflete o empolamento do stock na perspetiva da permanência em armazém, se comparado com um período superior aos dias mediano de stock, observado no sector e na área fiscal.

- **Taxa empolamento stock**

Reflete o grau de crescimento anormal do stock.

- **Existência de Pedidos de Reembolso de IVA**

Geralmente os contribuintes com pedidos de reembolso do IVA, são inspecionados parcialmente em sede deste imposto. Com vista a otimizar os recursos e promover maior eficiência da atuação da inspeção tributária, a análise dos pedidos de reembolso do IVA, poderão ser efetuados no âmbito de um procedimento geral de inspeção

- **Denúncias, participações e Informações de Terceiros**

Conforme determina a alínea c) do nº 1 do art.º 30º do RIT, a decisão de inspecionar um determinado contribuinte pode ser tomada com base em participações ou denúncias, verificando se sobre algumas das entidades, registam-se situações de denúncias ou participações de subfacturações junto das instâncias aduaneiras, informações recebidas da Unidade de Informação Financeira.

² Fonte: <http://www.sciencepublishinggroup.com/journal/paperinfo?journalid=366&paperid=10040468>, em que participa como uma das autoras a nossa ilustre colega Dra. Maria José Lopes



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Em suma, os indicadores em causa tendem fundamentalmente a apurar relações anómalas nos dados declarados pelos sujeitos passivos, verificando-se para cada operador o afastamento que este apresenta em relação aos valores medianos do sector de atividade em que se insere, na respetiva área fiscal.

Apurados os indicadores de cada contribuinte e os valores medianos dos vários sectores de atividade, é então feita uma comparação entre os mesmos, sendo que no caso dos afastamentos negativos estes são pontuados, calculando-se assim o nível de risco de cada operador. Os afastamentos positivos não são tidos em conta, pois tratam-se de valores acima das medianas dos sectores de atividade.

3.2.2. PA-2: Inspeção aos sujeitos passivos de IRPC, que não procederam com a entrega da Declaração Anual de Rendimentos (Modelo 1B) em 2016 e 2017

De forma objetiva selecionou-se os contribuintes enquadrados no regime de contabilidade organizada que não cumpriram com a obrigação declarativa em sede do IRPC, mas que figuram nos anos de 2016 e 2017 como fornecedores, declarados por terceiros como sendo fornecedores nos sucessivos Modelos 106 - Anexo de Fornecedores, e que inclusive têm vindo a liquidar altos montantes do IVA nas respetivas transações. A seleção dos contribuintes fez-se em função do volume de vendas e prestação de serviços declarados por terceiros.

Tratando-se de contribuintes que reiteradamente não cumprem com as suas obrigações fiscais, faz-se de todo necessário avivar que no âmbito do processo tributário pode-se requerer o arresto (preventivo) tanto antes da instauração da execução, como na pendência do processo executivo, admitindo ainda a lei o pedido de arresto mesmo no âmbito do procedimento tributário de inspeção, enquanto medida cautelar que visa garantir o pleno exercício da função inspetiva da Administração Fiscal.

Neste sentido, havendo fundados indícios de os visados pretenderem frustrar o apuramento como a cobrança dos impostos em falta, sugere-se, proceder, com auxílio do SJTA coadjuvado pelo SITA, diligencias necessárias para o arresto preventivo, ainda no decurso das ações inspetivas se tal se justificar.

Refira-se que são contribuintes formais que vêm operar na informalidade e que anualmente faturam acima da média do setor da atividade em que atuam, sem que nunca tenham sido inspecionados pela Administração Tributária. Torna-se, ainda mais alarmante o facto de estes mesmos contribuintes virem a liquidar altos montantes do IVA (segundo os seus clientes) o que, a comprovar, configura prática do crime de abuso de confiança fiscal.



3.2.3. PB-1: Em sede do IVA Liquidado – com base no SIIT – IVA Liquidado

Convindo assegurar um maior controlo das informações prestadas e/ou omitidas pelos contribuintes, sujeitos passivos do IVA, e assim garantir o cumprimento da obrigação da declaração do valor tributável e do imposto liquidado nas faturas que emitem, foi concebido o Sistema Integrado de Inspeção Tributária – SIIT (IVA Liquidado) que visa a deteção automática das seguintes inconformidades:

- Inconformidade 1. – Omissões na declaração modelo 106, do valor tributável ou do IVA liquidado em faturas;
- Inconformidade 2. – Falta de entrega da declaração modelo 106 por sujeito passivo que emitiu faturas;
- Inconformidade 3. – Omissões, na declaração modelo 106, do valor tributável ou do IVA que deveria ter sido liquidado pelo adquirente (reverse charge);
- Inconformidade 4. – Falta de entrega da declaração modelo 106 por adquirente sujeito ao dever de liquidar IVA (reverse charge);
- Inconformidade 5. – Omissões, na declaração modelo 106, do valor tributável, pelo emitente de faturas cujo IVA é liquidado pelo adquirente (reverse charge);
- Inconformidade 6. – Falta de entrega da declaração modelo 106 por sujeito passivo que emitiu faturas cujo IVA é liquidado pelo adquirente (reverse charge);
- Inconformidade 7. – IVA Autoliquidação em faturas emitidas por entidades não residentes omissas da declaração periódica do adquirente de serviços.
- Inconformidade 08 – Declaração indevida de exportações. O sujeito passivo declarou ter realizado exportações, na declaração modelo 106, mas não existem declarações de exportação nas bases de dados aduaneiras nesse período ou existem, mas são inferiores.
- Inconformidade 09 – Exportações não declaradas na declaração modelo 106
- Inconformidade 10 – Exportações parcialmente não declaradas na declaração modelo 106
- Inconformidade 11 – Fatura parcial de declaração de faturas emitidas. Existem quebras na numeração das faturas emitidas por um sujeito passivo e comunicadas por ele ou pelos e sus clientes.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Com a operacionalização plena deste projeto no GRE a partir do mês de abril do corrente ano, mensalmente o sistema auditará todas as declarações do modelo 106 submetidas pelos contribuintes à fim de identificar as inconformidades acima apontadas e posteriormente desencadeará, conforme referido, num primeiro momento, um Processo de Regularização Voluntário – PRV e persistindo o contribuinte em não regularizar a sua situação, o sistema iniciará automaticamente um Procedimento Inspetivo - PI com observância de todos os procedimentos legais e ainda dará provimento ao concernente processo contraordenacional.

Perante reações dos contribuintes ao projeto relatório assim como no âmbito do processo de contraordenação, caberá ao inspetor da referida área fiscal, unicamente, apreciar e decidir sobre a sua justiça e o sistema desencadeará as démarches subsequentes. Pelo que, faz-se de todo necessário que as Repartições da Finanças tenham presente mais estas ações inspetivas de âmbito parcial, que será simplificado ao máximo, tanto nos modelos dos autos e peças processuais que serão automaticamente redigidos como no que se refere ao cumprimento de prazos.

A identificação dos contribuintes-alvos é feita automaticamente pelo sistema de acordo com a(s) inconformidade(s) detetadas.

3.2.4. PB-2: IVA Deduzido (contribuintes que declararam ter suportado IVA nas compras internas sem, contudo, identificarem o NIF do fornecedor)

Do cruzamento de dados constatou-se que os Sujeitos Passivos do IVA listados vêm declarando no Modelo 106 – Anexo de Fornecedores, reiteradamente, altos montantes de IVA Suportados e Deduzidos nas compras efetuados a fornecedores nacionais, sem, contudo, identificarem o NIF dos respetivos fornecedores. Tratando-se, o IVA, de um imposto monofásico, a não identificação do NIF do fornecedor viola o estabelecido na *alínea a)* do nº 2 do artigo 18º do CIVA que determina que só confere direito a dedução do IVA mencionado nas faturas passadas na forma legal e por fornecedores enquadrado no regime normal.

Desta feita elege-se para a presente ação inspetiva, os contribuintes que mais IVA deduziram nos respetivos Anexos de Fornecedores, sem, contudo, identificarem o NIF dos correspondentes fornecedores, nacionais.

De salientar que foram expurgas os valores os valores deduzidos do IVA que no campo de destino no Modelo foram indicados os campos 11, 12 e 13 (por se conjeturarem erros de



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

preenchimento) e ainda, o campo destino 25 (por se prever tratar-se de fornecedores não residentes)³.

3.2.5. PB-3: Inspeção, visando o Controlo de Benefícios Fiscais - Contribuintes que deduziram Crédito Fiscal (ao Investimento) a Coleta acima de 50%

Fundamentados por superiores razões de política económica e social ou de outra natureza extrafiscal, anos-pós-anos são concedidos altos montantes de benefícios fiscais que consistem em desagravamentos fiscais que materialmente representam exceções ao princípio da igualdade tributária. Aliada a estas exceções, é ainda consabido que os benefícios fiscais não têm sido acompanhados de um controlo *ex-post* das autoridades, o que requer da Administração Fiscal, em concreto, uma atuação mais proactiva tendo em conta os altos montantes de receitas que o Estado vem abdicando, especialmente na concessão de benefícios fiscais em forma de crédito de imposto.

De acordo com o n.º 1 do artigo 12º do Código dos Benefícios Fiscais - CBF, os investimentos realizados no âmbito da Lei de Investimento beneficiam de um crédito fiscal por dedução à coleta do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas e singulares enquadradas no regime de contabilidade organizada. Por seu turno, o n.º 2 do referido artigo estabelece que a dedução do aludido crédito fiscal é feita na liquidação do IRPC ou do IRPS, respeitante ao exercício em que sejam realizados os investimentos, não podendo, em cada exercício, exceder 50% do valor da coleta.

Tal dedução deve constar das Declarações Anuais de Rendimentos (Modelo 1B) no campo Q8.8 - *Benefícios fiscais* no qual adiciona-se, eventualmente, a dedução a coleta decorrente de lucros retidos pelas instituições bancárias para o reforço de fundos próprios, conforme previsto no art.º 29 do CBF.

Todavia, feita uma análise as deduções feitas a coleta decorrente do Benefício Fiscal ao Investimento, constata-se que os contribuintes alistados, que não são instituições bancárias, procederam a dedução de mais de 50% da coleta.

Para efeitos do gozo desse benefício, os sujeitos passivos devem apresentar à administração fiscal, pela via eletrónica, a declaração de rendimentos do exercício, os justificativos da realização dos investimentos através da declaração periódica de rendimentos e a declaração

³ Os níveis de risco associado a esses campos de destino serão analisados com base em indicadores destinos.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

anual de informação contabilística e fiscal. Todavia constata-se que a grande maioria dos contribuintes eleitos não cumpre com essa obrigação declarativa, mormente no DAICF.

3.2.6. PB-4: Inspeção a contribuintes que declararam, indevidamente, estarem abrangidos pelo Regime de Transparência Fiscal;

O regime de transparência fiscal é um regime especial de tributação em sede de IRPC que, foi introduzido no sistema fiscal Cabo-verdiano no ano de 2015. Em termos genéricos, caracteriza-se pelo facto do resultado tributável de determinada entidade não ser tributado na esfera desta, mas sim na esfera dos seus sócios.

Este regime especial de tributação encontra-se previsto no art.º 9º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (C-IRPC) e no art.º 25º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (C-IRPS). As entidades abrangidas pelo regime de transparência fiscal encontram-se obrigadas à determinação da matéria coletável segundo as regras previstas em sede de IRPC e também ao cumprimento de outras obrigações acessórias, nomeadamente declarativas.

Estão abrangidas pelo Regime de Transparência Fiscal as sociedades de profissionais, com sede ou direção efetiva em território nacional. E, considera-se sociedade de profissionais, a constituída para o exercício de uma atividade profissional desde que esteja integrada em ordem ou câmara de profissionais. Todavia, da análise as Declarações Anuais de Rendimentos (Modelo 1B) constata-se que os contribuintes eleitos, declararam estarem abrangidos pelo Regime de Transparência Fiscal, quando, na verdade as atividades que exercem não integram qualquer ordem ou camara de profissionais.

Assim sendo, compete a Administração Fiscal, em particular as Repartições das Finanças, assegurar que os contribuintes-alvos alterem os respetivos Modelos 1B, no qual apontam, indevidamente, estarem abrangidos por este regime e garantir que o imposto devido e não liquidado seja pago e, ainda, certificar que os infratores sejam punidos nos termos do RJITnA.

A seleção abrange todos os contribuintes que assinalaram indevidamente, estarem abrangidos pelo regime de transparência fiscal, no exercício de 2016 a 2019.



3.2.7. PB-5: Inspeção a contribuintes (fornecedores) que declararam ter-lhes sido retido na fonte rendimentos, sem, contudo, identificarem os clientes

Com a aprovação do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas fica claro a tributação das pessoas singulares e das pessoas coletivas, em diplomas distintos e com impostos distintos. Em ambos Códigos, bem como no regime simplificado para micro e pequenas empresas, em que se prevê a tributação de pessoas singulares e coletivas através deste regime, se remete a regulamentação do sistema de retenção na fonte para diploma próprio.

O Decreto-Lei nº 6/2015 de 23 de janeiro, veio assim a estabelecer o quadro global disciplinador da retenção na fonte que se efetiva pela regra de substituição tributária prevista no art.º 20º do CGT-Código Geral Tributário. Na substituição tributária através da retenção na fonte, o substituto é devedor, por força de uma relação jurídica privada, do substituído e a lei impõe a esse substituto que ao pagar a sua dívida ao substituído deduza o imposto devido por este e o entregue ao Estado.

Ora, da análise a Declaração Periódica de Rendimentos (DPR) – Anexo de Clientes, denota-se uma tendência crescente no ultimo quinquénio de sujeitos passivos que vêm, de forma reiterada, declarando que parte dos rendimentos foram-lhes retido por clientes sem, contudo, identificarem os respetivos clientes no DPR – Anexo de clientes. Perante essa conduta, a Administração Tributária fica privada de conhecer/identificar o substituto tributário, quem cabe pagar o imposto no lugar do sujeito passivo originário.

Face ao exposto, o presente plano contempla ações internas de inspeções as Declarações Periódicas de Rendimentos – Anexo de Clientes, sendo os contribuintes-alvos elegidos em função do montante declarado retido, conforme acima exposto.

3.2.8. PC-1: Ações inspetivas, interna, de âmbito geral, aos contribuintes abrangidos pelo REMPE

Para a definição dos critérios de seleção indagou-se sobre o Modelo 107 e respetivos anexos (Livros de Compras e Livro de Vendas), o DPR ao qual se anexam as folhas de Salário, Fornecedores e de Clientes apresentados pelo contribuinte assim como declarações de terceiros com as quais se relacionam, nomeadamente os anexos de clientes e de fornecedores apresentados pelos contribuintes enquadrados no regime de contabilidade



organizada. Recorreu-se ainda de informações alfandegárias extraídos do COMEX (*dados Extraídos do Sydonia*).

A identificação dos contribuinte-alvos assentou essencialmente em três indicadores objetivos e tendentes, fundamentalmente, a apurar as incoerências de valores declarados e/ou omitidos pelos Sujeitos Passivos enquadrados neste regime. São eles, os seguintes indicadores:

- **Omissões de vendas**

Resulta da diferença entre as vendas declaradas pelo sujeito passivo (no seu Modelo 107) e as vendas do mesmo declarado por terceiros (que decorre do somatório das vendas do mesmo declarados no Modelo 106 – Anexo de Fornecedores dos seus Clientes, Modelo 106 – Anexo de Regularizações de Fornecedores dos seus Clientes e Livro de Compras dos seus Clientes). Refira-se que para o somatório das vendas do sujeito passivo declarados por terceiros, adicionou-se a base tributável referentes a FT, FR e ND e subtraiu-se os referentes a NC e DV.

Adicionalmente, muito embora não seja um indicador objetivo e propicio a inspeções de caris eminentemente interna, sugere-se atentar aos altos volumes de compras registados por terceiros e omitidos pelos contribuintes do REMPE nas suas respetivas declarações do M107 – Livro de Compras, conforme evidenciado na plataforma.

- **IVA Liquidado indevidamente**

Segundo o art.º 28 do Regime Jurídico Especial das Micro e Pequenas Empresas os contribuintes enquadrados nesse regime não podem liquidar o Imposto sobre o Valor Acrescentado – IVA. No entanto verifica-se que contribuintes enquadrados no regime normal do IVA registam nos respetivos Modelo 106 – Anexo de Fornecedores e Modelo 106 – Anexo de Regularizações de Fornecedores montantes consideráveis de IVA suportados nas compras a fornecedores enquadrados no REMPE. Pelo que, a confirmar, devem, estes últimos proceder a devolução integral do IVA cobrado, declarado pelos contribuintes do regime normal do IVA.

- **Retenção na Fonte por cliente não identificado**

Diz respeito a Retenção na Fonte declarados pelos contribuintes de REMPE sem, contudo, indicarem o Cliente que procedeu tal retenção.

De salientar que não constam da lista de contribuintes selecionados, os revendedores de combustíveis enquadrados no REMPE uma vez que esta atividade está abrangida pelo regime



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

de preços tabelados, devendo os Níveis de Risco Associados serem apurados com base em indicadores próprios, à conceber pelo SITA.

Controle de requisitos para manutenção/exclusões dos contribuintes registado do REMPE

A par dos indicadores de risco acima apontados, faz-se necessária apreciar se os contribuintes abrangidos por esse regime cumprem ou não os requisitos para a manutenção no mesmo regime. Sem prejuízo de indagar-se sobre outros critérios alistados no RJMPE, e decorrentes das auditorias programadas, devem ser excluídos do REMPE:

- As micro e pequenas empresas que declararam em dois exercícios económicos consecutivos ou interruptos durante três exercícios, terem excedidos os 10.000.000\$00 de Volume de Negócios;
- As micro e pequenas empresas cuja atividade esteja excluída do REMPE;
- Os micro e pequenos importadores cujo volume de importação seja superior ao valor do volume de negócios para efeitos de enquadramento no REMPE, nos dois exercícios económicos consecutivos ou interruptos durante três exercícios.

Para o efeito, devem os contribuintes visados serem notificados fundamentadamente desta decisão da administração Tributária. E, tendo em conta que a eventual exclusão desse regime só terá efeitos a partir de 1 janeiro do ano de 2022, a lista dos contribuintes a excluir desse regime estará disponível na plataforma SITA - Power BI a partir de 1 julho do corrente ano.

3.2.9. PD-1: Ações externas de inspeção

Se por um lado o atual contexto não se apresenta propício para ações de inspeções externa, por outro lado, atento ao desenrolar do combate que vem sendo empreendido e na expectativa da retoma da normalidade, para o corrente ano estão programadas ações de inspeção externas de curta duração, cuja execução será de periodicidade mensal e com início agendado para o mês de setembro decorrendo até o final do ano.

Com os devidos cuidados sanitários, essas ações deverão ser executadas, sempre, na primeira quinzena de cada mês e a nível nacional. A abordagem será programada de modo a haver um maior controlo a nível setorial e, desta feita apurar-se uma maior radiografia de cada sector eleito no que tange ao cumprimento das obrigações fiscais.



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Em suma, pretende-se:

- Realizar ações de prospeção em articulação com outras entidades, em setores considerados de risco;
- Obter um forte efeito preventivo junto dos contribuintes em geral, pela presença no terreno de técnicos de diversos organismos e pela produção consequente de todos os efeitos corretivos aos contribuintes controlados, quando for caso disso;
- Induzir ao cumprimento voluntário das obrigações fiscais;
- Adquirir informação que possa, no futuro, ser utilizada em posterior procedimento inspetivo, alimentando o repositório de informação

Os sectores de atividades eleitos são:

- Despachantes Oficiais, Cacheiros e Transitários;
- Casas de comércio de joias e metais preciosos;
- Imobiliárias;
- Comerciantes Chineses;



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

3.3.7. Repartição das Finanças de Santa Catarina

PA-1: Inspeção a contribuintes selecionados com base no Nível de Risco Associado – NRA (ano de referência 2017)

Cc	RF	NIF	Identificação do Contribuinte
A1	RFSC		OCULTO
A1	RFSC		
A1	RFSC		
A1	RFSC		
A1	RFSC		
A1	RFSC		
A1	RFSC		
A1	RFSC		

PA-2: Inspeção aos sujeitos passivos de IRPC, que não procederam com a entrega da Declaração Anual de Rendimentos (Modelo 1B) em 2016 e 2017

Cc	RF	NIF	Identificação do Contribuinte
A2	RFSC		OCULTO
A2	RFSC		
A2	RFSC		

PB-2: IVA Deduzido (contribuintes que declararam ter suportado IVA nas compras internas sem, contudo, identificarem o NIF do fornecedor)

Contribuintes que deduziram IVA, sem identificar o NIF do fornecedor nos Anexos de Fornecedores e Anexo Regularizações de Fornecedores - M106					
NIF	2016	2017	2018	2019	Total
OCULTO	9.888.163	339.837	39.720		10.267.720
	536.105	2.512	417	366	539.400
	130	0	391	382.434	382.955

PC-1: Ações inspetivas, interna, de âmbito geral, aos contribuintes abrangidos pelo REMPE

NU NIF	Designação do contribuinte		Ano						
	OCULTO		2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Quadro Geral									
NU NIF	Potencial de arrecadação (b + c + d)	a) Vendas omissas	b) TEU Eventual (a x 4%)	c) MA_Liq_REMPE	d) RF_Sem_Id_Cl	e) Compras omissas	f) TBU_eventual (e x 4%)	R1_Ultrapassou Lim_VBV	R2_Ultrapassou Lim_importação
OCULTO	1.113.621	5.144.326	205.773	907.848		57.780	2.311	NÃO	Por_apurar
	535.924	0	0	11.247	524.677	5.362.916	214.517	NÃO	Por_apurar
	337.916	8.447.901	337.916	0		13.239.372	529.575	NÃO	Por_apurar
	336.308	1.778.733	71.149	265.159		105.020	4.201	NÃO	Por_apurar
	331.799	1.746.310	69.852	261.947		20.534	621	NÃO	Por_apurar
	248.556	1.480.310	59.212	189.344		129.982	5.199	NÃO	Por_apurar
	141.200	980.000	39.200	102.000		309.418	12.377	NÃO	Por_apurar
	138.000	1.160.000	46.400	91.600				NÃO	Por_apurar
	135.891	715.213	28.609	107.282		870	35	NÃO	Por_apurar
	134.520	708.000	28.320	106.290				NÃO	Por_apurar
	120.685	2.966.008	118.640	2.045		121.004	4.840	NÃO	Por_apurar

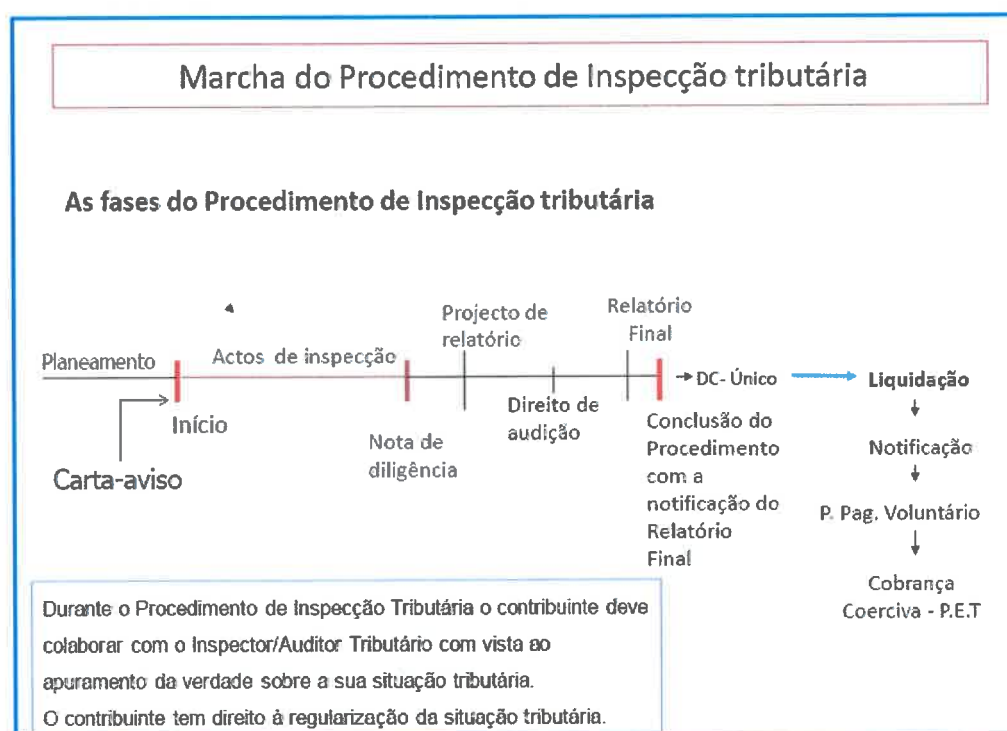


Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

3.4. Procedimentos de Inspeção Tributária

Com a aprovação do Regime de Inspeção Tributária pelo Decreto-lei n.º 41/2015 de 27 de agosto, ficam estabelecido um conjunto de procedimentos e regras que devem ser observados pelos serviços de Inspeção Tributária e os contribuintes. Designadamente um conjunto de formalidade processuais que devem ser acauteladas durante as fases do procedimento inspetivo, representados no quadro *infra*, sob pena de se cometer falhas e/ou irregularidades que podem por em causa alguns direitos e garantias dos contribuintes ou responsável tributário e eventualmente inviabilizar todo o trabalho desenvolvido.

Por outro lado, os inspetores tributários necessitam de conhecer os processos de negócio e acompanhar os desenvolvimentos tecnológicos que, por exemplo, desmaterializam muitas das operações/transações das empresas. Os registos em papel deram lugar aos registos eletrónicos, o que obrigou a uma viragem na abordagem da auditoria. A este propósito, com suporte da UTIC, serão disponibilizados, em formato Excel, todos os dados relativamente aos contribuintes selecionados registados no GRE de modo a permitir um fácil processamento dos dados. Convém lembrar que persistem os mesmos papeis de trabalho já superiormente aprovados, para garantir o cumprimento das diligências e contribuir para a necessária uniformização de procedimentos inspetivo.





3.5. Recursos humanos, técnicos e tecnológicos

3.5.1. Recursos humanos e técnicos

A estratégia da Inspeção Tributária no combate à fraude não se pode materializar sem uma adequada dotação de recursos humanos e técnicos. A nível dos recursos humanos e para a execução deste plano, a Inspeção Tributária contará em 2021, com cerca de 48 técnicos.

De realçar que há Repartições das Finanças que não dispõem de nenhum técnico da categoria de inspetor, o que por sua vez não obsta a execução do plano uma vez que a efetivação do procedimento inspetivo não é uma atribuição exclusiva do inspetor tributário.

Os recursos humanos, são fatores imprescindíveis no combate à fraude e evasão fiscais, pelo que é imperativo que os técnicos tenham um grau de especialização cada vez maior e uma constante atualização de conhecimentos. Torna-se assim necessário continuar a apostar na formação deste grupo profissional, tendo em conta as constantes alterações ao nível contabilístico e fiscal, e reforçar a introdução de novas ferramentas de trabalho na área informática, tendo em conta a evolução tecnológica.

3.5.2. Recursos Tecnológicos

Perante as exigências que se colocam ao nível da Administração Fiscal para a área da Inspeção Tributária e os desafios que a fraude e evasão fiscal representam para a economia nacional, torna-se de capital importância a otimização e modernização do sistema de informação que suporta a inspeção tributária.

3.5.2.1. Sistema Integrado de Inspeção Tributária (SIIT)

A operacionalização do Sistema Integrado da Inspeção Tributária (SIIT) – Iva Liquidado, permite uma maior otimização operacional da Inspeção Tributária, redução de custos de não qualidade, visibilidade concreta dos resultados obtidos, maior conhecimento do contribuinte, etc. O referido sistema suporta tanto o planeamento como a execução, a monitorização e a avaliação de todo o processo inspetivo, articulando-se com os restantes sistemas tributários. A visão estratégica do SIIT reveste-se de um carácter estruturante e basilar no reforço e consolidação da área de inspeção tributária.



3.5.2.2. SAF-T (*Standard Audit File for Tax Purposes*) – CV

Tendo em vista facilitar a tarefa de controlo da situação tributária dos contribuintes, e face à diversidade de sistemas informáticos utilizados para processar os dados contabilísticos e transacionais, Cabo Verde, a semelhança dos demais membros da OCDE, adota o modelo SAF-T adaptado a realidade nacional. Trata-se de um ficheiro normalizado que visa permitir uma exportação fácil, e em qualquer altura, de um conjunto predefinido de registos contabilísticos, num formato legível e comum, independente do programa utilizado, sem afetar a estrutura interna da base de dados do programa ou a sua funcionalidade.

A adoção deste modelo proporciona às empresas uma ferramenta que permite satisfazer os requisitos de obtenção de informação dos serviços de inspeção e facilita o seu tratamento, evitando a necessidade de especialização dos auditores nos diversos sistemas, simplificando procedimentos e impulsionando a utilização de novas tecnologias, sem, contudo, onerar os sujeitos passivos abrangidos por esta obrigação com custos excessivos em desenvolvimentos informáticos.

Para o corrente ano a DNRE apostará fortemente na formação do seu corpo inspetivo de modo a estarem aptos para o manejo e processamento do SAF-T (CV) em 2022, ano em que serão submetidos os primeiros ficheiros.

3.5.2.1. SITA - *Business Intelligence*

Trata-se efetivamente de um sistema informático, operacionalizado com recurso ao Power BI que é uma ferramenta que possibilita o cruzamento de dados de grande dimensão em uma forma mais visual e interativa com recursos a *business intelligence* e que cria relatórios e *dashboards* de fácil entendimento.

Com essa ferramenta, pretende-se imprimir uma maior transparência no processo de planeamento e seleção de contribuintes e um maior rigor nas análises de dados, assim como disponibilizar as respetivas áreas fiscais um panorama real e constante das incongruências nas declarações fiscais dos contribuintes. Esta ferramenta permite ainda um maior controlo da performance das Repartições das Finanças no domínio das inspeções.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
 Cidade da Praia
 República de Cabo Verde
 Telf.: (+238) 261 77 59
 Fax: (+238) 261 77 65
 www.dnre.gov.cv

3.5.2.2. Portabilidade

Ainda com relação as reformas que se pretende introduzir a nível da gestão de informações, pretende-se no decorrer do ano, efetivar o projeto de apetrechamento do serviço da inspeção, proporcionando aos Inspectores Tributários a possibilidade de poder aceder aos dados fiscais dos contribuintes no decurso de uma ação externa de inspeção, tornado a ação inspetiva muito mais eficiente e evitando custos adicionais com a verificação da informação útil para a desenvolvimento da ação.

4. CONTROLO E AVALIAÇÃO

Toda a atuação da Inspeção Tributária, deve obedecer essencialmente o presente Plano, sem prejuízo de eventual realização de outras ações inspetivas. A materialização dos objetivos propostos, depende sobretudo do engajamento e comprometimento dos chefes das unidades orgânicas e também dos técnicos destacados para a inspeção em todas as áreas fiscais.

Não existe Plano digno desse nome sem um reporte eficiente e regular dos resultados alcançados aos serviços e aos inspetores. Por essa razão, será implementada uma metodologia de controlo de execução, que envolverá o preenchimento constante da ficha de controlo pelos respetivos Chefes de Repartição e o seu envio ao SITA.

Essa ficha vai em Anexo ao presente Plano (em formato Excel) e deve ser enviada à SITA devidamente preenchida, impreterivelmente, nos finais dos meses outubro de 2021 e janeiro de 2022, contendo os resultados das ações realizadas, cabendo aos respetivos Chefes das Repartições de Finanças (CRF's), o controlo e avaliação dos resultados, e a análise dos desvios, bem como a justificação destes. O SITA divulgará, a nível interno da DNRE, uma síntese dos resultados alcançados, analisando comparativamente os resultados alcançados por cada Repartição das Finanças na execução do Plano.

A implementação de cada atividade/ação de inspeção pressupõe a atribuição de um código que irá permitir um melhor controlo e avaliação de execução. Neste sentido, impõe-se um maior rigor nessa classificação para que as apreciações sejam aderentes à realidade.

Conforme estatuído pelo 28º do Regime de Inspeção Tributária, o cumprimento do plano será avaliado no relatório anual sobre a atividade da inspeção tributária, onde se fará menção, além dos meios utilizados e dos resultados obtidos, das dificuldades e limitações impostas à atividade da inspeção tributária.



**Ministério
das Finanças**
Direção Nacional de Receitas do Estado

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

De enfatizar ainda o carácter reservado do plano, produzido exclusivamente para uso interno da Administração Tributária, devendo o conteúdo do mesmo ser usado com as cautelas necessárias e serem observados a regras do sigilo profissional.

P

O Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira

OCULTO